



Gabrimoni

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 264

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 14 DE NOVEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.942 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza a prorrogação do contrato da loteria federal, até 30 de junho de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a prorrogar, até 30 de junho de 1943, o prazo do vigente contrato de exploração do serviço da loteria federal, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.943 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Cria a 5.ª Companhia Montada de Transmissões

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criada, para instalação imediata, a 5.ª Companhia Montada de Transmissões, com sede em Aquidauana — Estado de Mato Grosso, com organização e efetivo a serem fixados, oportunamente, pelo Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 4.944 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 485.160,00, para despesas com a armazenagem e redistribuição de salitre do Chile

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 485.160,00), para atender às despesas (Material) com a armazenagem e redistribuição de 4.043 toneladas e 188 quilogramas de salitre do Chile, adquiridas à Corporación de Ventas de Salitre y Yodo de Chile.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.945 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Prorroga o prazo fixado no § 1.º do art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo fixado pelo § 1.º do art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, as

sociedades por ações, regidas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para realizarem sua inscrição no Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O cadastro obrigatório a que alude o mencionado artigo 11, destinado exclusivamente a fins estatísticos, é independente do "Registro de Comércio", e nenhuma interferência nele exerce.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.946 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial de Cr\$ 13.200,00 para as despesas com o curso de formação de metrologistas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial de treze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 13.200,00) para atender às despesas (Pessoal), nos dois últimos meses do exercício vigente, com o curso de formação de metrologistas, criado pelo decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro de 1942, sendo:

	Cr\$
Função gratificada do coordenador do Curso.....	600,00
Honorários dos professores, assistentes e instrutores....	12.600,00
	13.200,00

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.958 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1942

Institue o Fundo Nacional de Ensino Primário e dispõe sobre o Convênio Nacional de Ensino Primário

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Nacional de Ensino Primário.

Art. 2.º O Fundo Nacional de Ensino Primário será formado pela renda proveniente dos tributos federais que para este fim vierem a ser criados.

Parágrafo único. Os recursos e a aplicação do Fundo Nacional de Ensino Primário deverão figurar no orçamento da receita e da despesa da União, restando-se a matéria pela legislação federal de contabilidade.

(Continua na pág. 10.659)

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI n. 4.942, de 12 de novembro de 1942.....	16657
DECRETO-LEI n. 4.943, de 12 de novembro de 1942.....	16657
DECRETO-LEI n. 4.944, de 12 de novembro de 1942.....	16657
DECRETO-LEI n. 4.945, de 12 de novembro de 1942.....	16657
DECRETO-LEI n. 4.946, de 12 de novembro de 1942.....	16657
DECRETO-LEI n. 4.958, de 14 de novembro de 1942.....	16657
DECRETO n. 10.634, de 14 de outubro de 1942.....	16659
DECRETO n. 10.637, de 14 de outubro de 1942.....	16659
DECRETO n. 10.638, de 14 de outubro de 1942.....	16659
DECRETO n. 10.694, de 23 de outubro de 1942.....	16659
DECRETO n. 10.698, de 23 de outubro de 1942.....	16660
DECRETO n. 10.704, de 23 de outubro de 1942.....	16660
DECRETO n. 10.736, de 28 de outubro de 1942.....	16664
DECRETO n. 10.737, de 28 de outubro de 1942.....	16664
DECRETO n. 10.740, de 28 de outubro de 1942.....	16664
DECRETO n. 10.721, de 26 de outubro de 1942.....	16660
DECRETO n. 10.722, de 27 de outubro de 1942.....	16662
DECRETO n. 10.732, de 28 de outubro de 1942.....	16664
DECRETO n. 10.778, de 5 de novembro de 1942.....	16664
DECRETO n. 10.790, de 9 de novembro de 1942.....	16664
DECRETO n. 10.804, de 12 de novembro de 1942.....	16673
DECRETO n. 10.805, de 12 de novembro de 1942.....	16673
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Decretos de 12 de novembro de 1942	16673
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 12 de novembro de 1942	16673
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 12 de novembro de 1942.....	16674
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 12 de novembro de 1942	16674
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 12 de novembro de 1942	16675
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 12 de novembro de 1942.....	16675
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 7 de novembro de 1942.....	16675
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 12 de novembro de 1942.....	16675
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Económica — Portaria n. 18, de 12-11-42.....	16676
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários. Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	16676
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral	16680
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro	16681
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas.....	16681
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde	16682
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico; do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, e da Diretoria do Tesouro: Recebedoria do Distrito Federal	16684
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, do Estado Maior do Exército e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército	16688
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, Inspeção, Comissão de Enquadramento Sindical	16689
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	16694
TERMOS DE CONTRATO	16697
RENDAS PÚBLICAS	16697
PARTE COMERCIAL	16698
EDITAIS E AVISOS	16699
SOCIEDADES	16709
ANÚNCIOS	16719

(Continuação da 1.ª página).

Art. 3.º Os recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário se destinarão à ampliação e melhoria do sistema escolar primário de todo o país. Esses recursos serão aplicados em auxílios a cada um dos Estados e Territórios e ao Distrito Federal, na conformidade de suas maiores necessidades.

Art. 4.º Fica o ministro da Educação autorizado a assinar, com os governos dos Estados, Territórios e Distrito Federal, o Convênio Nacional de Ensino Primário, destinado a fixar os termos gerais não só da ação administrativa de todas as unidades federativas relativamente ao ensino primário mas ainda da cooperação federal para o mesmo objetivo.

Art. 5.º A concessão do auxílio federal para o ensino primário dependerá, em cada caso, de acordo especial, observados os termos gerais do Convênio Nacional de Ensino Primário e as disposições regulamentares que sobre a matéria forem baixadas pelo Presidente da República.

Art. 6.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.634 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gustavo da Costa Lage a pesquisar mica, quartzo, pedras coradas e bismuto no município de São Domingos do Prata, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gustavo da Costa Lage a pesquisar mica, quartzo, pedras coradas e bismuto numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no lugar denominado Peçanha, distrito de Goiabal do município de São Domingos do Prata, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a quinhentos e sessenta metros (560 m), na direção quarenta e cinco graus sudoeste (45° SW) magnético da foz do córrego Peçanha, afluente do ribeirão Sacramento e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos e oitenta metros (980 m) e sessenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (68° 30' SW), setecentos metros (700 m) e dez graus sudeste (10° SE), setecentos metros (700 m) e cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE), setecentos metros (700 m) e vinte graus nordeste (20° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 348 — 12-6-42 — Cr\$ 50,00.)

DECRETO N. 10.637 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Asdrubal Teixeira de Souza a pesquisar quartzo no município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Asdrubal Teixeira de Souza a pesquisar quartzo numa área de quatro hectares e setenta ares (4,70 Ha), situada no lugar denominado "Mato Dentro", distrito de Igaringa do município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros (272,50 m), na direção oitenta e sete graus e quinze minutos noroeste (87° 15' NW) magnético da confluência dos córregos Perca e Mato Dentro e os lados adjacentes a esse vértice novecentos e qua-

renta metros (940 m) e rumo dez graus sudeste (10° SE) magnético, cinquenta metros (50 m) e rumo oitenta graus sudoeste (80° SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 349 — 12-11-42 — Cr\$ 50,00).

DECRETO N. 10.638 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Olivia Agra a pesquisar talco no município de Mariana do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Olivia Agra a pesquisar talco numa área de vinte hectares (20 Ha), situada no lugar "Morro da Pedreira", pertencente à Matriz de São Sebastião, no distrito e município de Mariana do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cem metros (100 m), na direção vinte e sete graus e trinta minutos noroeste (27° 30' NW) magnético, do quilômetro quinhentos e sessenta e nove (Km 569) da Estrada de Ferro Central do Brasil e os lados adjacentes a esse vértice quinhentos metros (500 m) e rumo quarenta graus nordeste (40° NE) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo cinquenta graus sudeste (50° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 350 — 12-11-42 — Cr\$ 50,00).

DECRETO N. 10.694 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Juvenal Ferreira Marques a pesquisar mica, quartzo, caolim e associados no município de Bicas do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Juvenal Ferreira Marques a pesquisar mica, quartzo, caolim e associados numa área de trinta hectares (30 Ha) situada nas localidades "São Pedro", "Bela Itália" e "Cafundó", distrito de Pequeri, município de Bicas do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrilátero tendo um vértice na confluência dos córregos Pequeri e Bela Itália e os lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos: setecentos e oitenta e três metros (783 m), vinte e seis graus e trinta minutos nordeste (26°30' NE); seiscentos e setenta e oito metros (678 m), quarenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (44°30' NW); mil cento e cinquenta e cinco metros (1.155 m), um grau e cinquenta minutos sudeste (1°50' SE); noventa metros (90 m), setenta graus sudeste (70° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 351 — 12-11-42 — Cr\$ 50,00)

DECRETO N. 10.698 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Emilia Xavier de Oliveira a lavrar a jazida de mica no município de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Emilia Xavier de Oliveira a lavrar a jazida de mica do "Quicé", situada em terras de propriedade da mesma, no distrito e município de Espera Feliz do Estado de Minas Gerais, compreendendo uma área de trinta hectares (30 Ha) polígono que tem um dos seus vértices situado a mil metros (1.000 m) no rumo magnético oitenta graus noroeste (80º NW) do canto sudoeste (SW) da casa de Vitor de Oliveira e os lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinquenta metros (450 m), norte-sul (NS); trezentos e vinte e cinco metros (325 m), cinquenta e seis graus noroeste (56º NW); trezentos e quinze metros (315 m), setenta e cinco graus noroeste (75º NW); oitocentos e cinquenta metros (800 m), trinta e cinco graus nordeste (35º NE); duzentos e vinte e cinco metros (225 m), setenta e cinco graus sudeste (75º SE); quatrocentos e cinquenta metros (425 m), quinze graus sudoeste (15º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes dos artigos 32, 33, 34 e 35 suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações sem juros, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos mil réis (600\$00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS:

Apolonio Salles.

(N. 352 — 12-11-42 — Cr\$ 75,50)

DECRETO N. 10.704 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Mozart Ferreira a pesquisar quartzo e associados no município de Aimorés, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mozart Ferreira a pesquisar quartzo e associados no imóvel "Vale Seca", lugar denominado "Vale Seca", situado no município de Aimorés, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta hectares (40 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e sessenta e cinco metros (365 m), rumo magnético trinta e seis graus e trinta minutos sudoeste (13º 30' SW) da confluência das vasanias "Lorena" e "Tabauna" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), vinte e seis graus e quinze minutos nordeste (26º 15' NE) e quinhentos e cinquenta e três metros (553 m), sessenta e três graus e quarenta e cinco minutos sudeste (63º 45' S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos mil réis (400\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 353 — 12-11-42 — Cr\$ 50,00)

DECRETO N. 10.721 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a transferência das responsabilidades da "A Economizadora Paulista", Caixa Internacional de Pensões Vitalícias para a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos arts. 43 e 44 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a transferência da totalidade das responsabilidades das pensões vitalícias da "A Economizadora Paulista" Caixa Internacional de Pensões Vitalícias, com sede em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.959, de 21 de maio de 1908, para a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, com sede na mesma capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.205, de 7 de novembro de 1923, bem como das reservas garantidoras dessas responsabilidades, conforme deliberação das assembléias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 27 de fevereiro de 1941, mediante as seguintes condições:

I — O contrato de cessão e transferência será feito por escritura pública e transcrito no Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo.

II — As sociedades contratantes publicarão, pelo menos três vezes, na folha oficial e em jornal de grande circulação nas capitais dos Estados em que a "A Economizadora Paulista" tiver pensionistas, um aviso, convidando os interessados a declarar dentro do prazo de três meses, se estão de acordo com a transferência. Esse aviso conterá um resumo das cláusulas de interesse dos pensionistas.

III — A operação só se tornará efetiva depois de decorrido o prazo fixado para o pronunciamento dos pensionistas.

IV — Os pensionistas que se transferirem para a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais conservarão, em toda a sua plenitude, os direitos e interesses que possuíam como pensionistas da "A Economizadora Paulista".

V — Aos pensionistas que não concordarem com a transferência, será assegurado o direito de rescisão dos contratos e o reembolso das quotas que lhes caberiam em caso de dissolução da sociedade cedente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "A ECONOMIZADORA PAULISTA" CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALÍCIAS S.A., REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1941.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social da "A Economizadora Paulista", Caixa Internacional de Pensões Vitalícias S.A., à Praça da Sé vinte e três, antigo três, sobreloja, verificou-se pelo livro de presença o comparecimento de dez acionistas representando 176 (cento e setenta e seis) ações, os quais todos cumpriram exigências do artigo noventa e dois do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e as demais disposições legais. Assumiu a presidência da sessão o presidente da Sociedade, Dr. Altino Arantes, o qual no impedimento, por enfermidade, do diretor secretário, Dr. Joaquim Ribeiro de Almeida, convidou para substituí-lo o diretor tesoureiro Paulo Espindola de Aquino, que tomou assento à mesa. Sendo o capital social formado por duzentas ações, achavam-se representados mais de dois terços desse capital, havendo, portanto, número mais do que suficiente para instalar-se a sessão na forma de direito. O secretário procedeu, então, em voz alta, à leitura do aviso de convocação do teor seguinte, já publicado no *Diário Oficial* do Estado nas edições de doze, dezoito e vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um e nas edições de doze, dezoito e vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um do "O Estado de São Paulo": São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e sete de fevereiro, às quatorze horas, na sede social, à Praça da Sé, vinte e três, sobreloja, afim de autorizar a Diretoria a entrar em entendimento com a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, com sede nesta Capital, à rua Direita, quarenta e nove, sobre a transferência das carteiras de pensões para a dita Companhia, assumindo ela todas as obrigações para com os atuais pensionistas. São Paulo, onze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Pela A Economizadora Paulista, Caixa Internacional de Pensões Vitalícias, S.A. — Altino Arantes, diretor presidente. — Dr. J. Ribeiro de Almeida, diretor secretário. — Paulo Espindola de Aquino, diretor tesoureiro. O senhor presidente declarou em seguida, que a presente assembléia extraordinária fora convocada para o fim especial de tomarem os senhores acionistas conhecimento de uma proposta feita pela Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais S.A., com sede nesta Capital, à rua Direita, quarenta e nove, quinto, sexto e sétimo andares, no sentido de lhe serem transferidas as carteiras de pensões e respectivas reservas atuariais da A Economizadora Paulista, garantindo a cessionária todos os direitos dos atuais pensionados e assumindo para com estes todos os onus e obrigações decorrentes dos estatutos e da legislação em vigor. Esclareceu, ainda, o Sr. presidente, que, consultados esses pensionados, grande número deles, representando quase cinquenta por cento, responderam dando o seu assentimento expresso à operação, a qual, entretanto, só se tornaria efetiva depois de autorizada pela presente assembléia e posteriormente aprovada pela autoridade federal competente. Sobre o assunto foi igualmente ouvido pela Diretoria o Conselho Fiscal, que emitiu o seguinte parecer: O Conselho Fiscal da A Economizadora Paulista, tendo sido ouvido pela Diretoria, sobre a proposta de transferência das reservas atuariais, da referida sociedade à Companhia Ítalo Brasileira, assumindo esta para com os pensionados da A Economizadora Paulista, todas as obrigações e onus estatutários, é de parecer que seja esta proposta aprovada. São Paulo, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. — Francisco T. de Carvalho. — Hermes Carneiro. — Nestor

de Andrade Junqueira. Aberta a discussão, tomou a palavra o acionista senhor Nestor Menezes, que se manifestou favorável ao entendimento proposto pela Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais S.A., visto como do mesmo não adviria nenhum prejuízo para os acionistas e os pensionados continuariam com os seus direitos plenamente assegurados pelo patrimônio atuarial a ser transferido e também pela idoneidade moral e financeira da Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais S.A. Como ninguém mais pedisse a palavra, foi a proposta submetida a votação e unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os impedidos por lei, ficando, portanto, a Diretoria autorizada a entrar em entendimentos para transferência de suas carteiras de pensões e respectivas reservas à Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais S.A., assumindo esta todas as obrigações para com os atuais pensionados. Como se tratasse de uma assembleia geral extraordinária, que devia deliberar somente sobre o assunto para que fora convocada, foi em seguida suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata. Reaberta uma hora depois, foi pelo secretário lida a mesma e aprovada por unanimidade e, na forma da lei, vai assinada pelos acionistas presentes. — *Altino Arantes.* — *Derval Junqueira.* — *Nestor Menezes.* — *Paulo Espindola de Aquino.* — *Francisco T. Carvalho.* — *Gustavo Olyntho de Aquino.* — *Estanislau C. Seabra.* — *Augusto Meirelles Reis Filho.* — *Augusto Meirelles Reis.* — *Maria Inah Espindola de Aquino.*

São Paulo, 17 de março de 1941. Sobre estampilhas federais num total de \$30 e selo de Educação e Saúde. — Economizadora Paulista, *Altino Arantes.*

A presente foi conferida com o original constante do Livro n. 2, fls. 5 a 7, estando conforme. — *José Carlos de Araujo Viana*, fiscal.

Confere com o original.

Rio, 15 de outubro de 1942. — *Hugo Leão*, oficial administrativo, K. — Visto. Em 15 de outubro de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

"A ECONOMIZADORA PAULISTA" — CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALÍCIAS S.A.

Primeira convocação

Termo de Presença de Acionistas que comparecem à assembleia geral extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 27 de fevereiro de 1941 na sede social à Praça da Sé n. 23 (sobrelajeira) de acordo com o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo edições de 12, 19 e 23 de fevereiro de 1941 e no jornal "O Estado de São Paulo", edições de 12, 19 e 27 de fevereiro de 1941. Na forma do art. 91 (princípio) do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 combinado com os arts. 42 (princípio), 45 § 3.º, letra a, 116 §§ 3.º e 6.º e 178 do citado decreto-lei, e mais disposições legais será declarada, pelos Srs. acionistas qual a sua nacionalidade, estado civil, profissão e residência.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1941.

Nome	Ações
Altino Arantes, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: advogado; residência: Rua Frei Caneca n. 1.282 — São Paulo.....	1
Derval Junqueira, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: advogado; residência: Alameda Itú n. 1.025 — São Paulo.....	1
Nestor Menezes, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: bancário; residência: Rua Augusta n. 470 — São Paulo.....	41
Paulo Espindola de Aquino, nacionalidade: brasileira; estado civil: solteiro; profissão: comércio; residência: Avenida Paulista n. 901 — São Paulo.....	5
Francisco T. de Carvalho, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comércio; residência: Rua Maranhão n. 202 — São Paulo.....	1
Gustavo Olyntho de Aquino, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comércio; residência: Avenida Paulista número 901 — São Paulo.....	93
Estanislau C. Seabra, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: advogado; residência: Alameda Barros n. 86 — São Paulo.....	1
Augusto Meirelles Reis Filho, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: advogado; residência: Rua Augusta número 376 — São Paulo.....	1
Augusto Meirelles Reis, nacionalidade: brasileira; estado civil: viúvo; profissão: magistrado; residência: Al. Barão de Limeira n. 624 — São Paulo.....	5
Maria Inah Espindola de Aquino, nacionalidade: brasileira; estado civil: solteira; residência: Avenida Paulista n. 901 — São Paulo.....	27
	176

Compareceram dez acionistas representando cento e setenta e seis ações. São Paulo, 27 de fevereiro de 1941. — *Paulo Espindola de Aquino*, diretor tesoureiro, servindo de secretário, no impedimento por enfermidade do diretor secretário.

(Sobre estampilha federal de \$2000 e selo de "educação e saúde").

São Paulo, 17 de março de 1941. — *Altino Arantes.*

A presente relação foi conferida com o original constante do Livro n. I, fls. 45, estando conforme. — *José Carlos de Araujo Viana*, fiscal.

Confere com o original.

Rio, 15 de outubro de 1942. — *Hugo Leão*, oficial administrativo, K. — Visto. Em 15 de outubro de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

COMPANHIA ÍTALO BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS — SEDE: SÃO PAULO

Ata da oitava assembleia geral extraordinária (publicada no *Diário Oficial* de São Paulo em 5-3-41).

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, em sala do prédio número quarenta e nove da rua Direita, nesta cidade de São Paulo, sede da Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, compareceram os senhores doutor Edgardo de Azevedo Soares, doutor Alfredo Egydio, doutor José Ermirio de Moraes, Egidio Bianchi, doutor José da Silva Gordo, Abilio Brenha da Fontoura, dona Luiza Varejão da Fontoura, Maria Thereza de Jesus Varejão da Fontoura e Thiago Varejão da Fontoura, representados pelo seu pai Sr. Abilio Brenha da Fontoura, doutor Antonio de Almeida Prado, dona Dirce de Azevedo Soares Barros Pimentel, Edgardo de Azevedo Soares Filho, dona Edith de Azevedo Soares Giorgi, Estevam Margutti, Ezio Martinelli, Flaminio Levy, dona Francisca de Souza Aranha Setubal, Gustavo Olyntho de Aquino, Gabriel Magliano, dona Gertrudes Branco Palmieri, dona Umbelina Egydio de Souza Aranha, doutor Eudoro Libanio Villela e Washington de Azevedo Soares, todos acionistas da Companhia.

De acordo com o determinado pelo artigo nono dos estatutos sociais, assumiu a presidência o senhor doutor Edgardo de Azevedo Soares, que convidou para secretário o senhor doutor José da Silva Gordo.

Procedida pelo senhor secretário a verificação do livro de presença, foi constatado estarem presentes acionistas representando dezenove mil e vinte e cinco ações.

Constatado também que as assinaturas constantes do livro de presença eram dos próprios presentes, possuidores das referidas dezenove mil e vinte e cinco ações, como exigido pelo artigo noventa, da lei das sociedades anônimas, o senhor presidente declarou aberta e válida a assembleia.

Pedindo a palavra, o senhor doutor Alfredo Egydio expôs aos presentes que o objeto da assembleia, de acordo com os editais divulgados pela imprensa, era autorizar a Diretoria a ter os necessários entendimentos com as Diretorias da Economizadora Sociedade Anônima (Caixa Internacional de Pensões Vitalícias) e da Previdência Sociedade Anônima (Caixa Paulista de Pensões) para a transferência de carteiras daquelas sociedade para a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal.

As vantagens que advirão para a Companhia, com a referida transferência de carteiras — de acordo com a verificação metódica já procedida pelo Atuário da Companhia — entre outras, serão as seguintes:

1.º, automaticamente, a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, aumentará, em valor considerável, o acervo das suas carteiras e as suas reservas técnicas;

2.º, sorverá um lucro apreciável sobre a diferença nas reservas, daquelas sociedades, visto que as mesmas foram calculadas na base da tabela R.F., que representa uma mortalidade muito menor do que a verificada no Brasil;

3.º, ganhará a diferença nos juros das reservas que, calculadas na base de quatro por cento, com uma aplicação a longo prazo, poderão representar uma porcentagem muito maior.

A Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais assumirá, naquela operação, perante os pensionados respectivos, as responsabilidades daquelas duas Sociedades de acordo com as disposições estatutárias das mesmas, excluídas quaisquer outras tocantes ao caso, processando-se a transferência na base das relações, revestidas das necessárias formalidades, já entregue à Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, onde estão nominativamente especificados os pensionados daquelas caixas e que constituem as carteiras a serem transferidas.

Apreciada a exposição feita pelo senhor doutor Alfredo Egydio e tendo este declarado ainda que os bens e valores a serem passados pelos cedentes — Economizadora Paulista e Previdência — para garantir aquelas responsabilidades serão somente os aprovados pela cessionária, o senhor presidente submeteu à aprovação da assembleia a autorização a ser dada à Diretoria.

Unanimemente aprovada aquela autorização, com exclusão do voto do senhor Gustavo Olyntho de Aquino que se absteve de votar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à redação da presente ata.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida a todos os presentes que, por acharem-na conforme, assinaram em sinal de aprovação.

E eu, José da Silva Gordo, servindo de secretário a redigir, conferi e assino. — *José da Silva Gordo.* — *Edgardo de Azevedo Soares.* — *Alfredo Egydio.* — *José Ermirio de Moraes.* — *Estevam Margutti.* — *Egidio Bianchi.* — *Gustavo Olyntho de Aquino.* — *Gabriel Magliano.* — *Gertrudes Branco Palmieri.* — *Ezio Martinelli.* — *Abilio Brenha da Fontoura*, por Thiago Varejão da Fontoura. — *Abilio Brenha da Fontoura*, por Maria Thereza de Jesus Varejão da Fontoura. — *Abilio Brenha da Fontoura.* — *Luiza Varejão da Fontoura.* — *Edgardo de Azevedo Soares Filho.* — *Edith de Azevedo Soares Giorgi.* — *Dirce de Azevedo Soares Barros Pimentel.* — *Washington de Azevedo Soares.* — *Antonio de Almeida Prado.* — *Flaminio Levy.* — *Umbelina Egydio de Souza Aranha.* — *Francisco de Souza Aranha Setubal.* — *Eudoro Libanio Villela.*

A presente é cópia fiel do original lavrado às folhas números trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove e oitenta e oito verso do livro número um de atas das assembleias gerais da Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais. — *José da Silva Gordo*, secretário. — *Edgardo de Azevedo Soares*, presidente.

Confere com o original.

Rio, 15 de outubro de 1942. — *Hugo Leão*, oficial administrativo, K. — Visto. Em 15 de outubro de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

COMPANHIA ÍTALO BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS — SEDE: SÃO PAULO

Relação dos acionistas presentes à assembléia geral extraordinária da Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, realizada em 27 de fevereiro de 1941.

1. Dr. Edgardo de Azevedo Soares, brasileiro.....	1.200
2. Gabriel Magliano, brasileiro naturalizado.....	100
3. Dr. Alfredo Egydio de Souza Aranha, brasileiro.....	2.625
4. Estevam Margutti, brasileiro.....	300
5. Dr. José Ermirio de Moraes, brasileiro.....	1.000
6. Gustavo Olyntho de Aquino, brasileiro.....	1.000
7. Egidio Bianchi, italiano.....	3.300
8. Dr. José da Silva Gordo, brasileiro.....	1.400
9. Gertrudes Branco Palmieri, brasileira.....	2.500
10. Ezio Martinelli, italiano.....	150
11. Abilio Brenha da Fontoura, brasileiro naturalizado.....	100
12. Por Thiago Varejão da Fontoura, Abilio Brenha da Fontoura, brasileiro.....	50
13. Por Maria Thereza de Jesus Varejão da Fontoura, Abilio Brenha da Fontoura, brasileiro.....	50
14. Luiza Varejão da Fontoura, brasileira.....	1.100
15. Edgardo de Azevedo Soares Filho, brasileiro.....	750
16. Dirce de Azevedo Soares Barros Pimentel, brasileira.....	750
17. Washington de Azevedo Soares, brasileiro.....	750
18. Edith de Azevedo Soares Giorgi, brasileira.....	750
19. Dr. Antonio de Almeida Prado, brasileiro.....	500
20. Flaminio Levy, brasileiro.....	250
21. Eudoro Libanio Villela, brasileiro.....	100
22. Umbelina Egydio de Souza Aranha, brasileira.....	100
23. Francisca de Souza Aranha Setubal, brasileira.....	200
Soma.....	19.025

Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais — Edgardo de Azevedo Soares.

A relação constante deste documento coincide com a do livro da sociedade. São Paulo, 28 de março de 1941. — *Abdias Tavora*, fiscal de seguros. Estava selado com 1\$2 de selos. Confere com o original.

Rio, 15 de outubro de 1942. — *Hugo Leão*, oficial administrativo, K. — Visto. Em 15 de outubro de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

(N. 245 — 11-11-42 — Cr\$ 591,60)

DECRETO N. 10.722 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a transferência das responsabilidades de "A Previdência", Caixa Paulista de Pensões, para a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos arts. 43 e 44 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a transferência da totalidade das responsabilidades das pensões vitalícias de "A Previdência", Caixa Paulista de Pensões, com sede em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.917, de 9 de abril de 1908, para a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, com sede na mesma capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.205, de 7 de novembro de 1923, bem como das reservas garantidoras dessas responsabilidades, conforme deliberação das assembléias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 27 de fevereiro de 1941, mediante as seguintes condições:

I — O contrato de cessão e transferência será feito por escritura pública e transcrito no Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo.

II — As sociedades contratantes publicarão, pelo menos três vezes, na folha oficial e em jornal de grande circulação nas capitais dos Estados em que a "A Previdência", Caixa Paulista de Pensões, tiver pensionistas, um aviso, convidando os interessados a declararem, dentro do prazo de três meses, se estão de acordo com a transferência. Esse aviso conterá um resumo das cláusulas de interesse dos pensionistas.

III — A operação só se tornará efetiva depois de decorrido o prazo fixado para o pronunciamento dos pensionistas.

IV — Os pensionistas que se transferirem para a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais conservarão, em toda a sua plenitude, os direitos e interesses que possuíam como pensionistas da "A Previdência", Caixa Paulista de Pensões.

V — Aos pensionistas que não concordarem com a transferência, será assegurado o direito de rescisão dos contratos e o reembolso das quotas que lhes caberiam em caso de dissolução da sociedade cedente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

"PREVIDÊNCIA", CAIXA PAULISTA DE PENSÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PREVIDÊNCIA — CAIXA PAULISTA DE PENSÕES, S.A., REALIZADA EM VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede social da Previdência — Caixa Paulista de Pensões S.A., à Praça da Sé vinte e três, antigo três, primeiro andar, verificou-se pelo livro de presença o comparecimento de nove acionistas, representando cento e setenta e cinco, cento e oitenta e uma ações, os quais todos cumpriram as exigências do artigo noventa e dois do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e as demais disposições legais. Assumiu a presidência da sessão o tesoureiro da Sociedade major Francisco Teixeira de Carvalho, no impedimento, por enfermidade, do diretor presidente Dr. Joaquim Ribeiro de Almeida, servindo de secretário o diretor secretário Paulo Espindola de Aquino, que tomou assento à mesa. Sendo o capital social formado por duzentas ações, achavam-se representados mais de dois terços desse capital, havendo, portanto, número mais do que suficiente para instalar-se a sessão, na forma de direito. O secretário procedeu, então, em voz alta, a leitura do aviso de convocação do teor seguinte, já publicado no *Diário Oficial* do Estado nas edições de treze, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, e nas edições de treze, vinte e vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um e um do jornal "O Estado de São Paulo". São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se em vinte e sete do corrente, às quinze horas, na sede social à Praça da Sé, vinte e três, primeiro andar, afim de autorizar a Diretoria a entrar em entendimento com a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, com sede nesta Capital, à rua Direita, quarenta e nove, sobre a transferência das carteiras de pensões para a dita Companhia, assumindo ela todas as obrigações para com os atuais pensionados. São Paulo, onze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Pela "Previdência" — Caixa Paulista de Pensões S.A. — Dr. Joaquim Ribeiro de Almeida, diretor presidente. — Francisco T. de Carvalho, diretor tesoureiro e Paulo Espindola de Aquino, diretor secretário. O senhor presidente declarou, em seguida, que a presente assembléia extraordinária fora convocada para o fim especial de tomarem os senhores acionistas conhecimento de uma proposta feita pela Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais S.A., com sede nesta Capital à rua Direita quarenta e nove, quinto, sexto e sétimo andares, no sentido de lhe serem transferidas as carteiras de pensões e respectivas reservas atuariais da "Previdência" — Caixa Paulista de Pensões, garantindo a cessionária todos os direitos dos atuais pensionados e assumindo para com estes todos os onus e obrigações decorrentes dos estatutos e da legislação em vigor. Esclareceu ainda o Sr. presidente que consultando esses pensionados, grande número deles já responderam dando o seu assentimento expresso à operação a qual, entretanto, só se tornaria efetiva depois de autorizada pela presente assembléia e posteriormente aprovada pela autoridade federal competente. Sobre o assunto foi igualmente ouvido pela Diretoria o Conselho Fiscal, que emitiu o seguinte parecer: O Conselho Fiscal da "Previdência" — Caixa Paulista de Pensões S.A., tendo sido ouvido pela Diretoria sobre a proposta da transferência das reservas atuariais da referida sociedade à Companhia Ítalo Brasileira, assumindo esta, para com os pensionados da Previdência todas as obrigações e onus estatutários, é de parecer que seja esta proposta aprovada. São Paulo, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. — Eduardo Wolff. — Martim Pontes. — Hermes Carneiro Braga. Aberta a discussão, tomou a palavra o acionista Dr. Derval Junqueira que se manifestou favorável ao entendimento proposto pela Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais S.A., visto como da mesma não adviria nenhum prejuízo para os acionistas, e os pensionados continuariam com seus direitos plenamente assegurados pelo patrimônio atuarial a ser transferido e também pela idoneidade moral e financeira da Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais S.A. Como ninguém mais pediu a palavra foi a proposta submetida à votação e unanimemente aprovada, abstenendo-se de votar os impedidos por lei, ficando, portanto, a Diretoria autorizada a entrar em entendimento para transferência de suas carteiras de pensões e respectivas reservas à Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, S.A., assumindo esta todas as obrigações para com os atuais pensionados.

Como se tratasse de uma assembléia geral extraordinária, que devia deliberar somente sobre o assunto para que fora convocada, foi em seguida suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata. Reaberta uma hora depois, foi pelo secretário lida a mesma e aprovada por unanimidade e, na forma da lei, vai assinada pelos acionistas presentes. — Paulo Espindola de Aquino. — Maria Inah Espindola de Aquino. — Gustavo Olyntho Aquino. — Francisco T. de Carvalho. — Nestor Menezes. — Luiz Adrião. — Altino Arantes, pela "Economizadora Paulista". — Antonio Ferreira Pinto. — Derval Junqueira.

Sobre estampilha federal de 2\$0 e selo de Educação e Saúde.

São Paulo, 3 de março de 1941. — Paulo Espindola de Aquino.

Confere com o original.

Rio, 15 de outubro de 1942. — *Hugo Leão*, oficial administrativo, K. — Visto. Em 15 de outubro de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

"PREVIDÊNCIA" — CAIXA PAULISTA DE PENSÕES

Primeira convocação. Termo de presença de acionistas que comparecem à assembléia geral extraordinária a realizar-se às 15 horas no dia 27 de fevereiro de 1941 na sede social à Praça da Sé n. 23 (1.º andar), de acordo com o convite de convocação publicado no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo edições de 13, 20 e 27 de fevereiro de 1941, e no jornal "O Estado de São Paulo", edições de 13, 20 e 25 de fevereiro de 1941. Na forma do art. 91 (princípio) do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 combinado

com os arts. 42 (princípio) 45 § 3.º, letra a, 116 §§ 3.º e 6.º e 178, do citado decreto-lei e mais disposições legais será declarado pelos Srs. acionistas qual a sua nacionalidade, estado civil, profissão, residência e quantidade de ações. São Paulo, 27 de fevereiro de 1941.

Nome	Quantidade de ações
Gustavo Olyntho Aquino, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comércio; residência: Avenida Paulista número 901.....	104
Paulo Espindola de Aquino, nacionalidade: brasileira; estado civil: solteiro; profissão: comércio; residência: Avenida Paulista número 901.....	5
Francisco T. de Carvalho, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comércio; residência: Rua Maranhão número 202.....	2
Antonio Ferreira Pinto, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: proprietário; residência: Boa Vista n. 246-A.....	2
Nestor Menezes, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: bancário; residência: Rua Augusta número 470.....	1
Derval Junqueira, nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: advogado; residência: Alameda Itú n. 1.025.....	1
Pela "Economizadora Paulista", Altino Arantes.....	40
Luiz Adrião, nacionalidade: brasileira; estado civil: solteiro; profissão: contador; residência: Alameda Barão Limeira n. 955.....	1
Maria Inah Espindola de Aquino, nacionalidade: brasileira; estado civil: solteira; residência: Avenida Paulista n. 901.....	25
	181

Comparecem nove acionistas representando cento e oitenta e uma ações. São Paulo, 27 de fevereiro de 1941. — Paulo Espindola de Aquino, diretor secretário.

(Sobre estampilha federal de 1\$0 e selo de Educação e Saúde).

São Paulo, 3 de março de 1941. — Paulo Espindola de Aquino.

Confere com o original.

Rio, 15 de outubro de 1942. — Hugo Leão, oficial administrativo, K. — Visto. Em 15 de outubro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

COMPANHIA ÍTALO BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS — SEDE: SÃO PAULO
Ata da oitava assembléia geral extraordinária (publicada no *Diário Oficial* de São Paulo em 5-3-41).

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, em sala do prédio número quarenta e nove da rua Direita, nesta cidade de São Paulo, sede da Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, compareceram os senhores doutor Edgardo de Azevedo Soares, doutor Alfredo Egydio, doutor José Ermirio de Moraes, Egidio Bianchi, doutor José da Silva Gordo, Abilio Brenha da Fontoura, dona Luiza Varejão da Fontoura, Maria Thereza de Jesus Varejão da Fontoura e Thiago Varejão da Fontoura, representados pelo seu pai Sr. Abilio Brenha da Fontoura, doutor Antonio de Almeida Prado, dona Dirce de Azevedo Soares Barros Pimentel, Edgardo de Azevedo Soares Filho, dona Edith de Azevedo Soares Giorgi, Estevam Margutti, Ezio Martinelli, Flaminio Levy, dona Francisca de Souza Aranha Setubal, Gustavo Olyntho de Aquino, Gabriel Magliano, dona Gertrudes Branco Palmieri, dona Umbelina Egydio de Souza Aranha, doutor Eudoro Libanio Villela e Washington de Azevedo Soares, todos acionistas da Companhia.

De acordo com o determinado pelo artigo nono dos estatutos sociais, assumiu a presidência o senhor doutor Edgardo de Azevedo Soares, que convidou para secretário o senhor doutor José da Silva Gordo.

Procedida pelo senhor secretário a verificação do livro de presença, foi constatado estarem presentes acionistas representando dezenove mil e vinte e cinco ações.

Constatado também que as assinaturas constantes do livro de presença eram dos próprios presentes, possuidores das referidas dezenove mil e vinte e cinco ações, como exigido pelo artigo noventa, da lei das sociedades anônimas, o senhor presidente declarou válida a assembléia.

Pedindo a palavra, o senhor doutor Alfredo Egydio expôs aos presentes que o objeto da assembléia, de acordo com os editais divulgados pela imprensa, era autorizar a Diretoria a ter os necessários entendimentos com as Diretorias da Economizadora Sociedade Anônima (Caixa Internacional de Pensões Vitalícias) e da Previdência Sociedade Anônima (Caixa Paulista de Pensões) para a transferência de carteiras daquelas sociedades para a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal.

As vantagens que advirão para a Companhia, com a referida transferência de carteiras — de acordo com a verificação metódica já procedida pelo Atuário da Companhia — entre outras, serão as seguintes:

1.º, automaticamente, a Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, aumentará, em valor considerável, o acervo das suas carteiras e as suas reservas técnicas;

2.º, sorverá um lucro apreciável sobre a diferença nas reservas, daquelas sociedades, visto que as mesmas foram calculadas na base da tabela R.F., que a uma mortalidade muito menor do que a verificada no Brasil;

3.º, ganhará a diferença nos juros das reservas que, calculadas na base de 10 por cento, com uma aplicação a longo prazo, poderão representar uma percentagem muito maior.

A Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais assumirá, naquela operação, os pensionados respectivos, as responsabilidades daquelas duas Sociedades de acordo com as disposições estatutárias das mesmas, excluídas quaisquer outras tocantes ao caso, processando-se a transferência na base das relações, das necessárias formalidades, já entregue à Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, onde estão nominativamente especificados os pensionados atuais e que constituem as carteiras a serem transferidas.

Apresentada a exposição feita pelo senhor doutor Alfredo Egydio e tendo este ainda que os bens e valores a serem passados pelos cedentes — Economizadora e Previdência — para garantir aquelas responsabilidades perante os aprovados pela cessionária, o senhor presidente submeteu à aprovação da assembléia a autorização a ser dada à Diretoria.

Unanimemente aprovada aquela autorização, com exclusão do voto do senhor Olyntho de Aquino que se absteve de votar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à redação da presente ata.

Realizada após, foi esta ata lida a todos os presentes que, por acharem-na correta, assinaram em sinal de aprovação.

E eu, José da Silva Gordo, servindo de secretário a redigi, conferi e assino. — José da Silva Gordo. — Edgardo de Azevedo Soares. — Alfredo Egydio. — José Ermirio de Moraes. — Estevam Margutti. — Egidio Bianchi. — Gustavo Olyntho de Aquino. — Gabriel Magliano. — Gertrudes Branco Palmieri. — Ezio Martinelli. — Abilio Brenha da Fontoura, por Thiago Varejão da Fontoura. — Abilio Brenha da Fontoura, por Maria Thereza de Jesus Varejão da Fontoura. — Abilio Brenha da Fontoura. — Luiza Varejão da Fontoura. — Edgardo de Azevedo Soares Filho. — Edith de Azevedo Soares Giorgi. — Dirce de Azevedo Soares Barros Pimentel. — Washington de Azevedo Soares. — Antônio de Almeida Prado. — Flaminio Levy. — Umbelina Egydio de Souza Aranha. — Francisco de Souza Aranha Setubal. — Eudoro Libanio Villela.

A presente é cópia fiel do original lavrado às folhas números trinta e sete, verso, trinta e oito e trinta e oito verso do livro número um de atas das assembleias gerais da Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais — José da Silva Gordo, secretário. — Edgardo de Azevedo Soares, presidente.

Confere com o original.

Rio, 15 de outubro de 1942. — Hugo Leão, oficial administrativo, K.

— Visto. Em 15 de outubro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

COMPANHIA ÍTALO BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS — SEDE: SÃO PAULO

Relação dos acionistas presentes à assembléia geral extraordinária da Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais, realizada em 27 de fevereiro de 1941.

1. Dr. Edgardo de Azevedo Soares, brasileiro.....	1.200
2. Gabriel Magliano, brasileiro naturalizado.....	100
3. Dr. Abilio Brenha da Fontoura, brasileiro.....	2.625
4. Estevam Margutti, brasileiro.....	300
5. Dr. José Ermirio de Moraes, brasileiro.....	1.000
6. Gustavo Olyntho de Aquino, brasileiro.....	1.000
7. Egidio Bianchi, italiano.....	3.300
8. Dr. José da Silva Gordo, brasileiro.....	1.400
9. Gertrudes Branco Palmieri, brasileira.....	2.500
10. Ezio Martinelli, italiano.....	150
11. Abilio Brenha da Fontoura, brasileiro naturalizado.....	100
12. Por Thiago Varejão da Fontoura, Abilio Brenha da Fontoura.....	50
13. Por Maria Thereza de Jesus Varejão da Fontoura, Abilio Brenha da Fontoura, brasileiro.....	50
14. Luiza Varejão da Fontoura, brasileira.....	1.100
15. Edgardo de Azevedo Soares Filho, brasileiro.....	750
16. Dirce de Azevedo Soares Barros Pimentel, brasileira.....	750
17. Washington de Azevedo Soares, brasileiro.....	750
18. Edith de Azevedo Soares Giorgi, brasileira.....	750
19. Dr. Antonio de Almeida Prado, brasileiro.....	500
20. Flaminio Levy, brasileiro.....	250
21. Eudoro Libanio Villela, brasileiro.....	100
22. Umbelina Egydio de Souza Aranha, brasileira.....	100
23. Francisca de Souza Aranha Setubal, brasileira.....	200
Som.....	19.025

Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais — Edgardo de Azevedo Soares.

A relação constante deste documento coincide com a do livro da sociedade. São Paulo, 3 de março de 1941. — Abdias Tavora, fiscal de seguros. Estava selada com 1\$2 de selos. Confere com o original.

Rio, 15 de outubro de 1942. — Hugo Leão, oficial administrativo, K. — Visto. Em 15 de outubro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

(N. 246 — 11-11-42 — Cr\$ 512,00)

DECRETO N. 10.732 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

Concede à Mineração Oeste Limitada, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Mineração Oeste Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6, § 1.º, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 343 — 12-11-42 — 30,60).

DECRETO N. 10.736 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Lisanel de Mello Motta a pesquisar ouro no município de São José do Egito, do Estado de Pernambuco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lisanel de Mello Motta a pesquisar ouro, em terrenos de propriedade de Cícero Amario, Joaquim Bernardo e Antonio Dias, situados no município de São José do Egito, do Estado de Pernambuco, numa área de duzentos e vinte e cinco hectares (225 Ha), delimitada por um quadrado que tem um dos seus vértices situado à distância de dois mil metros (2.000 m), rumo magnético sessenta e oito graus e doze minutos sudoeste (68° 12' SW) do marco secular que serve de limite entre os Estados de Paraíba e Pernambuco e cujos lados adjacentes a esse vértice tem o comprimento de mil e quinhentos metros (1.500 m) e orientações magnéticas sessenta e oito graus e doze minutos sudoeste (68° 12' SW) e vinte e um graus e quarenta e oito minutos noroeste (21° 48' NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos duzentos e cinquenta mil réis (2:250\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 381 — 12-11-42 — Cr\$ 50,00)

DECRETO N. 10.737 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Laerte Teixeira a pesquisar talco e associados no município de Delfim Moreira do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Laerte Teixeira a pesquisar talco e associados em terrenos de Amalia Gonçalves das Dôres Pinheiro, no município de Delfim Moreira do Estado de Minas Gerais, numa área de dois hectares, quinze ares e dois centiares (2,1502 Ha) delimitada por um decágono irregular que tem um vértice a oitocentos metros (800 m), rumo magnético quarenta e seis graus noroeste (46° NW) da ponte de concreto armado na rodovia Itajubá-Lorena sobre o córrego do Lageado e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e quatorze metros e cinquenta centímetros (114,50 m), quarenta e três graus e vinte minutos nordeste (43°20' NE); sessenta e três metros (63 m), sessenta graus e dez minutos noroeste (60°10' NW); setenta e três metros (73 m), sessenta e oito graus e quinze minutos noroeste (68°15' NW); quarenta e seis metros e oitenta centímetros (46,80 m), setenta e seis graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (76°45' SW); cinquenta e dois metros (52 m), cinquenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (54°30' SW); quarenta e um metros (41 m), setenta e dois graus e vinte minutos sudoeste (72°20' SW); setenta e nove metros e vinte centímetros (79,20 m), trinta e seis graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (36°55' SE); oitenta e dois metros e cinquenta centímetros (82,50 m), setenta e dois graus sudeste (72° SE); dezesseis metros e dez centímetros (16,10 m), oitenta e seis graus e cinco minutos sudeste (86°05' SE) e vinte e nove metros (29 m), oitenta e um graus e cinquenta minutos sudeste (81°50' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 354 — 12-11-42 — Cr\$ 70,40)

DECRETO N. 10.740 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Evencio Batista Coelho a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Evencio Batista Coelho a pesquisar mica e associados em terrenos de sua propriedade denominados "Fazenda São Domingos", situados no distrito e município de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices na confluência do Córrego do Felício com o Ribeirão São Domingos e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e oitenta metros (280 m) rumo trinta e dois graus e trinta minutos sudoeste (32°30' SW); cento e trinta metros (130 m) rumo onze graus noroeste (11° NW); duzentos e vinte e seis metros (226 m) rumo sessenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (65°30' NW); quinhentos e oitenta metros (580 m) rumo oitenta e cinco graus sudoeste (85° SW); cinquenta e cinco metros (55 m) rumo quarenta e quatro graus noroeste (44° NW) quatrocentos metros (400 m) rumo três graus e trinta minutos noroeste (3°30' NW); cento e oitenta e sete metros (187 m) rumo sessenta e seis graus e trinta minutos nordeste (66°30' NE); trezentos e sessenta e sete metros (367 m) rumo setenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (74°30' NE); quinhentos e vinte e sete metros (527 m) rumo sessenta e dois graus e trinta minutos sudeste (62°30' SE); cinquenta e oito metros (55 m) rumo sessenta e seis graus sudeste (66° SE); cento e vinte metros (120 m) rumo sessenta e três graus sudeste (63° SE) e duzentos e cinquenta metros (250 m) rumo trinta e dois graus e trinta minutos sudoeste (32°30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 355 — 12-11-42 — Cr\$ 75,50)

DECRETO N. 10.778 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1942

Concede autorização para funcionamento do "Banco Cooperativo de Crédito Agrícola Popular de Marília", com sede na cidade de Marília, município do mesmo nome, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e de acordo com a alínea b do art. 12 do decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revigorado, com alterações, pelo decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica o "Banco Cooperativo de Crédito Agrícola Popular de Marília" (Sociedade Cooperativa de Crédito) autorizado a funcionar na cidade de Marília, município do mesmo nome, do Estado de São Paulo, após o seu registro no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

(N. 271 — 11-11-42 — Cr\$ 39,60).

DECRETO N. 10.790 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Aprova o Regulamento da Escola de Estado-Maior

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, resolve aprovar o Regulamento da Escola de Estado-Maior, que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Guerra, general de divisão Eurico Gaspar Dutra.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Regulamento da Escola de Estado-Maior

PARTE PRIMEIRA

Do Ensino

TÍTULO I

Da Escola de Estado-Maior e seus fins

Art. 1.º A Escola de Estado-Maior é um instituto de ensino superior que se destina a difundir a doutrina de guerra, a desenvolver a instrução tática dos oficiais até o emprego das grandes unidades (Divisão e Corpo de Ex. e de Cav.), e a exercitá-los na técnica do serviço de Estado-Maior em campanha. É também um campo de ensaios doutrinários do Estado-Maior do Exército, e nela se inicia a preparação dos futuros chefes dos altos comandos.

Cabe-lhe ainda, selecionar e preparar seus próprios instrutores.

Art. 2.º Para preencher seus fins, a E.E.M. mantém um curso de tática geral e estado-maior, cujos principais objetivos são:

- rever e completar os conhecimentos fundamentais da técnica e da tática peculiares a cada arma, e o emprego combinado das pequenas unidades;
- rever e ampliar os conhecimentos relativos à cultura geral indispensáveis, como os primeiros, à assimilação da instrução profissional superior;
- desenvolver o estudo da tática e iniciar os oficiais no emprego e na direção das Grandes Unidades;
- exercitá-los na técnica do serviço de estado-maior em campanha;
- informá-los sobre a evolução e as principais questões relativas às ciências políticas, econômica, social, histórica e geográfica, indispensáveis à formação dos oficiais de estado-maior;
- ministrar-lhes os conhecimentos essenciais referentes à preparação e à direção da guerra, incluídos os que pertencem ao campo da psicologia e da psicotécnica.

Art. 3.º Na E.E.M. funcionará, ainda, o Curso de Alto Comando, instituído para Generais e Coronéis.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA INSTRUÇÃO

Art. 4.º A duração do curso de estado-maior é de três anos:

- no 1.º ano estuda-se a técnica e a tática combinada das pequenas unidades das armas, como iniciação ao estudo da tática geral; recordam-se e ampliam-se os conhecimentos referentes à cultura geral;
- no 2.º ano faz-se o estudo completo da D.I., da D.C. e da organização e missões das forças aéreas;
- no 3.º ano faz-se o estudo completo do C. de Ex., do C.C., das unidades motorizadas, das blindadas e das forças aéreas e inicia-se o estudo do Exército.

No decorrer dos três anos, aperfeiçoam-se e ampliam-se os conhecimentos referentes à cultura geral.

§ 1.º Imediatamente após a conclusão do curso de estado-maior, nas condições adiante estabelecidas, os oficiais que receberem o respectivo diploma farão um estágio no Estado-Maior do Exército, ou num estado-maior de Região Militar, ou de D.C..

§ 2.º Os trabalhos do curso de estado-maior iniciam-se no primeiro dia útil da segunda quinzena de março e terminam em dia de dezembro fixado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por proposta do Comandante da Escola.

Art. 5.º A instrução ministrada aos oficiais versa, principalmente, sobre a matéria seguinte:

Primeiro ano

a) Instrução tática e técnica das armas:

1. Organização, possibilidades técnicas e táticas das armas; problemas que lhes são peculiares;
2. Ação combinada das diferentes armas nos agrupamentos táticos constituídos no âmbito da unidade superior e na base do R.I., R.C., grupo ou agrupamento de artilharia, unidades de emprego das outras armas. O movimento e o estacionamento. A observação e a informação. As ações preliminares e o combate ofensivo e defensivo; as ações normais e os casos particulares de combate ofensivo e defensivo.
3. As unidades motorizadas e blindadas. As forças aéreas: organização, possibilidades; execução das missões. A defesa ativa e passiva anti-aérea; defesa contra-carros.
4. Os serviços regimentais.
5. Visitas dirigidas e demonstrações táticas, realizadas nos corpos de tropa objetivando o conhecimento da organização e dos meios, e processos de combate utilizados pelas diversas armas (incluídas a engenharia e as transmissões). Visitas a estabelecimentos industriais civis e militares. Prática de voo e de equitação;

b) Cultura geral:

1. Revisão de conhecimentos básicos de Direito Internacional e Constitucional; de Economia Política (incluída a Economia de Guerra) e de Sociologia; de Geografia e História Geral e de História Militar, focalizando, sempre que possível, questões que se relacionem com o Brasil.
2. Conhecimento sobre bases positivas, dos recursos que a técnica moderna põe a serviço da guerra, principalmente a natureza e extensão dos recursos existentes no Brasil, industrializados ou jacentes.

Segundo ano

a) Instrução tática:

1. Organização e estudo tático completo da Divisão de Infantaria, enquadrado no C. de Ex., ou no Ex., em todas as situações de campanha;
2. Estudo tático completo da D.C., do emprego do R.C.D.; execução das missões características da Cavalaria, em todas as situações de campanha;
3. Técnica e organização das Forças Aéreas (incluída a A.A.Ae.); e cooperação com as forças terrestres;
4. Estudo da organização e do emprego dos serviços divisionários;
5. Prática do serviço de estado-maior divisionário;
6. Estudo de operações táticas executadas nas últimas guerras, nos escalões inferiores ao Ex.;

b) Cultura geral:

Compreensões de caráter informativo e de extensão cultural sobre assuntos inerentes à História, à Geografia, à Economia (incluída a economia de guerra), à Psicologia (sobretudo à Psicotécnica aplicada à guerra) e à Sociologia.

Terceiro ano

a) Instrução tática:

1. Estudo tático completo de C. Ex., enquadrado no Ex.; iniciação do estudo tático no escalão Ex.;
2. Emprego do R.C. de C.Ex., da D.C. e do C.C., e das G.U. motorizadas e moto-mecanizadas;
3. Técnica e emprego das Forças Aéreas no C. de Ex., Ex. e Grupo de Exército; defesa anti-aérea nas zonas de operações e no interior;
4. Estudo dos serviços nos escalões superiores à Divisão;
5. Técnica do funcionamento dos estados-maiores de Corpo de Ex. e do Ex.;
6. Estudo de operações táticas executadas nas últimas guerras, nos escalões superiores à Divisão;
7. Estudo de operações táticas e estratégicas das guerras integrais modelando algumas campanhas brasileiras, especialmente as da triplíce aliança;
8. Estudo geográfico-militar de teatros de operações brasileiros;
9. Conhecimentos relativos à preparação para a guerra; organização e mobilização dos exércitos; noções gerais sobre os processos de mobilização nacional (econômica, industrial, da mão de obra, etc.); órgãos nacionais que cooperam nessas operações;
10. Defesa anti-aérea do território;

b) Cultura geral:

Compreensões de extensão cultural, especialmente sobre assuntos inerentes à História, à Geografia, à Economia (incluída a economia de guerra), à Psicologia (sobretudo à psicotécnica aplicada à guerra) e à Sociologia.

Art. 6.º Além da matéria especificada no artigo anterior, são objeto de instrução complementar, repartidamente pelos três anos do curso:

1. Língua falada e escrita de idiomas estrangeiros: espanhol e inglês (obrigatório); francês e alemão (facultativos);
2. Manutenção do treinamento de equitação e de datilografia;
3. Visitas dirigidas a institutos científicos, serviços públicos, estabelecimentos industriais militares e civis.

CAPÍTULO II

DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE INSTRUÇÃO

Art. 7.º A instrução ministrada na E.E.M. baseia-se na doutrina firmada pelo M.E.

A orientação dada à instrução deve ter em mira exercitar o oficial na aplicação dos conhecimentos relativos à tática geral, na técnica do estado-maior de campanha, na adoção de um método de raciocínio, de maneira a prepará-lo para exercer eficazmente as funções de auxílio e iniciar sua preparação de chefe. Deve, ainda, desenvolver pelo estudo e o hábito de se manter sempre a par dos novos transformações, criados pelas guerras modernas, sem perder de vista as particularidades humanas e geográficas de nosso meio, nem os recursos e possibilidades econômicas nacionais.

De maneira geral, a instrução deve versar problemas de comando e de estado-maior, incluída a preparação para a guerra (moral e material). Deve ter em vista o quadro do pessoal de estado-maior que se selecionam os chefes dos altos comandos. Toda a atenção deve ser dirigida à necessidade de formar homens de ação, à altura de suas responsabilidades e sem temor de exercê-las.

Art. 8.º O método de instrução é essencialmente objetivo. As exposições teóricas ou doutrinárias se restringem ao mínimo indispensável para a compreensão dos cursos impressos distribuídos aos oficiais, e estes sejam postos, constantemente, em situação de produzir trabalho pessoal, isento de esquematismo e de fórmulas teóricas, inspirado por uma imaginação criadora, que os torne capazes de pensar com acerto para a solução de problemas.

Art. 9.º O processo de instrução é, por excelência, o do caso concreto, prática continuada da aplicação dos conhecimentos adquiridos para a solução de problemas definidos. O oficial, assim integrado num ambiente de guerra, bem caracterizado dentro da missão recebida, deve tomar decisões (papel do Chefe) e de saber traduzi-las em ordens claras, precisas, completas e exequíveis (papel do oficial de estado-maior).

Além da documentação de caráter doutrinário e geral referida no artigo anterior, serão distribuídos documentos complementares, quando exigidos pela

estudo de cada caso particular, de maneira que o oficial possa sempre trazer, por escrito, os elementos de sua decisão ou solução que servirão de base para as discussões em sala ou no terreno.

Art. 10. O estudo dos casos concretos pode revestir as seguintes formas:

- exercícios na carta e no terreno;
- trabalhos escritos, redigidos em sala, em domicílio e no terreno;
- exercício de funcionamento de estados-maiores.

Art. 11. Ao encerrar cada exercício, o instrutor deve resumir a decisão ou os ensinamentos a que chegou, mediante rápida exposição oral, e, tão cedo quanto possível, fará distribuir aos oficiais-alunos um documento impresso contendo aquele resumo.

Afim de obviar os inconvenientes da tendência ao esquematismo, os temas a serem solucionados pelos oficiais-alunos devem ser sempre organizados de maneira que imponham a originalidade das soluções. Este é ainda um meio de completar estudos congêneres, por não ser possível discutir na carta todos os casos particulares das situações de campanha.

Art. 12. Nos estudos dos problemas de tática levam-se sempre em conta os progressos realizados na arte da guerra, embora não se disponha ainda, no Brasil, de todos os meios utilizados por outros exércitos. O oficial deve ser exercitado, pelo menos intelectualmente, no emprego de materiais modernos que, embora inexistentes em nossa organização militar atual, poderão ter de utilizar futuramente ou de travar conhecimento com eles, no caso de guerra com adversários mais bem aparelhados.

E' preciso não perder de vista, igualmente, e dentro de limites razoáveis, a organização e o emprego de tropa dotada de efetivos elevados que, num grande país como o Brasil, poder-se-ão constituir em tempo de guerra.

A falta de material nunca justificará a insuficiência profissional do militar. Os conhecimentos teóricos constituem uma espécie de vanguarda mental da preparação profissional para a guerra, que é a capacidade de transformar o saber em ação, diante das realidades presentes.

Art. 13. Para manter o estudo no domínio das realidades e verificar a exequibilidade, no tempo e no espaço, das ordens emanadas dos escalões superiores, convém, no decurso dos exercícios, retornar, no quadro dessas ordens, ao exame das situações especiais de certas G.U. imediatamente subordinadas.

Essa prática oferece oportunidade para o estudo de uma situação tática particularmente interessante, de uma D.I. ou D.C., não focalizada em trabalhos anteriores.

Art. 14. Toda instrução de tática na carta e no terreno desenvolve-se através da discussão livre entre instrutores e instruendos, nos limites do quadro tático pré-estabelecido. A princípio, essa discussão será dirigida pelo instrutor, para as decisões convenientes; mais tarde, poder-se-á aceitar como base para a discussão as decisões do instruendo, cujos erros ou falhas receberão a sanção do instrutor, sob a forma de conduta do combate e de reações do inimigo ou de evolução dos acontecimentos.

Art. 15. O ensino da tática é essencialmente individual. Por consequência, para que o ensino não revista a forma inútil de preleção, cada turma de instrução contará, no máximo, vinte a trinta oficiais-alunos.

Parágrafo único. Quando em qualquer ano do Curso houver mais de trinta oficiais matriculados, serão constituídas duas turmas para a instrução de tática.

Art. 16. Os exercícios no terreno são, em regra, exercícios de quadros, em que os oficiais agem, ora como comandantes, ora como executantes. O objetivo é que todos exerçam funções diversas sem nenhuma subordinação de ordem hierárquica, porque a hierarquia de funções obedece às conveniências da instrução e não, obrigatoriamente, à dos postos reais. Os oficiais devem executar sempre trabalho pessoal; o trabalho coletivo é apenas o efetuado nos estados-maiores constituídos para exercício.

Deverão realizar-se:

Com o 1.º ano:

— exercícios de tática combinada de armas, nos arredores da Capital Federal;

Com o 2.º ano:

— dois exercícios de armas e dois de tática geral, separada ou simultaneamente;

Com o 3.º ano:

— dois exercícios de tática geral no terreno, no decorrer do ano, e uma viagem de tática geral e do estado-maior, visando o conhecimento de regiões militar ou historicamente interessantes do Brasil, no fim do curso de estado-maior.

Parágrafo único. Segundo as conveniências do ensino, dos exercícios ou das viagens do 3.º ano, poderão participar os oficiais do 2.º ano, sobretudo para exercitar comandos e estados-maiores de Grandes Unidades subordinadas, agindo num mesmo quadro tático (Ex. ou C. Ex. enquadrando Divisões).

Art. 17. Os estudos de operações combinadas Exército-Marinha, Defesa de Costa e Aeronáutica são realizados, sempre que possível, com a participação de oficiais da Marinha e da Aeronáutica, solicitados aos respectivos Ministérios.

Art. 18. No estudo dos assuntos de cultura geral, Direito, Sociologia e Economia Política, ter-se-á sempre em vista que não se trata de realizar cursos acadêmicos longos, mas de fornecer elementos suficientes para que se possam bem distinguir, situar e apreciar os fenômenos sociais, políticos e econômicos da atualidade e julgar das idéias correntes com segurança.

De maneira análoga, o estudo da Geografia não se limitará à simples descrição física da Terra, mas visará principalmente as relações entre ela e o homem, nos seus diferentes aspectos. De maneira análoga, o estudo da História Geral focalizará antes as razões de ser dos fatos do que sua exposição meramente descritiva. Na explanação dos assuntos referentes à História Militar e aos recursos que a técnica moderna põe ao serviço da guerra, visará-se, de um lado, acompanhar a evolução dos processos e métodos de guerra

através dos tempos, e de outro, as causas de suas transformações operadas até o presente, graças aos progressos da técnica, e sem perder de vista tudo quanto possa relacionar-se, direta ou indiretamente, com as realidades brasileiras.

Art. 19. Das visitas dirigidas e das demonstrações nos corpos de tropa, exigir-se-á dos oficiais-alunos um relatório sumário de suas observações e seus comentários, referentes ao principal objetivo da instrução.

TÍTULO III

Da Direção do Ensino e dos Instrutores

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO DO ENSINO

Art. 20. O comando da E.E.M. é exercido por um general que é também o diretor do Ensino.

O comandante é pessoalmente responsável pela eficiência do ensino, perante o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao qual a Escola é diretamente subordinada.

Art. 21. Para o exercício de suas funções de diretor do Ensino, dispõe o comandante:

- de um sub-diretor do Ensino, coronel ou tenente-coronel com o curso de estado-maior, de preferência ex-instrutor da E.E.M. seu auxiliar imediato em todas as questões referentes à instrução;
- de um secretário do Ensino, chefe da Secretaria do Ensino, onde se processam todos os assuntos relativos à instrução.

Art. 22. Como diretor do Ensino, compete ao comandante:

- a) esforçar-se por manter na Escola o mais elevado espírito militar e um sadio entusiasmo profissional;
- b) organizar a instrução, fiscalizar seu desenvolvimento e sancionar seus resultados;
- c) elaborar o programa anual de instrução e submetê-lo à aprovação do E.M.E., até 25 de fevereiro;
- d) propor, até 25 de agosto de cada ano, os instrutores que devam completar o quadro de ensino no ano seguinte;
- e) distribuir os instrutores e professores pelos três anos do curso, de acordo com as conveniências do ensino;
- f) dar as ordens ou diretrizes necessárias para execução do programa de instrução e reunir, sempre que julgar conveniente, instrutores ou alunos para orientá-los ou transmitir-lhes observações que visem a boa marcha e a eficiência da instrução;
- g) examinar os documentos de instrução elaborados pelos instrutores e manter-se sempre a par dos trabalhos executados pelos alunos, formando sobre uns e outros seu juízo pessoal;
- h) dirigir as viagens de instrução, ou disso encarregar o sub-diretor do Ensino ou um instrutor-chefe, afim de exercitá-los nessa função;
- i) conferir, nas condições prescritas no art. 79, uma nota de "apreciação geral" e emitir um "conceito" escrito que traduzam seu julgamento sobre as qualidades morais, intelectuais e profissionais reveladas pelos oficiais-alunos, durante sua passagem pela Escola;
- j) propor ao Chefe do E.M.E. a nomeação ou recondução dos oficiais para exercerem as funções de sub-diretor do Ensino e de instrutor, bem como dos professores civis, previstos no quadro de ensino;
- k) convidar, com anuência prévia do Chefe do E.M.E., pessoas notoriamente qualificadas para explanarem, em conferências, assuntos de cultura geral ou de palpitante interesse ocasional;
- l) propor ao Chefe do E.M.E. o desligamento do oficial-aluno, nos casos previstos no art. 88;
- m) propor ao Chefe do E.M.E. as medidas que julgar convenientes à maior facilidade e eficiência da instrução;
- n) apresentar, ao Chefe do E.M.E., até 30 de janeiro, um relatório sobre o funcionamento da Escola no ano anterior, propondo as modificações que julgar necessário introduzir em sua organização.

Art. 23. O sub-diretor do Ensino é auxiliar imediato do diretor em todas as questões relativas à instrução, age sempre em nome do diretor nos assuntos que relacionem com o ensino. Compete-lhe especialmente:

- a) coordenar, segundo as diretrizes do diretor do Ensino, o trabalho dos instrutores e a elaboração da documentação por eles preparada para servir de base à instrução, de maneira a garantir a uniformidade de doutrina e a mais perfeita harmonia de atividades;
- b) dirigir viagens de tática, por delegação do comandante;
- c) rever o julgamento dos trabalhos escritos executados pelos oficiais-alunos, em sala;
- d) assistir às sessões de instrução, afim de poder julgar do trabalho dos instrutores, da execução dos programas e das medidas de ordem material e didática que concorreram para maior eficiência da instrução;
- e) apresentar, no mês de novembro, ao diretor do Ensino, apreciações escritas relativas às qualidades e aptidões pessoais reveladas pelos oficiais-instrutores e alunos, no decorrer do ano letivo.

Art. 24. O sub-diretor do Ensino dispõe de um adjunto, capitão ou major de qualquer arma para auxiliá-lo nos encargos de direção e fiscalização dos serviços da Sub-Direção do Ensino (Cap. III).

Compete, essencialmente, ao adjunto do sub-diretor do Ensino:

- a) superintender os trabalhos da Secretaria do Ensino;
- b) dirigir as atividades das secções de trabalhos gráficos (desenho e fotografia, impressão de documentos) destinados ao ensino, zelar pela distribuição pontual desses documentos, nos dias e horas que forem determinados, e fiscalizar assídua e rigorosamente o funcionamento de todos os serviços auxiliares da Sub-Direção do Ensino;

c) determinar aos encarregados das secções competentes, e de acordo com o sub-diretor do Ensino, a ordem de urgência da execução dos trabalhos gráficos destinados à instrução;

d) organizar e escriturar o registo de notas e conceitos conferidos aos oficiais-alunos, no decorrer de sua vida escolar (fichas individuais);

e) organizar e escriturar o registo de documentos de carácter sigiloso, por cuja guarda é responsável;

f) escrever, ou fazer escrever em sua presença, a correspondência de carácter sigiloso;

g) escriturar, ou fazer escriturar, e manter em dia o livro de carga do material permanente distribuído à Sub-Direção do Ensino; é responsável directo, perante a administração da Escola, pela existência e conservação desse material permanente;

h) designar, em cada dependência da Sub-Direção do Ensino, um responsável pela guarda e conservação do material distribuído às mesmas e pela escrituração das respectivas relações de carga;

i) conferir periodicamente essas relações, nas quais é lançado o "ciente" do responsável, e verificar as existências, quando julgar conveniente;

j) receber e encaminhar ao sub-diretor do Ensino os pedidos de material de consumo ou permanente, necessário às diversas dependências da Sub-Direção do Ensino, depois de verificar se tais pedidos procedem.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUTORES

Art. 25. A instrução na E.E.M. é ministrada:

- por oficiais instrutores;
- por professores civis, para as matérias que exijam conhecimentos especializados, não militares;
- por conferencistas militares ou civis não incluídos, como os primeiros, no quadro permanente de ensino, incumbidos da explanação de assuntos de cultura geral.

Art. 26. O quadro de ensino compreende:

- instrutores-chefes;
- instrutores-adjuntos;
- instrutores-estagiários;
- professores civis.

§ 1.º Os instrutores devem ter o curso de estado-maior, exceto os de línguas estrangeiras ou de assuntos que exijam conhecimentos especializados.

§ 2.º Os professores e conferencistas civis são escolhidos dentre pessoas de competência e idoneidade comprovadas.

Art. 27. Os instrutores militares e os professores civis são nomeados pelo Ministro da Guerra, por proposta do diretor do Ensino, aprovada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 1.º Os instrutores-chefes e os instrutores-adjuntos são nomeados, em princípio, pelo período mínimo de 3 anos.

Os instrutores-estagiários são nomeados para um ano letivo, findo o qual poderão ser nomeados instrutores-adjuntos, nas condições acima referidas, ou passar à disposição do Chefe do Estado-Maior do Exército para exercerem outra função.

§ 2.º Os oficiais-alunos que tiverem revelado aptidão intelectual, assinalada no conceito de que trata o art. 79, serão designados instrutores-estagiários logo que terminem os estágios regulamentares, a critério do Chefe do E.M.E..

§ 3.º Os professores de Sociologia e Economia Política, de Geografia e História Geral e o de Direito Constitucional e Internacional, serão nomeados (ou reconduzidos) a 1.º de maio de cada ano. Deverão produzir, cada um, o total de 15 a 20 conferências no decorrer do ano letivo. Suas preleções serão escritas e entregues à Sub-Direção do Ensino, depois de realizadas, para fins de publicação no "Guia do Candidato" (Cap. IV).

§ 4.º O diretor, o sub-diretor do Ensino, os instrutores militares e os oficiais-alunos perceberão uma gratificação mensal; os professores civis ordenado mensal (8 meses) e os conferencistas serão remunerados de acordo com o número de conferências produzidas, e o "quantum" arbitrado pelo comandante, por conferência realizada.

As gratificações e os ordenados serão fixados anualmente pelo Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 28. O sub-diretor do Ensino e os instrutores-chefes devem ter o posto de coronel ou tenente-coronel; os adjuntos e estagiários, o de tenente-coronel, major ou capitão.

Parágrafo único. Quando excepcionalmente houver um instrutor-adjunto ou estagiário mais graduado ou antigo que o instrutor-chefe, ficará directamente subordinado ao sub-diretor do Ensino.

Art. 29. A substituição de instrutores, ou as novas nomeações, devem processar-se de maneira que até 1.º de janeiro estejam presentes à Escola, afim de tornar possível o aproveitamento das férias escolares para preparar a documentação destinada ao curso do ano que se inicia.

§ 1.º Para esse fim, aprovada a proposta a que se refere a alínea d do art. 22, o Ministro da Guerra mandará fazer as necessárias notificações às autoridades e aos interessados, com a antecipação suficiente para que estes sejam desembaraçados em tempo oportuno.

§ 2.º A Direção do Ensino remeterá aos oficiais notificados na forma do parágrafo anterior o programa do ensino e demais documentos doutrinários, afim de que se orientem e se preparem para o exercício das novas funções.

Art. 30. O recrutamento de instrutores deve obedecer a rigorosa escolha, tendo em vista que a instrução intelectual dos oficiais constitui elemento preponderante da eficiência do Exército.

Art. 31. As funções de sub-diretor do Ensino e de instrutor da E.E.M. não constituem especialização, mas exercício de função de Estado-Maior, assim considerado para todos os efeitos.

A indicação para tais funções constitui prova de alta distinção conferida ao oficial. Aqueles que as desempenharem eficientemente, a juízo do diretor

do Ensino, terão menção especial do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicada em Boletim do Exército.

Parágrafo único. A função exercida nas condições constantes deste artigo serão escrituradas nos assentamentos do oficial como "função de relevo", cionando-se sua duração.

Art. 32. O diretor do Ensino distribuirá os instrutores e professores em três anos do curso, atendendo às suas aptidões e às conveniências da ação, à qual lhe cumpre, por todos os meios, imprimir a máxima eficiência.

Art. 33. Constituir-se-á um agrupamento de instrutores para cada ano letivo; cada agrupamento deverá contar tantos grupos de instrutores quantos forem as turmas de oficiais-alunos do ano correspondente (art. 15).

Art. 34. À testa de cada agrupamento, referido no artigo anterior, há um instrutor-chefe, ao qual incumbe principalmente:

- 1) coordenar os trabalhos dos instrutores de seu agrupamento, no sentido de manter a uniformidade de métodos e processos de ensino e a unidade doutrinária;
- 2) repartir equitativamente as tarefas pelos instrutores de seu agrupamento;
- 3) participar da instrução e auxiliar a elaboração de temas que forem indicados pelos demais instrutores, submetendo-os depois ao exame do sub-diretor do Ensino, com a necessária antecipação;
- 4) dirigir os exercícios de conjunto (funcionamento de estados-maiores, exercícios no terreno), quando para isso for designado pelo diretor do Ensino;
- 5) fornecer ao sub-diretor do Ensino, em 1.º de novembro, informações sobre o aproveitamento revelado pelos oficiais-alunos do ano a seu cargo;
- 6) rever o julgamento dos trabalhos escritos dos oficiais-alunos, apreendidos pelos instrutores de seu agrupamento, propondo alterações de graus, quando julgar conveniente;
- 7) colaborar com o sub-diretor do Ensino para a boa marcha e regularidade dos trabalhos escolares.

Art. 35. Todo instrutor de tática é, normalmente, instrutor de tática dos assuntos peculiares à tática de armas são versados por um instrutor de arma correspondente, para isto previamente designado, dentro de seu grupo.

Cada grupo ou, pelo menos, cada agrupamento de instrutores, deverá enviar instrutores de todas as armas.

Parágrafo único. Fazem exceção a essa regra geral os instrutores de Tática Aérea, os quais serão nominalmente designados e poderão funcionar em mais de um grupo de instrução.

Art. 36. Compete aos instrutores-adjuntos:

— executar o programa de instrução na parte a seu cargo, dentro dos limites de tempo nele fixados e de acordo com as indicações do instrutor-chefe;

— preparar a documentação fundamental destinada ao ensino; corrigir e julgar os trabalhos escritos dos oficiais-alunos, e propor uma alteração que traduza aquele julgamento, dentro do prazo de vinte dias contados da data do trabalho.

Art. 37. Os instrutores-estagiários devem assistir todos os trabalhos do curso, a cargo do grupo de instrutores a que pertencer; exercitam-se na função de instrutores, colaborando na preparação de documentos destinados ao ensino e na correção de trabalhos escritos executados pelos oficiais-alunos.

Ministram directamente a instrução, quando para isso designados pelo diretor do Ensino.

Art. 38. A composição numérica do quadro de ensino varia com o número de turmas de 20 a 30 oficiais-alunos (art. 15), em que se desdobram os três anos do curso. Qualitativamente deve compreender instrutores de todas as armas, além de um certo número de instrutores particularmente aptos para o ensino de Serviços (incluídos um intendente e um médico), de Tática Aérea, de História Militar, de aplicações da técnica à guerra e de línguas.

Parágrafo único. A composição numérica máxima, correspondente a seis turmas de 20 a 30 oficiais-alunos (duas por ano do curso) é a seguinte:

- 3 instrutores-chefes, um por ano;
- 8 instrutores-adjuntos, de qualquer arma, para tática geral e estado-maior (incluídos os Serviços);
- 4 instrutores-adjuntos de infantaria;
- 4 instrutores-adjuntos de cavalaria;
- 4 instrutores-adjuntos de artilharia;
- 3 instrutores-adjuntos de aeronáutica;
- 3 instrutores-adjuntos de engenharia;
- 3 instrutores-adjuntos de transmissões;
- 1 instrutor-adjunto de aplicações da técnica à guerra;
- 1 instrutor-adjunto de história militar;
- 2 instrutores-adjuntos de línguas estrangeiras obrigatórias (inglês e espanhol);
- 2 instrutores-adjuntos de línguas estrangeiras facultativas (francês e alemão);
- 3 professores civis (art. 27 § 3.º);
- 1 instrutor de equitação.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO ENSINO

Art. 39. Como serviços auxiliares do ensino, dispõe a E.E.M. de:

- Secretaria do ensino;
- Secção de desenho e fotografia;
- Secção de datilografia;
- Oficina de impressão;
- Arquivo de cartas e documentos;
- Biblioteca.

Art. 40. A Secretaria do Ensino (S.E.) é o órgão da Direção do Ensino ao qual incumbe elaborar o expediente comum, instruir os documentos que devam subir à decisão do diretor, escriturar os livros e fichas referentes à instrução e tratar dos demais assuntos relativos ao ensino, que lhe forem distribuídos.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos da S.E., o comandante da Escola designará uma parte do pessoal subalterno do quadro de administração de que trata o art. 97, § 1.º.

Art. 41. O secretário do ensino, funcionário civil designado pelo comandante da Escola, é o responsável direto pela execução e exatidão dos trabalhos a cargo da S.E.

Compete-lhe especialmente:

- a) distribuir, dirigir e fiscalizar os serviços a cargo da S.E.;
- b) receber da Secretaria Administrativa a correspondência e demais documentos que, a juízo do comandante, devam ser encaminhados à S.E.;
- c) preparar a correspondência comum e instruir os documentos que devam subir à apreciação do comandante;
- d) manter devidamente escriturados, e em dia, o livro de matrícula, o registo de faltas e outros de caráter especial que digam respeito à vida escolar dos oficiais-instrutores e alunos;
- e) fiscalizar o serviço dos inspetores e o encerramento diário do livro de presença das aulas;
- f) zelar pelo sigilo dos assuntos a cargo da S.E. que, por sua natureza, não devam ser divulgados;
- g) zelar pela perfeita organização dos arquivos da Sub-Direção do Ensino e pela segurança dos documentos a ele recolhidos.

Art. 42. A secção de desenho e fotografia é incumbida da reprodução e ampliação de cartas e croquis e outros trabalhos gráficos destinados à instrução.

Parágrafo único. É responsável pela exatidão e pontualidade da elaboração material dos trabalhos gráficos o desenhista-chefe, designado pelo comandante da Escola. Cabe-lhe, ainda, responder pela escrituração, existência e conservação do material permanente entregue à sua secção (artigo 24-h).

Art. 43. À secção de datilografia incumbe o trabalho material de datilografar e mimeografar os documentos que lhe forem distribuídos pelo adjunto do sub-diretor do Ensino.

Parágrafo único. Cada datilógrafo é pessoalmente responsável pela exatidão e pontualidade na elaboração dos documentos que lhe forem confiados. Entretanto, o adjunto do sub-diretor do Ensino poderá designar um datilógrafo para dirigir e fiscalizar os trabalhos da secção, o qual será também o responsável pelo material permanente (art. 24-h).

CAPÍTULO IV

DO GUIA DO CANDIDATO

Art. 44. Para fins de divulgação da matéria ensinada no primeiro ano do curso de estado-maior, e como subsídio à preparação dos candidatos à matrícula na E.E.M., fica a seu cargo a elaboração e impressão periódica do Guia do Candidato, que deve conter, em princípio, toda a matéria acima referida, ou a que for julgada essencial.

§ 1.º O instrutor-chefe do 1.º ano do curso de estado-maior é o redator-chefe do Guia do Candidato, e os instrutores, professores e conferencistas desse ano do curso são seus colaboradores obrigatórios.

§ 2.º Para os trabalhos de impressão do Guia, disporá a E.E.M. de uma oficina de trabalhos gráficos, convenientemente aparelhada.

§ 3.º São assinantes obrigatórios do Guia do Candidato:

- os oficiais do 1.º ano do curso de estado-maior;
- as bibliotecas dos Q.G. de Divisões, I.D., A.D. e dos corpos de tropa e destacamentos permanentes;
- as Inspetorias e Diretorias de Armas.

Poderão também ser assinantes os oficiais da ativa e os da reserva.

Art. 45. Ainda como um subsídio à instrução dos oficiais-alunos, a Escola manterá uma biblioteca em que, a par de obras sobre assuntos militares, se encontre também uma bibliografia selecionada sobre as ciências, artes e indústrias, que interessem à segurança nacional ou que versem assuntos de cultura geral, úteis à formação intelectual do oficial moderno.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

ADMISSÃO AO CURSO DE ESTADO-MAIOR

Art. 46. O Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do E.M.E., fixará até 30 de outubro de cada ano o número de oficiais que poderão matricular-se no curso de estado-maior no ano seguinte.

Art. 47. A matrícula na Escola de Estado-Maior obtem-se mediante aprovação, em concurso acessível, a oficiais de todas as armas que satisfizerem as demais condições abaixo enumeradas:

- a) ser oficial do posto de 1.º tenente a major;
- b) ter mais de 26 anos, quando 1.º tenente e menos de 40 quando capitão ou major, referidos a 1.º de setembro do ano em que requerer inscrição ao concurso;
- c) ter, no mínimo, três anos de serviço arregimentado, consecutivos ou não, não se apurando, para a formação desse total, os afastamentos da tropa maiores de quinze dias, exceto férias regulamentares;
- d) possuir robustez física comprovada por inspeção de saúde e atestado do comandante do corpo ou chefe de repartição ou estabelecimento, baseado na observação da atividade do oficial, no número de partes de doente e duração de licença para tratamento de saúde, constantes de seus assentamentos;
- e) ter excelente conduta civil e militar;
- f) obter parecer favorável da Comissão de Sindicância para matrícula na Escola de Estado-Maior.

Art. 48. A inscrição no concurso de admissão obtem-se mediante requerimento dirigido ao Chefe do E.M.E., e instruído pela autoridade a que estiver diretamente subordinado o candidato e pelas autoridades superiores, quando julgarem conveniente, com os esclarecimentos comprobatórios de que o requerente satisfaz as condições exigidas neste regulamento (arts. 47 e 49), além da ata de inspeção de saúde procedida na guarnição ou Região.

Parágrafo único. Os requerimentos devem ingressar nos estados-maiores regionais entre 1.º de março e 1.º de junho do ano em que se realizar o concurso (Cap. II) e no E.M.E. até 15 de julho imediato.

Art. 49. As informações que acompanham o requerimento de inscrição, além de indicarem se o candidato satisfaz as condições do art. 47, devem conter os julgamentos dos chefes relativos aos itens seguintes:

A — Predicados do candidato como oficial de tropa:

- 1 — aptidões como instrutor;
- 2 — capacidade de comando, compreendendo expressamente o ascendente moral sobre os comandados e a aptidão revelada para o exercício do comando.

B — Características pessoais relativas:

- 1 — ao caráter, apreciadas quanto à lealdade, firmeza, coragem, perseverança, calma e sangue frio;
- 2 — à inteligência, apreciada quanto à facilidade de apreensão, pronto discernimento, espírito de iniciativa e de método, clareza e síntese nas exposições;
- 3 — ao conceito de que goza nos meios civil e militar.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo são prestadas de acordo com os modelos anexos e deverão ser completadas por quaisquer outras suscetíveis de facilitar o julgamento do valor físico, moral, intelectual e profissional dos candidatos, tais como, atos de benemerência, diplomas ou títulos acadêmicos, produções sobre assuntos militares, científicos, históricos, artísticos ou puramente literária; serviço em campanha, comissões bem desempenhadas no exterior, línguas estrangeiras que falem, etc.

Art. 50. No Estado-Maior do Exército, os requerimentos são entregues ao Presidente da Comissão de Sindicância para matrícula na E.E.M. que, baseada nos documentos que os instruem e nas investigações, por sua própria conta procedidas, apreciará com a maior justiça possível as qualidades de cada candidato, verificará se satisfaz as demais condições exigidas por este regulamento para matricular-se no curso de estado-maior.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão de Sindicância devem estar terminados a 15 de agosto, data em que seu presidente apresentará ao Chefe do E.M.E. o relatório das conclusões a que tiver chegado.

Art. 51. O Chefe do E.M.E. submeterá à aprovação do Ministro da Guerra a relação dos candidatos que tiverem obtido parecer favorável da Comissão de Sindicância e que, a seu ver, deverão ser mandados submeter-se ao concurso de admissão.

Art. 52. As conclusões da Comissão de Sindicância contrárias ao requerente e aprovadas pelo Chefe do E.M.E. ser-lhe-ão comunicadas diretamente por essa autoridade, em documento reservado.

Art. 53. A Comissão de Sindicância é constituída de cinco membros, pertencentes ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior, em serviço permanente na Capital Federal.

A designação dos membros dessa Comissão é feita pelo Chefe do E.M.E., que a comunicará em documento secreto ao oficial que deve presidir-lá. Seus trabalhos são igualmente de caráter secreto.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 54. Declarada pelo Chefe do E.M.E. a aptidão dos candidatos para inscrever-se no concurso, os que obtiverem permissão para prestá-lo (art. 51) passam, a 30 de agosto, à disposição do Chefe do E.M.E., na sede do comando da Região Militar em que servirem.

Art. 55. As provas do concurso visam verificar se o candidato possui os conhecimentos correntes e fundamentais relativos à sua própria arma, além de outros de cultura geral básica, que todo oficial deve ter, afim de permitir uma primeira seleção entre os que pretendem fazer o curso de estado-maior.

Art. 56. As provas do concurso são escritas e práticas.

Provas escritas:

a) Prova de conhecimentos militares sobre questões concernentes aos regulamentos táticos, disciplinares e administrativos:

- 1 — comuns a todas as armas e de uso corrente na vida arregimentada;
- 2 — peculiares à arma do candidato.

b) Prova de geografia da América, especialmente do Brasil, nos seus aspectos físicos, político, econômico, etnográfico e militar;

c) Prova de História da América do Sul, especialmente do Brasil (evolução histórica, período colonial, independência e república);

d) Prova de línguas estrangeiras: inglês e espanhol, obrigatórias; alemão, francês ou italiano, facultativas. Essas provas visam, sobretudo, evidenciar conhecimentos gramaticais através de uma versão e de uma tradução de trecho em estilo corrente, com o auxílio de dicionários;

e) Prova de topografia, visando a interpretação e descrição do terreno compreendido num trecho de carta; problemas correntes de topografia.

Provas práticas:

a) Prova de equitação: tem por fim verificar se o oficial conserva sua habilidade de cavaleiro, em trabalhos de equitação corrente executados em picadeiro, nas três andaduras;

b) Prova de direção de automóvel, vereando sobre:

- 1 — funcionamento e manejo da direção, embreagem, mudanças e freio;
- 2 — principais acidentes de funcionamento do motor, pesquisa e reparação;
- 3 — regras de tráfego nas estradas.

Parágrafo único. As provas práticas são julgadas no local em que se realizarem e o resultado é expresso em "apto" ou "inapto".

Art. 57. As provas do concurso realizam-se na primeira quinzena de setembro, nas sedes dos comandos regionais. São dirigidas e fiscalizadas por comissão constituída do chefe do estado-maior regional, como presidente, e mais dois oficiais do mesmo estado-maior.

Parágrafo único. Os comandantes de Regiões Militares são responsáveis pelas medidas assecuratórias da lisura das provas do concurso de admissão.

Art. 58. O E.M.E. expedirá as instruções que regulam a execução do concurso de admissão.

As questões a serem propostas são organizadas, e as provas escritas são julgadas, por uma comissão designada pelo Chefe do E.M.E., composta de quatro instrutores da E.E.M. e mais dois oficiais superiores do Quadro de Oficiais de Estado-Maior, em serviço na Capital Federal.

Parágrafo único. Dessa Comissão deverá participar um oficial de cada arma, e o julgamento das provas deve estar terminado até 30 de outubro do mesmo ano.

Art. 59. O julgamento de cada prova traduz-se em graus, variáveis de zero a dez. A "nota final" do concurso de admissão é a média aritmética dos graus obtidos nas cinco provas escritas.

§ 1.º Os graus de línguas facultativas só entram na formação da média final, quando iguais ou superiores a cinco.

§ 2.º As médias de graus são aproximadas até centésimos, sem arredondamento algum da parte fracionária.

Art. 60. O candidato é declarado habilitado quando obtiver, simultaneamente, nota final igual ou superior a 5, graus superiores a 4 em todas as provas escritas e julgamento "apto" nas provas práticas.

Parágrafo único. O candidato que não satisfizer essas condições é declarado sem classificação bastante para a matrícula.

Art. 61. Terminadas as provas do concurso, voltam os candidatos a seus lugares de origem.

§ 1.º Corrigidas e julgadas as provas, os candidatos são classificados segundo o valor decrescente da nota média final e o presidente da Comissão apresenta ao chefe do Estado-Maior do Exército um relatório circunstanciado dos trabalhos da Comissão.

§ 2.º Aprovada pelo chefe do Estado-Maior do Exército a classificação final dos candidatos, ele propõe ao Ministério da Guerra os que devem ser matriculados na Escola de Estado-Maior.

A lista dos oficiais candidatos à matrícula é publicado no Boletim do Exército.

§ 3.º A apresentação desses oficiais à escola de Estado-Maior deve ser feita a 1 de março do ano seguinte, devendo a partida de suas guarnições ser ordenada pela autoridade competente, com a antecipação suficiente para que sua apresentação à Escola de Estado-Maior se faça, impreterivelmente, até aquela data.

§ 4.º Para os candidatos classificados, mas não compreendidos no número fixado para a matrícula, são considerados válidos para o ano seguinte os resultados obtidos no concurso de admissão, a menos que prefiram submeter-se novamente ao conjunto de provas do concurso para melhoria de classificação, se continuarem a satisfazer as demais exigências deste regulamento.

§ 5.º Os oficiais nos casos do parágrafo anterior deverão requerer matrícula no ano seguinte, e na forma do art. 48, declarando se desejam ou não submeter-se novamente ao conjunto de provas de concurso de admissão.

§ 6.º Os candidatos que não lograrem classificação suficiente (art. 60), poderão requerer inscrição uma segunda vez, se ainda satisfizerem as demais condições exigidas neste regulamento.

TÍTULO V

Do Julgamento e Classificação dos Oficiais Alunos

CAPÍTULO I

REGRAS GERAIS

Art. 62. Os oficiais-alunos do curso de estado-maior são julgados por meio de:

- notas numéricas conferidas a todos os trabalhos individuais;
- conceitos, ou apreciações sintéticas, relativos ao aproveitamento e ao grau de aptidão pessoais, formulados pelo diretor do ensino e traduzido também em nota numérica, denominada "nota de apreciação geral".

Parágrafo único. As notas numéricas têm finalidades internas; servem para exprimir sinteticamente o valor dos trabalhos e das qualidades pessoais do oficial, mas não figuram em documentos ostensivos, não são comunicadas a pessoas estranhas à Direção do Ensino e nem ao próprio interessado.

O ministro da Guerra e o chefe do E.M.E. poderão conhecê-las, quando julgarem necessário.

Art. 63. A combinação das notas numéricas referidas no artigo anterior constitui:

- no fim do 1.º ano, a "nota final do 1.º ano";
- no fim do 2.º ano, a "nota final do 2.º ano";
- no fim do 3.º ano, a "nota final do curso".

Art. 64. Os oficiais-alunos no fim de cada ano do curso, e segundo o valor da nota final do ano (art. 80 e seguintes), ficam considerados em condições de:

- prosseguir o curso;
- exercer as funções de oficiais suplementares de estados-maiores, a critério do chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos parágrafos únicos dos arts. 82 e 83;
- receber o diploma de curso de estado-maior, de acordo com o art. 83.

Art. 65. Todas as notas e conceitos são registados pelo adjunto do sub-diretor do Ensino e com a assistência deste, no "Livro de Notas", constituído

pela reunião das fichas individuais de julgamento dos oficiais, que tem caráter secreto.

Art. 66. No cálculo da média de notas, leva-se a aproximação até centésimos, sem nenhum arredondamento da parte fracionária.

CAPÍTULO II

DOS TRABALHOS EXECUTADOS PELOS OFICIAIS-ALUNOS E SEU JULGAMENTO

Art. 67. Os oficiais-alunos executam durante o ano letivo:

— trabalhos correntes, compreendendo os escritos executados individualmente e as exposições orais;

— trabalhos finais, efetuados no fim de cada ano letivo, como verificação do aproveitamento e de outras aptidões de cada oficial.

Art. 68. A correção e o julgamento dos trabalhos escritos correntes são feitos pelo instrutor respectivo e depois de revistos, na forma do art. 34, f, expressam-se por:

— uma apreciação sintética relativa ao valor de cada trabalho, nele exarada, e que deve terminar pela classificação: trabalho ótimo, muito bom, bom, regular ou insuficiente;

— uma nota numérica, constante de relação de caráter reservado, entregue diretamente ao instrutor-chefe do ano, ou ao sub-diretor do Ensino, quando o primeiro for o julgador.

Parágrafo único. Os trabalhos finais são corrigidos e julgados na forma do art. 74 e seguintes.

Art. 69. No fim de cada ano do curso, calcula-se a "nota média dos trabalhos correntes" dos oficiais, que é a média ponderada das seguintes parcelas:

— notas conferidas aos trabalhos escritos executados na Escola, com tempo limitado;

— notas relativas às viagens de tática de armas (1.º ano) e de tática geral (2.º e 3.º anos), entrando estas últimas com o coeficiente dois.

Art. 70. Além dos trabalhos referidos no artigo anterior, são também suscetíveis de julgamento, traduzido em notas numéricas, como subsídio à formação do conceito e da nota de apreciação geral, de que trata o art. 79:

— os interrogatórios feitos no decorrer dos exercícios na carta ou no terreno;

— os trabalhos escritos de línguas estrangeiras;

— os trabalhos feitos em domicílio.

Art. 71. Cada ano do curso é encerrado com a execução de trabalhos escritos finais, cuja natureza e condições de realização são as seguintes.

Primeiro ano:

a) *Trabalho de Tática*: solução de um tema de cooperação das armas, no âmbito da D.I., compreendendo assuntos referentes à infantaria, cavalaria, artilharia, aeronáutica, engenharia e transmissões. Duração: 5 a 6 horas de trabalho efetivo;

b) *Trabalho de Geografia e História Geral*, cujo tema deve permitir a apreensão de fatos geográficos e históricos, de preferência relacionados com o Brasil. A parte histórica deve focalizar, principalmente, fatos ocorridos a partir do início do século XVI;

c) *Trabalho de História Militar*, compreendendo o estudo de uma batalha, campanha ou fase de campanha dos tempos modernos, no qual se focalizará, principalmente, a evolução das instituições militares, das formas de guerra e dos processos e meios de combate. Duração: 4 a 5 horas de trabalho efetivo;

d) *Trabalho de Direito*, constando de uma parte relativa ao Direito Constitucional e outra ao Direito Internacional, versando questões, o quanto possível objetivas. Duração: 3 a 4 horas de trabalho efetivo;

e) *Trabalho de Sociologia e Economia Política*, cujo tema, de caráter objetivo, deve compreender os conhecimentos adquiridos nas explanações feitas durante o ano e nos anteriores. Duração: 4 a 5 horas de trabalho efetivo;

f) *Trabalho sobre a técnica moderna a serviço da guerra*, sob a forma de um estudo, sobre os recursos de toda espécie, que a técnica moderna torna utilizáveis para fins de guerra. Duração: 4 a 5 horas de trabalho efetivo;

g) *Trabalho sobre idiomas estrangeiros*, constando da tradução de um trecho de original inglês e espanhol, sem o auxílio de Dicionários. Facultativamente, trabalho idêntico em francês. Duração: 2 a 3 horas.

Segundo ano:

Trabalho de Tática Geral e Estado-Maior na carta. Tem por base uma situação de D.I., enquadrada no C. Ex. ou no Exército, em que o oficial-aluno toma decisões e redige ordens, como comandante de D.I. e oficial de estado-maior de G.U.

Esse trabalho deve compreender uma parte relativa à ação de uma D. C.

Duração: dois dias consecutivos. No primeiro, 7 horas de trabalho efetivo, não computado o intervalo para refeição e repouso; no segundo, quatro horas de trabalho efetivo.

Terceiro ano:

Trabalho de Tática Geral e Estado-Maior na carta. Tem por base uma situação de Corpo de Ex. enquadrado num Exército, ou de um Ex. constituído de Divisões, dentro da qual o oficial-aluno, agindo como comandante de C. de Ex. (ou de Ex.), e oficial de estado-maior de G.U., toma decisões e redige instruções e ordens. Duração: dois dias consecutivos. No primeiro, 7 horas de trabalho efetivo, não computado o intervalo para a refeição e repouso; no segundo dia, 4 horas de trabalho efetivo, destinadas ao estudo dos serviços.

§ 1.º Tratando-se de apreciar, conjuntamente, nesses trabalhos a faculdade de tomar decisões (chefe) e de redigir documentos (oficial de estado-maior), a correção de redação é objeto de julgamento especial, admitindo-se apenas as emendas que, de ordinário, se fazem nos originais desses documentos.

§ 2.º Para os trabalhos de assuntos de cultura geral do 1.º ano, os oficiais-alunos só poderão consultar livros ou documentos, previamente autorizados ou distribuídos com 24 horas de antecedência, sobre a execução dos trabalhos.

De maneira análoga, para os assuntos de tática e em todos os anos, só será admitida a consulta a "vade-mecums" previamente designados, sendo expressamente vedada a consulta a documentos de qualquer outra natureza.

A redação é sempre objeto de acurado julgamento.

Art. 72. Para execução dos trabalhos finais os oficiais-alunos receberão uma folha de papel numerada e rubricada (chancela) pelo diretor do Ensino. A parte superior dessa folha é destacável e constitui a ficha de identificação do trabalho; nela assina o oficial seu nome por extenso e de maneira legível, destacando-a, em seguida, para encerrá-la na sobre-carta, que fecha e numera com o mesmo número da ficha.

As sobre-cartas fechadas são entregues ao oficial-instrutor que presidir os trabalhos e este, depois de verificar se estão numericamente completas, as recolherá à Secretaria do Ensino. Só serão abertas para a necessária identificação dos trabalhos depois de definitivamente julgados.

Art. 73. Os temas de tática dos trabalhos finais são organizados pelos instrutores designados pelo diretor do Ensino e os de cultura geral pelos respectivos instrutores ou professores civis.

Art. 74. Os trabalhos escritos finais são presididos e julgados por uma comissão constituída como se segue:

- Diretor do Ensino, presidente;
- Sub-diretor do Ensino;
- Instrutores-chefes dos 3 anos do curso;
- Um oficial superior, representante do E. M. E.

Parágrafo único. O diretor do Ensino designará os instrutores que deverão auxiliar a comissão na correção dos trabalhos escritos.

Art. 75. Quando um trabalho escrito constar de mais de uma parte ou assunto, seu julgamento será expresso por uma nota numérica que será a média aritmética, ou ponderada, das notas conferidas a cada parte ou assunto.

Art. 76. Os coeficientes (pesos) adotados no julgamento dos trabalhos dos oficiais-alunos são os seguintes:

a) No 1.º ano:

Nota média do trabalho final de Tática.....	8
Nota média do trabalho sobre a Técnica.....	4
Nota média do trabalho de História Militar.....	4
Nota média do trabalho de Geografia e História.....	3
Nota média do trabalho de Sociologia e Economia Política.....	1
Nota média do trabalho de Direito.....	1
Nota média dos trabalhos correntes.....	4
Divisor.....	25

b) No 2.º ano:

Nota média do trabalho final de Tática.....	4
Nota média dos trabalhos correntes.....	3
Nota final do 1.º ano.....	1
Nota de apreciação geral.....	2
Divisor.....	10

c) No 3.º ano:

Nota média do trabalho final de Tática.....	4
Nota média dos trabalhos correntes.....	3
Nota final do 2.º ano.....	1
Nota de apreciação geral.....	2
Divisor.....	10

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS OFICIAIS-ALUNOS

Art. 77. Os oficiais são classificados no fim do 2.º e do 3.º ano em três grupos que correspondem às "menções" *muito bem*, *bem* e *regular*, conforme o grau de assimilação dos ensinamentos que revelarem, combinado com o julgamento relativo às manifestações de personalidade moral, intelectual e militar de cada um.

As notas numéricas obtidas nos trabalhos pessoais, correntes e finais, que executarem durante o curso, permitem julgar dos conhecimentos adquiridos. As manifestações de caráter de espírito militar (assiduidade, pontualidade, educação, disciplina intelectual), interesse pela instrução, aptidões, capacidade de trabalho e de ação, constituem objeto de observação, cujas conclusões se resumem na "nota de apreciação geral" e no conceito emitido pelo diretor do Ensino, no fim do curso (art. 79).

Art. 78. Anualmente, a 1 de novembro, os instrutores-chefes de ano entregarão ao sub-diretor do Ensino uma apreciação sintética relativa a cada oficial-aluno, do respectivo ano do curso, a respeito das qualidades e manifestações referidas no artigo anterior, acompanhada de uma nota numérica que traduza seu julgamento.

O sub-diretor do Ensino, depois de expressar também seu julgamento, os encaminhará até 15 do mesmo mês, ao diretor do Ensino.

Art. 79. O diretor do Ensino, sem se restringir apenas aos julgamentos subsidiários referidos no artigo anterior, formulará seu próprio conceito, relativo às qualidades e aptidões especiais de cada oficial-aluno e os fará registrar, com a nota de apreciação geral, nas fichas individuais, depois de executados e julgados os trabalhos finais do 2.º e do 3.º ano. Do conceito relativo aos oficiais que completam o curso deve constar a aptidão intelectual, revelada para o exercício das funções de instrutor da E.E.M.

Art. 80. Para os fins constantes do art. 63, apuram-se:

- no fim do 1.º ano do curso, a "nota final do 1.º ano", que é a média ponderada das parcelas referidas na alínea a do art. 76;
- no fim do 2.º ano, a "nota final do 2.º ano", que é a média ponderada das parcelas referidas na alínea b do art. 76.
- no fim do 3.º ano, a "nota final do curso", que é a média ponderada das parcelas referidas na alínea c do artigo 76.

Art. 81. Quando a "nota final do 1.º ano" for igual ou superior a cinco, o oficial-aluno é considerado apto à matrícula no 2.º ano.

Quando essa nota for inferior a cinco, o oficial não poderá matricular-se no 2.º ano. Será desligado da Escola, com a declaração de "não ter obtido classificação bastante para continuar o curso".

Art. 82. Quando a "nota final do 2.º ano" for igual ou superior a cinco o oficial poderá matricular-se no 3.º ano.

Parágrafo único. Quando essa nota for inferior a 5, mas superior a 4, o oficial será desligado da Escola e receberá um certificado de habilitação para desempenho das funções de oficial suplementar de estado-maior.

A critério do chefe do Estado-Maior do Exército o oficial possuidor desse certificado poderá ser designado para os Estados-Maiores Regionais ou mesmo para o Estado-Maior do Exército.

Art. 83. Quando a "nota final do curso" (3.º ano) for igual ou superior a cinco, o oficial receberá o diploma de curso de estado-maior, confeccionado de acordo com o modelo do anexo II a este Regulamento.

Parágrafo único. Quando essa nota for inferior a 5, o oficial ficará em condições idênticas à prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 84. Terminados os trabalhos do 3.º ano do curso de estado-maior, os oficiais diplomados nas condições do art. 83, serão classificados em três grupos correspondentes às "menções":

- *regular*, quando a nota final do curso (3.º ano) estiver compreendida entre cinco e seis (exclusive);
- *bem*, quando o valor dessa nota estiver compreendido entre seis, incluído, e oito, excluído;
- *muito bem*, quando aquela nota for igual ou superior a oito.

§ 1.º Dentro de cada grupo, os oficiais são classificados por ordem hierárquica.

§ 2.º A relação geral dos oficiais, classificados por ordem decrescente da "nota final do curso", será remetida ao E.M.E., e tem caráter "secreto". Dessa relação consta apenas o número de ordem correspondente a cada oficial, expresso sob a forma de fração ordinária, cujo numerador é o número de ordem da classificação final e o denominador o número de oficiais da turma correspondente. Essa relação é acompanhada do "conceito" relativo a cada oficial (art. 79), emitido pelo diretor do Ensino.

TÍTULO VI

Da Disciplina e dos Desligamentos

CAPÍTULO I

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 85. O comandante exerce sobre os oficiais e funcionários da Escola as atribuições disciplinares conferidas pelos regulamentos militares e civis aos comandantes de corpo e diretores de repartição.

Art. 86. A frequência e pontualidade dos oficiais a todos os trabalhos escolares é um serviço militar, por cujas faltas serão responsabilizados, na forma prescrita pelo Regulamento Disciplinar do Exército.

Art. 87. Ao oficial que faltar a uma ou mais sessões de instrução no mesmo dia, serão marcados um ou três pontos, segundo as razões justificativas da falta apresentadas pelo oficial ao comandante, sejam por este julgadas satisfatórias ou não.

Parágrafo único. A justificação das faltas poderá também ser feita, por delegado do comandante, ao sub-diretor do Ensino, mas sempre dentro de quarenta e oito horas ou no primeiro dia de comparecimento do oficial.

CAPÍTULO II

DOS DESLIGAMENTOS

Art. 88. Os oficiais-alunos podem ser desligados da Escola, antes de concluírem o curso:

- a) por ordem superior;
- b) por conveniência disciplinar;
- c) por inaptidão moral comprovada;
- d) por motivo de saúde;
- e) por pontos;
- f) por insuficiência dos resultados apurados no fim de cada ano do curso.

§ 1.º Da ordem de trancamento de matrícula e consequente desligamento, emanada da autoridade superior, constará ostensiva ou reservadamente o motivo do ato, para fins de registo na ficha individual, arquivada na Escola (art. 24, d).

§ 2.º O desligamento por conveniência disciplinar ou por inaptidão moral comprovada é da alçada do comandante da Escola, que no primeiro caso, participará seu ato ao chefe do E.M.E., e no segundo o justificará por escrito, perante a mesma autoridade, cabendo ao interessado os recursos concedidos pelas leis e regulamentos militares para sua defesa.

§ 3.º Quando o oficial requerer desligamento por motivo de saúde, será submetido à inspeção, cabendo o recurso à Junta Superior, quando o comandante ou o interessado julgar conveniente.

O requerimento apresentado depois da realização dos trabalhos finais de cada ano do curso, não suspende seu julgamento, nem invalida suas conclusões.

§ 4.º O desligamento por pontos é da alçada do comandante da Escola e verifica-se quando o oficial completar trinta pontos. Se, no entanto, quinze

deles decorrerem de acidente em trabalho escolar ou de moléstia adquirida em serviço, o desligamento só se efetuará ao completar o oficial cinquenta pontos.

§ 5.º O desligamento por insuficiência dos resultados apurados no fim de cada ano letivo é da alçada do comandante da Escola e efetua-se nos casos indicados nos arts. 81, *in-fine*, 82 parágrafo único.

Art. 89. O oficial desligado pelos motivos referidos nas alíneas b e c, do artigo anterior, sofrerá carga das despesas feitas com sua transferência para outro destino; de igual forma se procederá no caso da alínea e, quando os pontos forem injustificados, e no da alínea a, quando o trancamento de matrícula tiver caráter punitivo. Nos demais casos, nenhuma carga sofrerá o oficial desligado da Escola.

CAPÍTULO III

DO REINGRESSO NA ESCOLA

Art. 90. O oficial poderá reingressar na Escola uma só vez, se continuar a satisfazer as condições exigidas por este regulamento e quando o motivo de seu desligamento for um dos especificados nas seguintes alíneas do art. 88:

- 1 — no caso da alínea a, quando essa concessão constar do ato que ordenou o desligamento, ou de ato ulterior do ministro da Guerra;
- 2 — no caso da alínea d;
- 3 — no caso da alínea e, quando os pontos marcados forem todos justificados (art. 87);
- 4 — no caso da alínea f, quando a insuficiência de resultados se verificar no fim do primeiro ano do curso.

Art. 91. O desligamento motivado por um dos casos definidos nas alíneas b e c do art. 88 impossibilita o oficial de reingressar na Escola, bem como no caso da alínea e, quando os pontos tiverem sido considerados injustificáveis pelo comandante da Escola, no boletim escolar.

TÍTULO VII

Capítulo único

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL DO ENSINO

Art. 92. O comandante da Escola e diretor do Ensino é nomeado por decreto, mediante proposta do chefe do Estado-Maior do Exército, aprovada pelo ministro da Guerra.

Art. 93. Os instrutores militares, os professores e conferencistas civis permanentes são nomeados pelo ministro da Guerra, mediante proposta do diretor do Ensino, aprovada pelo chefe do E.M.E.

Parágrafo único. Os conferencistas avulsos são escolhidos dentre pessoas de notória competência nos assuntos versados, com aprovação prévia do chefe do E.M.E.

Art. 94. Com exceção do sub-diretor do Ensino e dos instrutores-estagiários, os demais oficiais do quadro de ensino são nomeados sob designação genérica de "Instrutor da Escola de Estado-Maior", cabendo ao comandante da Escola distribuí-los pelos diferentes assuntos do curso, de acordo com as conveniências do ensino (art. 15) e designar os instrutores-chefes, em Boletim interno.

PARTE SEGUNDA

Da Administração

TÍTULO VIII

CAPÍTULO I

DO COMANDO

Art. 95. A Escola de Estado-Maior é diretamente subordinada ao chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 96. Ao seu comandante cabem, além das atribuições de diretor do Ensino, as funções administrativo-disciplinares, conferidas pelos regulamentos ao comandante de Corpo, no que for compatível com o regime escolar.

Parágrafo único. Em seus impedimentos, temporários, o comandante é substituído pelo sub-diretor do Ensino, e, na falta deste, pelo instrutor-chefe mais graduado.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 97. Para o exercício de suas funções administrativas, o comandante da Escola dispõe de um quadro de auxiliares, constituído como se segue:

- fiscal administrativo, major ou capitão de qualquer arma;
- ajudante-secretário, capitão ou 1.º tenente de qualquer arma;
- médico, capitão ou 1.º tenente;
- tesoureiro, capitão;
- almoxarife-aprovacionador, capitão ou 1.º tenente.

§ 1.º A Escola dispõe, como elementos auxiliares, para os órgãos administrativos e do ensino, de funcionários civis e pessoal extranumerário.

§ 2.º O número e a categoria desses auxiliares será fixado de acordo com as necessidades do serviço, que serão comprovadas quando forem propostas alterações dos quadros ou lotações correspondentes.

Art. 98. Ao fiscal da Escola cabem as atribuições conferidas ao fiscal administrativo e ao sub-comandante nos corpos de tropa, no que for compatível com o regime escolar.

Parágrafo único. Em seus impedimentos temporários será substituído pelo ajudante-secretário.

Art. 99. Ao ajudante-secretário, chefe da Secretaria Administrativa e auxiliar imediato do Fiscal, cabem as atribuições de ajudante de corpo, no que for compatível com o regime escolar.

Cabe-lhe ainda:

- 1 — Comandar o contingente especial da Escola;
- 2 — Dirigir, distribuir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria Administrativa;
- 3 — Preparar a correspondência diária de acordo com as ordens do comandante, dadas diretamente ou por intermédio do fiscal;
- 4 — Preparar e instruir, com os necessários documentos, todos os assuntos que devam subir à decisão do comandante, fazendo, a respeito, suscinta exposição, ou interpondo seu parecer escrito quando se tratar de interesse de partes, ou quando lhe for determinado pelo comandante;
- 5 — Zelar pelo sigilo dos assuntos afetos à Secretaria e que, por sua natureza, não devam ser divulgados;
- 6 — Escrever, registrar e arquivar a correspondência sigilosa;
- 7 — Rubricar os cartões de presença dos funcionários, de maneira a encerrá-los na hora regulamentar;
- 8 — Preparar os elementos que servem de base ao relatório do comandante;
- 9 — Organizar o histórico da Escola;
- 10 — Redigir ou verificar a redação do Boletim Interno.

Art. 100. Ao médico incumbem as atribuições definidas no Regulamento do Serviço de Saúde no Tempo de Paz, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa, no que for aplicável ao regime escolar, e mais o seguinte:

- 1 — Prestar serviços médicos aos oficiais da Escola e pessoas de suas famílias, doentes em suas residências;
 - 2 — Prestar socorros médicos aos funcionários militares e civis, e às pessoas de família, em suas residências;
 - 3 — Participar imediatamente qualquer indicio de moléstia contagiosa ou de epidemia que se manifeste no estabelecimento, propondo as medidas para prevenir ou combater o mal;
 - 4 — Ter a seu cargo a relação do material e utensílios da Formação Sanitária;
 - 5 — Acompanhar as turmas de alunos em trabalhos fora do estabelecimento, quando lhe for determinado;
 - 6 — As obrigações consignadas no regulamento para as Formações Sanitárias, no que for compatível com o regime escolar.
- Art. 101. Aos oficiais intendentos (tesoureiro, almoxarife-aprovacionador) incumbem as atribuições conferidas pelos regulamentos aos oficiais de seu quadro e que forem compatíveis com o regime escolar.

Art. 102. Ao bibliotecário incumbem:

- 1 — A guarda e conservação dos livros e mais documentos, impressos ou manuscritos, entregues à biblioteca;
- 2 — A organização metódica, e em dia, do catálogo e fichário da biblioteca;
- 3 — A escrituração do livro, carga dos livros e demais documentos entregues à biblioteca, que, rubricado pelo comandante e conferido periodicamente pelo fiscal, faz parte da carga geral da Escola;
- 4 — A escrituração do livro, carga e da relação de material permanente de uso comum distribuído à biblioteca.

Art. 103. Ao chefe da portaria incumbem:

- 1 — Zelar pela limpeza e conservação das dependências designadas pelo comandante;
- 2 — Ter a seu cargo os moveis, materiais e utensílios existentes na portaria e nas demais dependências designadas de acordo com o número anterior;
- 3 — Conservar sob sua guarda as chaves das dependências referidas nos números 1 e 2, fora das horas de expediente;
- 4 — Fiscalizar o registo dos cartões de entrada e saída das praças e funcionários civis da Escola, participando as ocorrências, diariamente, ao fiscal;
- 5 — Fazer o pedido de material de asseio e conservação das dependências do número 1;
- 6 — Escrever e manter em dia o caderno de registo do material permanente existente nas dependências que lhe forem designadas.

Art. 104. Um dos serventes, designado pelo comandante e subordinado diretamente ao ajudante-secretário, será o responsável pela limpeza geral e conservação do edificio e dependências da Escola, cumprindo-lhe:

- 1 — Dirigir os serviços braçais e percorrer diariamente todas as dependências da Escola, providenciando sobre sua conservação e asseio absoluto, participando ao ajudante-secretário as ocorrências;
- 2 — Ter sob sua responsabilidade o material permanente e de consumo destinado ao asseio e conservação do próprio nacional;
- 3 — Fazer ao ajudante-secretário os pedidos de material de asseio;
- 4 — Ter a seu cargo, e em dia, a relação do material sob sua responsabilidade, assinada pelo ajudante-secretário e visada pelo fiscal.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 105. Em 1943 a prova obrigatória de línguas será: inglês ou espanhol.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1942. — General Eurico G. Dutra.

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE MATRÍCULA NA ESCOLA DE ESTADO-MAIOR

FASES DO PROCESSO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	FEVEREIRO DO ANO SEGUINTE
Entrada dos requerimentos nos Q. G. regionais.									
Entrada dos requerimentos no Estado-Maior do Exército.									
Trabalho da Comissão de Sindicância.									
Passagem dos candidatos à disposição do E. M. E. nas sedes regionais.									
Execução das provas do concurso de admissão nas sedes dos comandos regionais.									
Julgamentos das provas do concurso de admissão pela comissão designada pelo Chefe do E. M. E.									
Apresentação dos candidatos aprovados à Escola de Estado-Maior.									

Informações para o concurso de matrícula na Escola de Estado-Maior

.....Região Militar.

I. PARTE

Folha de informações relativa ao (posto e nome).....

 para matrícula na Escola de Estado-Maior
 Corpo e arma.....
 Situação do oficial (arregimentação, etc.).....
 Idade
 Tempo de serviço arregimentado (em cada posto).....
 Total
 Instrutor na Escola de.....
 Curso de Aperfeiçoamento, em data de com grau
 Tem nota que o desabone?.....
 Qual?
 Tem robustez física?.....
 sim
 não (conforme ata de inspeção de saúde, anexa).
 Decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército.....

II PARTE

1.º — Informações do Chefe do Corpo (ou Estabelecimento) a que pertence o oficial.

A) Apreciação do oficial:

- a) como instrutor;
- b) como comandante;
- c) quanto ao caráter;
- d) quanto à sua inteligência;
- e) quanto à sua educação militar e civil.

B) Comissões desempenhadas pelo oficial no corpo ou fora dele:

Duração;
 Desempenho.

C) Serviço em campanha:

Duração;
 Combates;
 Outras ocorrências;
 Citações.

D) Provas públicas a que se tenha submetido e seu desempenho.

E) Obras ou trabalhos quaisquer de que seja autor, colaborador ou tradutor, com as indicações necessárias à verificação.

F) Que línguas estrangeiras fala, escreve ou traduz?

G) Sabe conduzir automovel?

H) Tem prática de voar?

I) Que outro título alega em seu favor (indicação para a verificação).

2.º — Apreciação sumária do comandante, concluindo por indicar explicitamente se em sua opinião oficial tem ou não aptidão para o serviço de estado-maior.

3.º — Julgamento do comandante da Região Militar (ou diretor ou chefe de serviço).

4.º — Julgamento da comissão de sindicância.

ANEXO N. II

MODELO DE DIPLOMA (*)

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diploma de Curso de Estado-Maior

O
nascido em
filho de
tem o Curso de Estado-Maior, de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto n., de de de
com a menção.....

Rio de Janeiro, de de 19....

O Comandante da Escola

O Secretário

O diplomado

ANEXO N. II-A

MODELO DE CERTIFICADO (**)

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Certificado de Oficial Suplementar de Estado-Maior

O
nascido em
filho de
frequentou o Curso de Estado-Maior, de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto n., de de de 19....
e está apto para exercer as funções de Oficial Suplementar de Estado-Maior.

Rio de Janeiro, de de 19....

O Comandante da Escola

O Secretário

(*) O diploma é em pergaminho e tem 0,22 x 0,33.

(**) O certificado é em pergaminho e tem 0,22 x 0,33.

DECRETO N. 10.804 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 15 (quinze) cargos da classe B da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vagos em virtude da exoneração de Valter da Rocha Cabral, Benício Augusto Curvelo, Augusto de Souza Pinheiro, Edgard Henriques dos Santos, Elói Rodrigues Braga, Geraldo Romualdo Gomes, Geraldo Ribeiro, José Maria da Encarnação, João Borges Leal Pacheco, João Paulo Pereira da Costa, Mozart Pereira e Stephenson Santos Bezerra; da promoção de João de Albuquerque Guimarães e Francisco Leão; e da demissão de Carlos Gomes Pereira, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.805 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Declara caduca a autorização conferida a Mansur Jorge Rahne pelo decreto n. 7.118, de 28 de abril de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização conferida a Mansur Jorge Rahne pelo decreto número sete mil cento e dezoito (7.118), de vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e quarenta e um (1941), publicado no Diário Oficial de 13 de maio de 1941, para pesquisar manganês, ferro e associados numa área de seis hectares e vinte ares (6,20 Ha), situada no imóvel "Retiro do Sapecado", no município de Itabirito, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR:

Atendendo às razões apresentadas pelo Ministro da Aeronáutica:

Para a 1.ª classe da Reserva da Aeronáutica, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe do Exército, Severino Campelo Lima, o qual continua convocado para o serviço ativo com o posto de 2.º Tenente Intendente da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando Augusto Pacheco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Almoxarife, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José Domingues de Moraes Junior.

Antonio Furtado Soares de Meireles, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Almoxarife, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Augusto Gonçalves Dias.

Braulio Diniz, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Almoxarife, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José Pimentel Lima.

Bernardina Martins Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Oswaldo Gonçalves de Souza.

Delza Lago para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Carlos de Souza Vinhas.

Gregolino Rodrigues Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Almoxarife, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de João Batista Fusca.

Helio José Belo Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Nair Silva.

Maria Carolina Dias da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Minis-

rio da Agricultura, vago em virtude da promoção de Aloisio Vasconcelos.

Nair Galvão Antunes para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Ademir Fernandes Costa.

Octavio Coura Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Manoel da Cunha Carvalho.

Paulo Luiz Rodrigues de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Meteorologista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Reinaldo Vicente Bulcão Viana.

Urbano Veloso de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Ezequias Paulo Heringer.

Walter Ferreira Pará, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Almoxarife, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Hugo Jorge Simões.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e nos termos do decreto n. 4.530, de 16 de agosto de 1939:

Altamir Gonçalves de Azevedo, ocupante do cargo da classe J da carreira de Veterinário, do Quadro

Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Biologista D. N. P. A., do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Saraiva Vieira de Souza.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC 39.874-42, do Departamento de Administração:

Valentim Mutchele, no cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 39.005-42, do Departamento de Administração:

Jaime Marques dos Santos do cargo da classe B da carreira de Estacionário do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo número SC 22.083-42, do Departamento de Administração:

Policarpo Antonio da Rocha, do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Besilda Vidal de Araujo, para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Diva Francisca Sgueglia, para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Acrisio Bicudo Fontes para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Fernando Sampaio Trigueiro.

Adalberto Tavares Santos Lima, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Escrivão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Rubens Alves da Costa.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cléria Pereira Martins para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Leonor Maia Coutinho, para outro cargo.

Eunice Sombra da Fonseca para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Pedro José Vieira.

Helga de Macedo Cerqueira para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Emília de Macedo.

Leonina di Ramos Caiado para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Dácio Leôncio Lopes.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ivan Costa Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Antonio José Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Antonio La Serra para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Benedito Batalha Padre de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Francisco Ferreira Botelho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Francisco Falcão para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Francisco Fidelis da Silva Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Enoque Costa Malheiros.

Henrique Eduardo Grabski para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão do respectivo titular João Batista de Menezes.

Mario Moretti para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Vitor João Teixeira Coelho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Wellington Borges do Carmo para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Alagoas Severino Rabelo Rangel para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Benedito de Queiroz Buarque.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Avaí (5.ª classe), no Estado de São Paulo, Olmel Berriel para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Pirajú (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Basílio Mercadante.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 88.711, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Antenor Luz para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Perma-

nente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Ida Lobo de Brito.

Tendo em vista o que consta do G.M.s/n, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 4 de setembro de 1942, que nomeou Carlos Eugenio Flores para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

O decreto de 4 de setembro de 1942, que nomeou José Mesa Campos Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Tendo em vista o que consta do processo número 90.457, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 3 de setembro de 1942, que removeu, "ex-officio", no interesse da administração, José Alexandrino de Abreu, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caratinga (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Rio Novo (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular José Pinto de Freitas.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 87.132, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de agosto de 1942, que nomeou Evaristo Rebelo da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419 de 29 de junho de 1942.

Tendo em vista o que consta do processo número 93.668, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de agosto de 1942, que nomeou Gilda Lucia Witte para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 90.481, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de agosto de 1942, que nomeou José Coimbra Rolim para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 93.670, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de agosto de 1942, que nomeou Antenor dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lauro de Freitas Couto, do cargo da classe E da carreira de Agente de Estrada de Ferro do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da transferência do respectivo titular Antonio Galhanone de Oliveira.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de Alagoas Benedito de Queiroz Buarque para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Euclides Calvante da Costa Lima.

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Euclides Cavalcante da Costa Lima para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente do falecimento de José de Azevedo e Silva.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Amazonas, Fernando Sampaio Trigueiro para o interior do Estado do Rio Grande do Norte, na vaga decorrente do falecimento de Heitor Anderson.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Maranhão, Rubens Alves da Costa, para o interior do Estado de Alagoas, na vaga decorrente da promoção de Severino Rabelo Rangel.

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Edgard das Neves Iruzun, ocupante interino, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Constantino Braile.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º de decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Clovis Belo de Menezes, ocupante interino, do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Vicente Ferrer (6.ª classe), no Estado do Maranhão, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Pedreiras (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Djalma dos Santos Serra.

Ecio Lucarini Barreiros, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Piassabussú (6.ª classe), no Estado de Alagoas, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Águas Belas (6.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da demissão do respectivo titular João Pires de Carvalho.

Herminia Gonçalves Torres, ocupante do cargo da classe E da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular José Ribeiro Dias, para outro cargo.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 68.115, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Ruy Rabello da Silva do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR:

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Giliath Ururahy Florim do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940,

Atendendo ao que requereu o anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal Carlos Barbosa Campos, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 23 anos, 2 meses e dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Agostinho do Nascimento, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 13 anos, 10 meses e dias do mesmo serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição,

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Joaquim Dias de Aguiar já cumpriu mais de 8 meses da pena de 4 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 121, § 1.º, do Código Penal, que lhe foi imposta pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal,

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Marcos Pereira dos Santos já cumpriu mais de 4 anos da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

DECLARAR:

Na conformidade do art. 116, letra b, da Constituição Federal, combinado com o art. 2.º, letra b, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de número 1.317, de 2 de junho de 1939,

A vista da comunicação constante do aviso número 213-502.51, de 27 de fevereiro do corrente ano, do Ministério das Relações Exteriores:

Que Aldo Geminiani, nascido a 6 de novembro de 1914, no Estado de São Paulo, filho de Silvano Frati e de Adele Frati, perdeu a nacionalidade brasileira, por haver prestado serviço militar na Itália.

A vista da comunicação constante do aviso número 212-502.51, de 27 de fevereiro do corrente ano, do Ministério das Relações Exteriores:

Que Bruno Vannucci, nascido a 6 de agosto de 1907, em Uberaba, Estado de Minas Gerais, filho de Roberto Vannucci e de Aurora Vannucci, perdeu a nacionalidade brasileira, por haver prestado serviço militar na Itália.

A vista da comunicação constante do aviso número 214-502.51, de 27 de fevereiro do corrente ano, do Ministério das Relações Exteriores:

Que Fioravanti Pucci, nascido a 12 de julho de 1891, em Santa Gertrudes, Rio Claro, Estado de São Paulo, filho de Máximo Pucci e de Anunciata Pucci, perdeu a nacionalidade brasileira, por haver prestado serviço militar na Itália.

A vista da comunicação constante do aviso número 211-502.51, de 27 de fevereiro do corrente ano, do Ministério das Relações Exteriores,

Que Luiz Menquini, nascido a 11 de janeiro de 1899, em Campinas, Estado de São Paulo, filho de Salvador Menquini e de Clementina Menquini, perdeu a nacionalidade brasileira, por haver prestado serviço militar na Itália.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto número 22 610, de 4 de abril de 1933,

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, a Sua Excelência o Sr. Dr. Raimundo Fernandez-Cuesta Y Merelo, Embaixador da Espanha no Brasil.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Nos termos do art. 14, do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939, e artigo 41, § 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940,

Manoel Constantino da Silva para Vogal, alheio aos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho, da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942,

Francisco Dandolo de Setta, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Fitossanitarista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942,

Salvador Tarcia, ocupante do cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande no Estado do Rio Grande do Sul.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 26.995-1942, do Departamento de Administração:

O decreto de 13 de agosto de 1942, que designou, de acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942, José Augusto Inácio Cabral, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O decreto de 13 de agosto de 1942, que designou, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942, Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, ocupante do cargo da classe K da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de representante do mes-

mo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Doralice Ribeiro dos Reis, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Administração para o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Edite Dias Vieira, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Administração para o Departamento Nacional de Seguros Privados e Ca-

pitalização, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 19.578-1942, do Departamento de Administração.

Dustan Soares de Miranda, das funções de Vogel, alheio aos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho, da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 30.994-1942, do Departamento de Administração:

A Alfredo Pessoa de Lima, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e,

Considerando a importância biológica e social do pão como alimento em tempo de guerra;

Tendo em conta a conveniência da criação de uma Comissão Técnica Especial encarregada de proceder aos estudos, consultas e trabalhos indispensáveis à obtenção e fixação de um tipo de pão de guerra de mais alto valor nutritivo e pelo mínimo de custo;

Atendendo, finalmente, a que diversos Ministérios e Serviços não só têm larga experiência do assunto, como ainda possuem justificado interesse na solução definitiva do mesmo,

Resolve:

a) criar, no Serviço Técnico de Alimentação Nacional, a Comissão do Pão de Guerra, com o encargo de proceder aos estudos, consultas e trabalhos técnicos, indispensáveis à criação de um tipo de pão de valor nutritivo mais elevado e preço mais baixo do que o atual, para consumo popular no país;

b) constituir a referida Comissão de representantes dos Ministérios da Guerra, da Marinha, da Aeronáutica, da Agricultura, da Educação e Saúde, do Trabalho, Indústria e Comércio e da Prefeitura do Distrito Federal, cuja indicação já foi solicitada e obtida dos titulares das respectivas pastas e do Prefeito do Distrito Federal, além dos do Serviço Técnico da Alimentação Nacional;

c) determinar ao S.T.A.N. que tome as providências necessárias para prover a Comissão dos recursos materiais e técnicos indispensáveis à execução de suas finalidades. — *João Alberto Lins de Barros.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.137 — 31-10-42 — Itamar Reis Salgado, condutor de trem do extinto Quadro II do M. V., solicitou retificação do decreto de 13-5-42, afim de lhe ser assegurada a nomeação, para todos os efeitos, a partir de 11-6-37.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, como, também, o fez o M. V., para onde pode ser encaminhado o processo, para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.138 — 31-10-42 — Alberto Nunes Vilhena solicitou fossem dispensados do exame de saúde, para efeito de posse, os funcionários beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 1937.

Parecer

De acordo com o item e das normas mandadas adotar pela circular n. 11-42, da Secretaria dessa Presidência, o D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.139 — 31-10-42 — O M. F. encaminhou o pedido do S. P. F. no sentido de ser posto à disposição do Tesouro Nacional, pelo prazo de um ano, na forma do art. 55 do E. F., Auxílio Augusto de Pinho, escriturário do extinto Quadro II do M. V.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada, devendo ser o processo restituído ao M. F., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.141 — 31-10-42 — Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, engenheiro do Quadro III. P. P., do M. V., solicitou, em grau de recurso, que a sua promoção ao referido cargo seja considerada a partir de 18-4-39.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja negado provimento ao recurso, por falta de amparo legal, podendo o processo ser encaminhado ao M. V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.145 — 31-10-42 — Joaquim Ferreira da Silveira recorreu, nos termos de sua petição de fls. 17, do despacho do senhor ministro da Educação e Saúde, que teria indeferido o pedido de Joaquim Silveira (fls. 1 e 11) de seu registro como guarda-livros prático.

Parecer

Nada justificando a reforma da decisão de que se trata, o D. A. S. P. opina pelo não provimento do recurso, encaminhando-se o processo ao M. E. S. para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.151 — 31-10-42 — Jorge José, alegando achar-se no D. A. S. P. o processo relativo à sua reintegração no cargo de guarda da Alfândega de Vitória, solicitou providências no sentido de ser o mesmo solucionado.

Parecer

Examinando o assunto, esclarece o D. A. S. P. que o processo a que se refere o interessado não entrada na S. C. de seu S. A.

2. Nestas condições, o D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. F. para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.153 — 31-10-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Getúlio de Almeida Noia, extranumerário-tarefeiro, condutor de malas da D. R. de Sergipe.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.163 — 31-10-42 — O M. M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Maria Aurea da Silva, servente, extranumerário diarista do H. C. M.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea b do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. M.

Despacho: Autorizado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.164 — 31-10-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Inês de Paula Medeiros, extranumerário mensalista, agente auxiliar, referência I, da D. R. de Pernambuco.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto nas alíneas a e b do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. Em 6-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.189 — 31-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe uma alteração no orçamento, destinada a transferir a dotação de 60:000\$0, relativa a aquisição de automóveis, concedida à Divisão de Material, para a de réis 23:000\$0 que a mesma Divisão obteve para máquinas e instalações em geral.

2. Alega a exposição ministerial que, em virtude das circunstâncias atuais, não poderá ser feita a aquisição de automóveis de passageiros e, diante da crise de combustíveis,

seria conveniente a adaptação dos veículos do Ministério ao uso de gasogênio.

3. Assim, a alteração orçamentária sugerida concorreria para alcançar-se esse objetivo sem aumento de despesa.

4. Este Departamento, conforme várias vezes tem ponderado a V. Excia., considera a alteração do orçamento uma medida de caráter excepcional, que não deve ser generalizada aos casos de simples aproveitamento de saldos de uma dotação orçamentária para suprir a insuficiência de outra.

5. Além disso, enquanto não ficar estabelecido um programa geral de adaptação dos veículos oficiais ao uso do gasogênio, não parece aconselhável a adoção de providências isoladas, uma vez que se acha o Governo empenhado, no momento, em resolver essa questão.

6. Nessas condições, este Departamento não acha satisfatoriamente fundamentada a proposta em exame e ao restituir o processo a V. Excia., tem a honra de opinar contrariamente à sua aprovação. — *Luiz Simões Lopes, presidente.* — Aprovado — Em 6 de novembro de 1942. — G. VARGAS.

N. 3.202 — 31-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para executar as seguintes providências:

a) que as tarefas a que refere a sua exposição de motivos GM-817, aprovada por V. Excia., sejam feitas por administração, pagando-se ao contratante as despesas realizadas e mais uma comissão que não excederá de 15% sobre aquelas;

b) que o Departamento Nacional da Produção Mineral fique autorizado a entrar em acordo com os serviços estaduais congêneres, relativamente aos seus encargos;

c) que seja autorizada a volta ao mesmo Departamento de todos os seus técnicos em exercício em outras repartições;

d) que o Ministério fique autorizado a não fazer concessões de pesquisa nas regiões em que o Departamento Nacional da Produção Mineral julgar mais acertado que a exploração das jazidas seja feita por garimpeiros ou por trabalhadores sob sua própria orientação;

e) que seja o diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral autorizado a mobilizar, com rapidez e eficiência, todo o seu pessoal técnico e administrativo, de acordo com as necessidades da execução do programa elaborado;

f) que seja autorizada previamente a prorrogação para o próximo exercício dos créditos para esse fim já distribuídos neste e consequentemente das respectivas prestações de contas;

g) que, assim, sejam baixados os atos correspondentes às medidas em apreço, quando forem necessários.

2. Todas as providências acima sugeridas podem ser tomadas administrativamente, dentro das atribuições conferidas ao próprio Ministério, para a direção e execução dos serviços a seu cargo, com exceção da prorrogação da vigência dos créditos e das prestações de contas.

3. Relativamente à volta dos técnicos, pode ser esta autorizada, de vez que o seu afastamento foi permitido em ocasião em que seus serviços no Departamento Nacional da Produção Mineral não eram de todo indispensáveis.

4. Quanto à autorização para que o diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral possa mobilizar todo o seu pessoal técnico e administrativo, o caso está previsto no Regimento respectivo e no Estatuto dos Funcionários, que permite até ao próprio chefe de repartição remover o funcionário de um para outro órgão, repartição ou serviço; movimentação esta que poderá ser feita desde que haja claro na lotação, que também poderá ser alterada justificadamente se não atender aos reais interesses do serviço.

5. Quanto à proposta de prorrogação para o próximo exercício dos créditos já distribuí-

dos e das respectivas prestações de contas, não pode ser atendida porque contraria disposições expressas da legislação de contabilidade que determinam a perda de vigência de todos os créditos orçamentários, suplementares e extraordinários, no fim do exercício em que foram abertos (art. 5.º do decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934) e proíbe o revigoramento de créditos adicionais (art. 5.º do decreto-lei n. 11, de 24 de novembro de 1937).

6. Nessas condições, ao restituir o processo a V. Excia., este Departamento nada tem a opor à autorização solicitada para execução das providências de ordem administrativa sugeridas pelo Ministério da Agricultura, com exceção da indicada no item 5 desta exposição. — *Luiz Simões Lopes, presidente.* — Aprovado. — Em 6 de novembro de 1942. — G. VARGAS.

3.282 — Em 9 de novembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os seis anexos projetos de decreto de nomeação dos seguintes candidatos habilitados no concurso para a carreira de Datilógrafo, inscritos nos Estados de São Paulo, Pernambuco, Minas Gerais e Ceará:

I — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

a) São Paulo

1. Diva Francisca Sgueglia.

b) Pernambuco

2. Besilda Vidal de Araujo.

II — MINISTÉRIO DA FAZENDA

a) Ceará

3. Eunice Sombra da Fonseca.

b) Minas Gerais

4. Helga de Macedo Cerqueira.

c) São Paulo

5. Cleria Pereira Martins.

6. Leonina de Ramos Caiado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs, Presidente substituto.*

(Assinados decretos em 12-11-42).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.168 — Ministério da Agricultura — Admissão de José Aparecid da Fonseca na função de inspetor XII do Serviço de Proteção aos Índios.

N. 3.171 — Ministério da Guerra — Admissão de Severino Alves Pereira na função de farmacêutico XIII da Diretoria de Saúde do Exército.

N. 3.177 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Domingos Corrêa como guarda V da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 3.178 — Ministério da Agricultura — Admissão de Américo de Souza Braga, como contratado, na função de professor de Imunologia dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, com o salário mensal de Cr\$ 2.400.00.

N. 3.180 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Alfredo Pais para médico XIV; admissão de Almir Almeida Guimarães, na função de médico XIII, do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 3.181 — Ministério da Agricultura — Admissão de Pedro Jos Rodrigues na função de servente V do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 3.182 — Ministério da Viação — Admissão de Castorina Machado Pires na função de agente auxiliar III da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 3.183 — Ministério do Trabalho — Admissão de Ilda Pinto Vieira na função de praticante de escritório VI do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 3.184 — Ministério da Viação — Admissão de Nilva Souza Leite Bauab na função de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 3.185 — Ministério do Trabalho — Admissão de Edite Teixeira Torres na função de praticante de escritório VI do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 3.186 — Ministério da Agricultura — Admissão de Marí Del Vecchio na função de engenheiro XXI da Divisão do Fomento da Produção Mineral.

N. 3.187 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Celina Espínola da Cunha e Gualberto Vilela Abreu para auxiliares de escritório VII: readmissão de Maria de Jesus Cavalcanti de Albuquerque na função de praticante de escritório VI, todos da Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

N. 3.188 — Ministério da Agricultura — Admissão de Maria Elisa de Vasconcelos, Maria Simões da Costa Belo, Milena de Oliveira Coutinho, Valdir Barcelos Machado e Maria Luiza Lirio Maciel da Costa na função de praticante de escritório VI do Serviço de Estatística da Produção.

N. 3.190 — Ministério da Marinha — Admissão de Sebastião do Patrocínio na função de faroleiro XI da Diretoria de Navegação.

N. 3.191 — Ministério da Marinha — Admissão de Alfredo Vitorino do Rosário na função de faroleiro XI da Diretoria de Navegação.

N. 3.192 — Ministério da Educação — Admissão de Nilo Medeiros de Santiago na função de professor auxiliar VIII da Escola Industrial de Florianópolis da Divisão do Ensino Industrial.

N. 3.193 — Ministério da Viação — Admissão de Maria Cesar dos Santos na função de agente auxiliar III da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 3.194 — Ministério da Agricultura — Admissão de Francisco Ferreira na função de servente VI da Divisão de Orçamento.

N. 3.195 — Ministério da Fazenda — Aproveitamento de Faelucia Venet Teixeira da Silva como auxiliar de escritório VII da Diretoria do Domínio da União.

N. 3.196 — Ministério da Agricultura — Admissão de Roberto Homem de Melo na função de inspetor XIV do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

N. 3.197 — Ministério da Aeronáutica — Melhoria de salário de Albano de Carvalho, Rui Pereira e Wilson Lontra Machado para merceologistas auxiliares XVI, XV e XIV, respectivamente, e Kleber Jaques da Fonseca para auxiliar de escritório IX, da Diretoria do Material.

N. 3.198 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Sílvia Ribeiro Lopes para calculista VIII do Serviço de Meteorologia.

N. 3.206 — Ministério da Fazenda — Admissão de Cira Ribamar Foutoura de Andrade na função de auxiliar de escritório VII da Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.568-42 — Luiz Pedrosa Franco. — Proposta de admissão.

Despacho: Solicito à D.P.E. que, com urgência, esclareça quanto ao final do parecer. D. F. 11 de novembro de 1942. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 10.663-42 — Antonio Artur de Barros Cavalcanti. — Consulta sobre vencimentos.

Despacho: A efetivação do interessado, no cargo de tesoureiro, não lhe tira o direito de receber a diferença de vencimento de que se trata, a qual lhe será devida enquanto exercer o cargo referido e respeitado o dispos-

to nos parágrafos 2.º e 3.º do art. 3.º, das Disposições Transitórias da Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Com este parecer, restitua-se o processo à D.P.V.

D. F., 13 de novembro de 1942. — Paulo Lira, D. D.

Offício:

N. 3.974-42 — A D.P.E. — Indicando Hugo Ferreira da Cunha para auxiliar de escritório VII do S. D.

RETIFICAÇÃO

N. Diário Oficial de 11-11-42, p. 16.485, 1.ª coluna, processo 9.766-42

Onde se lê:

Bias Moura de Andrade

Le-se:

Bias Moura de Faria.

Divisão de Seleção

Processo n. 9.561-42 — Roberto Gomes Tarlé Filho, candidato inscrito no concurso para Oficial Postal Telegráfico, pede reconsideração do despacho pelo qual foi mantido o julgamento de sua prova de legislação de telecomunicações.

Despacho: A vista da informação do examinador, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.037-42 — Samuel Archanjo d'Almeida Grillo, candidato inscrito no concurso para Oficial Postal Telegráfico, pede anulação de sua prova de defesa de monografia.

Despacho: A vista da informação do Senhor Presidente da Banca Examinadora, indefiro o pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.039-42 — Maria Marques Campos e outros, candidatos inscritos no concurso para Postalista, solicitam que os interiores da carreira e os que exercem a função como extranumerários, sejam considerados habilitados com a média final 50.

Despacho: Indeferido, de acordo com as Instruções do concurso.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.955-42 — Geyer Lóféo, candidato inscrito no concurso para Coletor, solicita revisão de suas provas de Contabilidade e Matemática.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 10.962-42 — 10.963-42 — 10.965-42 — 10.967-42 — 11.010-42 — 11.015-42 — 11.036-42 — Americo Ferreira Lopes, Pedro Zocattelli, Nilce do Rego Barros, Vasco Bergamini, Arinda Barros de Assumpção, Dileio da Costa Vallim e Enaide de Abreu e Lima, candidatos inscritos no concurso para Postalista, solicitam revisão de suas provas de "Prática de Serviço".

Despacho: Indeferido. Os pedidos deram entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 10.954-42 e 11.014-42 — Jane Lopes Gazio e Walter Brunnet de Figueiredo, candidatos inscritos no concurso para Postalista, solicitam revisão de suas provas de "Prática de Serviço".

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.956-42 — Samuel MacDowell Pessoa pede seja considerada a nota

obtida na prova de Contabilidade do concurso de Agente Fiscal de Imposto de Consumo, para efeito de habilitação em prova idêntica do concurso de Coletor.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.016-42 — Clovis Thevénard, candidato inscrito no concurso para Coletor, solicita revisão de suas provas de Direito, Matemática e Contabilidade.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 6.452-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, Rio Grande do Sul, para admissão de extranumerários mensalistas, referentes à série funcional de Carteiro.

2. Esta Divisão informa que as instruções vigentes foram cumpridas.

3. Esclarece, ainda, que, na parte referente à atribuição de notas, fez as modificações que julgou necessárias.

4. Destarte, opina pela homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os candidatos seguintes:

Nome — Total de pontos

Vitor Menna Barreto de Oliveira	89,0
Galdino da Silva	89,0
Humberto Feliciano de Carvalho	88,5
Roldão Siqueira	88,5
Adroaldo Araújo de Oliveira	85,5
Aldo José Fialho	85,5
Dorival Moreira	83,5
Marciano Ribeiro	83,0
Odorico Azenha	80,5
Pedro Alves	80,5
Ivaldo Corvalão dos Santos	79,5
Manoel Augusto de Medeiros	79,0
João Batista Almeida	78,0
Domingos Nunes Ferreira	74,5
Maximiliano Cândido Milost	73,0
Ernani Correia dos Santos	71,5
Manoel Pereira de Vargas	66,5
Juvenal Camargo	65,5
Felisberto Galmarini Flores	61,0

D. S. do D. A. S. P., em 5 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Rio, 12-11-42. — Moacyr Briggs, pres. subst.

Processo n. 9.089-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela 1.ª Divisão de Levantamento do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, em Porto Alegre, para admissão de extranumerários mensalistas, referentes à série funcional de Auxiliar de Escritório.

2. Esta Divisão informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que, na parte relativa à atribuição de notas, fez as modificações que julgou necessárias.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os candidatos seguintes:

Nome — Total de pontos

Evaldo Walter Jung	71,0
Mauro Jobim de Freitas	70,3
Ezevino Otaviano Cavedon	64,4

D. S. do D. A. S. P., em 5 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Rio, 12-11-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 9.587-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Curitiba, Paraná, para admissão de extranumerários mensalistas, referentes à série funcional de Inspetor e Inspetor-Auxiliar.

2. Esta Divisão informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que aprovou o critério de correção adotado pela Banca Examinadora, conservando os graus atribuídos.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os candidatos seguintes:

Inspetor

Nome — Total de pontos

Mario do Nascimento	66,5
Boleslau Ussyk	60,5

Inspetor-Auxiliar

Reinaldo Largeman Novay	53,5
Oriente Franco de Godoy	53,0
João Eneas de Sá Junior	51,5
Inacio de Sá Sottomaior	50,0

D. S. do D. A. S. P., em 5 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Rio, 12-11-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 9.994-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pelo Patronato Agrícola Artur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais, para admissão de extranumerários mensalistas, referentes à série funcional de Inspetor de Alunos.

2. Esta Divisão informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que, na parte relativa à atribuição de notas, fez as modificações que julgou necessárias.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os candidatos seguintes:

Nome — Total de pontos

Edmundo Jorge Pereira	66,50
José dos Reis	58,50
José d'Aguilar Maciel	58,00
Antonio Monteiro	56,75
José Gomes	56,50
Milton de Oliveira Sales	54,50

D. S. do D. A. S. P., em 5 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Rio, 12-11-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 10.078-42 — Trata o presente processo da transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do veterinário classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura — Clovis Cruz Mascarenhas, para igual classe da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 24 de outubro último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitações necessárias à transferência.

3. O funcionário em apreço acha-se à disposição do Departamento de Administração (Ministério da Agricultura), de acordo com o art. 35, do decreto-lei n. 1.713, para até 31 de dezembro de 1942, ter exercício na Divisão do Pessoal, afim de colaborar nos trabalhos da Secção de Assistência Social.

4. Ouvido a respeito da transferência, informou o chefe daquela Secção que o funcionário, quer fazendo clínica geral, quer especializada — a do aparelho digestivo, nutrição e endocrinológica, sempre revelou irrestrita idoneidade moral e profissional.

5. Consta do processo uma declaração do Prof. Annes Dias de que o candidato à transferência trabalha, desde 1936, em sua Clínica (da 5.ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina) e, desde 1938, como Docente no Curso de Diabete (de extensão universitária), tendo sido sempre um estudioso dos problemas referentes à alimentação e às doenças da nutrição.

6. Dos documentos apresentados pelo funcionário, destacam-se os seguintes:

a) Diploma de médico, conferido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, em 4-12-935, registrado na Diretoria Geral de Educação, em 23-11-936;

b) Portaria de nomeação para exercer as funções de Assistente extranumerário da 5.^a Cadeira da Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, em 1936, assinada pelo diretor da mesma (foi reconduzido nos anos letivos de 1937 e 1938);

c) Certificado fonezido pela Universidade do Brasil comprovante de que o candidato frequentou, com assiduidade e aproveitamento, o curso de Hematologia Clínica (de extensão universitária), realizado no período de novembro e dezembro de 1937;

d) Duas publicações:

1. "Hermafroditismo", em "O Hospital" — conferência realizada, em 1939, no curso de extensão universitária de Endocrinologia, organizado pelo Prof. Annes Dias;

2. "Diabete Juvenil" — Trabalho publicado no livro "Metabologia Clínica" do Professor Annes Dias e seus assistentes.

7. Considerando os documentos apresentados e os esclarecimentos sobre trabalhos que o funcionário vem executando, esta Divisão opina por que a transferência proposta se realize independentemente da prestação de provas, executando-se a de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Rio, 12-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente, substituto.

Processo n. 10.594-42 — *Oridéa Erba Zanasi Fernandes*, candidata inscrita na prova para Laboratorista do I.O.C., pede-lhe sejam concedidos 4 pontos afim de completar o mínimo exigido para sua habilitação.

2. É o segundo recurso interposto pela candidata.

3. No primeiro solicitou segunda chamada para a prova em referência, alegando que no momento em que a ela se submetia foi "acometida de moléstia súbita". Foi o seu pedido indeferido de acordo com o item 9 do edital de abertura.

4. No presente recurso solicita aumento de pontos. Esta Divisão opina pelo indeferimento uma vez que não fundamentou o pedido.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer. Rio, 12-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.184-42 — *Diva Paulo*, candidata inscrita na prova para Redator XIV do D.I.P., recorre do despacho da D.S. que indeferiu seu pedido de revisão da Parte I.

2. O pedido foi indeferido porque não estava fundamentado.

3. Insistindo no pedido, a recorrente, ainda desta vez, não o fundamenta convenientemente.

4. Por esses motivos, a D.S. é de parecer que o recurso não merece provimento.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer. Rio, 12-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 9.633-42 — *Afonso Guarini*, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, inhabilitado com o grau 55 na prova de Português e Matemática, reclama contra o processamento do concurso.

2. Alega o requerente que a 1.^a questão de matemática envolvia uma equação de 2.^o grau que o programa não exigia, e pede que, por essa questão, que não resolveu, lhe sejam atribuídos os 5 pontos que faltam.

3. A alegação é verdadeira. Mas também é verdade que a Banca Examinadora, reconhecendo o engano, atribuiu a todos os candidatos, indistintamente, 4 pontos por essa questão. E o requerente, ainda assim, não conseguiu obter nota maior que 55.

4. Nessas condições, a D.S. opina pelo arquivamento do processo.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer. Rio, 12-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.349-42 — *Giovani Greco* e outros, candidatos inscritos no concurso para Coletor, em Belo Horizonte, solicitam seja reduzido o mínimo de pontos para habilitação na prova de contabilidade, alegando que a mesma foi realizada no dia 19 de agosto último num ambiente de nervosismo e apreensões.

2. A correção das provas é feita sem quaisquer considerações de ordem subjetiva e esta Divisão é de parecer que os motivos alegados não são suficientes para que se alterem as Instruções do concurso. Por esse motivo, propõe o indeferimento do pedido.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido. Rio, 12-1-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.966-42 — *Sebastião Alves Moreira*, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente de Seleção, solicita revisão das Partes II e III de sua prova.

Despacho: Confirmo o grau.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo ps. 10.892-42 e 10.893-42 — *Zelia Fonseca Maggessi Pereira* e *Aglberto Vital de Castro*, candidatos inscritos na prova de habilitação para Redator do D.I.P., solicitam revisão de provas.

Despacho: Indeferido. Os pedidos deram entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 10.909-42 — 10.920-42 — 10.931-42 — 10.935-42 — 10.937-42 — ... 10.940-42 — *Zulmira Rodrigues Nogueira*; *Celia Vitral Monteiro*, *Drioval Torres Homem*, *Maria Nazareth Nogueira Pinto*, *Adelaide Figueira Homem* e *Cleonice da Camara Veloso*, candidatos inscritos no concurso de Postalista, solicitam revisão de suas provas de Prática de Serviço.

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. — *Hildebrando Gomes Barreto Junior*, pedindo matrícula no Curso de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos da IV Secção.

Despacho: Deferido.
D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. *Graciema Montenegro*, oficial administrativo H, com exercício na D. A. do D. A. S. P. pedindo transferência do Curso Especial de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal para o de Gerência e Supervisão de Serviços Públicos.

Despacho: Deferido.
D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — *Synval Luiz Sobrinho*, carteiro D, pedindo transferência da turma B dos Cursos da III Secção para a turma A.

Despacho: Deferido.
D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — Na comunicação do Sr. Chefe do S. A. do D. N. S. de que o escriturário classe E do Q. P. do M. E. S. *Diva Yeda Guimarães da Veiga*, faltou às aulas nos dias 28, 29, 30, de setembro último e no dia 9 de outubro por motivo de doença.

Despacho: Cancelem-se as faltas, à vista da comunicação.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — Na comunicação do Sr. Diretor do Serviço de Administração de que a Sra. *Marina Amaral Gomes Brandão*, técnico de administração interina, classe I do Q. P. deste Departamento, faltou às aulas no período de 17 a 23 do corrente mês por motivo de doença.

Despacho: Cancelem-se as faltas, à vista da comunicação.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — Na comunicação do senhor Chefe do Serviço do Registro de Estrangeiros de que o Sr. *Wilson Salgado Silva*, auxiliar de escritório esteve licenciado no período de 13 a 22 do mês findo.

Despacho: Cancelem-se as faltas, à vista da comunicação.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — *Armando Hildebrand*, aluno da IV Secção dos Cursos de Administração, pedindo matrícula na Subsecção C-IV.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — *Maura Negrão Hildebrand*, aluna da IV Secção, pedindo matrícula no Curso de Problemas de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos, da mesma Secção.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 9.996-42 — *Thereza Bandeira*, pedindo expedição de segunda via de carteira de matrícula.

Despacho: — Permita-se ingresso à requerente independentemente da apresentação da carteira de matrícula.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.219-42 — *Marcília de Oliveira Ferreira*, auxiliar do I. P. A. S. E. aluna da I Secção, Subsecção C-I, pedindo transferência para a subsecção D-I, para efeito de matrícula em curso especial do 2.^o semestre.

Despacho: Deferido.
D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.220-42 — *Glauco Rodrigues Alves Barbosa*, matriculado na I Secção Subsecção C-I, pedindo transferência para a Subsecção B-I.

Despacho: Selado, volte, querendo.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.221-42 — *Marina dos Reis Valle*, auxiliar do I. P. A. S. E., inscrita na I Secção, Sub-Secção C-I pedindo transferência para a Subsecção F-I, para efeito de matrícula em curso especial do 2.^o semestre.

Despacho: Deferido.
D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.225-42 — *Heloisa de Oliveira Vasconcellos*, pedindo expedição de segunda via de carteira de matrícula no Curso de Biblioteconomia III.

Despacho: Permita-se ingresso à requerente independentemente da apresentação da carteira de matrícula.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.292-42 — *Fernandó Camillo Ottati*, inscrito na I Secção Subsecção C-I pedindo transferência para a Subsecção A-I.

Despacho: Selado, volte, querendo.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.334-42 — *Fenelon Nonato da Silva*, matriculado nos Cursos Básicos da I

Secção, Subsecção F-I, pedindo matrícula também na Subsecção D-I.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.830-42 — Ubaldo de Oliveira Sant'Anna, matriculado no curso de Administração de Pessoal, turma B, pedindo transferência para a turma A.

Despacho: Deferido, desde que o permitam as condições de lotação da turma escolhida.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.910-42 — Giomar Alves Martins, matriculado no Curso de Legislação de Pessoal da III Secção dos Cursos de Administração pedindo transferência da turma B para a turma A.

Despacho: Deferido, desde que o permitam as condições de lotação da turma escolhida.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.504-42 — Margarida de Almeida Cunha Medeiros, aluna da II Secção dos Cursos de Administração, pedindo abono de faltas verificadas por motivo de luto decorrente do falecimento de seu progenitor.

Despacho: A vista do disposto na alínea 3 do artigo 97 do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.547-42 — Lygia Carvalho de Assis Martins, matriculada na III Secção, pedindo abono de faltas verificadas por motivo de moléstia, no período de 31 de julho a 5 de setembro.

Despacho: A vista do documento comprobatório apresentado, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.695-42 — René Brito, escrivão classe E, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aluna da I Secção, pedindo transferência do Curso Especial de Organização de Serviços para o de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.785-42 — Rubens Klier Assumpção, pedindo transferência do Curso de Seleção e Aperfeiçoamento do Pessoal para o de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.785-42 — Nilo Braga Campinho, pedindo transferência do Curso Especial de Administração de Pessoal para o de Orçamento.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.041-42 — Ary Comarú da Rocha, pedindo transferência da I Secção para a III Secção dos Cursos de Administração.

Despacho: Deferido, em virtude de ter sido mais elevado o nível da prova de seleção a que se submeteu o candidato.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Serviço de Administração

Folha de pagamento de gratificações proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal, nos meses de setembro a novembro do corrente ano, conforme as portarias ns. 117, 119, 120, 121 e 122, datados de 24-8-42, 1-10-42, 1-10-42, 8-10-42 e 15-10-42, respectivamente.

Ana de Amadel Soares, contador H, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.100,00, prorrogada por 30 dias, de 25-9 a 24-10, já tendo 30 dias de prorrogação anteriores, recebendo Cr\$ 200,00, para estudar processos.

Lília Clara de Niemeyer Gentile, escriturário E, com vencimento mensal de Cr\$ 600,00, prorrogada por 30 dias, de 25-9 a 24-10, já tendo 58 dias de prorrogação anteriores, recebendo Cr\$ 200,00 para informar processos.

Roma Gioia, assistente de pessoal referência XV, com o salário mensal de Cr\$ 900,00, prorrogada por 30 dias, de 25-9 a 24-10, já tendo 76 dias de prorrogação anteriores, recebendo Cr\$ 200,00, para informar processos.

Oswaldo Sarro, auxiliar de escritório referência VII, com o salário mensal de Cr\$ 400,00, prorrogado por 30 dias de 25-9 a 24-10, já tendo 30 dias de prorrogação anteriores, recebendo Cr\$ 133,00, para fazer trabalhos datilográficos.

Pedro Poppe Girão, técnico de administração classe I, interino, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.300,00, prorrogado por 15 dias, de 1 a 15-10, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 216,00, para organizar a Exposição das Atividades.

Halter Maia do Almeida, técnico de administração classe I, interino, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.300,00, prorrogado por 15 dias, de 1 a 15-10, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 216,00, para organizar a Exposição das Atividades.

Ibani da Cunha Ribeiro, assistente de organização referência XVII, com o salário mensal de Cr\$ 1.100,00, prorrogado por 15 dias, de 1 a 15-10, já tendo 100 dias de prorrogação anteriores, recebendo Cr\$ 183,00, para organizar a Exposição das Atividades.

José Fernandes Barbosa, desenhista contratado, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, prorrogado por 15 dias, de 1 a 15-10, já tendo 50 dias de prorrogação anteriores, recebendo Cr\$ 250,00, para prestar trabalhos técnicos à Exposição das Atividades.

Tomé Abdon Gonçalves, estatístico I, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.300,00, prorrogado por 15 dias, de 1 a 15-10, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 216,00, para prestar trabalhos à Exposição das Atividades.

Antonio Menteiro Guimarães e Souza, assistente de organização XIX, com o salário mensal de Cr\$ 1.300,00, prorrogado por 15 dias, de 1 a 15-10, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 216,00, para organizar a Exposição das Atividades.

Armínio Peixoto de Lima, oficial administrativo classe I, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.300,00, prorrogado por 30 dias, de 1 a 30-10, já tendo 31 dias de prorrogação anteriores, recebendo Cr\$ 433,00, para informar processos.

Liberato Soares Pinto, engenheiro contratado, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, prorrogado por 30 dias, de 15 de outubro a 14 de novembro, já tendo 30 dias de prorrogação anteriores, recebendo Cr\$ 700,00, para prestar serviços técnicos.

Edegar de Oliveira Fonseca, engenheiro contratado, com o salário mensal de Cr\$ 1.600,00, prorrogado por 30 dias, de 15-10 a 14-11, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 500,00, para prestar serviços técnicos.

D. A. S. P., em 13 de novembro de 1942. — Armínio Peixoto de Lima, oficial administrativo I. Confere. — Anísio Storry dos Santos, chefe da secção de orçamento. Visto. — Paulo Vidal, diretor do serviço de administração.

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.129, de 31 de outubro findo, o Presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público admitiu, como extranumerário mensalista, na série funcional de auxiliar de escritório VII, Cora Costa Sampaio, Maria da Graça Cavalcanti Paschoa, Alvaro Braga, Rosa Amélia Cruz e Humberto Gonçalves Pinto.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o diretor Geral do D. I. P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Elias Cirne Lima, presidente da Associação dos Antigos Alunos de Odontologia da Faculdade de Medicina, com sede em Porto Alegre, e diversos alunos da Escola de Odontologia pedindo registro da revista "Riograndense Odontológico" daquela capital — Deferido.

De Augusto Corrêa, prefeito municipal de Bragança, Pará, pedindo registro do periódico "Alvorada", órgão do Grupo Escolar Monsenhor Mancio Ribeiro — Registe-se como boletim.

De Eurico de Oliveira, diretor da revista "Cinema Brasileiro", que se editava nesta capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro — Mantenho o despacho anterior.

De João Abud, diretor do periódico "A Vanguarda", que se edita em Ribeirão Claro, Paraná, juntando documentos exigidos em lei e pedindo a regularização do seu registro — Registe-se.

De José Chiachiri, diretor da revista "Sertaneja", que se edita em Franca, de São Paulo, apresentando documentos exigidos em lei e pedindo a regularização do seu registro — Registe-se.

Na representação que Omar Prata de Oliveira fez no sentido de ser permitida a volta à circulação do periódico "A Flama" que se editou em Uberaba, Minas Gerais, foi proferido o seguinte despacho — Indeferido — Mantenho o despacho anterior.

O Sr. diretor geral exarou, ainda, despachos nos seguintes ofícios e requerimentos, juntos aos respectivos processos:

Do Sr. interventor federal no Maranhão, pedindo seja expedido autorização à Alfândega de São Luiz no sentido do *Diário Oficial* desse Estado retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos — Autorizo.

De João Franzen de Lima, diretor do jornal "O Diário", que se edita em Belo Horizonte, Minas Gerais, pedindo certidão do seu registro — Certifique-se.

De Fernando de Paula Fonseca, diretor da revista "Vida Turfista", que se edita nesta capital, pedindo certidão do seu registro — Certifique-se.

De Raul Forcheiro Casasco, diretor do periódico "A Comarca de Penápolis", que se edita em Penápolis, Estado de São Paulo, pedindo certidão do seu registro — Certifique-se.

Do procurador do periódico "Cambará-Jornal" que se edita em Cambará, Paraná, pedindo certidão do seu registro — Certifique-se.

Do capitão tenente Carlos Chagas Diniz, diretor da revista "A Galera", que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos — Autorizo.

De Arnaldo de Moraes, diretor da revista "Anais Brasileiros de Ginecologia", que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos — Autorizo.

Do procurador do jornal "Monitor Campista" que se edita em Campos, Estado do Rio, pedindo autorização para assinar na Alfândega desta Capital, termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos — Autorizo.

De L. Nobre de Almeida, diretor da revista "Aviação", que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos — Autorizo. — Licurgo Costa, chefe do Serviço de Administração.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. subdiretor do Ensino.

Aviso n. 151 — Declaro-vos que é permitida a matrícula nos cursos de emergência de que trata a portaria n. 112, de 1-10-42, aos candidatos reservistas de 3.ª categoria que satisfaçam às demais exigências.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Salgado Filho.*

Ao Sr. chefe do Serviço de Fazenda.

Aviso n. 152 — Resolvo fixar em Cr\$ 5,00 a ração das praças, inclusive sargentos, destacados na ilha dos Ferros.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Salgado Filho.*

Dia 9 de novembro de 1942

Requerimentos:

Antonio Buguera Arantes, solicitando sua admissão como dentista na Base Aérea de Curitiba. — Não há o que deferir por inexistência de vaga.

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica, solicitando concessão de uma licença especial para que o técnico Andreas Gehret possa utilizar um avião comercial de carreira de Maceió à Capital Federal. — Sim, mediante autorização policial.

Seyd Pereira Leduc, solicita inclusão na Força Aérea Brasileira, como 3.º sargento. — Defiro nos termos do parecer da D.P.

Neodo da Silva Pereira, 2.º tenente da Reserva, convocado, pede para ser classificado na reserva de 1.ª classe do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, no Quadro de Oficiais Mecânicos de Rádio. — Indeferido em face do parecer da D.P.

Mario Basilio de Menezes, 2.º sargento artífice, solicitando reconsideração do despacho exarado no seu requerimento em que pedia inclusão na Força Aérea Brasileira. — Mantenho o despacho.

Francisco Vieira, operário de aviação G, do Quadro Suplementar deste Ministério, requer lhe seja concedido abono familiar de acordo com o decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41. — Defiro em face das informações.

D. Myrtes Leite Brugger, solicita promoção post-mortem de seu marido sargento ajudante Cid Sebastião da França Brugger, falecido em acidente quando pilotava um avião dos Serviços Aéreos Condor Ltda. — Indeferido em face do parecer da D.P.

apresentados para prova de nacionalidade brasileira e de capacidade financeira e por interferência da área requerida com a do pedido de Raul Ribeiro da Silva. O processo do Sr. Raul Ribeiro da Silva, deve prosseguir depois da apresentação de uma planta com as condições indicadas pela DFPM com prazo marcado.

Dia 3

N. 49-42 — Severiano dos Santos Faria — Não, considerando satisfatório o documento comprobatório da idoneidade financeira do requerente, resolvo mandar que se lhe marque o prazo de sessenta dias para a apresentação de outro que esteja de acordo com a exigência legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1942

N. 10.101-42 — Antonio Borges Pires Leal. — Indeferido.

N. 9.712-42 — Antonio Notini Junior. — Apresente o título de cessão, convenientemente registrado no ofício do registro de automóveis.

Dia 6

N. 958-42 — João Delpizzo. — Prove a aquisição dos terrenos onde estão as jazidas em causa, foi feita anteriormente a lei n. 129, do Estado de Santa Catarina e sem reserva de domínio.

N. 4.879-42 — Companhia Paulita de Mineração. — Apresente prova de que foi registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, em original ou certidão a via autêntica do decreto n. 9.836, de 3 de julho de 1942.

N. 10.141-42 — Abilio José da Silva. — Deferido.

N. 9.429-42 — Adalberto Benedito de Magalhães — Amarre a área a ponto fixo e inconfundível do terreno, dentro do prazo de 60 dias.

Dia 7

N. 9.116-42 — Gilberto Broad. — Cumpra exigência dentro do prazo de sessenta dias.

N. 9.117-42 — Gilberto Broad. — Cumpra exigências dentro do prazo de sessenta dias.

N. 9.297-42 — Ercole Quaranta. — Cumpra exigências dentro do prazo de sessenta dias.

N. 2.645-38 — Tereza Gonçalves Nogueira. — Prove que a sentença que homologou a partilha dos bens deixados por Josias Nogueira Machado foi transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim.

N. 3.832-39 — Minas de Ferro S. A. — Compareça à S. A. do DNPM, para tomar conhecimento da informação prestada pela DFPM, deste Departamento.

N. 9.381-42 — Rochel Cordeiro Machado. — Esclareça se o Rio Pardo Grande figurado na planta é realmente o Pardo Grande, porque este rio está afastado da estação de Monjolos, conforme verificação da subsecção de controle.

Declare quais os ocupantes ou proprietários do solo da área requerida, dentro do prazo de 60 dias.

N. 10.013-42 — Joaquim Tessige e outro. — Indeferido.

N. 6.898-41 — José Roberto de Oliveira. — Satisfaca exigências dentro do prazo de 60 dias.

Devem comparecer à S. A. do DNPM, para receber a guia para o pagamento da taxa, dentro do prazo de 60 dias os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 4.188-42 — José Soares Rezende.

N. 4.394-42 — Bruno Arrivabene.

N. 5.061-42 — José Gomes da Silva.

N. 5.530-42 — Carlos Ferreira Lopes.

N. 6.489-42 — Cromium S. A.

N. 6.513-42 — Geraldo Ferreira Santiago

N. 7.710-42 — Adolfo Cardoso Aires.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Fomento da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 14 de outubro de 1942

N. 9.026-42 — Luiz Ribeiro Lima. — Comunica a descoberta de mina de ferro. — Ciente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 876, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a concessão outorgada pelo decreto n. 6.371, de 3 de outubro de 1940, à Prefeitura Municipal de Brasília, Estado de Minas Gerais, para o aproveitamento de energia hidráulica na cachoeira do Riachão, no rio do mesmo nome, e considerando que já foram aprovados os projetos apresentados,

Resolve estabelecer a data de 31 de dezembro do corrente ano para terminação das obras iniciadas em 1 de outubro, relativas ao aproveitamento concedido à Prefeitura Municipal de Brasília, Estado de Minas Gerais. — *Apolonio Sales.*

PORTARIA N. 880 de 5 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 3.º do decreto n. 3.948 de 2 de maio de 1939,

Resolve aprovar, para fornecimento de energia elétrica no município de D. Joaquim, Estado de Minas Gerais, a título precário, até a determinação do investimento, as seguintes tarifas:

I — Instalações com medidor:

a) usos domésticos, inclusive força até 1 (um) KW, sessenta centavos (Cr\$ 0,60) o KWH;

b) energia para usos industriais — demanda: cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) o KW de carga

ligada, e vinte e cinco centavos (Cr\$ 0,25) o KWH.

II — Instalações sem medidor:

a) energia para usos domésticos, a quinze centavos (Cr\$ 0,15) o watt-mês;

b) energia para fins industriais:

Trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) o KW ano, para os quatro (4) primeiros KW; trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00) para os três (3) seguintes; duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 280,00) para os três (3) que se seguirem, e, acima de dez (10) KW ano a duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) cada KW ano.

III — Taxa de ligação Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). — *Apolonio Sales.*

Dia 24

N. 7.921-42 — Amado Gripp. — Deferido, de acordo com o parecer acima emitido pela Consultoria Jurídica.

Dia 30

N. 6.947-42 — João Luiz da Silva. — De acordo. Defiro o requerimento, nos termos do parecer, de acordo com o qual se deve proceder.

N. 8.899-42 — Artur Diogo Monteiro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.916-42 — Alvaro Miranda. — Autorizo a averbação em causa, de acordo com o parecer.

N. 6.931-42 — José Lima Nelo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.949-42 — Waldemar Furetti. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.264-42 — Floriano Nunes Pereira e outra. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.261-42 — Floriano Nunes Pereira e outra. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.095-42 — José de Freitas Lustosa e outro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 128-41 — Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Aprovo as plantas em apreço, de acordo com os pareceres emitidos, a respeito, pelos Srs. diretores geral do DNPM e diretor da D.A., do mesmo Departamento.

N. 8.996-42 — Raul Ribeiro da Silva. — De acordo. Indeferido o pedido de José Saturnino Sobrinho, por deficiência dos documentos

N. 7.906-42 — Companhia Nacional de Gráfico Ltda.
 N. 8.036-42 — João Maria Guimarães Filho.
 N. 8.411-42 — Pedro Carlos Braga.
 N. 8.773-42 — José Julio Rodrigues.
 N. 8.895-42 — Jorge Dumay.
 N. 9.007-42 — João Pratez.
 N. 2.039-38 — Sociedade Anônima Mineração de Amianto.

Dia 9

N. 8.570-42 — Ramiro Rivera Miranda — Ha interferência de área — Declare se lhe interessa a parte livre, que é de 287Ha.

N. 10.118-42 — 10.119-42 — Armando Ribeiro Vianna — Indeferido o pedido de pesquisa D. G. P. M. 9.746-42, renove o pedido juntando os documentos já apresentados que serão restituídos mediante requerimento de desentranhamento.

N. 10.172-42 — Laerte Campos — Indeferidos os processos pelo petiçãoário referidos, atenda-se ao presente pedido.

N. 10.181-42 — Alvaro Mota — Indeferido o pedido de pesquisa, restitua-se o depósito.

N. 10.186-42 — Vicente Rodrigues — Concedo vista dos processos que se acham arquivados.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber a guia para pagamento de taxa, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 1.153-42 — Miguel Bonifacio de Souza.
 N. 2.990-42 — Donatila França Abreu.
 N. 4.048-42 — Antonio Marques de Paula.
 N. 6.010-42 — Americo Renê Giannetti.
 N. 7.870-42 — Salvador Flores.
 N. 7.931-42 — Cornelio da Costa Ribeiro.
 N. 8.335-42 — José Morato.

Divisão de Aguas

Processo D.A. 1.821-42 — Indústria Pasta Mecânica e Fécula Ltda. — Requerendo vista do processo D.A. 1.373-42. Despacho. — A minuta de decreto outorgando concessão a Leopoldo Zarling já foi aprovada pelo C.N.A.E.E. e submetida à apreciação do Sr. Presidente da República.

A concessão é prerrogativa do Governo, não sendo possível admitir-se interferência de partes.

Nestas condições, indefiro o pedido de folhas diretor.

7-11-1942. — Waldemar José de Carvalho,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 102.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos seis dias do mês de novembro de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataulpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de quatro de novembro corrente. Foram relatados os seguintes processos: Pela Sra. Stella de Faro: 1. Sociedade Auxílio Fraternal de Senhoras Espíritas, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado, contra o voto do doutor Barros Barreto; 2. Sociedade Caixeiral Paraense, de Belem, Pará (auxílio para 1943) — Aprovado; 3. Círculo Operário Carioca Sul, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1. Santa Casa de Misericórdia, de Esplan, Baía (auxílio para 1943) — Aprovado. Pelo Sr. doutor João de Barros Barreto: 1. Hospital Virgílio Pereira, de Barreto, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 2. Irmandade do Hospital de Caridade, de Itatí, Paraná (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 3. Casa de Caridade, de Macaé, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 4. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia, de Assis, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 5. Associação Beneficente de Riachuelo — Hospital de Caridade, de Sergipe (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 6. Santa Casa de Misericórdia, de Arroio Grande, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 7. Santa Casa de Misericórdia, de Rio Claro, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 8. Hospital de Caridade São Braz, de Porto não, Santa Catarina (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 9. Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de bã, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 10. Casa de Caridade, de Paraisópolis, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator. Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1. Abrigo Seara dos Pobres, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator, contra o voto do Dr. Barros Barreto; 2. Abrigo da Criança Pobre, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprova-

do, de acordo com o voto do relator; 3. Santa Casa de Misericórdia, de Brazópolis, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 4. Orfanato Dom Irco, de João Pessoa, Paraíba (auxílio para 1943) — Aprovado; 5. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Tambaú, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado; 6. Santa Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado; 7. Maternidade e Gota de Leite, de Araraquara, São Paulo (pedido para 1943) — Não se tomou conhecimento do pedido, por falta de documentação legal; 8. Abrigo Menino Jesus, de Manaus, Amazonas (auxílio para 1943) — Aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA 103.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos nove dias do mês de novembro de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataulpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão, às 15 horas e 30 minutos. Foram relatados os seguintes processos: pelo Sr. ministro Ataulpho Napolé de Paiva: 1 — Dispensário Nossa Senhora da Consolação, de São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado; 2 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Dois Córregos, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Patrocínio, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 4 — Conferência de São Vicente de Paulo — Asilo, de Tambaú, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado; 5 — Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, de S. Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado. Pela senhora Eugénia Hamann: 1 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Divinópolis, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 2 — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, Minas Gerais (pedido de majoração de auxílio já concedido para 1943) — Não se tomou conhecimento do pedido, Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo, de Rio Branco, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 2 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Sabará, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 3 — Instituto Muniz Barreto, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado; 4 — Hospital São Vicente de Paulo, de Pomba, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto da relatora.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Centro de Educação e Obras Sociais, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado; 2 — Sociedade de Assistência Sanitária, Santa Casa Monsenhor Guilherme, de Foz do Iguaçu, Paraná (auxílio para 1943) — Aprovado; 3 — Lactário Mário Campos, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 4 — Associação de Proteção à Infância e à Maternidade, de Goiânia, Goiás (pedido para 1943) — Não se tomou conhecimento do pedido, de acordo com o voto do relator; 5 — Colégio Nossa Senhora do Amparo, de Monte Carmelo, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 6 — Associação das Senhoras de Caridade, de Maranguape, Ceará (auxílio para 1943) — Aprovado; 7 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de João Pessoa, Paraíba (auxílio para 1943) — Aprovado; 8 — Colégio Sagrado Coração de Maria, de Mossoró, Rio Grande do Norte (auxílio para 1943) — Aprovado; 9 — Centro Popular Pró-Melhoramentos de Bom Jesus, mantenedor do Hospital São Vicente de Paulo, de Bom Jesus do Itabapoana, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 10 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Paracatu, Minas Gerais (pedido para 1943) — Não se tomou conhecimento do pedido; 11 — Instituto Valenciano de Assistência Social, mantenedor do Hospital Alzira Vargas, de Valença, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — Aprovado; 12 — Conferência de Nossa Senhora do Rosário, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Paranaguá, Paraná (auxílio para 1943) — Aprovado; 13 — Ginásio Diocesano Seridoense, de Caicó, Rio Grande do Norte (auxílio extraordinário) — Não se tomou conhecimento do pedido. Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto: 1 — Aliança Católica, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (pedido de reconsideração) — Não se tomou conhecimento do pedido, mantendo-se a decisão recorrida; 2 — Casa de Caridade Leopoldinense, de Leopoldina, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 3 — Conferência São Sebastião, de Jurumirim, Minas Gerais (pedido para 1943) — Pelo indeferimento, por falta de habilitação legal; 4 — Liga Araraquarense Contra a Tuberculose, de Araraquara, São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1943) — Não se tomou conhecimento do pedido; 5 — Hospital de Cirurgia, de Aracaju, Sergipe (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 6 — Sociedade Mantenedora do Hospital de Seridó, de Caicó, Rio Grande do Norte (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 7 — Sociedade Hospitalar de Caridade da Taquara, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 8 — Santa Casa de Misericórdia, de Taquaritinga, São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1943) — Não se tomou conhecimento do pedido; 9 — Hospital São Mateus, de São Mateus, Paraná (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 10 — Hospital São Sebastião, de Pirapetinga, Minas Gerais (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1943) — Não se tomou conhecimento do pedido; 11 — Conferência Vicentina Santa Isabel das Damas de Caridade, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado. As 17 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1942

José de Souza Tavares, pedindo certidão. — Certifique-se (57.832-42).

Brasil Social, pedindo normalização de desconto sobre vencimentos de funcionário deste Ministério. — A vista dos pareceres, a dívida ficou liquidada com o pagamento, em setembro de 1941, da importância de Cr\$ 128,40. Nestas condições, indefiro o pedido de folhas (29.327-42).

Dia 11

Francisca Lopes de Araujo, pedindo certidão. — Sele, devidamente, a petição (57.112 de 1942).

Dia 12

Hermínia Pereira, pedindo pagamento de vencimento relativo a seu falecido marido. — Compareça à Divisão do Pessoal, para tratar de assunto de seu interesse (56.406-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1942

Processo n. 50.112-42 — Decio Guimarães de Abreu e outros — Professores licenciados em 1941, pela Faculdade Nacional de Filosofia, solicitando auxílio para as solenidades de formatura.

Despacho: Em face do parecer, archive-se. — Capanema.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 11 de novembro de 1942

N. 35.245-38 — Francisco de Domenico, registro. — Sim (deferido). 29-10-42.

N. 35.491-42 — Fernando Cardoso, registro. — Sim (deferido). 23-10-42.

N. 7.055-40 — Francisco Corrêa de Figueiredo, registro. — Indeferido. 1-10-42.

N. 18.676-41 — Francisco Sales Oliveira, opção. — Sim (deferido). 30-10-42.

N. 20.714-41 — Anselmo Nogueira Macieira, registro. — Sim (deferido). 23-10-42.

N. 23.496-41 — Aloisio Durieux (Frei), registro. — Sim (deferido). 23-10-42.

N. 53.694-41 — José Barreto Fontes, registro. — Registre-se em Matemática. 29-10-42.

N. 58.172-41 — Flavio Chapot Prevost, registro. — Sim (deferido). 29-10-42.

N. 63.043-41 — Maria Auxiliadora da Silva, registro. — Sim (deferido). 31-10-42.

N. 65.238-41 — Emygdio Pereira da Cunha, registro. — Sim (deferido). 26-10-42.

N. 67.051-41 — Edmundo Paschoal Spina, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E. 24-10-42.

N. 25.556-42 — Nilo Ferraz de Carvalho, registro. — Sim (deferido). 23-10-42.

N. 56.846-42 — José Ignacio de Oliveira Filho, prestar exames previstos no art. 91 do decreto-lei n. 4.244, em gisário não equiparado. — Indeferido. 31-10-42.

N. 56.927-42 — Licurgo de Oliveira Bastos, concurso de inspetor. — Archive-se. 30-10-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 17.980-42 — Elsa Urdaniz, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia Geral do Brasil e fazer visar pelo fiscal do estabelecimento o atestado de fls. 5). 3-11-42.

N. 19.723-42 — Hugo Paolucci, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, certificado de aprovação na matéria e reconhecer a firma do documento de folhas 4). 3-11-42.

N. 20.289-42 — Gastão Prats, registro. — Cumpra (deverá provar a identidade). 3 de novembro de 1942.

N. 20.290-42 — João Rodrigues Carvalho, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 3-11-42.

N. 21.221-42 — Dagmar Schnapp, registro. — Não há o que deferir. 3-11-42.

N. 21.726-42 — Oscar Salgado Bueno, registro. — Cumpra (deverá pagar selo por verba do diploma de fls. 7, bem como apresentar certidão ou documento equivalente em que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao mesmo diploma. Torna-se ainda necessário, provar a identidade). 3-11-42.

N. 21.733-42 — Aguinaldo Pinto dos Santos, registro. — Cumpra (deverá completar a selagem das cópias fotostáticas de fls. 5 e 6). 3-11-42.

N. 21.550-42 — Renato Cardoso Vieira, registro. — Cumpra (deverá declarar em quais disciplinas deseja registro, bem como apresentar certidão de idade). 3-11-42.

N. 22.551-42 — Constantino Alves, registro. — Cumpra (pagar selo por verba do diploma de fls. 10, bem como apresentar certidão ou documento equivalente em que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao mesmo diploma). 3-11-42.

N. 23.529-42 — Ernesto Ervino Drischel, restituição. — Deferido. 5-11-42.

N. 24.806-42 — Jurandy Vieira de Souza, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 4). 3-11-42.

N. 25.765-42 — José Dell'Aglio, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 3-11-42.

N. 26.380-42 — Newton Coelho Pavão, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certificado de aprovação na matéria e fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento o atestado de fls. 3). 3-11-42.

N. 27.113-42 — Delcila Fontoura de Carvalho, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 5 e 7 e apresentar o original da pública forma de fls. 6). 3-11-42.

N. 27.390-42 — Edison Garcia Leal, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 3, bem como apresentar atestado de exercício no magistério em curso secundário da disciplina em que pede registro). 3-11-42.

N. 27.392-42 — Eulália Prado Valente, registro. — Cumpra (declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil, bem como fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento o atestado de fls. 8 e reconhecer a firma da certidão de fls. 6). 3-11-42.

N. 27.393-42 — José Gonçalves de Lima, registro. — Cumpra (deverá fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento o atestado de fls. 9). 3-11-42.

N. 27.459-42 — Enio Carlos de Souza Vieira, registro. — Cumpra (deverá satisfazer a exigência de um dos itens da Portaria Ministerial de 28 de janeiro de 1936). 3-11-42.

N. 27.463-42 — Walter Monteiro de Barros, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério em Português e História Geral. Quanto ao registro em História do Comércio e Direito Comercial, o requerente deve dirigir-se à Divisão do Ensino Comercial). 3-11-42.

N. 27.473-42 — Trajano Garcia Quinhões, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade e certidão de idade, e prova de exercício no magistério em curso secundário). 3-11-42.

N. 29.125-42 — Jorge Nascimento do Castro, registro. — Aguarde a maioridade. 3-11-42.

N. 30.305-42 — Geraldo Raposo Lima, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, certidão de idade) 3 de novembro de 1942.

N. 32.098-42 — Helio Geraldo Ramos de Moura, registro. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 4). 3-11-42.

N. 32.263-42 — Jahyr Lopes, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade). 3 de novembro de 1942.

N. 32.934-42 — Rondon Goulart, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 3, bem como promover a emancipação ou aguardar a maioridade e fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento o atestado de fls. 6). 3-11-42.

N. 33.188-42 — Estela Jansen, registro. — Cumpra (deverá efetuar o pagamento de selo por verba do diploma de fls. 6, apresentar cer-

tidão ou documento equivalente em que se mencionem as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao mesmo diploma). 3-11-42.

N. 33.189-42 — Mário Pedro dos Santos, registro. — Cumpra (deverá efetuar o pagamento de selo por verba do diploma de fls. 7, bem como provar terminação de curso em inglês e apresentar atestado de exercício no magistério das disciplinas em que pede registro). 3-11-42.

N. 33.404-42 — Dilce Alves Pereira, registro. — Cumpra (selar convenientemente a carteira de identidade de fls. 5 e fazer visar pelo inspetor do estabelecimento o atestado de folhas 7). 3-11-42.

N. 33.772-42 — Américo de Almeida, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias, bem como um dos itens da Portaria de 28 de janeiro de 1936). 3-11-42.

N. 34.137-42 — Aloysio da Costa Chaves, registro. — Cumpra (História da Filosofia não faz parte das disciplinas que integram o curso secundário. Para o registro nas demais disciplinas, o requerente deverá apresentar o atestado de exercício no magistério em Geografia e a prova de identidade). 3-11-42.

N. 34.167-42 — Carolina de Barros e Vasconcelos Leme, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 5). 3-11-42.

N. 34.301-42 — Adrianus Martinus van der Linden, registro. — Cumpra (mandar traduzir, pelo tradutor público, autenticar pelo representante diplomático, pagar selo consular ouro e, finalmente, registrar no Registro de Títulos e Documentos e diploma de fls. 7; reconhecer a firma dos atestantes dos documentos de fls. 4 e 5; selar, na forma da lei, o documento de folhas 6). 3-11-42.

N. 34.877-42 — Ezilda Ramos Pires, registro. — Cumpra (deverá mandar reconhecer a firma no documento de fls. 4). 3-11-42.

N. 36.637-42 — Maria Thetis Nunes, registro. — Cumpra (deverá fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento o atestado de folhas 6 ou 7). 3-11-42.

N. 36.754-42 — Francisco de Souza e Mello, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias, bem como um dos "itens" da Portaria de 28 de janeiro de 1936). 3-11-42.

N. 37.386-42 — Francisco Llorens Quiles, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente a cópia fotostática de fls. 7, apresentar certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 4-11-42.

N. 37.388-42 — Elisa Guedes de Azevedo, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 3-11-42.

N. 38.741-42 — José Faria de Castro, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 3-11-42.

N. 38.741-42 — José Faria de Castro, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério das disciplinas em que pede registro, devidamente visado pelo inspetor do estabelecimento e satisfazer um dos "itens" da Portaria de 28 de janeiro de 1936). 4-11-42.

N. 37.820-42 — Luiz Lomen Magacho, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade). 3-11-42.

N. 37.848-42 — Alberto Quartim de Moraes Junior, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade e certificado de aprovação nas matérias). 3-11-42.

N. 38.702-42 — Antônio Velasco Aragon, registro. — Cumpra, (selar convenientemente a carteira de identidade de fls. 9; fazer traduzir por tradutor público o certificado de fls. 6 e mandar registrar o mesmo documento no Registro de Títulos e Documentos). 4-11-42.

N. 39.064-42 — Walter Manzano Ferrari, registro. — Cumpra. (deverá selar convenientemente a certidão de fls. 4; bem como provar a identidade e apresentar atestado de exercício no magistério, em Desenho, em que especifique claramente o período lecionado). 4-11-42.

N. 40.033-42 — Silvia Meier, registro. — Cumpra. (deverá provar a identidade). 3 de novembro de 1942.

N. 40.721-42 — Benedita Habib, registro. — Aguarde a maioridade. 3-11-42.

N. 40.918-42 — Clementina S. Araujo Almeida. — Cumpra, (deverá completar a selagem da cópia fotostática de fls. 6, bem como provar o pagamento do selo por verba da mesma cópia fotostática. Torna-se ainda necessário, apresentar certidão ou documento equivalente em que se mencionem as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação relativamente ao documento de fls. 6). 3 de novembro de 1942.

N. 40.922-42 — Yolanda Posselt, registro. — Cumpra, (apresentar uma certidão ou documento equivalente em que se mencionem as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação relativamente ao diploma de fls. 6). 3-11-42.

N. 41.580-42 — Margarida Maria Leal Silva, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias e fazer visar pelo inspetor o atestado de exercício no magistério). 4-11-42.

N. 41.641-42 — Nelson de Souza e Silva, registro. — Cumpra, (apresentar prova de idade). 4-11-42.

N. 41.733-42 — José Lauriano Ribeiro, registro. — Cumpra, (apresentar os documentos previstos nas letras A e B das instruções em vigor e declarar a espécie de Geografia em que deseja registrar-se). 4-11-42.

N. 41.734-42 — José Ribeiro Campos Filho, registro. — Cumpra, (deverá apresentar os documentos previstos nas instruções em vigor). 4-11-42.

N. 41.735-42 — Aderbal Lindgren de Araujo, registro. — Cumpra, (deverá apresentar os documentos previstos nas letras A, B e F das instruções em vigor e especificar a Geografia). 4-11-42.

N. 41.752-42 — Regina Marcondes Machado, registro. — Não há o que deferir. 4-11-42.

N. 41.868-42 — Elío Miguez, registro. — Cumpra, (deverá apresentar os documentos previstos nas letras A, B, C, D, e F, das instruções em vigor). 4-11-42.

N. 42.033-42 — Maria Aparecida Ortiz Pato, registro. — Cumpra, (deverá completar a selagem da cópia fotostática de fls. 3, bem como provar o pagamento do selo por verba do mesmo documento e apresentar certidão ou documento equivalente em que se mencionem as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao documento de fls. 6). 3-11-42.

N. 52.048-42 — Jessie Freire Gomes dos Reis, registro. — Cumpra, (deverá completar a selagem da cópia fotostática de fls. 3, bem como provar o pagamento do selo por verba do diploma a que se refere a mesma cópia fotostática. Torna-se ainda necessário apresentar certidão ou documento equivalente, em que se mencionem as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação. 3-11-42.

N. 14.214-42 — Carmen Augusta Pinto Galvão, registro. — Cumpra, (deverá fazer visar pelo fiscal do estabelecimento o atestado de folhas 13). 3-11-42.

N. 42.545-42 — Theophilo Dias Castejon, registro. — Cumpra, (deverá provar a identidade, bem como fazer visar pelo fiscal do estabelecimento o atestado de fls. 6). 3-11-42.

N. 42.772-42 — Manuel Calvo Gutierrez Duran, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 3-11-42.

N. 43.096-42 — Rachel Rangel de Carvalho, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer a firma do documento de fls. 6). 3-11-42.

N. 43.154-42 — Maria Luiza da Costa Matos, registro. — Cumpra (pagar selo por verba do diploma de fls. 1). 3-11-42.

N. 43.534-42 — Helcias Raposo da Câmara, registro. — Cumpra (deverá provar a identidade e pagar selo por verba do diploma de fls. 6). 3-11-42.

N. 44.092-42 — Carlos de Campos Azevedo, registro. — Cumpra (deverá apresentar o cartão de registro de professor). 4-11-42.

N. 45.980-42 — Yolanda Tavares de Queiroga, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer as firmas dos documentos de fls. 4 e 6). 3-11-42.

N. 46.521-42 — Togo Falcão, registro. — Cumpra (deverá apresentar o original da pública forma de fls. 4, bem como satisfazer as exigências das letras A, B, C e F, das instruções). 3-11-42.

N. 48.232-42 — Antonio Altair Ruiz de Lemos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério). 31-10-42.

N. 50.924-42 — Carlos Kochinsky Dias, retificação de nome. — Deferido, nos termos do parecer. 30-10-42.

N. 51.720-42 — Luiz Gonzaga de Albuquerque Melo, retificação da data de seu nascimento. — Deferido. 30-10-42.

N. 52.393-42 — Primo Quaglio, retificação de nome. — Deferido. 30-10-42.

N. 52.775-42 — Heitor de Castro e Souza, 2.ª via de certificado. — Deferido quanto aos exames relacionados nos itens 2 e 3 da informação. (Geografia, com a nota 7 — Português, 5 — Aritmética, 4 1/3 — Algebra, 5 — Geometria, 4 — História do Brasil, 6 — História Universal, 4 — História Natural, 5). 4-11-42.

N. 53.281-42 — João de Oliveira Freitas Filho, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. (Provar idade, filiação e naturalidade). 31-10-42.

N. 54.049-42 — José Newton Alves de Souza, registro. — Aguarde a maioridade. 4-11-42.

N. 55.141-42 — Dusulina Candura, registro. — Cumpra (deverá apresentar a seriação das disciplinas estudadas). 4-11-42.

N. 55.530-42 — Timotheo Moreira Garcez, 2.ª via de certificado. — Declare em que ano prestou os exames. 31-10-42.

N. 55.866-42 — Brunislawa Dorosch, matrícula condicional para Maria Justina. — De acordo. Autorizo a manutenção da matrícula condicional até que seja possível à aluna apresentar a certidão de idade original. 28-10-42.

N. 56.518-42 — José Mauricio Higgins, opção. Opõe por mais uma disciplina. 4-11-42.

N. 56.604-42 — Carlos Monteiro da Silva, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar que na época em que prestou os exames era sargento do Exército). 31-10-42.

N. 56.615-42 — Erika Mayer, registro. — Cumpra (apresentar o original do diploma e o documento prevista na letra A, isto é, prova de identidade). 3-11-42.

N. 56.904-42 — Alcieta Chaves Rongel, registro. — Cumpra (deverá selar de acordo com a lei o documento de fls. 6). 4-11-42.

N. 56.905-42 — Cibele da Silva Pinto, registro. — Cumpra, deverá selar de acordo com a lei o documento de fls. 8). 4-11-42.

N. 56.953-42 — Alaide Paranhos da Silva Veloso, devolução da certidão de idade. — Deferido. 31-10-42.

N. 57.724-42 — Nilza Cajado, registro. — Aguarde a regulamentação. 4-11-42.

N. 57.202-42 — Amílcar Del Nero e outros, exames aos que apresentam, ao menos, uma das exigências do art. 51, item I. — Selem a petição. 4-11-42.

N. 57.233-42 — Juscelino Theodoro de Aguiar Junior, registro. — Cumpra (deverá apresentar os documentos previstos nas letras A, B, C, D, das instruções). 4-11-42.

N. 57.435-42 — Amarelho Rezende de Oliveira, restituição. — Deferido. 4-11-42.

RETIFICAÇÃO

Circular n. 7 — de 24 de outubro de 1942 — publicado no *Diário Oficial* de 31 de outubro — página 16.130 — Item II — *Caso dos alunos da 4.ª Série* — onde se lê: É necessário, portanto, nessa série, o cálculo das médias condicionais dos alunos, leia-se: É desnecessário, portanto, nesta série, etc.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N. 22.789-41 — Maria Elza Fróes. — Torno sem efeito a autorização para o registro, como torno sem efeito o certificado respectivo. Arquite-se.

N. 55.118-42 — Nemerio Pires Passos. — Dê-se a certidão, feita a ressalva necessária, uma vez que não é possível negá-la e uma vez que o pedido foi feito antes de proceder-se ao cancelamento, o qual deve ser efetuado.

N. 51.862-42 — Maria Aparecida Alves. — Registe-se.

Ginásio Martim Afonso — S. Vicente — São Paulo. — De acordo. Comunique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 55.697-42 — Walter Gomes. — Assine o diploma e complete o selo.

N. 56.821-42 — Pedro Ribeiro Sobrinho. — Sele os documentos apresentados.

N. 57.082-42 — Lidia Henrique Pinto. — Complete o selo do diploma.

Departamento Nacional de Saude

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 55.290-42 — Erasto Nunes do Val, pedindo transferência do licenciamento de dentista prático de Verneck, no Estado do Rio de Janeiro, para o Estado de São Paulo ou cidade de Rio Preto. — Indeferido, em face do parecer. 4-11-42. — *Capanema*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 15.170-42 — Carla de Manoel Celestino Filho, ex-negociante em Mata de São João, no Estado da Bahia, pedindo dispensa do pagamento da multa de Cr\$ 5.000,00 que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal naquele Estado, por infração do regulamento do imposto de consumo. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 35.111-42 — Carta de Varonil Caetano de Souza, agricultor residente em Raul Soares, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa do pagamento de todos os impostos durante o prazo de vinte anos. — Arquite-se.

N. 35.958-42 — Carta de João Natal, residente em Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa do pagamento de multa fiscal no valor de Cr\$ 750,00 imposta à firma João Natal & Irmão, da qual é sócio, por infra-

ção do regulamento do imposto de consumo. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 46.896-42 — Requerimentos de Vivian Lowndes, residente nesta Capital, pedindo um julgamento de equidade para o caso que expõe, afim de que, do rendimento bruto classificado na cédula C da sua declaração de rendimentos do exercício de 1939, sejam deduzidas as importâncias pagas aos seus sub-agentes, sob a forma de ordenados, comissões e gratificações. — Aprovado. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 49.798-42 — Carta de André e Miguel Assencio, sócios da firma André Assencio & Irmão, de Sorocaba, no Estado de São Paulo, devedores à Fazenda Nacional da importância de Cr\$ 2.500,00 de multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo, pedindo o cancelamento dessa penalidade, afim de não perderem o único prédio que

possuem. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 71.847-42 — Requerimento da firma "Serviços Técnicos Recolix", especializada em montagem de gasôgenios e estabelecida nesta praça, pedindo lhe seja cedido o local onde funcionou a Exposição de Animais, sito na rua Mata Machado, nesta Capital, para que se ultimem, ali, a montagem dos aparelhos, bem como se realizem, após a adaptação destes, as experiências necessárias. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 7 de novembro de 1942

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 308 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Alvaro Santos & Cia., estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 12.900, publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril último. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para restabelecer a decisão de primeira instância, por seus fundamentos legais. Resolvo, entretanto, por equidade, atendendo à Circunstâncias especiais verificadas no caso, reduzir a multa imposta ao mínimo da prevista no art. 6.º, do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933.

N. 309 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Imobiliária Guanabara, com sede nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 12.873, publicado no *Diário Oficial* de 13 de abril último. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, deixo de conceder a relevação proposta.

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 310 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Anglo-Mexican Petroleum Comp. Ltda., e a que se refere o acórdão n. 11.749, de 31 de julho de 1941. — O regulamento sobre faturas consulares, baixado com o decreto n. 22.717, de 1.º de maio de 1933, comina penalidades distintas para a falta de faturas consulares e comerciais. Do processo, ficou provada a inexistência dos dois documentos. Atendendo, porém, à proposta do Conselho Superior de Tarifa e usando da faculdade conferida pelo artigo 1.º do decreto-lei n. 3.014, de 1 de fevereiro de 1941, que modificou dispositivos do Regulamento do imposto de consumo, resolvo reduzir de 50% a penalidade imposta.

Câmara de Reajustamento Econômico

SECRETARIA

Expediente de 13 de novembro de 1942

Despachos dos Srs. juizes nos processos de:

N. 1.345 — Henry Steagall — Araras — Estado de São Paulo. — Instaura-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias.

N. 947 — Hugo Piratinino de Almeida — Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul. — Solicite-se do juiz de direito de São Lourenço nova avaliação da garantia.

N. 980 — Severino Gomes Fraga — Carangola — Estado de Minas Gerais. — Peça-se ao Banco do Brasil, avaliação do imóvel "Santa Emília", e ao juiz de direito de Carangola a interferência do Ministério Público, expondo o interesse em conflito.

N. 1.002 — Astolfo Crescêncio da Costa — Miracema — Estado do Rio de Janeiro. — Baixo os autos ao Banco do Brasil, para ser lavrada a escritura de empréstimo, pago único credor admitido, Banco de Crédito Real de

Minas Gerais, declarados extintos quaisquer créditos porventura existentes, desde que constituídos antes de 15-12-39.

N. 1.184 — Norival Guimarães Viana — Campos — Estado do Rio. — Notifique-se o requerente do teor da petição de Hecio Bruno e Celso Bruno.

N. 1.347 — Vicente Bordieri e Irmãos — Capivari — Estado de São Paulo. — Complementem-se os documentos a que se referem as alíneas b, c e d, do art. 44, § 3.º, do Regimento, juntada certidão do contrato social ou prova de ser irregular a sociedade.

Despachos do Sr. presidente nas petições de: Severino Gomes Fraga — Carangola — Estado de Minas Gerais Processo n. 980. — Junte-se ao processo.

Miguel J. de Oliveira — Rio de Janeiro — Distrito Federal — Processo n. 3.710. — Certifique-se o que constar.

João Baptista Rezende — Dolores do Campo — Estado de Minas Gerais — Processo n. 995. — Junte-se ao processo.

José Câmara da Silveira — Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro. — Protocolle-se sob n. 46.

Banco do Brasil — Araraquara — Estado de São Paulo — Processo n. 13. — Junte-se ao processo.

Banco do Brasil — Varginha — Estado de Minas Gerais — Processo n. 214. — Junte-se ao processo.

Decio Parreira — Rio de Janeiro — Distrito Federal — Processo n. 847. — Junte-se ao processo.

Antônio Barbosa Castro Silva — Rio de Janeiro — Distrito Federal — Processo n. 926. — Nos autos.

José Mendes Borges — Rio de Janeiro — Distrito Federal — Processo n. 994. — Certifique-se o que houver.

Foram remetidos para publicação de editais os seguintes processos às Agências do Banco do Brasil de:

Fortaleza — Estado do Ceará — Processo n. 1.336, de Vicente Alves Linhares.

Campos — Estado do Rio de Janeiro — Processo n. 1.337, de Crisostino Pires Gonçalves.

Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais — Processo n. 1.338, de José Lobato.

Varginha — Estado de Minas Gerais — Processo n. 1.344, de Honorato Gonçalves da Silva Junior.

Processo n. 1.342, de Manoel Rodrigues de Oliveira.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 41

Usando da faculdade que me confere o artigo 27, do decreto-lei n. 240, de 1938, resolvo admitir Tuffy Jorge para exercer a função de trabalhador com a diária de Cr\$ 9,00, correndo a despesa à conta da verba I (dotação de Cr\$ 84.000,00) consignação II, sub-consignação 06 — destinada ao Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 11 de novembro de 1942

N. 102 — A Delegacia Fiscal em Goiás; concedendo crédito para pagamento a Francisco de Paula Soares Junior.

N. 120 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento a Galileu Saldanha de Menezes.

N. 173 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento do inativo Alcides da Costa Freire.

N. 229 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento a Henrique Barradas.

N. 379 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00, para pa-

gamento à Santa Casa de Misericórdia de Belém.

N. 396 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento a "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte: N. 139 — Concedendo crédito para pagamento a José Mourão Nogueira.

N. 140 — Concedendo crédito para pagamento a José Soares Espinheira.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 161 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Mario Cesar S. n.ºs.

N. 162 — Concedendo crédito para pagamento a Paulino Amorim de Brito.

N. 163 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Napoleão Alves Cybra.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 260 — Concedendo crédito para pagamento a Lauro Gonçalves.

N. 261 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Manoel de Andrade.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 314 — Concedendo crédito para pagamento a Vicente Kossowski.

N. 315 — Concedendo crédito para pagamento a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 316 — Concedendo crédito para pagamento a Waldemiro Dominoni.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 443 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Gastão Godofredo de Melo e Silva.

N. 444 — Concedendo crédito para pagamento à firma Holzgreffe & Cia.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 470 — Concedendo crédito para pagamento a Juvenal Barbosa Neto.

N. 471 — Concedendo crédito para pagamento a Augusto Lopes de Souza.

N. 472 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Flodoaldo Cabral.

N. 473 — Concedendo crédito para pagamento a Estephano Pereira.

N. 474 — Concedendo crédito para pagamento à firma Bazileu Rodrigues & Cia.

N. 475 — Concedendo crédito para pagamento a José Marques da Silva.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 566 — Concedendo crédito para pagamento a Arsenio Rodrigues dos Santos.

N. 567 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Clarindo Ballesteros.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 645 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Orozimbo Horta Jardim.

N. 646 — Concedendo crédito para pagamento a Bernardino Nogueira Vieira.

N. 647 — Concedendo crédito para pagamento a Alfredo Teixeira.

N. 648 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Virgílio Mamede Alves Pereira.

N. 649 — Concedendo crédito para pagamento a Alvaro Rodrigues.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 699 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 700 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 701 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Ebe de Oliveira.

N. 702 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 703 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 704 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 704-A — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 705 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 706 — Concedendo crédito para pagamento a João Alves Bizerra.

N. 707 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 708 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco de Paula Medeiros.

N. 709 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 710 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 711 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 712 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — A Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 1.090 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.091 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.092 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.093 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.094 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Fernandes.

N. 1.095 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.096 — Concedendo crédito para pagamento à firma J. Coimbra & Companhia.

N. 1.097 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 1.098 — Concedendo crédito para pagamento de subvenção concedida ao Sindicato dos Trabalhadores de Teatro, de São Paulo.

N. 1.099 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.101 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Jovina Teixeira.

N. 1.102 — Concedendo crédito para pagamento a Atila de Almeida Leite.

Processos:

N. 10.842-42 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Convida-se a interessada a requerer o pagamento por "exercícios findos".

N. 92.214-42 — Antonio Japone de Andrade. — Sele a petição.

N. 91.755-42 — Fortunata Ferreira Galvão. — Compareça para esclarecimentos.

N. 90.748-42 — Oswaldo Coelho de Brito e outros. — Apresentem alvará de autorização.

N. 77.308-42 — Jurandy Rosa Lino. — Em face do parecer, nada há que deferir. Arquivar-se.

N. 92.556-42 — Manoel Monteiro Vieira Filho. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 85.546-42 — Carlos de Souza Dantas, pedindo revisão de aposentadoria. — De acordo com o art. 222, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, indeferido.

N. 86.050-42 — Associação Auxiliadora dos Funcionários. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

N. 50.349-41 — Manoel Francisco Saldanha. — Indeferido.

N. 109.687-41 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Requeira, querendo, por exercícios findos.

N. 90.043-42 — Maria Stella de Souza Vargas. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 86.458-42 — Henrique Cubeiro dos Santos. — Convida-se o requerente a comparecer à 2.ª Subdiretoria, para o fim indicado.

N. 84.462-42 — José de Moraes. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço relativa ao período de 1 de setembro de 1932 a 29 de setembro último.

N. 89.020-42 — Y. Corrêa & Cia. Ltda., por seu procurador. — Apresente o instrumento de procuração.

N. 90.667-42 — Antonio Coronato. — Convida-se o interessado a substituir a certidão de tempo de serviço de fls. 4 por outra, de conformidade com a circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da extinta Diretoria do Expediente e do pessoal do Ministério da Fazenda.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1942

De montepio militar e meio-soldo:

Processo n. 67.537-41 — Amalia Loss Beltoni.

Processo n. 79.618-42 — Heloisa Mathilde Cardoso Serqueira.

Processo n. 15.855-42 — Alzira Teodora da Cruz.

Processo n. 83.620-39 — Maria da Conceição Fagundes Panza.

Processo n. 30.356-41 — Aida Sena de Sousa.

De montepio civil:

Processo n. 51.582-42 — Dagmar Barbosa Pereira e outras.

Processo n. 80.586-42 — Jacinta de Brito Flexa e outras.

Processo n. 84.308-42 — Maria Andrade Antran e outras.

Processo n. 84.308-42 — Francisca Rodrigues Barreiros e outras.

Processo n. 88.117-42 — Francisca Rodrigues Barreiros e outras.

Processo n. 82.323-42 — Arolina Brasil de Mello e outra.

Apostilas feitas na mesma data:

De revisão de pensão:

Processo n. 85.377-42 — Regina Angelina Gomes Carneiro e outra.

Diretoria do Domínio da União

Serviço Regional no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 31 de outubro de 1942

Processos:

N. 82.230-42 — João Lopes Pereira de Carvalho requer licença para vender parte de terreno de marinha na Ilha de Paquetá. — Apresente *croquis* em papel transparente demarcando o desmembramento pretendido.

N. 12.720-41 — Joaquim Soares Vieira requer regularização de terrenos nas ruas Pedro Alves e Moreira Pinto. — Satisfaca às exigências.

N. 10.580-41 — Manoel Marcelino de Oliveira requer regularização de débitos em atraso. — Compareça à Secção de Engenharia e Obras, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo em causa.

N. 66.456-41 — Almerinda de Campos Ribeiro requer regularização dos terrenos números 143, 149 e 151 da Praia José Bonifácio. — Satisfaca às exigências.

N. 75.331-41 — Joaquim Alves Ferreira requer locação de terreno em Jacarepaguá. — Satisfaca às exigências.

N. 66.426-41 — Manoel José de Brum requer aforamento de terreno de marinha em Guaratiba. — Satisfaca às exigências.

N. 87.145-41 — Thomazia Rocha Fernandes requer regularização de terreno na Praia de Guaratiba. — Sele o documento de folhas n. 2.

N. 3.975-42 — Apolônia Monteiro de Lima e outro requerem regularização do imóvel da Estrada do Rio Jequiá n. 34, casas I, II e III. — Declaro caduco o aforamento. — De acordo com o artigo 27, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos noventa dias, após a publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão ou pedir revogação do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno, para efeito de novo cálculo de foro.

N. 29.382-41 — Manoel Joaquim Fernandes Loureiro requer regularização do imóvel número 269, da rua Pedro Alves. — Indefiro a petição de folhas 71. Devolvam-se os documentos anexos mediante recibo especificado no processo.

N. 78.922-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro requer regularização do imóvel n. 7, da rua Fernando Mendes. — Satisfaca a exigência.

N. 3.977-42 — Apolônia Monteiro de Lima requer regularização do imóvel da estrada do rio Jequiá, 36. — Declaro caduco o aforamento. — De acordo com o artigo 27, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos noventa dias após a publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão ou pedir revogação do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para efeito de novo cálculo de foro.

N. 83.591-42 — Theonilia Cavalcanti de Andrade requer regularização da ilha de Pombeba na Lagoa do Camorim em Jacarepaguá. — Sele o *croquis* de folhas 6; compareça afim de receber a certidão de nascimento (folhas 4).

N. 84.962-42 — Christina Fernandes Braga requer regularização do imóvel n. 1 da rua Laura de Araújo. — Satisfaca às exigências.

N. 85.304-42 — Eduardo de Souza Carvalho Salgado requer regularização do imóvel da rua Senador Euzebio n. 236. — Declaro caduco o aforamento. — De acordo com o decreto-lei

Dia 3 de novembro de 1942

N. 83.591-42 — Theonilia Cavalcanti de Andrade requer regularização da ilha de Pombeba na Lagoa do Camorim em Jacarepaguá. — Sele o *croquis* de folhas 6; compareça afim de receber a certidão de nascimento (folhas 4).

N. 84.962-42 — Christina Fernandes Braga requer regularização do imóvel n. 1 da rua Laura de Araújo. — Satisfaca às exigências.

N. 85.304-42 — Eduardo de Souza Carvalho Salgado requer regularização do imóvel da rua Senador Euzebio n. 236. — Declaro caduco o aforamento. — De acordo com o decreto-lei

n. 3.438, de 17-7-41, o interessado, nos 90 dias seguintes à publicação deste, poderá recorrer da decisão ou requerer revogação do aforamento.

N. 84.616-42 — Magdalena Berquó Moses requer regularização do imóvel n. 15 da rua Almirante Tamandaré. — Declaro caduco o aforamento. — De acordo com o artigo 27, parágrafo 1.º, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos 90 dias após a publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão ou pedir revogação do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para efeito de novo cálculo de foro.

N. 87.134-41 — Cristovão Nemmam requer aforamento de terreno na rua da Pedra. — Satisfaca às exigências.

N. 87.147-41 — Aureliano Antônio Fernandes, requer regularização de terreno na praia de Guaratiba. — Ponta Grossa. — Satisfaca às exigências.

N. 87.160-41 — Maria Henriqueta da Costa e outros requerem regularização do imóvel da rua Laura de Araújo n. 110. — Satisfacam as exigências.

N. 87.302-41 — Adelia de Oliveira Mattos, requer aforamento de terrenos de marinha em Guaratiba. — Satisfaca às exigências.

N. 61.176-42 — Antônio Pinheiro dos Santos Bastos, requer regularização de imóveis na praia da Guanabara. — Ilha do Governador. — Satisfaca as exigências.

N. 83.580-42 — Antônio Duarte Diniz, requer cópia de alvará passado por este Serviço. — Indefido.

N. 67.612-42 — Benjamin Constallat, requer regularização de terrenos nas praias dos Estaleiros e Comprida. — Ilha de Paquetá. — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27 § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos 90 dias seguintes à publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão, ou pedir revogação do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para novo cálculo de foro.

N. 87.304-41 — Moçapir A. A. Narfine, requer aforamento de terreno nas margens do Rio Portinho. — Satisfaca às exigências.

N. 25.110-41 — Agenor de Oliveira, requer restituição de documento mediante recibo. — Junte procuração e declare o número do processo inicial.

N. 57.748-42 — João Sabino, requer aforamento de terreno na rua Marquez de Sapucahy n. 116. — Satisfaca às exigências.

N. 26.234-42 — Antônio Alves da Cunha Porto, requer aforamento de terreno na Avenida Niemeyer. — Indefido.

N. 80.526-42 — Isaac Feital, requer certidão relativa ao terreno no lugar Valão de Areia. — Satisfaca as exigências da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 31 de outubro de 1942

N. 83 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 84 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 75.146-42, em que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Miguel Pereira, município de Vassouras, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-C, lançada em 12 do corrente na carta patente n. 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados. — Hortêncio de Alcantara Filho.

mero 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em São Gonçalo, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida à Recebedoria do Distrito, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º citado, conforme verba n. 28-C, lançada em 12 do corrente na carta patente número 2.514, de 3 de setembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — Hortencio de Alcantara Filho.

N. 85 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 68.456-42, em que o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Nepomuceno, subordinado à agência de Varginha, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 12-D, lançada em 24 de setembro último na carta patente número 1.045, de 24 de dezembro de 1932, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — Hortencio de Alcantara Filho.

N. 86 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 68.456-42, em que o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Santa Rita do Jacutinga, subordinado à agência de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro e atendendo a que já foi recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 13-D, lançada em 24 de setembro último na carta patente n. 1.373, de 22 de julho de 1936, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — Hortencio de Alcantara Filho.

N. 87 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 68.456-42, em que o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Vicosas, subordinado à agência de Rio Branco, no mesmo Estado e atendendo a que já foi recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 11-D, lançada em 24 de setembro último, na carta patente n. 1.121, de 31 de outubro de 1933, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — Hortencio de Alcantara Filho.

ATO N. 251

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 54.172, de 1942, autoriza Mario Mendonça, residente nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular número 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 417 — 13-11-42 — Cr\$ 16,30).

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. CHEFE

Em 12 de novembro de 1942

Processos:

N. 29.487-42 — Adelino José Nazário. — Arquite-se.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Em 13 de novembro de 1942

Notificações:

N. 1.342-42 — Joaquim Fernandes Alves, praça do Zumbi n. 93. — Declaro devedor remisso a Joaquim Fernandes Alves, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F., afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.341-42 — Aracy Fernando Travassos da Cruz, Santo Cristo 155. — Idem.

N. 1.340-42 — José de Almeida e Adão, Barão de Mesquita, 143. — Idem.

N. 1.339-42 — S. M. Miranda, Barão de Mesquita, 706. — Idem.

N. 1.338-42 — Aldovrando Meira Freire, Aristides Caire, 314. — Idem.

N. 1.335-42 — Viana Magalhães Ltda., Aristides Caires, 349. — Idem.

N. 1.331-42 — Santos Silva e Ribeiro, av. 28 de Setembro n. 140. — Idem.

N. 1.330-42 — Usinas Reunidas (H. S.) Hermenegildo A. Soares, São Francisco Xavier, 697. — Idem.

N. 1.321-42 — Impex Tecido do Brasil Ltda., Lapa, 48. — Idem.

N. 1.320-42 — José Aires Gonçalves, Cotia n. 38. — Idem.

N. 1.317-42 — Agostinho do Passo, Dr. Garnier, 114. — Idem.

N. 1.319-42 — Antonio J. Simões, Ana Neri, 2.168. — Idem.

N. 1.314-42 — Biso Cesarina, avenida Marechal Floriano, 3. — Idem.

N. 1.310-42 — Oleos Lubrificantes e Alfins Olea Ltda., Daniel Carneiro, 112. — Idem.

N. 1.308-42 — Maria Corrêa da Silva, Comendador Filips, 37. — Idem.

N. 1.306-42 — Manoel Rodrigues Pereira, Filomena Nunes, 1.026. — Idem.

N. 1.305-42 — José Augusto Gonçalves, Mato Grosso, 44. — Idem.

N. 1.304-42 — Produtos Alimentícios Vitalis Ltda., Gambôa, 281. — Idem.

N. 1.292-42 — Edna Neves Dias Diamantez Lobo, Guilherme Maxwell, 574. — Idem.

N. 1.290-42 — Joaquim de Sousa Soares, Uranos 1.266. — Declaro devedor remisso a Joaquim de Sousa Soares, e como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F., afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.289-42 — Manoel Ribeiro Segundo, praça das Nações, 100. — Idem.

N. 1.284-42 — Evaristo Barbosa de Paiva, praça das Nações, 96. — Idem.

N. 1.283-42 — Matos & Brandão, Uranos, 1.027. — Idem.

N. 1.282-42 — Temistocles Tupinambá da Mota, Angelica Mota, 480. — Idem.

N. 1.268-42 — Mario Correia & Comp., Dias da Cruz, 615. — Idem.

N. 1.267-42 — Mesquita & Irmão, Dias da Cruz, 29. — Idem.

N. 1.262-42 — D. M. Gonçalves Perfeito, 21 de Maio, 679. — Idem.

N. 1.255-42 — Lucindo Rodrigues Malta, Marquês de Sapucaí, 39. — Idem.

N. 1.244-42 — Heitor Souza & Comp. Ltda. Senador Vergueiro, 23. — Idem.

N. 1.243-42 — Irmãos Teixeira, Laranjeiras, 404. — Idem.

N. 1.221-42 — Gabriel André & Comp., Senador Dantas 19-B. — Idem.

N. 1.344-42 — Joaquim Sada, est. do Cacua, 172, ilha do Governador. — Idem.

N. 2.965-42 — João Alhais, Costa, 11. — Reconsidero a anterior decisão para, mantendo a multa imposta, reduzir os emolumentos a Cr\$ 10,00 relativos à espécie de Código n. 24.

N. 2.27-42 — Victor Schintzek, avenida Mem de Sá, 31. — Reconsidero a anterior decisão para, reformando-a, impor a Victor Schintzek a multa de Cr\$ 100,00 dos artigos 28 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. — Intime-se.

N. 1.575-42 — E. Ferreira & Conceição, Constituição, 59. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que os produtos descritos não são dos que possam ser considerados como de emprego em misteres de profissão. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. — Intime-se.

N. 1.864-42 — Wadina Nicola, Uruguaiana, 24. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.187-41 c/A. J. Biato, General Belegarde, 2. — Os argumentos apresentados pela interessada não elidem a falta descrita. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. — Intime-se.

N. 2.289-48 — D. Alves & Peixoto — Estrada Braz de Pina n. 51. — O fato da interessada haver requerido no prazo o pagamento da diferença a que estava sujeita, não justifica a omissão do aludido pagamento. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. — Intime-se.

N. 1.916-42 — Fábrica de Papel N. S. da Aparecida — Uruguaiana n. 87. — Verifica-se do processo que interessada pagará anteriormente a ação fiscal a patente respectiva, sem contudo, apresentá-la a fiscalização quando exigida. Assim e, tendo em vista os termos da defesa apresentada no prazo regulamentar, reconsidero a anterior decisão para, reformando-a, impor à Fábrica de Papel N. S. da Aparecida a multa de Cr\$ 50,00, do art. 28 do decreto-lei n. 739, de 1938. — Intime-se.

N. 1.913-42 — André & Zeni — Uruguaiana n. 27. — O assunto de que trata a petição retro já foi resolvido em face do pedido de reconsideração de fls. 5, pelo despacho de 28 de julho último. A requerente cabia o remédio do recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes e não segundo pedido de reconsideração que a lei não admite. Prosiga-se na cobrança do débito.

N. 476-42 — Antonio Moreira Gaspar — Vilela Tavares n. 221. — Verifica-se do processo que a notificação pagara a patente respectiva antes da ação fiscal com emissão, porém, dos produtos de códigos ns. 3, 10, 19 e 20. Reconsidero, pois, a anterior decisão para o fim de reduzir as importâncias da multa e dos emolumentos, ali expressas em mil réis a Cr\$ 150,00 e Cr\$ 80,00 respectivamente. — Intime-se.

Autos:

N. 6.341-41 — L. Moreira da Rocha — Pereira Nunes n. 120. — Aceito o fiador indicado — Pedro Vivaqua, diretoria da firma Vivaqua Irmãos S. A., estabelecida na rua da Quitanda n. 199, 2.º andar, tendo em vista as informações que foram colhidas por esta repartição. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de fiança, ficando entendido que se torna necessária a outorga uxoria, caso o fiador seja casado pelo regime da comunhão de bens.

N. 4.422-42 — Jong & Cia. Ltda. — Acre n. 32. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do art. 112 § 13 A do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 5.221-42 — Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Av. Marechal Floriano n. 168. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 19.869,30, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de igual quantia, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.210-42 — Comp. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Av. Marechal Floriano n. 168. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 12.717,90, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei

3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061 de 9-11-1932.

N. 1.393-42 — Banco Brasileiro do Comércio S. A. — Carmo ns. 57 e 59. — Julgado procedente, cobrando-se apenas o selo simples de Cr\$ 226,80 na Nota promissória de Cr\$.... 187,20 no contrato. Recorro, *ex-officio*, para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma regulamentar.

N. 6.290-41 — Abilio L. Lopes C. Clemente n. 39. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de Cr\$ 270,40 nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 433-42 — Internacional Films S. A. — Praça Getúlio Vargas n. 2. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 162,00 de acordo com o art. 62, letra c, 63, § 2.º, 15 § 2 letra a e 72 do regulamento laixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 4.474-42 — Sociedade Geco Ltda. Teófilo Otoni n. 35. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo a instância superior.

N. 4.363-42 — Metalurgica Atilio Licotti — Frei Caneca n. 55. — Idem.

N. 4.134-42 — João Alves & Cia. Ltda. — Senhor dos Passos n. 265. — Idem.

N. 4.325-42 — Pereira Araújo & Cia. — S. Pedro n. 87.

N. 4.893-42 — Seara Rosa & Cia. — General Câmara n. 306. — Idem.

N. 4.894-42 — Galeria Carioca de Modas Soc. Anonima — Gonçalves Dias n. 83. — Idem.

N. 5.052-42 — J. S. de Carvalho & Cia. — General Câmara n. 133. — Idem.

N. 878-42 — Augusto & Cia. — Nova Lima — Minas. — Idem.

N. 4.562-42 — O'Neill & Hernandez Ltd. — Passeio n. 56. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 3.843-41 — Empresa Internacional de Transporte Ltda. — Considero devedora remessa a Empresa Internacional de Transporte Ltda. e não Ch. Lorilleux & Cia. como, por equívoco, foi publicado, e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se à S. F. para as devidas providências e oportunamente à P. G. F., afim de ser inscrita a dívida.

N. 4.353-42 — Dinha Pinho — Coronel Cabrita n. 51. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 114 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 4.167-42 — Cardinale & Cia. — Visconde do Rio Branco n. 30. — Idem.

N. 4.089-40 — Jorge Moss & Cia. — Avenida Rio Branco n. 108. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 122, § 2.º combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º, letra b, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 3.907-42 — R. Schebek — General Câmara n. 137. — Idem.

N. 3.964-42 — R. Formosinho & Cia. Ltda. — Av. Rio Branco n. 145. — Idem.

N. 4.839-42 — José Salgueiro — Pedro Alves n. 232. — Idem.

N. 5.102-42 — Aniceto Cadaval de Cerqueira — Gonzaga de Campos n. 40. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 30 § 3.º letra c, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.992-42 — José Luiz Eirinhas da Silva — Senador Pompeu n. 3. — Idem.

N. 5.133-42 — Manoel Kreimer — Trav. Rio Grande n. 15. — Idem.

N. 5.214-42 — Gomes & Monta Ltda. — Buenos Aires n. 17. — Idem.

N. 5.226-42 — Suano Gioacchino de Nicola — Praça Getúlio Vargas n. 12. — Idem.

N. 5.227-42 — G. Bianchi — Av. Rio Branco n. 134. — Idem.

N. 5.274-42 — José Antonio — Lopes Moura n. 17. — Idem.

N. 3.296-42 — Emilio Rivera Alvarez — Marcellio Dias n. 36. — Idem.

N. 4.508-42 — Sarda Luigi. — Conde de Leopoldina n. 509. — Idem.

N. 1.918-42 — Industria Artefatos de Madeira Amber Ltd. — Sto. Cristo n. 95. — Idem.

N. 4.751-42 — Fábrica de Artefatos de Borracha Culvana Ltd. — Av. Suburbana n. 177. 117A. — Idem.

N. 4.311-42 — A. S. Mota. — Alfandega n. 47. — Idem.

N. 4.113-42 — Antonio de Oliveira Rodrigues — Goiaz n. 203. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 30 § 3.º e do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.945-42 — Arthur Sasse — Ouvidor n. 4. — Idem.

N. 4.920-42 — Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A. — Av. Almirante Barroso n. 97. — Idem.

N. 4.919-42 — Pedro Alves Viana. — Buarque de Macedo n. 70. — Idem.

N. 5.446-42 — Mandaro & Cia. Ltda. — Sete de Setembro n. 179. — Idem.

Requerimentos:

N. 52.300-40 — Fernandes de Souza — O assunto a que faz referência o pedido de fls. já foi resolvido em face do requerimento sob n. 6.228, de 17-10-1940 do Protocolo de Autos e Notificações, junto a notificação n. 1.908, daquele ano. Nada há, pois, que deferir. Desanexe-se a citada notificação n. 1.908, de 1940, para que tenha seu andamento normal.

N. 68-112-42 — Afonso Schotterbeck — Barata Ribeiro n. 698-A. — Ratifico o ato do lançador. Imponho a Afonso Schotterbeck a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 78.588-42 — Eugenio Veiga Giraldez e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 79.411-42 — Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. — Idem.

N. 78.885-42 — Henrique Corrêa dos Santos e outro. — Idem.

N. 78.925-42 — Laboratório Guanabara Limitada e outro. — Idem.

N. 79.035-42 — Fernando Nascimento Silva e outra. — Idem.

N. 77.633-42 — Pedro de Carvalho Villela. — Idem.

N. 79.477-42 — Joaquim da Costa Reis. — De-se baixa *ex-officio* no lançamento de Joaquim da Costa Reis, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de novembro de 1942

P. 48.588-41 — Troca de estampilhas — Joaquim Simões & Comp. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada, conforme parecer.

P. 57.815-41 — Troca de estampilhas — Fernandes, Walter & Comp. Ltda. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada, conforme parecer retro.

P. 29.999-42 — Troca de estampilhas — J. Mathias. — Satisfaz a exigência.

P. 33.792-42 — Troca de estampilhas — Condoril & Paint S. A. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada, conforme parecer.

P. 38.010-42 — Troca de estampilhas — Edmundo Jorge Chame. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada, conforme parecer.

P. 46.799-42 — Troca de estampilhas — Germano & Abus. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada, conforme parecer supra.

P. 58.265-41 — Fornecimento de selos para resselagem — A. S. Viiera. — Autorizo o fornecimento de selos a firma requerente, de acordo com a informação e parecer de fls. 5-v.

P. 57.817-41 — Troca de estampilhas — Guilherme Francisco dos Santos. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada, conforme parecer retro.

P. 33.349-42 — Caixa Beneficente Civil e Militar. — Satisfaz a exigência.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias:

Dia 9 de novembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.914 — Da Reserva de 1.ª classe — Farmacêuticos — Major José Alves Ferreira Faria Junior e 1.º tenente Alvaro Vital de Oliveira.

N. 3.915 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Capitão Paulo de Aguiar.

N. 3.916 — Da Reserva de 1.ª Classe — Intendentes do Exército — 1.ºs tenentes — Luiz Gonzaga da Costa, Antonio Fonseca Teixeira, José de Melo Moraes, Antonio Saldanha, João Dambiski e Cornelio da Costa Palmeira.

N. 3.917 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — 1.º tenente José Sabino Maciel Monteiro.

N. 3.918 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — 2.ºs tenentes — Antonio de Albuquerque Lins e Frederico de Albuquerque Lins.

N. 3.919 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — 2.º tenente Alcides Vieira Borges.

N. 3.920 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — 2.º tenente Luiz de Figueiredo Jourdan.

N. 3.921 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — 2.ºs tenentes — Valeriano Rodrigues da Cruz e José de Oliveira Guimarães.

N. 3.922 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente João Aguiar dos Santos.

N. 3.923 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Artilharia — 2.º tenente Antonio Martiniano da Silva.

N. 3.924 — Da Reserva de 2.ª Classe — Veterinário — 2.º tenente Antonio de Miranda Lima.

Dia 12 de novembro de 1942

Avisos:

N. 2.959 — A Companhia Independente de Fronteira, com sede em Brasília, passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.963 — Autorizo a transferencia da carga da Diretoria de Infantaria para a do Quartel General da 14.ª Divisão de Infantaria do seguinte material:

1. automovel limousine marca "Chevrolet", 4 portas, cor preta, seis cilindros, "Town Sedan" especial de luxo, motor n. AA-595.011, com rodas sobressalentes, ao preço de — Cr\$ 19.187,00.

Pertences para automovel compostos de:

1. macaco completo — sem preço;
1. bomba de ar — sem preço;
1. alicate — sem preço;
1. martelo — sem preço;
1. chave de fenda — sem preço.
1. chave inglesa — sem preço;
1. chave de duas bocas — sem preço;
1. chave inglesa — sem preço;
1. chave para velas — sem preço;
3. tapetes para automovel — sem preço;
1. pelego parron para automovel, ao preço de Cr\$ 145,70.
1. tapete Joanda de 0,70 x 1,40, ao preço de Cr\$ 100,00.

2. capachos de cearina de 0,50 x 0,25, para automovel ao preço de Cr\$ 7,50 cada — Cr\$ 15,00.
1. espanador para automovel, ao preço de — Cr\$ 18,00.
1. máquina de escrever "Royal" carro de 32" número K-H-M-32-92-2.125.407, ao preço de — Cr\$ 4.500,00.
1. máquina de escrever "Remington", modelo 17-B. I., tipo paica n. J-176.279, com capa e pertences — Cr\$ 2.695,00.
1. máquina de somar modelo 5.310-H, número 974.001 — R. C. Allen, ao preço de — Cr\$ 2.880,00.

N. 2.961 — Das praças transferidas de outras Regiões para as 7.^a 8.^a e 10.^a Regiões Militares serão arrecadados os capotes de lã verde oliva, recebendo na unidade de destino o capote de brim verde oliva impermeabilizado. Do mesmo modo se procederá com as praças transferidas das 7.^a 8.^a e 10.^a Regiões Militares para outras Regiões, arrecadando-se-lhes o capote de brim verde oliva e distribuindo-se na unidade de destino um dito de lã verde oliva. Os capotes arrecadados serão redistribuídos a outras praças, até o término de seu tempo de duração, na forma das Instruções para Distribuição de Fardamento.

N. 2.962 — O 9.^o Batalhão de Engenharia passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 25 do Regulamento para Administração do Exército aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.963 — As unidades de nova criação devem dispor, nas respectivas sedes, no dia fixado para início de sua instalação, de todo o material previsto nos quadros (e tabelas) de dotações que lhes são próprios, dispensada qualquer ordem ou recomendação particular para a distribuição e envio desse material. Providenciar-se-á, igualmente, para que essas mesmas unidades, naquela data, possam dispor dos quantitativos indispensáveis à sua vida administrativa, na conformidade das propostas de distribuição, ao cargo das Diretorias técnicas competentes.

N. 2.964 — O efetivo do 7.^o Regimento de Cavalaria Divisionário (ala moto-mecanizada) é aumentado de 1 (um) Pelotão no Esquadrão de Reconhecimento.

N. 2.966 — É constante a vinda a este gabinete de correspondência sigilosa cujas sobre-cartas não trazem na parte externa qualquer característico indicativo da sua natureza, dando motivo a que tais sobre-cartas sejam abertas na secção de registo de correspondência comum, tornando assim ostensivo o segredo e a segurança de que devem estar cercados os documentos de importância. Nestas condições, dou por muito bem recomendada a fiel observância do art. 46 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R.I.S.G.), afim de que cesse definitivamente essa anomalia tão prejudicial ao serviço.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.957-606 — Mandai distribuir ao Agente Diretor do 5.^o Grupo Movel de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — s/c n. 4.017 (Ligeiros reparos, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) para atender a despesas com o conserto de um fogão existente no quartel do 1.^o Grupo de Obuzes, em São Cristóvão. O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 2.958-607 — Mandai distribuir ao Agente Diretor do 7.^o Batalhão de Caçadores a quantia de Cr\$ 1.000,00, (mil cruzeiros) à conta do crédito de Cr\$ 400.000,00 aberto pelo Banco do Brasil a essa Diretoria e a que aludem os avisos reservados ns. 417-353, de 2 de julho findo, deste Gabinete, ao Ministério da Fazenda e 117, de 4 do mesmo mês, expedido pelo último a este Ministério. Os avisos citados se relacionam com o Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional (decreto-lei n. 4.172, de 13-3-1942) destinando-se a importância a atender às despesas com o aluguel de um imóvel lindeiro com o quartel daquele batalhão, relativo aos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Despachos:

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o coronel Francisco de Paula Cidade.

Foi classificado o capitão Alfredo Corrêa Lima no Quadro Suplementar Privativo sendo designado, por necessidade do serviço, instrutor de Engenharia do C. P. O. R. do Rio de Janeiro.

Foram designados:

O coronel da Reserva de 1.^a Classe Alberto da Cunha Pitta para exercer as funções de assistente técnico da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra em substituição ao coronel da Reserva de 1.^a Classe Manoel Maria de Castro Neves.

O capitão Ariel Pacca da Fonseca (auxiliar de instrutor) para comandante da Bateria da Escola Militar.

O capitão Adolfo Marques da Costa para exercer as funções de auxiliar de instrutor do C. P. O. R. da 5.^a Região Militar, por necessidade do serviço.

O capitão João de Almeida Vieira Filho, para o cargo de assistente da Artilharia Divisionária da 14.^a Divisão de Infantaria (A. D. 14), por necessidade do serviço.

O capitão Antonio Pereira Leitão Machado, para o cargo de adjunto de Artilharia Divisionária da 14.^a Divisão de Infantaria (A. D. 14), por necessidade do serviço.

Os primeiros tenentes Oscar Torres Paranhos e Waldemar Bitencourt, para instrutores das Armas de Cavalaria e Infantaria, respectivamente, na Escola de Moto Mecanização.

É mandado passar a adito à Diretoria de Engenharia o capitão Nahim Restum, aguardando a organização da 5.^a Cia. Montada Trns. da qual é comandante.

São tornadas sem efeito, por necessidade do serviço, as transferências dos capitães Julio Canrobert Lopes da Costa, do Quadro Ordinário (1.^o Grupo de Obuzes) para o Quadro Suplementar Privativo, e Justiniano de Vasconcelos Passos, do 8.^o Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre) para o II-4.^o Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Ijuí), ambas publicadas no *Diário Oficial* de 30 do mês findo.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães: José Tito do Canto, do Quadro Ordinário (7.^o Grupo de Artilharia de Dorso) para o Quadro Suplementar Privativo; Nelson Serra do Vale Pereira, do 9.^o Grupo de Artilharia Auto Transportado para o 7.^o Grupo de Artilharia de Dorso (Olinda).

É nomeado, por necessidade do serviço, o 2.^o tenente da Reserva de 1.^a linha Antonio Sampaio, para exercer as funções de delegado da 14.^a Zona de Recrutamento (São Simão), na 5.^a C. R.

Requerimentos:

Abilio da Silva Nen Filho e José Benedito Azevedo, 3.^o sargento pedindo que lhes seja permitido inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Especialista de Aeronáutica. — Deferido.

Agenor Rodrigues Pereira Guiramães, pedindo rematrícula no 1.^o ano de cavalaria do C. P. O. R. da 1.^a Região Militar. — Deferido. Seja rematriculado no C. P. O. R. da 1.^a R. M. caso haja vaga.

Alberto Gaudencio Esteves Froes Cruz, 2.^o tenente da 2.^a Classe da Reserva de 1.^a Linha, não convocado, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso de Admissão à matrícula no Curso Especial de Saude do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

Atila Alves Delamonica, 2.^o sargento do Quadro de Radiotelegrafistas do Exército pedindo tolerância do limite de idade para fins de matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Deferido.

Azarias David, pedindo tolerância do limite de idade para seu filho Jorge David Sobrinho candidatar-se ao exame de admissão do curso de revisão da Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Carlos Taddel, Aspirante a Oficial da Reserva da 1.^a Linha do Exército, pedindo transferência da 1.^a para a 5.^a Região Militar. — Deferido.

Dagoberto Mendes de Araujo, 2.^o sargento e Guilherme Jovino Moreira, 3.^o sargento, pedindo ser considerados Especialistas mecânicos de Oficina de 1.^o Grau. — Sejam submetidos a estágio de 4 meses em Recife, nas oficinas do Parque de acordo com as informações.

Harvey Ribeiro de Souza, aspirante da Reserva, Herbert Mendes Coutinho 2.^o tenente da Reserva e José Joaquim de Alcantara Sobrinho, médico, convocado para o serviço ativo do Exército pedindo que lhes seja permitido inscrever-se no concurso para o Quadro de Médicos da Aeronáutica. — Deferido.

Nazareth Braga Peixoto, aluno do Curso de Medicina Militar para médicos civis, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso de admissão à matrícula na Escola de Aplicação e Saude do Exército, independente do limite de idade. — Deferido.

Poli Marcelino Espirito, 2.^o tenente da reserva convocado, pedindo dilatação de prazo para embarque de sua família. — Concedido.

Werther Leite Ribeiro, Aspirante a Oficial Médico da Reserva do Exército, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso para ingresso no Corpo de Saude da Aeronáutica. — Deferido.

Paulo Eugenio Machado Soares, reservista de 2.^a categoria, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso para médicos do Quadro de Saude da Aeronáutica. — Deferido.

Estado Maior do Exército

Requerimento despachado por esta Chefia:

Luiz Pereira Gonçalves, capitão, solicitando autorização para contrair matrimônio com dona Magdalena Mocelim. — Concedo a permissão, na forma do n. 110, do Estatuto dos Militares. Em 5-11-42.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Processo despachado

No processo abaixo enumerado foi exarado pelo Sr. coronel diretor em 12 de novembro de 1942, o seguinte despacho:

Maria Purêza de Rezendo (melhoria de pensão). — Satisfaz a exigência do parecer da S. I. (P. G. n. 7.185-42).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC. 13.936-41 (P.99.4S) (A.039.6) (D.13-11) — João de Souza Filho, ex-empregado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória,

renova acusações feitas a sua administração. Conforme esclarece o Conselho Nacional do Trabalho as ditas acusações foram devidamente examinadas pelo Departamento de Previdência Social, que concluiu por sua total improcedência. Em consequência, archive-se.

MTIC. 27.939-41 (P.99.4-0) (A.321) (4.13-11) — Norman Dennys Trevor Oliver e Benedito Campos, o primeiro súdito britânico e o segundo em São Paulo, à vista das razões aduzidas na petição de fls. 74, apresentada a guia de recurso, do brasileiro, ambos ferroviários, domiciliados

solicitam a reconsideração do despacho ministerial proferido a fls. 69 v., do qual resultou a portaria que declarou caduca a patente número 411, que lhes fora concedida em data de 14 de julho de 1931. O diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, por tolerância — plenamente justificável em alguns casos de pedidos de privilégios de invenção — houve por bem receber como recurso dita petição, exigindo, entretanto, pagassem os interessados a taxa prevista em lei. Os requerentes, no entanto, não atenderam essa preliminar, havendo por isso o Departamento Nacional da Propriedade Industrial proposto o arquivamento do presente processo, com fundamento no art. 6.º do decreto n. 22.999, de 1933. Em virtude de diligência determinada a fls. 76, examinou-se a possibilidade de se aplicar à hipótese dos autos as liberais disposições do decreto n. 4.232, de 1942, concluindo o diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial pela afirmativa, desde que os interessados atendessem as formalidades referidas no seu parecer emitido a fls. 76 v. Não conheço do pedido, em face dos termos da portaria ministerial SCm 847, de agosto último. É de salientar a desídia revelada pelos requerentes, tanto na primeira fase do processo, cujo pedido de caducidade correu a sua revelia, como, e principalmente, na segunda em que deixaram de atender a liberal exigência de fls. citada. Ademais, como bem acentua o Sr. consultor jurídico, trata-se de matéria julgada na instância administrativa, isto é, de fato consumado, que já vem produzindo, perante terceiros, seus jurídicos efeitos. Isto posto, por falta de amparo legal, deixo de conhecer do pedido em causa e determino o arquivamento do presente processo.

MTIC. 18.977-41 (P.81.5) (A.076) (D.13-11) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, reclamando providências no sentido de que o serviço de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará (S.N.A.P.P.) seja convidado a satisfazer os juros moratórios devidos a esse Instituto e correspondentes ao débito da empresa por ele encampada, a Amazon River Steam Navigation Ltd., e cujo principal foi em tempo satisfeito. O serviço aludido constitui hoje uma autarquia administrativa, instituída nos termos do decreto-lei n. 2.154, de 27 de abril de 1940. Conforme salienta, no seu parecer, o consultor jurídico "embora se haja operado a incorporação do patrimônio da empresa encampada ao da autarquia aludida, não poderia o Instituto dos Marítimos ficar privado da percepção dos juros que lhe são devidos pela retenção de importâncias correspondentes às fontes de receita que lhe assegurou o decreto n. 22.872, de 20 de junho de 1933 e desde que é no princípio da capitalização dessas importâncias que assenta todo o sistema financeiro dos seguros sociais. O fato da incorporação mencionada não obsta a reclamação dos juros pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por quanto a própria Fazenda Nacional se obriga a pagá-los a essa instituição, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 14 do invocado decreto n. 22.872". Determina o artigo citado: "Anualmente se fará a verificação do total da arrecadação da quota de previdência mencionada no art. 12, observando-se o disposto no art. 13, sempre que as circunstâncias impuserem a sua aplicação. Quando se verificar que essa arrecadação é inferior à importância da contribuição dos associados, na forma das alíneas a e d do art. 11, o Governo Federal responderá perante o Instituto pela respectiva diferença. Parágrafo único. A responsabilidade do Governo Federal consiste na obrigação do pagamento dos juros, à taxa anual de 6% (seis por cento) sobre o total da diferença porventura apurada anualmente, o qual será escriturado pelo Tesouro Nacional a crédito do Instituto. No orçamento geral da República será incluída verba própria para pagamento de tais juros". Nestas condições, oficie-se ao Ministério da Viação, solicitando as providências necessárias à satisfação dos juros das importâncias que eram devidas pela Amazon River ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, a taxa de 6% ao ano, tendo em vista a incorporação do patrimônio desta empresa à aludida autarquia administrativa federal, na forma já mencionada.

Dia 31 (aditamento)

MTIC 6.233-42 (P. 84) — (A. 021-1) — (D. 13-11) — Sindicato dos Corretores de Navios, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Corretores de Navios, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: Afonso Luiz Pereira da Silva; secretário: Carlos Henrique da Silveira Miller; tesoureiro: Humberto Peixoto Duarte. *Conselho Fiscal* — Olavo de Souza Braga; Fortunato Calandrini Alves de Souza; João Campelo de Sena Rosa, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial número SCm-338.

MTIC 9.265-42 (P. 84) — A. 021.1) — (D. 13-11) — Sindicato dos Corretores de Mercadorias, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Corretores de Mercadorias, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: Manoel Gusmão Filho; secretário: Antenor Salvaterra Dutra; tesoureiro: Alfredo de Souza Mello; procurador: Afonso Carlos de Albuquerque Nunes. *Suplentes da Diretoria* — Americo Corrêa Monteiro, Sidnei Muniz Gregory, Hermes Soares da Rocha, Oswaldo Gonçalves da Silva Vianna. *Conselho Fiscal* — Onofre Augusto Pinheiro, Gastão Masset Braconnot, Humberto Magalhães Tavares. *Suplentes do Conselho Fiscal* — Ruy Nunes da Rocha, Luiz Raulino Bailly, Christalino José Fernandes.

MTIC 25.956-41 (P. 99.4C) (A. 152) (D. 13-11) — Antonio do Carmo reclama contra seus ex-empregadores, Genaro Acatassú Nunes e Antonino de Souza Castro, que não lhe teriam pago salários devidos. Baixado o processo em diligência verifica-se que o caso foi julgado, em julho de 1941, pela Junta de Conciliação e Julgamento, de Belém, Pará, não tendo havido recurso em tempo oportuno. Não há, pois, o que deferir. Transmitem-se e arquivem-se.

MTIC 20.033-37 (P. 99.4F) (A. 157.12) (D. 13-11) — Joaquim Gomes Ferreira pede reconsideração do despacho que permitiu sua demissão da Companhia Linha Circular de Carris da Baía, nos termos do art. 23 da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, em vista da informação da Inspetoria da Ordem Social da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Baía, a respeito de suas atividades subversivas. Na esfera administrativa não é suscetível de reexame a autorização de dispensa, dada de acordo com a lei citada. Em despacho do Sr. Presidente da República, exarado em pedido semelhante, e de acordo com o parecer do Sr. ministro da Justiça: "Em se tratando de exoneração autorizada em virtude de pedido dos empregadores, de acordo com Lei de Segurança, os empregados só poderão ser readmitidos se o interessado nisso convier, porquanto o ministro não tem poderes para mandar readmitir os empregados cuja exoneração autorizou por um dispositivo legal". (Proc. D. G. E. 2.265-36). Qualquer reclamação contra o ato que autorizou a demissão só poderá ser apreciado portanto, pelo Poder Judiciário. Transmitem-se e arquivem-se.

MTIC 32.827-40 (P. 99.4S) (A. 253.2) (D. 13-11) — Cirilo O. da Silva, Silvério Neves e Manoel Bittencourt, aposentados pelo

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Esportiva, pleiteiam melhoria em seus benefícios. Estes foram calculados na forma do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939, em seu art. 134, e estão absolutamente de acordo com as prescrições legais.

Qualquer melhoria concedida aos petionários só poderá ser feita através de uma medida de exceção, não aconselhável no momento, pois necessária seria a criação de uma fonte de receita para cobertura de encargos, não previstos nos orçamentos da Instituição. A concessão da medida pleiteada viria sobrecarregar a massa dos trabalhadores em atividade para melhorar a situação de beneficiários razoavelmente amparados, pois os proventos da inatividade variam, no caso, entre Cr\$ 414,00 a Cr\$ 574,30 mensais.

MTIC 18.197-39 (P. 84) (A. 01) (D. 13-11) — A União Trabalhista de Juiz de Fora solicita a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento naquela cidade. Transmitem-se o despacho proferido no processo 3.165-42, respondendo a idêntico pedido, formulado por vários sindicatos de Juiz de Fora.

MTIC 2.534-42 (P. 99.4S) (A. 253.1) (D. 13-11) — Luiz Alves de Souza solicita sua aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. O petionário já requereu o benefício à Caixa, que, em vista do laudo médico, indeferiu o pedido. O recurso contra essa decisão da Caixa deve ser interposto perante o Conselho Nacional do Trabalho, por intermédio da própria Instituição de Previdência, não cabendo, nessa fase do processo, nenhuma providência de ordem administrativa. Transmitem-se e arquivem-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1942

Requerimentos:

Companhias:

P.N. 13.858-42 — De Fábrica de Papel Tijuca S.A., rua do Lavradio n. 98; P.N. número 19.497-42 — De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil, rua Moncervo Filho n. 23; P.N. 9.380-42 — Da Companhia de Comércio de Café, rua da Quitanda n. 143-3.º andar; P.N. 18.512-42 — Da Beneficiamento de Minerais S.A., Praça Getúlio Vargas n. 2-sala 804; P.N. 12.231-42 — Da Companhia Imobiliária Financeira Americana S.A., rua da Alfândega n. 21; P.N. 9.343-42 — Da Imobiliária São Francisco Xavier S.A., avenida Rio Branco n. 9, salas 101-102; P.N. 9.207-42 — De Marmetal S.A., rua Machado Coelho n. 125; P.N. 14.418-42 — Da Companhia Atlântica Brasileira, rua Sete de Setembro a 98-2.º andar; P.N. 19.305-42 — Da Companhia União de Transporte e Anasteciamento de Água, rua Primeiro de Março número 37-A, pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns. 18.434, 18.435, 18.436, 18.437, 18.438, 18.439, 18.440, 18.441, 18.442.

Contratos:

P.N. 9.259-42 — Da firma Ferreira Guedes & Barros Ltda., composta dos sócios quotistas Osório Ferreira Guedes e Taycena Martins Monteiro de Barros, para o comércio de farmácia, à rua Barata Ribeiro n. 598-C, com o capital de Cr\$ 90.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.546.

P.N. 16.964-42 — Da firma Lauria & Filho, composta dos sócios solidários Maria José Lauria e Waldemar Mandarino, para o comércio de alfaitaria, à rua 1.º de Março número 159-fundos, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.571.

P.N. 12.753-42 — Da firma F. Pires & Caramelo, para o comércio de líquidos e cosméticos, à rua São Cristóvão n. 1.269, com o

capital de Cr\$ 20.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.565.

P.N. 17.566-42 — Da firma Fernandes & Novaes, composta dos sócios solidários Antonio Novaes e Domingos Fernandes Costa, para o comércio de botequim, à rua do Senado n. 190, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.564.

P.N. 17.464-42 — Da firma B. F. Teixeira & Cia., composta dos sócios solidários Bernardino Francisco Teixeira e Alberto Gomes Teixeira, para o comércio de botequim, à avenida Rodrigues Alves n. 755, com o capital de Cr\$ 65.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.563.

P.N. 17.678-42 — Da firma Andrade, Lopes & Valente, composta dos sócios solidários Alfeu Dias de Andrade, José Lopes e Alexandre de Andrade Valente, para o comércio de ferro velho e garrafas usadas, à rua Francisco Eugênio n. 174-A com o capital de Cr\$ 15.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.562.

P.N. 17.535-42 — Da firma Ayres Alves & Gomes, composta dos sócios solidários Ayres Alves Carneiro e Antonio Pinto Gomes, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Miguel Cervantes n. 1, com o capital de Cr\$ 10.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.561.

P.N. 16.948-42 — De A. C. Alvim & Rebelo, sociedade solidária, composta dos sócios Adelia Carvalho Alvim e José Pereira Rebelo, para o comércio de pipocas, à rua Conde de Bonfim n. 310-A, com o capital de Cr\$ 6.000,00 por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.559.

P.N. 19.047-42 — Da Firma Walter & Teixeira, composta dos sócios solidários Walter Ferreira e Altair Teixeira, para a fabricação e venda do preparado para lustrar moveis, denominado Polidor Vitória, à rua Teodoro da Silva n. 453-fundos, com o capital de Cr\$ 2.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.557.

P.N. 16.352-42 — Da firma Monteiro Porto & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Raul Porto e Cezar Rego Monteiro Porto, para o comércio de importação e exportação, com o capital de Cr\$ 50.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.552.

P.N. 16.781-42 — Da firma Machado Viana & Cia., composta dos sócios solidários Domingos Machado Viana de Faria, José Manoel de Azevedo, Augusto Alexandre da Faria, Reinaldo Soares de Faria e Orlando Xavier Pinheiro, estabelecida na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com o comércio de ferragens, louças, maquinismos para lavoura e indústrias de fundições, reparações e importações, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, para efeito de abertura de uma filial nesta Capital, à travessa do Ouvidor n. 8, pelo prazo de 10 anos, a terminar em 31 de dezembro de 1948. Arquivado sob n. 155.573.

P.N. 12.740-42 — Da firma Viuva David Levy, Filho & Cia., composta dos sócios solidários Regino Levy, Santos Levy, Victor Levy, Benjamin Theodoro Levy e sócios de indústria Waldomiro Gayer e William Agnew, para o comércio de tecidos em geral, à rua da Quitanda n. 64, com o capital de Cr\$ 500.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.558.

P.N. 15.691-42 — De Siqueira & Iriarte, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Antonio Ramalheira de Siqueira e Guilherme Frederico Iriarte Kayser, para o comércio de líquidos, comestíveis e artigos correlatos, à rua Hermenegildo de Barros n. 77-A, com o capital de Cr\$ 40.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.556.

P.N. 14.130-42 — Da firma Indústria Sabão Luxor Ltda., composta dos sócios quotistas Geraldo Antunes de Siqueira, Clovis Monteiro de Barros e Aniceto Cadaval de Cerqueira, para o comércio de indústrias de sabão, à rua Gonzaga de Campos n. 40, com o capital de Cr\$ 30.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.549.

P.N. 3.239-42 — Da firma Expresso Rio-Guará, Ltda., composta dos sócios quotistas Simão José Rodrigues, Eduardo de Azevedo Raquel e Viriato Rodrigues, para o comércio de transportes, à rua Barão de São Felix n. 29 e

filial em Guaratinguetá, com o capital de Cr\$ 25.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.544.

Alterações:

P.N. 19.385-42 — Da firma J. Ferreira Soares & Cia., para efeito de transformação em sociedade coletiva; admissão, como sócio solidário, do Sr. Ernani Lopes Venancio; aumento do capital social para Cr\$ 1.000.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.550.

P.N. 20.271-42 — Da sociedade Brasílio-Química Limitada, para efeito de modificação da denominação social para Orto-Química Limitada. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.577.

P.N. 16.560-42 — Da firma Trota, Parreiras & Cia. Ltda., pela retirada do sócio José Herculanio Nefes, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio Mario Trota, pela importância de Cr\$ 18.000,00; modificação da firma para Trota & Parreiras Ltda., bem como de alguns dispositivos do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.579.

P.N. 11.789-42 — De Sasson & Irmão, para efeito de modificação da cláusula referente à gerência da sociedade. Arquivado sob número 155.578.

P.N. 18.792-42 — Da firma Marques & Irmão, para efeito de ampliação do objetivo social para botequim e bilhares. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.576.

P.N. 15.396-42 — Da firma Mendes Junior & Cia. Ltda., para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 5.000.000,00, pela incorporação da sociedade Artigos de Escritórios Menbar Ltda. e outras modificações do estatuto primitivo. Arquivado sob n. 155.575.

P.N. 12.516-42 — Da firma M. Kamieniecki & Filho, para efeito de ampliação do objetivo social. Arquivado sob n. 155.574.

P.N. 13.346-42 — Da firma M. Banet & Cia., para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 100.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.572.

P.N. 13.151-42 — De Imobiliária Liar Ltda. para efeito de transferência de quotas do sócio Lino Gonçalves de Azevedo que cede e transfere 200 quotas, respectivamente, às novas sócias Edith Campos Heitor, Diva Campos e Heitor e Dulce Campos Heitor Sarda; tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.568.

P.N. 13.150-42 — De Imobiliária Liar Ltda. para efeito de retirada dos sócios Lino Gonçalves de Azevedo e Emanuel Jorge da Silva Porto, que cedem e transferem suas quotas às sócias Diva Campos Heitor, Edith Campos Heitor e Dulce Campos Heitor Sarda. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.569.

P.N. 18.265-42 — Da firma Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 4.500.000,00. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.566.

P.N. 17.071-42 — da firma Arthur Donato & Cia., para efeito de modificação da cláusula relativa à gerência da sociedade. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.560.

P.N. 17.457-42 — Da firma Sociedade Comercial e Industrial "Amex Ltda.", pela cessão que faz o sócio quotista Joachim Szporn a Roman Landau de 100 quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma pela importância de Cr\$ 100.000,00, alem de outras modificações. Arquivado sob n. 155.555.

P.N. 11.525-42 — Da firma Teixeira, Silva & Costa, pela retirada dos sócios Manoel da Silva e Luiz Ferreira da Costa, recebendo cada um a quantia de Cr\$ 4.000,00; admissão, como sócio solidário, do sr. Antonio da Silva Gomes; reintegração do capital; modificação da firma para "M. Teixeira & Silva", bem como de alguns dispositivos do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.553.

P.N. 16.817-42 — Da firma Gonzaga, Martins & Cia. Ltda., pela retirada da sócia Pinheiro & Cia., recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 50.000,00; admissão, como sócia quotista, de d. Tereza Carvalho Vieira; aumento do capital social para Cr\$ 75.000,00, e outras modificações do estatuto primitivo.

Prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.548.

P.N. 19.148-42 — Da firma Gaspar da Silva Araujo & Cia., para efeito de transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada; admissão, como sócia quotista, do sr. Luiz Peixoto Gomes; aumento do capital social para Cr\$ 2.700,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.547.

P.N. 15.347-42 — De Fábrica de Escovas Distinta e Sanis Ltda., para efeito de retirada do sócio Luiz Henriques Pinto que cede e transfere suas quotas aos sócios Edson Collaço Veras, Custodio Soares Cortes e Julio Cardoso Ribeirinho, na proporção de Cr\$ 67.000,00, Cr\$ 67.000,00 e Cr\$ 66.000,00, respectivamente. Tempo indeterminado. — Arquivado sob número 155.545.

P.N. 14.326-42 — Da sociedade Distribuidora Brasileira de Anilinas Ltda., para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 310.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.543.

P.N. 18.691-42 — Da firma Oliveira & Schutz, pela retirada do sócio Oscar Schutz, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 20.000,00; admissão, como sócio solidário, do sr. Horácio da Cunha e Souza; aumento do capital social para Cr\$ 70.000,00; modificação da firma para "B. Oliveira & Souza Ltda.", bem como de alguns dispositivos do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob ns. 155.541 e 155.542.

P.N. 20.096-42 — Do Banco Lino Pimentel Ltda., pela retirada do sócio Carlos Luciano da Rocha, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio Antonio Paulino de Carvalho, pela importância de Cr\$ 30.000,00. — Arquivado sob n. 155.540.

P.N. 20.095-42 — Do Banco Lino Pimentel Ltda., pela retirada do sócio Cincinato Cesar Colombo de Gusmão, cedendo e transferindo suas quotas aos srs. Edmundo de Carvalho e Renato Paulino de Carvalho, pela importância total de Cr\$ 20.000,00. — Arquivado sob números 155.538 e 155.539.

P.N. 14.969-42 — Da firma Martins Pinheiro & Cia., para efeito de transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada; admissão, como sócios quotistas, dos srs. Henrique Martins Pinheiro, Domingos Vaz Carneiro e Oswaldo Bitencourt da Silva, modificação da firma para "Martins Pinheiro & Cia. Ltda.", bem como de outros dispositivos do estatuto primitivo, passando o capital a ser de Cr\$ 2.500.000,00. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.551.

Distratos:

P.N. 7.505-42 — Da firma Loja, Tavares & Rodrigues Ltda., pela sua dissolução, recebendo o sócio Julio Rodrigues de Figueiredo a importância de Cr\$ 28.428,40 e ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo dos sócios Carlos Pinto Loja e Manoel da Fonseca Tavares, no valor de Cr\$ 28.428,40. — Arquivado sob n. 155.570.

P.N. 18.287-42 — Da firma Irmãos Vicentini, pela retirada do sócio Luiz Vicentini, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 5.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Guerreiro Vicentini, no valor de Cr\$ 5.000,00. — Arquivado sob n. 155.567.

P.N. 18.219-42 — Da Sociedade de Organização e Financiamento Limitada, pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios Dario de Almeida Magalhães, Augusto Frederico Schmidt e Hugo Mamann, as importâncias de Cr\$ 4.400,00, Cr\$ 4.400,00, e Cr\$ 17.200,00, respectivamente. — Arquivado sob n. 155.554.

Firmas Individuais:

P.N. 18.327-42 — De L. Passos, para o comércio de instrumentos cirúrgicos, à rua do Carmo n. 5-2.º andar-sala 4, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob n. 102.947.

P.N. 18.237-42 — De José Joaquim Cordeiro, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Matão Grosso n. 44, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 102.941.

P.N. 18.549-42 — De Isaac Bocai, para o comércio de artefatos de couros e tecidos, à avenida Marechal Floriano n. 83, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob número 102.940.

P.N. 18.223-42 — De Diamantino Alves dos Santos, para o comércio de barbearia, à rua Bulhões Marcial n. 917-A, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob n. 102.935.

P.N. 11.415-42 — De Joaquim Ferreira dos Santos (botequineiro), com o comércio de botequim, à rua S. Francisco Xavier n. 537, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob número 102.890.

P.N. 19.904-42 — De Joaquim F. de Andrade, com o comércio de botequim, à rua Benjamin Constant n. 6, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob n. 102.891.

P.N. 12.815-42 — De Antonio Gioia, com o comércio de cutelaria, à rua Visconde de Maranguape n. 2, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob n. 102.892.

P.N. 18.567-42 — De Antonio Dias Passos, para o comércio de depósito de gelo, no Beco do Carneiro n. 88, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob n. 102.893.

P.N. 15.060-42 — De Lyres Marques Fernandes, com o comércio de loterias, à rua São Francisco Xavier n. 484, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob n. 102.894.

P.N. 17.959-42 — De A. F. Borges, para o comércio de serralheiro, à rua Clemenceau n. 33, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.897.

P.N. 18.566-42 — De Angelo Milesi, para o comércio de bar, à avenida Cesário de Melo n. 4.325, fundos, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob n. 102.899.

P.N. 18.740-42 — De Arthur Jesus Pereira, com o comércio de artefatos de couro, no Largo do Rosário n. 28, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob n. 102.900.

P.N. 18.772-42 — De Evaristo Gomes, para o comércio de moveis em geral, à rua Visconde de Itauna n. 575, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.903.

P.N. 19.085-42 — De Gustavo Prins, para o comércio de tapetes, à avenida Atlântica número 426-8.º andar, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.909.

P.N. 15.312-42 — De I. Corrêa Lima, com indústria de tintas e vernizes, à rua América n. 177, com o capital de Cr\$ 30.000,00. Registrada sob n. 102.910.

P.N. 17.355-42 — De José Felisberto Junior, para o comércio de canetas tinteiro, à avenida Passos n. 22, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob n. 102.911.

P.N. 16.122-42 — De João Tomaz da Silva, com o comércio de bar, à rua Lobo Junior n. 489, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 102.912.

P.N. 18.830-42 — De João Valentim, para o comércio de botequim e leiteria, à Estrada Portela n. 343, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.913.

P.N. 18.882-42 — De João Ferraz, com o comércio de barbearia, à rua Souza Barros número 178, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob n. 102.914.

P.N. 18.665-42 — De Jacintho Abitam, com o comércio de carvão e lenha, à estrada da Gávea n. 1.660, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.915.

P.N. 19.058-42 — De Manoel Alves Junior, para o comércio de quitanda, à rua Vidal de Negreiros n. 61, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.916.

P.N. 16.561-42 — De M. Bernardino, para o comércio de marcenaria e carpintaria, à rua do Rezende n. 37, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob n. 102.917.

P.N. 18.978-42 — De Nelson Ganley, para o comércio de transporte à rua General Pedra n. 38, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.919.

P.N. 5.229-42 — De Sophia Carraz, com o comércio de varejo de fazendas e armarinho, à rua Conde de Bonfim n. 984-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob número 102.921.

P.N. 15.911-42 — De Theophil Max Karl Sell, para o comércio de concertos de automóveis e máquinas em geral, à rua Bento Lisboa

n. 116, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 102.922.

P.N. 18.423-42 — De Arnaldo Thomaz, para o comércio de quitanda, à rua Visconde de Itamarati n. 102-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.927.

P.N. 18.489-42 — De Antonio Meireles Calado, com o comércio de botequim e restaurante, à rua Gratidão n. 71, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.926.

P.N. 16.836-42 — De Arlinda Freitas, com o comércio de armarinho, à rua Coronel Agostinho n. 141-A, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob n. 102.895.

P.N. 18.491-42 — De J. Pires da Silva, com o comércio de café e bar, à avenida Barão de Tefé n. 74, loja, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 102.942.

P.N. 18.536-42 — De Julio Pinto Bateira, com o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada Intendente Magalhães n. 3.240, com o capital de Cr\$ 6.000,00. Registrada sob número 102.943.

P.N. 18.355-42 — De J. Camargo Rodrigues, com o comércio de café e botequim, à rua Clarimundo de Melo n. 76-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.945.

P.N. 18.480-42 — De Lauro Gondim, com o comércio de oficina de lapidação de diamantes, à rua da Conceição n. 153, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 102.948.

P.N. 17.845-42 — De Armando José Sixel, com o comércio de concertos de rádio à rua da Lapa n. 42, fundos, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 102.896.

P.N. 18.677-42 — De Thomé Cesar de Oliveira, com o comércio de fabrico de tintas e enizes, pós apra limpar metais e perfumarias, à rua dos Araujos n. 32, casa 3, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob número 102.923.

P.N. 18.404-42 — De Francisco Antonio Sendas, com o comércio de padaria, à rua Monteiro da Luz n. 2, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob n. 102.938.

P.N. 14.553-42 — De D. de Carvalho, com o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada Engenho da Pedra n. 58-A, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob número 102.934.

P.N. 18.527-42 — De Custodio Soares da Silva, para o comércio de artefatos de cortiça brasileira, à rua Torres de Oliveira n. 107, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob n. 102.931.

P.N. 18.462-42 — De Armando Novais da Cunha, com o comércio de ferro velho, à rua Antunes Maciel n. 136, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 102.928.

Firmas sociais:

P.N. 18.634-42 — De Delfim, Valpassos & Comp. P.N. 19.089-42 — De Mecânica Thomé dos Santos Ltda. P.N. 18.911-42 — De M. Ladogano & Comp. Ltda. P.N. 18.888-42 — De Sociedade de Representações Iodoris Ltda. P.N. 18.887-42 — De Sociedade Comércio Ultramarino Cosa Ltda. P.N. 18.926-42 — De Sociedade Bebidas Carioca, Limitada. P.N. 19.126-42 — De Santos, Silva & Comp., Ltda. P.N. 18.838-42 — De Riveiro & Vasquez Ltda. P.N. 18.923-42 — De Paulo, Barreiros & Comp. Ltda. P.N. 18.869-42 — De Paes & Curvelo. P.N. 18.699-42 — De Pinto Ferreira & Oliveira Magalhães. P.N. 19.136-42 — De O. Martins & Irmão. P.N. 19.074-42 — De Nazario Paz & Nascimento Ltda. P.N. 19.092-42 — De M. de Oliveira & Aires. P.N. 18.806-42 — De Martins, Ferreira Ltda. P.N. 18.456-42 — De M. Bouzas & Comp. Limitada. P.N. 18.803-42 — De Matheus Martins Noronha & Comp. P.N. 18.959-42 — De Miguel Correia & Comp. Limitada. P.N. 19.014-42 — De Jayme Ribeiro & Irmãos. P.N. 18.886-42 — De J. Carneiro & Oliveira & Mello. P.N. 18.942-42 — De David & Martine Ltda. P.N. 19.147-42 — De Carrozzino & Gennarino. P.N. 19.076-42 — De Cocito Irmão & Comp. Limitada. P.N. 10.005-42 — De Barros & Iskin. P.N. 18.870-42 — De A. Ferreira da Costa & Carvalho. P.N. 16.493-42 — De Transportes Camarulo Limitada. P.N. 18.674-42 — De Mendes & M. Rocha. P.N. 18.743-42 — De Mo-

raes Melo & Melo. P.N. 18.778-42 — De Gomes & Alvarenga. P.N. 18.865-42 — De Lagroterio & Silva. P.N. 18.781-42 — De F. Corrêa & Serodio. Registradas sob os.: 102.936 — 102.851 — 102.952 — 102.966 102.965 — 102.964 — 102.963 — 102.962 102.961 — 102.960 — 102.959 — 102.958 102.957 — 102.956 — 102.955 — 102.954 102.953 — 102.950 — 102.946 — 102.944 102.939 — 102.937 — 102.933 — 102.932 102.930 — 102.929 — 102.924 — 102.920 102.918 — 102.908 — 102.949 — 102.907.

Firmas complementares:

P.N. 17.818-42 — De A. Machado Segundo, pelo aumento do capital para Cr\$ 200.000,00. Registrada sob n. 102.925.

Firmas sociais:

P.N. 18.777-42 — De Farias & Comp. P.N. 18.110-42 — De Arnaldo de Castro & Castanheira. P.N. 16.250-42 — De Beneficiadora de Resíduos Ltda. P.N. 19.620-42 — De Casa Carvalho (Comestíveis) Ltda. P.N. 18.776-42 — De Eugenio & Comp. P.N. 18.843-42 — De El-Zih & Cia. Registradas sob ns. 102.906, 102.898, 102.901, 102.902, 102.904, 102.905.

Diplomas:

P.N. 19.459-42 — De Arthur Lespinasse Campos; P.N. 19.565-42 — De Euvaldo Baccellar Mendes; P.N. 18.519-42 — De João do Amaral Abreu; P.N. 19.562-42 — De Julio Gloria; P.N. 19.435-42 — De Francisco Velloso da Silveira; P.N. 19.416-42 — De Antonio Joaquim da Silva Miranda Junior; P.N. 19.015-42 — De Helio de Azevedo; P.N. 18.782-42 — De Lino de Jesus Gouvêa; P.N. 18.684-42 — De Roberto Pinto da Luz; P.N. 18.283-42 — De Sidney de Andrade. Registradas sob ns. 41.358, 41.359, 41.356, 41.366, 41.365, 41.364, 41.363, 41.362, 41.361, 41.360.

Procurações:

P.N. 19.193-42 — De J. M. A. Robinson; P.N. 19.466-42 — Da Cia. Th. Badin de Mínerios S. A.; P.N. 19.550-42 — De Samuel, Malkes & Cia. Registradas sob ns. 41.373, 41.374, 41.375.

Transferência de livros:

P.N. 19.868-42 — De Emmanuel Bloch & Cia. — Deferido.

Carta de gerente:

P.N. 19.577-42 — De J. Pinto de Magalhães; P.N. 17.802-42 — De Brêtas & Cia. Ltda. P.N. 14.194-42 — De Francisco Ribas Fabres; P.N. 19.422-42 — De José Monaco (Bar). Registradas sob ns. 41.370, 41.369, 41.368, 41.367.

Decreto de autorização para comerciar:

P.N. 17.046-42 — De Silva Regis & Cia. Registrada sob n. 41.372.

Arquivamento de carta patente:

P.N. 19.292-42 — De Cia. de Seguros Pan-América. Registrada sob ns. 41.345 e 41.355.

Autorização para comerciar:

P.N. 19.595-42 — De Elza Teixeira Cunha. Registrada sob n. 41.371.

Transferência de livros:

P.N. 19.834-42 — De Sierra & Fernandez. Deferido; P.N. 19.791-42 — De Adelino Pinto de Sá Ferreira & Cia. Ltda. — Deferido.

Cancelamentos:

P.N. 19.100-42 — De Germano Ferreira da Silva. — Deferido.

P.N. 13.187-42 — De Antonio Bernardino Cardoso. — Deferido.

P.N. 16.896-42 — De Manoel Joaquim Coelho da Rocha. — Deferido.

P.N. 17.053-42 — De Elias H. Nigri. — Deferido.

P.N. 19.160-42 — De Alfredo A. Cordoso. — Deferido.

P.N. 19.278-42 — De Abel Rodrigues Alves. — Deferido.

Cancelamento de carta de gerente:

P.N. 19.517-42 — De F. Oliveira & Cia. — Deferido.

Anotações:

P.N. 17.494-42 — De Gilberto A. Silva, pedindo anotação de abertura de filial no Estado de São Paulo. — Deferido.

P.N. 19.336-42 — De Kropsch & Cia. Ltda., pela mudança de nacionalidade do sócio Trich

Kropsch, de austriaco para brasileiro naturalizado. — Deferido.

Transferência de local:

P.N. 17.585-42 — De Carlos, Oliveira & Cia., para à rua Senhor dos Passos n. 213. — Deferido.

P.N. 18.683-42 — De Alfredo R. Pinheiro, para à rua Teófilo Otoni, n. 87, sobrado, sala 4. — Deferido.

P.N. 18.727-42 — De João G. Lafosse, para à rua do Ouvidor n. 147, 2.º andar. — Deferido.

P.N. 19.423-42 — De Abraham Mercus Eisenhandler Stuhback, para à avenida Rio Branco ns. 111 a 115, 3.º andar, sala 303. — Deferido.

Désistências:

P.N. 17.154-42 — De P. Castro. — Deferido.

P.N. 17.386-42 — Da Sociedade Fomecedora de Artigos para Escritório Ltda. — Deferido.

Indeferidos:

P.N. 14.908-42 — Da Companhia Geral de Habilitações e Terrenos. Despacho: Na forma do art. 116, § 6.º do decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940, é exigível constar da ata da assembléa geral, entre outros elementos, "a nacionalidade e a indicação da residência dos diretores", o que não se acha cumprido, pelo que indefiro o presente pedido.

P.N. 17.172-42 — De Casa Luzes. Despacho: Indeferido. As razões constantes da réplica não procedem. O art. 15 dos Estatutos de replicante, arquivados sob o n. 17.376, estabelece que "os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão os vencimentos que lhe foram arbitrados pela assembléa geral ordinária".

Ora, tendo em vista os termos do art. 124, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, na forma dos próprios estatutos sociais, cabia à assembléa geral ordinária, que os elegeu, cuja cópia autêntica da ata é o documento que a replicante pretende arquivar, fixar-lhes a remuneração.

Exigências:

P. N. 17.121-41 — De M. Taveira Martins & Cia.; P. N. 2.775-42 — De Costa, Mello & Garcia Ltda.; P. N. 8.349-42 — De Mineração Ferro e Manganês Ltda.; P. N. 10.925-42 — de Imobiliária Rio São Paulo Ltda.; P. N. 13.766-42 — De Luico Garcia; P. N. 13.853, de 1942 — De Manoel Alves da Cruz & Irmão; P. N. 15.399-42 — De Estevão Grunfeld & Cia. Ltda.; P. N. 15.427-42 — De M. R. Paiva & Cia.; P. N. 15.855-42 — De Gomes & Silveira; P. N. 15.991-42 — De Motta, Elias & Cia. Ltda.; P. N. 16.869-42 — De Sauebronn & Almeida; P. N. 17.205-42 — De J. Fernandes & Irmão; P. N. 17.842-42 — Da Companhia de Tecidos Sequeira Jorge; P. N. 17.960-42 — De J. B. Gonçalves & Paiva; P. N. 17.961-42 — De Fialho & Gonçalves; P. N. 18.133-42 — De Romeu de Souza & Cia. Ltda.; P. N. 18.179-42 — De Didini & Cia.; P. N. 18.194-42 — De Francisco Garcia & Filhos, Ltda.; P. N. 18.199-42 — De Abílio Ribeiro & Almeida; P. N. 18.213-42 — De Indústrias de Linho Dalvy Ltda.; P. N. 18.248-42 — De Empresa de Essências e Produtos Aromáticos Ltda.; P. N. 18.249-42 — De J. Cerveira & Pereira; P. N. 18.252-42 — De Laborquímica Limitada; P. N. 18.270, de 1942 — De F. Barbosa & Alves; P. N. 18.276-42 — De Fazenda Mataruna Limitada; P. N. 18.319-42 — De Rebouças & Faria Ltda.; P. N. 18.332-42 — De Agostinho & Cia. Ltda.; P. N. 18.358-42 — De Wadi A. Aquim & Filho; P. N. 18.384-42 — De Lojas de Tecidos ao Bicho da Seda Ltda.; P. N. 18.441-42 — De Rocha & Adão; P. N. 18.607-42 — De Palermo & Irmão; P. N. 18.643-42 — De Construtora Silva Costa Ltda.; P. N. 18.927, de 1942 — De João Rodrigues da Silva; P. N. 18.889-42 — De Lima Filho & Cia. Ltda.; P. N. 19.043-42 — De Lucas & Coloni; P. N. 19.232-42 — De Tobias Zaydenweber; P. N. 19.294-42 — De M. Correia, Soares & Fonseca; P. N. 19.309-42 — De Silveira Filhos & Cia. Ltda.; P. N. 19.926-42 — De Vieira & Rebelo; P. N. 19.333-42 — De Guimarães, Miragaya & Cia. Ltda.; P. N. 19.365-42 — De Produtos Alimentícios F. Pelegrini & Cia. Ltda.; P. N.

19.387-42 — De Dantas & Figueiredo; P. N. 19.432-42 — De Ilidio da Silva & Filho; P. N. 19.445-42 — De José & Rosina; P. N. 19.613-42 — De Sociedade Pró-Sanitas Ltda.; P. N. 19.752-42 — De Apartamento Guarany S. A.; P. N. 19.784-42 — Da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã; P. N. 19.788-42 — De A. Monteiro & Brandão; P. N. 19.811-42 — De Luiz Lucas; P. N. 19.837-42 — Da Companhia Marnito, Indústria Brasileira de Mármore e Granitos; P. N. 19.838-42 — Da Companhia Marnito, Indústria Brasileira de Mármore e Granitos; P. N. 19.865-42 — De S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa"; P. N. 19.873-42 — De Boris Vernik; P. N. 19.905-42 — De Felix Fonseca S. A.; P. N. 19.925-42 — De Jayme Ferreira & Irmão; P. N. 19.964-42 — De C. Flack & Cia.; P. N. 19.981-42 — De Construtora e Organizadora Indústria S. A.; P. N. 19.995-42 — De Empresa de Anúncios Lider Limitada; P. N. 20.120-42 — De Jonna Ader Azem. — Satisfazam as exigências.

Dia 6 de novembro de 1942

Segunda Secção

Marcas de exportação

Deferidos:

DNIC-4.386-42 — Francisco Vasques Martinez — São Paulo.

DNIC-4.384-42 — Bifulco Irmãos — São Paulo.

DNIC-4.374-42 — Oliveira Paula — Fortaleza — Ceará.

DNIC-4.305-42 — Cooperativa Mixta dos Agricultores de Macuco, Resp. Ltda. — Macuco, Itabuna — Baía.

DNIC-4.304-42 — Salvaterra Exportadora de Café Ltda. — Distrito Federal.

Exigência:

DNIC-4.402-42 — João Reynaldo, Coutinho & Cia. Ltda. — Distrito Federal. "Especifique os produtos que pretende exportar".

Em 7 de novembro de 1942

Deferido:

DNIC-4.319-42 — Schuller Wickert & Cia. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 4.426-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Maquinistas de Belém do Pará", com sede na mesma cidade, Capital do Estado do Pará, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Oficiais maquinistas".

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, deferir a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato oficiais de Máquinas e Motoristas e condutores em Transportes Fluvial e opinar-lhe seja outorgada a base territorial fluvial.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, presidente. — Paulo Sá, relator.

D.N.T. 5.187-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, de São Francisco", com sede na mesma cidade, Estado de Santa Catarina, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Trabalhadores em Transportes Marítimos", na base territorial de São Francisco, abrangendo todas as categorias do 1.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator:

a) deferir a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como entidade representativa dos "Motoristas e Con-

dutores", "Práticos, arrais e mestres", "Contramestres, marinheiros e moços", "Tafeiros, culinários e panificadores" e "Foguistas";

b) opinar que essa representação seja concedida na base fluvial;

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1942.

Luiz Augusto de Rego Monteiro, presidente. — Paulo Sá, relator.

D. N. T. 8.328-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que a "Associação dos Carpinteiros Navais e Anexos", Sindicato profissional com sede nesta Capital, reconhecido no regime do decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934, requer ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa dos "Carpinteiros Navais", com base territorial nacional:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, e de acordo com o voto do relator, autorizar seja o requerente reconhecido como entidade representativa dos "Carpinteiros Navais" sob a denominação do Sindicato Nacional dos Carpinteiros Navais, com base territorial em todo o Brasil.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, presidente. — Paulo Sá, relator.

D.N.T. 10.283-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Marinheiros e Moços", com sede em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Contramestres, marinheiros e moços da Marinha Mercante no Amazonas".

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, autorizar o reconhecimento da entidade postulante como Sindicato dos Contramestres, Marinheiros e Moços e opinar-lhe seja outorgada a base territorial fluvial.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1942. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, presidente. — Paulo Sá, relator.

D. N. T. 10.336-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante", com sede nesta capital, requer ratificação de seu reconhecimento com base territorial no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, como entidade representativa dos "Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante".

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, autorizar o reconhecimento da entidade requerente como Sindicato dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante, observando-se para o efeito de enquadramento dos "Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante" as normas estabelecidas no presente, e, opinar-lhe seja autorizada a base territorial nacional.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, presidente. — Paulo Sá, relator.

D. N. T. 11.742-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato Marítimo dos Carpinteiros e Calafates Navais", com sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Operários navais (trabalhadores em estaleiros de navegação e calafates navais)" e dos "Carpinteiros navais".

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator:

a) indeferir a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Operários Navais;

b) determinar sejam excluídos do seu quadro associativo os "Carpinteiros navais" que deverão fazer parte do Sindicato Nacional;
c) opinar seja outorgada ao Sindicato requerente a base territorial pretendida.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, presidente. — *Paulo Sá*, relator.

D. N. T. 12.170-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato Marítimo dos Mestres, Maquinistas, Motoristas e Classes Anexas, do Porto de Fortaleza", com sede na mesma cidade, Capital do Estado do Ceará, requer ratificação de seu reconhecimento, na base territorial de Fortaleza, como entidade representativa dos "Mestres Maquinistas, Motoristas e Classes Anexas":

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator:

a) deferir, em parte, a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como entidade representativa dos "Motoristas e condutores da Marinha Mercante" e dos "Práticos Arrais e mestres de cabotagem";
b) opinar lhe seja outorgada a base territorial do porto de Fortaleza.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, presidente. — *Paulo Sá*, relator.

D. N. T. 23.796-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que "Sindicato de Operários Carpinteiros Navais e Classes Anexas", com sede em São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Operários Navais (trabalhadores em estaleiros de navegação e salafates navais)" e dos "Carpinteiros navais":

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator:

a) indeferir a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Operários Navais;
b) determinar sejam excluídos do seu quadro associativo os "Carpinteiros Navais" que deverão fazer parte do Sindicato Nacional;
c) opinar seja outorgada ao Sindicato requerente a base territorial pretendida.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, presidente. — *Paulo Sá*, relator.

D. N. T. 3.176-42

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que a "Associação Profissional dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante no Porto de Santos", com sede em Santos, Estado de São Paulo, requer o seu reconhecimento como entidade representativa dos "Condutores e motoristas da Marinha Mercante", na base territorial do Porto de Santos":

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, autorizar o reconhecimento da Associação requerente como Sindicato dos Condutores e Motoristas e opinar lhe seja outorgada a base territorial local.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, presidente. — *Paulo Sá*, relator.

D. N. T. 3.414-42

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que a "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Fortaleza", com sede na mesma cidade, Capital do Estado do Ceará, requer o seu reconhecimento como entidade representativa dos "Trabalhadores metalúrgicos", "Trabalhadores em oficinas mecânicas" e "Trabalhadores na indústria do material elétrico":

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, homologar o registro da Associação requerente para o fim de ser a mesma reconhecida como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1942. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, presidente. — *Manoel Cordeiro*, relator.

D. N. T. 18.763-42

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que a "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Doces e Conservas Alimentícias e de Produtos de Cacau e Balas, de Pernambuco", com sede na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, requer o seu reconhecimento como entidade representativa das categorias profissionais dos "Trabalhadores na indústria de produtos de cacau e balas" e dos "Trabalhadores na indústria de doces e conservas alimentícias"; do 1.º Grupo — *Trabalhadores nas indústrias de alimentação* do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão extraordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, deferir a concentração pleiteada para o fim de ser reconhecida a postulante como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Cacau e Balas, de Pernambuco, com sede na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, requer o seu reconhecimento como entidade representativa das categorias profissionais dos "Trabalhadores na indústria de produtos de cacau e balas" e dos "Trabalhadores na indústria de doces e conservas alimentícias"; do 1.º Grupo — *Trabalhadores nas indústrias de alimentação* do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria:

balhadores nas Indústrias de Produtos do Cacau, Balas, Doces e Conservas Alimentícias, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, presidente. — *Manoel Cordeiro*, relator.

D. N. T. 20.991-42

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que a "Federação do Comércio Varejista do Nordeste", com sede na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, constituída dos Sindicatos dos Lojistas do Comércio, de Produtos Farmacêuticos, de Maquinismos Ferragens e Tintas e de Material Elétrico, de Automoveis e Acessórios, do Recife; Gêneros Alimentícios de João Pessoa, do Comércio Varejista do Rio Grande do Norte, Gêneros Alimentícios e Vendedores Ambulantes de Fortaleza, todos reconhecidos nos termos do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, requer o seu reconhecimento na base territorial dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão extraordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, homologar a constituição da Federação do Comércio Varejista, para o fim de que se conceda o que pede a postulante, reconhecendo-se essa mesma Federação como entidade coordenadora do 2.º Grupo — *Comércio Varejista* do plano da Confederação Nacional de Comércio, na base territorial que lhe for outorgada pelo Exmo. Sr. ministro, excluídos os "Vendedores Ambulantes".

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, presidente. — *Aderbal Carneiro Ribeiro*, relator.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Ao Sr. superintendente da E.F.D. Teresa Cristina.

Aviso n. 288-GM — Em 29 de outubro de 1942 — Tendo em vista o disposto nos números 3 e 14 das Instruções que acompanharam a Portaria n. 650 de 16 de setembro último, comunico-vos, para os devidos efeitos, que ficam mantidas, no mês de novembro p. futuro, as mesmas quotas de fornecimento de carvão, vigentes no mês corrente.

Saudações. — *João de Mendonça Lima*.

Ao Sr. presidente da Comissão de Marinha Mercante.

Aviso n. 289-GM — Em 29 de outubro de 1942. — A vista do disposto nos ns. 3 e 14 das Instruções que acompanharam a Portaria número 650 de 16 de setembro último, comunico-vos, para os devidos efeitos, que ficam mantidas no mês de novembro p. futuro, as mesmas quotas de fornecimento do carvão de Santa Catarina, vigentes no mês em curso. Saudações. — *João de Mendonça Lima*.

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 898, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, e, tendo em vista o parecer número 257, de 7 de outubro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve autorizar a Companhia de Mineração e Metalurgia

Brasil (Cobrasil) a transferir da avenida Barão de Teffé para a avenida Almirante Barroso, 91 - 10.º andar (Edifício Mayapan), nesta capital, a estação radiotelegráfica PSC-2, que vem funcionando em nome do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o serviço referente às obras dos portos de Itajai, Laguna e São Roque, a cargo da referida Campanha.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 899, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, e tendo em vista o parecer n. 266, de 23 de outubro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão ao requerente para instalar, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, uma estação radiotelegráfica de ondas curtas, de 250 watts de potência, destinada ao referido serviço;

II — Aprovar as plantas e especificações técnicas da instalação, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 901, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, e tendo em vista o parecer n. 268, de 23 de outubro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão ao requerente para instalar, nas proximidades da cidade de

Olinda, Estado de Pernambuco, uma estação radiotelegráfica e radiotelefônica, de ondas curtas, com potência de 2.000 watts, destinada ao referido serviço;

II — Aprovar as plantas e especificações técnicas da instalação, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 9 de novembro de 1942

N. 29.134-42 — Américo Francisco de Almeida Costa, concessionário de novos transportes marítimos na Baía de Guanabara pedindo, sejam expropriados em seu favor, mediante encampação pela União, as instalações e o acervo da Companhia Cantareira e Vição Fluminense. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Marinha Mercante.

N. 23.734-42 — Victor Augusto Verol, condutor de trem da classe G, do extinto Quadro II. — E.F.C.B., em requerimento, de 16 de maio último, pedindo a S. Excia o Sr. Presidente da República, pagamento de diferença de vencimentos. — O pedido deixa de ser encaminhado ao Sr. Presidente da República, em face do que dispõe o art. 221, item V, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 11 de novembro de 1942.
Portaria n. 850, de 31-10-42, pág. n. 16.515, onde se lê: Resolve aprovar o orçamento na importância de ...; leia-se: Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de ...

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 981, DE 31 DE OUTUBRO DE 1942

O diretor geral resolve elevar, até 31 de dezembro do corrente ano, para doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), as diárias dos seguintes extranumerários diaristas: Benedito de Oliveira Botelho, reconduzido pela portaria n. 848, de 23 de setembro de 1942; Iruena dos Prazeres Linhares, admitida pela portaria n. 848, de 23 de setembro de 1942, e Antonieta de Caiado Castro, Conceição Medeiros Costa, Dalsisa Alves dos Reis, Eunice Perdigão, Flelvina Portela da Mota, Leonice Corrêa, Lourdes Viegas, Maria Amelia Mendes Ferreira, Maria José Amorim, Maria Joselita Torres, Maria de Lourdes Gonçalves Melo, Maria da Penha Pereira Leite, Marina Ferreiras, Myreda Prado de Souza, Olívia dos Santos Dias, Orquidea Pereira de Oliveira e Stela Magalhães dos Reis, admitidas pela portaria n. 864, de 30 de setembro de 1942.

Correrá a despesa à conta da subconsignação n. 06 — Diaristas, 30) Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação II — Pessoal extranumerário, verba 1.^a — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. — Major Landry Sales Gonçalves, diretor geral.

PORTARIA N. 1.013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1942

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, n. 12, do regulamento baixado com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve admitir, na forma dos arts. 35 a 37 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiras, para o serviço, até 31 de dezembro do corrente ano, de transmissão e recebimento de telegramas, na Estação Central Telegráfica, mediante o pagamento a cada qual de vinte e quatro centavos (Cr\$ 0,24) por unidade de trabalho, com o

mínimo de produção diária de 50 unidades para cada uma, a Beatriz Dias de Araújo Lair Gouvêa Mello, Martha de França, Maria da Glória Fernandes Pimentel e Leticia Souchois Rollemberg.

As admitidas ficarão automaticamente dispensadas a partir de 1 de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que lhes caiba, contudo, direito a reclamação ou a qualquer indenização.

Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 07 — Tarefeiros, n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação n. II — Pessoal extranumerário, verba 1, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. — Major Landry Sales Gonçalves, diretor geral.

Dia 13 de novembro de 1942

Admitindo, na forma dos arts. 35 a 37 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeira, para serviços, até 31 de dezembro do corrente ano, de confecção de relações e ofícios no Serviço de Comunicações, desta Diretoria Geral, mediante o pagamento de vinte e cinco centavos (Cr\$ 0,25) por unidade de trabalho, com o mínimo de produção de 64 unidades por dia, a Adelia Jackson. A admitida ficará automaticamente dispensada da função a partir de 1 de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que lhe caiba, contudo, direito a reclamação ou a qualquer indenização. Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 07 — Tarefeiros n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação n. II — Pessoal extranumerário, verba 1 do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Portaria n. 1.009/9-11-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, a telegrafista da classe F Maria de Lourdes Machado da Diretoria Regional de Diamantina para a de Minas Gerais, no claro consequente à remoção, para esta Diretoria Geral, do telegrafista da classe H Salomão Lopes Carneiro dos Santos. (Portaria n. 1.010/11-11-42).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. D. R.

PORTARIA N. 371 DE 20 DE OUTUBRO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.845, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942, e usando das atribuições que lhe confere o § 1.^o do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Adelino de Albuquerque Maranhão, pelo prazo de dois meses e vinte dias, para desempenhar as funções de auxiliar de tráfego, referência VIII, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.^a, consignação II, Pessoal Variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — Jayme Marques de Oliveira, (Chs. do SRP. 18).

PORTARIA N. 372 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.^o do art. 10 do

decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939: resolve admitir como extranumerário mensalista Antonio Guanabara, pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de Carteiro VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.^a, consignação II, Pessoal Variável, subconsignação número 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — Jayme Marques de Oliveira, (Chs. do SRP. 18).

PORTARIA N. 373 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.^o do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939: resolve admitir como extranumerário mensalista Dionísio Benedito de Santana, pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de Carteiro V na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.^a, consignação II, Pessoal Variável, subconsignação número 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — Jayme Marques de Oliveira, (Chs. do SRP. 18).

PORTARIA N. 374 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.^o do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939: resolve admitir como extranumerário mensalista Irineu Fernandes da Silva, pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de Carteiro V na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.^a, consignação II, Pessoal Variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — Jayme Marques de Oliveira, (Chs. do SRP. 18).

PORTARIA N. 375 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.^o do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939: resolve admitir como extranumerário mensalista Humberto Malafaia, pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de Carteiro V na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.^a, consignação II, Pessoal Variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

PORTARIA N. 376 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP — 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Sebastião Hindemburgo de Sá Cavalcante pelo prazo de dois meses e três dias para desempenhar as funções de Telegrafista IX na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II, Pessoal Variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

PORTARIA N. 377 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cópia — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP — 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Fernando Barbosa pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de telegrafista VIII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II, Pessoal variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

PORTARIA N. 378 DE OUTUBRO DE 1942

Cópia — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP — 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Napoleão Lopes de Moraes pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de telegrafista auxiliar VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) correndo a despesa, correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II, Pessoal variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

PORTARIA N. 379 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cópia — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP — 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Iolanda Alves dos Santos, pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de telegrafista VII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II, Pessoal variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

PORTARIA N. 380 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cópia — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP — 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Antonieta Porto de Macedo, pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de agente auxiliar VI, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II — Pessoal variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

PORTARIA N. 381 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cópia — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP — 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Francisca Cabral de Melo, pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de agente auxiliar V, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário

mensal de 300\$0 (trezentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II — Pessoal variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

PORTARIA N. 382 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cópia — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP — 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.962, publicada no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Hernani Reis, pelo prazo de dois meses e três dias, para desempenhar as funções de auxiliar de Tráfego VII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II — Pessoal variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

Dia 12 de novembro de 1942

Requerimento:

N. 54.644-42 — Zuleika Fonseca Dantas, pedindo dilação de prazo para entrar em exercício. — Deferido.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

ATOS DO DIRETOR REGIONAL

Dia 4 de novembro de 1942

Portaria n. 241-EXT — Admite Maura de Oliveira como extranumerário-diarista, para serviços de tráfego na sede da DR, até 31 de dezembro deste ano, percebendo por mês vinte e cinco diárias de Cr\$ 8,00 (Proc. 9.960-42).

ATOS DO CHEFE DO S.R.P. 25

Dia 3

Portaria n. 209-EXT — Dispensa os extranumerários mensalistas Esmeralda Soares e Paulina Soares, com função de agente auxiliar II, e Zita Vieira de Souza Santos, com função de agente auxiliar IV, por terem sido admitidos como extranumerários diaristas. (Proc. 9.621-42).

Diretoria Regional de Ribeirão Preto

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de novembro de 1942.
Verba I Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias — 30) D. C. T.

Nome — Função	Diária	N. de Dias	N. do Emp.	A pagar
João Feliciano da Costa Barreto, diarista	Cr\$ 8,00	12	142	Cr\$ 96,00

Importa a presente folha de pagamento em noventa e seis cruzeiros.
O serventário acima citado, por portaria n. 297, de 15-10-42, foi designado para servir como Encarregado do Tráfego Telegráfico na Apt. de Casa Branca, no período de 16 a 27-10, em lugar do que ali se achava servindo, que por motivos de ordem particular, afastou-se da Repartição, conforme consta do processo n. "1.528-42".

Secção Regional do Pessoal — SRP. — 34, em 11 de novembro de 1942. — *Bemvinda Pereira da Cunha*, escriturário classe E.

Visto. — *Henrique Telles*, oficial administrativo H, chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. — 34.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política

Termo de rescisão do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política e o Major Roberto Carneiro de Mendonça, para arrendamento do 10.º andar do Edifício D. Pedro II, à avenida Graça Aranha, 226.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política o respectivo diretor, Dr. Heitor Bracet e o Sr. Major Roberto Carneiro de Mendonça, proprietário-locador do 10.º andar do Edifício D. Pedro II, a avenida Graça Aranha, 226, representado por seus procuradores, F. R. de Aquino & Cia. Ltda., acordaram na rescisão, a partir de primeiro de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, do contrato lavrado a folhas seis verso a oito do livro de termos deste Serviço e registado pelo Tribunal de Contas em sessão de 2 de setembro de 1941, tendo em vista a cláusula décima do mesmo contrato. E, para constar foi lavrado este termo que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já referidas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — p.p. F. R. de Aquino e Cia. Ltda., Coaracy de Medeiros. Heitor Bracet, diretor. — Testemunhas: Sylvio Vieira Braga, Julio Rodrigues dos Santos. Datado e assinado sobre 550 de estampilhas sendo \$200 da Educação e Saúde, Confere com o original. João Abrahão, est. aux., classe E. — Visto. — H. Bracet, diretor.

Termo de rescisão do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política e o Dr. Lauro Farani Pedreira de Freitas, para arrendamento das salas ns. 913, 914 e 915, do 9.º andar do Edifício D. Pedro II, à avenida Graça Aranha, 226.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política o respectivo diretor, Dr. Heitor Bracet e o Sr. Dr. Lauro Farani Pedreira de Freitas, proprietário-locador das salas 913, 914 e 915, do 9.º andar do Edifício D. Pedro II, à avenida Graça Aranha, 226, representado por seu procurador Manoel Antonio dos Santos Dias Filho, acordaram na rescisão, a partir do dia onze de julho de mil novecentos e quarenta e dois, do contrato lavrado a folhas 5 a 6 verso do livro de termos deste Serviço e registado pelo Tribunal de Contas em sessão de 3 de outubro de 1941, tendo em vista a cláusula décima do mesmo contrato. E, para constar, foi lavrado este termo que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já referidas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — p.p. M. A. dos Santos Dias Filho. Heitor Bracet, diretor. Testemunhas: Sylvio Vieira Braga, Julio Rodrigues dos Santos. Datado e assinado sobre 451 de estampilhas sendo \$200 da Educação e Saúde. — Confere com o original. — João Abrahão, estatístico auxiliar, classe E. Visto. — A. Bracet, diretor.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 11 de novembro de 1942....	27.530.519,20
Em 12 de novembro de 1942.....	2.981.878,80
Total.....	30.512.398,00
Em igual período de 1941.....	24.608.582,10
Diferença para mais neste ano...	5.903.815,90

De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1942	693.520.039,90
Em igual período de 1941.....	592.061.394,80
Diferença para mais neste ano....	101.458.645,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 11 de novembro de 1942....	259.262,20
Em 12 de novembro de 1942.....	58.134,90
Total.....	317.396,80
Em igual período de 1941.....	479.426,20
Diferença para menos neste ano..	162.029,40

De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1942	34.380.275,60
Em igual período de 1941.....	187.827.939,00
Diferença para menos neste ano..	153.447.663,40

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 12 de novembro de 1942.....	826.842,20
Em 12 de novembro de 1941.....	2.237.479,70
Receita mensal:	
De 1 a 12 de novembro de 1942....	47.272.202,90
De 1 a 12 de novembro de 1941....	14.909.401,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	7.637.198,80

Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1942	355.314.694,40
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1941	499.464.946,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	144.150.251,80

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusive depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 10 de julho a 7 de novembro de 1942	6.481.906,80	6.386.092,70
Em 9 de novembro de 1942	28.011,40	28.011,40
Total	6.509.918,20	6.414.104,10
De 1 a 9 de novembro de 1942	271.444,40	271.154,40
De 10 de julho a 9 de novembro de 1942	6.509.918,20	6.414.104,10
Em 11 de novembro de 1942	57.073,80	55.811,70
Total	6.566.992,00	6.469.915,80
De 3 a 11 de novembro de 1942	328.518,20	326.966,10

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 7 de novembro de 1942.....	194.576,60
Em 7 de novembro de 1941.....	1.179.415,90

Receita mensal:	
De 1 a 7 de novembro de 1942....	3.349.664,90
De 1 a 7 de novembro de 1941....	10.301.224,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	6.951.559,90
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1942	391.342.834,50
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1941	535.657.562,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	144.194.668,20
--	----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 29 de outubro de 1942.....	584.459\$200
Em 29 de outubro de 1941.....	1.292.682\$300

Receita mensal:	
De 1 a 29 de outubro de 1942.....	9.380.563\$660
De 1 a 29 de outubro de 1941.....	9.818.948\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	438.384\$000
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1942	71.769.637\$100
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1941	76.138.514\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.368.827\$300
--	----------------

Receita do dia:	
Em 30 de outubro de 1942.....	157.010\$190
Em 30 de outubro de 1941.....	121.737\$300

Receita mensal:	
De 1 a 30 de outubro de 1942....	9.537.573\$700
De 1 a 30 de outubro de 1941....	9.940.626\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	403.112\$900
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1942	71.926.897\$500
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1941	76.260.252\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.333.355\$000
--	----------------

Receita do dia:	
Em 31 de outubro de 1942.....	33.582\$800
Em 31 de outubro de 1941.....	427.533\$200

Receita mensal:	
De 1 a 31 de outubro de 1942....	9.571.156\$300
De 1 a 31 de outubro de 1941....	10.368.219\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	797.062\$700
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de outubro de 1942	71.960.236\$300
De 2 de janeiro a 31 de outubro de 1941	76.687.785\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.727.549\$400
--	----------------

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 11 DE NOVEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,81	0,94
Suiza	—	4,66 1/2	—
Nova York	16,58	19,65	20,49
Argentina	—	4,65 1/2	4,91
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 12 DE
NOVEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	865,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	865,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	833,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	819,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	420,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	869,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.035,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	578,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	188,50
Empréstimo Municipal de 1917, port.	186,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	186,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	229,50
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	260,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	33,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	915,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	188,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	188,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	191,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	143,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	102,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	505,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	622,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	231,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.161,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	145,00
Carbonífera Minas de Butiá	148,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	557,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	222,00
Companhia Docas de Santos	220,00
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 12 DE
NOVEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
24	Uniformizadas	865,00
120	Diversas Emissões, nom.	865,00
170	Idem, port.	830,00
26	Idem	832,00
21	Idem de 1917	800,00
30	Diversas Emissões, port., cautelas	819,00
40	Idem	818,00
20	Idem	820,00
7	Reajustamento	865,00
99	Idem	867,00
70	Idem	871,00
110	Idem	870,00
2	Idem	420,00
Obrigações:		
26	Ferroviárias	1.035,00

Municipais:

450	Empréstimo de 1904, port.	578,00
70	Idem de 1914	188,50
66	Idem de 1917	186,00
67	Idem de 1920	186,00
9	Idem de 1931	229,00
36	Idem	228,00
250	Idem	230,00
11	Decreto n. 1.535	199,00
113	Idem	200,00

Prefeituras:

170	Porto Alegre, 3 1/2 %	33,00
20	Idem	32,50

Estaduais:

20	Minas, 7 %, nom.	915,00
190	Idem, 1934, 1.ª série	187,50
505	Idem	188,00
5	Idem, 2.ª série	189,00
7	Idem	188,00
1.202	Idem, 3.ª série	191,00
200	Idem	191,50
88	Idem	192,00
210	Idem	190,50
40	Paraná	145,00
72	Pernambuco	102,00
10	Idem	103,00
15	Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	505,00
78	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
83	São Paulo	231,00
119	Idem	231,50
3	Idem Uniformizadas	1.162,00
6	Idem	1.160,00

Ações de Companhias:

352	São Jerônimo, pref.	145,00
350	Butiá	148,50
100	Idem	148,00
60	Belgo-Mineira, port.	557,00
100	Idem	558,00
3	Idem	555,00

Debêntures:

10	Banco "Lar Brasileiro"	222,00
100	Companhia Docas de Santos	220,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1.º, do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, e atendendo à comunicação da Companhia Bancária Áurea Brasileira, torna público, e a quem interessar possa, que esta tornou caducos os seguintes contratos:

Referências: SP 46.255, 62.598, 124.213, 144.648 — MC 2.182.675 — CAB 148.489 — MN 57.243, 66.570, 261.603, 262.416, 326.990, 407.003, 493.877, 623.788, 625.931, 625.933, 625.974, 637.558, 637.560, 670.977, 691.822, 723.696, 771.548, 784.163, 784.191, 789.130, 821.319, 971.030, 983.428, 988.381, 988.383, 989.210, 989.214, SBC 348.203 — UT 12.649, 13.789, 78.608, 136.300, 145.793, 271.187, 308.887, 346.468, 382.580, 437.674, 450.758, 553.361, 553.786, 611.782, 620.514, 645.222, 884.329, 829.000, 895.831 — F 999.981 — Q 553.352, 553.355, 553.357 — T 41.127, 71.861, 976.765 — SPM 514.858 — AU 156.420, 916.699 — LD 4.930, 22.674, 32.449, 56.315, 71.766, 76.697, 83.853, 94.453, 96.893, 98.368, 98.574, 98.575, 113.894, 113.932, 113.956, 120.476, 143.991, 144.259, 156.569, 177.702, 178.417, 185.779, 189.579, 197.388, 229.070, 234.480, 242.468, 248.937, 260.129, 260.977, 266.892, 273.427, 273.428, 279.723, 282.314, 282.327, 282.342, 288.597, 292.412, 302.359, 305.581, 305.584, 305.587, 305.588, 305.589, 305.595, 305.597, 305.600, 312.943, 316.915, 316.916, 316.917, 321.039, 321.841, 321.842, 321.858, 322.470, 322.473, 332.145, 332.720, 332.730, 344.799, 344.800, 347.327, 347.328, 347.339, 347.348, 347.448, 347.454, 347.457, 347.462, 347.774, 347.778, 348.174, 349.120, 353.210, 353.212, 353.213, 353.214, 353.217, 364.237, 364.257, 364.575, 365.255, 365.485, 365.493, 365.535, 365.544, 365.549, 374.275, 382.585, 395.960, 398.384, 398.385, 419.666, 426.108, 450.009, 461.572, 461.573, 461.574, 485.493, 502.792, 512.284, 513.071, 513.089, 513.097, 513.102, 543.287, 555.728, 567.004, 567.006, 567.159, 568.254, 575.401, 576.003, 580.496, 582.170, 599.790, 606.168, 622.143, 640.851, 670.922, 703.379, 728.696, 728.703, 728.782, 728.811, 742.448, 742.449, 757.862, 770.022, 779.589, 779.592, 794.024, 881.506, 915.898, 960.019 — RL 12.086, 103.069, 113.754, 144.625, 156.741, 157.158, 177.728, 216.694, 230.781, 230.901, 299.348, 332.731, 346.758, 348.112, 421.801, 480.628, 480.694, 551.353, 554.782, 598.015, 638.520, 644.486, 685.549, 691.630, 694.381, 727.634, 728.761, 728.764, 916.709, 974.646, 976.670 — Z 156.930, 621.633, 670.312.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 291 — 13-11-42 — Cr\$ 215,20.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista.

P.H. — 249

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista — dos seguintes candidatos:

N. insc. Nome

1. Manoel de Souza Vargas.
2. Edesio Menezes Davies.
3. Abel Netto.
4. Adhemar de Freitas Guimarães.
5. Murilo Magalhães Prado.
6. Hely de Souza Zacharias.
7. Nilton Dias Menezes.
8. Joaquim de Carvalho Loures.
9. Abner Florentino dos Santos.
10. Leorys Maia Dallalana.
11. Amaury Pinto de Castro Monteiro.

D.S. do D.A.S.P., 12 de novembro de 1942.
— *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista de qualquer Ministério.

C — 46

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o presidente substituto deste Departamento homologou, em 12 do corrente, os resultados do concurso de Arquivista relativos aos Distrito Federal e aos Estados de Ceará, Pernambuco e Baía.

D.S. do D.A.S.P., 12 de novembro de 1942.
— *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Psicologia do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista-Auxiliar VII.

P.H. — 196

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova acima referida:

N. insc.	Nome	Média final
1.	Gileno de Jesus	80

D.S. do D.A.S.P., 11 de novembro de 1942.
— *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Psicologia do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista-Auxiliar VII.

P.H. — 196

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., 12 de novembro de 1942.
— *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso para examinador de Marcas RETIFICAÇÃO

C — 74

No *Diário Oficial* de 6 do corrente, na página 16.387 à direita, onde se lê:

"49. Zimor Canavieira Neves",

Leia-se:

"49. Zilmor Canavieira Neves".

D.S. do D.A.S.P., 9 de novembro de 1942.
— *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Projetador-Auxiliar — Realização da prova das Partes I e II

RETIFICAÇÃO

P.H. — 200

No *Diário Oficial* de 6 do corrente, na página 16.387 à direita, onde se lê:

"Parte I".

Leia-se:

"Parte I e II".

D.S. do D.A.S.P., 9 de novembro de 1942.
— *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Concurso de Escriturário

Afim de tratar de assunto de seu interesse, são convidados a comparecer, com urgência, das 16 às 18 horas, dos dias úteis, exceto aos sábados, na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do D. A. S. P., 6.º andar, do Edifício do Ministério do Trabalho, à avenida Aparício Borges, todos os candidatos inscritos no concurso de Escriturário, que passaram nas provas de nível mental e aptidão e que obtiveram média igual ou superior a 40, os quais poderão ser admitidos como praticantes ou auxiliar de escritório, na forma do parecer publicado no *Diário Oficial* de 13-8-42.

Em 11 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a agricultores.

Aos vinte e três do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se às dezesseis horas, no Gabinete do diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, a comissão composta dos oficiais administrativos de classe K, Jorge José de Lima e Luiz Rodrigues Pereira e da classe I, José do Prado Carvalho, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, proceder a concorrência administrativa acima citada, publicada no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês. Aberta a sessão, apenas compareceu a firma Arthur Viana & Comp. Ltda., que à vista dos documentos apresentados, foi julgada idônea e admitida a apresentar sua proposta, que foi lida e aceita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, José do Prado Carvalho, oficial administrativo I, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão. Divisão do Material, 23 de outubro de 1942. — *Jorge José de Lima*. — *Luiz Rodrigues Pereira*. — *José do Prado Carvalho*. Divisão do Material, 27 de outubro de 1942. — Confere. *Maria de Lourdes Cardim de Barros*, auxiliar de Escritório VIII. — Visto. (Assinatura ilegível), chefe de Secção.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Pelo presente edital e nos termos do artigo 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), fica interpellado Teonilo Góis Souto, manifestante da jazida de manganês existente no lugar denominado "Grotta da Gia", município de Campo Formoso do Estado da Baía, registrada neste Departamento, sob o n. de ordem 564 do livro A n. 1 da Divisão de Fomento da Produção Mineral para, no prazo de 90 dias a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência que lhe é assegurado pelo art. 7.º do mesmo Código, de vez que foi requerida pela Sociedade Importadora Exportadora autorização para pesquisar manganês em área que abrange a jazida manifestada. DGPM-7.743-42.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado Valdir Amorim de Andrade, a recolher, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 85,70 (oitenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), recebida indevidamente, conforme processo número 28.686-42, em trânsito nesta Divisão.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Alvaro Pereira*, diretor.

Pelo presente, fica intimado o ex-assistente do ensino da Escola Técnica Nacional, Maria Emeria Martins Vieira, a recolher, aos cofres da Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contado da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), correspondente a 16 dias de salários, que recebeu indevidamente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Alvaro Pereira*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 23-12

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que Antonio Brandão, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido o 2.º auto de infração n. 1.451-A de 4 de setembro de 1942, está sendo multado pelo Setor 4 do Serviço Nacional de Febre Amarela, de acordo com o auto de multa que vai adiante transcrito:

Aos 28 do mês de outubro de 1942, eu Chefe de Setor, abaixo assinado, tendo confirmado a infração do artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil publicado com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. Antonio Brandão, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação n. 1301, referente ao terreno ballio sito à rua Honório ao lado do n. 1.413, pelo qual é responsável e que determina: Alterar e nivelar convenientemente o terreno acima indicado, conforme consta do auto de infração lavrado em 4 de setembro de 1942, por Antonio

Atestado e testemunhado por Cosme Ferreira Coelho e Nelson Simões, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator citado para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia expedida pela Contadoria do Serviço Nacional de Febre Amarela, dentro do prazo de dez dias contados da data do ciente ou da publicação do *Diário Oficial*, a importância de Cr\$ 400,00 correspondente à multa cominada no artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, devendo o infrator, no caso de recurso, interpor-lo dentro dos cinco primeiros dias úteis daquele prazo, e mediante depósito, sem o qual será a multa cobrada executivamente, no juízo competente. — *Doutor Leal Ferreira.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 16 de novembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material:

- 107.305 — Glicerina bidistilada etc.
- 109.238 — Ferro soldador a gasolina, etc.
- 114.009-R — Estopa de algodão etc.
- 127.091 — Tesoura cirúrgica etc.
- 231.171 — Talão, etc.
- 267.072-A — Desinfetante tipo creolina, etc.
- 267.089 — Duplicador elétrico, etc.
- 418.157 — Alcool absoluto, etc.
- 615.312 — Papel fotográfico.
- 615.362 — Goma laca laranja em pacotes etc.
- 901.216 — Tinta nanquim, etc.

Em 12 de novembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 18 de novembro de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 103.025 — Pasta de cartolina, etc.
- 103.031 e outras — Fita para máquina de escrever, etc.
- 105.142-5-A e outras — Drogas.
- 107.297 e outras — Serra circular, etc.
- 114.103 — Forno de mufla elétrico, etc.
- 114.124 — Lâmina de serra para arco, etc.
- 114.127 — Glicerina, etc.
- 114.135-6 — Coador de folha, etc.
- 117.232 — Soldador em ângulo, etc.
- 120.103 — Fibra vermelha, etc.
- 122.238 — Dispositivo de reflexão Zeiss Ikon.
- 122.251 — Coleção de pesos analíticos, etc.
- 122.259 — Talhadeira, etc.
- 126.094 — Instalação para fusão, etc.
- 126.099 — Pipeta para bacteriologia, etc.
- 126.106 — Algodão hidrófilo esterilizado
- 202.073-A e outras — Expediente.
- 205.095 e outras — Barbantinho de caroiá, etc.
- 205.097 e outras — Esmalte exterior (cor branca).
- 226.296 — Galão para caixão fúnebre, etc.
- 226.302 e outras — Vime em vareta sortido etc.
- 226.307 — Brocha para caiação, etc.
- 226.309 — Óleo de linhaça cru, etc.
- 240.198 — Solda forte, etc.
- 240.227 — Óleo de coco em latas, etc.
- 252.210 — Colorímetro foto elétrico.
- 252.212 — Forno de mufla Wiesnegg, etc.

- 252.213 — Neo-comparador de Hellige, etc.
- 252.219 — Centrifugador "International".
- 253.202 — Anodo de cobre eletrolítico, etc.
- 253.207 — Massa branca, etc.
- 257.122 — Caderno de desenho, etc.
- 257.133 — Brim de algodão, etc.
- 260.059 — Poltrona para sala de conferência.
- 260.060 — Quadro negro giratório.
- 263.016-C — Lâmpada para cinema, etc.
- 264.096 — Fio flexível.
- 403.011 — Fita para máquina, etc.
- 413.329 e outra — Aço em chapa.
- 416.033 e outra — Pixe em tambor, etc.
- 418.161 — Tamborete de ferro para querosene.

- 418.163 — Extintor de incêndio, etc.
- 419.170 — Lâmpada elétrica, etc.
- 501.011 — Grampeador para papéis de aço etc.
- 601.528 — Instalação de um equipo, etc.
- 601.539-41 — Drogas.
- 615.314 — Juntas de culatra, etc.
- 624.240 — Paletó de tropical, etc.
- 906.050 — Uniforme, etc.

Em 12 de novembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 20 de novembro de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 419.166-8 — Água mineral — Cambuquira, etc.
- 450.194 — Fio de algodão extra, etc.
- 501.012 — Máquina elétrica de escrever.
- 801.475 — Frente de fornalha, etc.

Em 12 de novembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Cheques — Firms

- N. 23.523-B — Alberto Martins & Cia.
- N. 23.524-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
- N. 23.525-B — A. Barros & Cia. Ltda.
- N. 23.526-B — Armando Busseti & Cia.
- N. 23.527-B — Abilio Monteiro & Irmãos.
- N. 23.528-B — AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade.
- N. 23.529-B — Augusto Marques.
- N. 23.530-B — A. Coelho Branco Filho.
- N. 23.531-B — Albino Castro & Cia.
- N. 23.532-B — Abilio F. Magalhães & Cia.
- N. 23.533-B — Alvaro P. Silva.
- N. 23.534-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
- N. 23.535-B — Bernardino Gomes & Cia.
- N. 23.536-B — Bernardino Gomes & Cia.
- N. 23.537-B — Charron Auto-Peças Ltda.
- N. 23.538-B — Cia. de Propaganda Administração e Comércio (Propac).
- N. 23.539-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnico.
- N. 23.540 — Comp. Com. e Marítima.
- N. 23.541-B — Casa Souza Baptista Ltda
- N. 23.542-B — Cia. Usinas Nacionais.
- N. 23.543-B — Castro Sobral & Cia.
- N. 23.544-B — Carvalho Lauro & Cia.
- N. 23.545-B — Comp. Goodyear do Bras. Prod. de Borracha.
- N. 23.546-B — Companhia Química "Merck" Brasil S. A.
- N. 23.548-B — Cardoso Costa & Cia. Ltda.
- N. 23.550-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
- N. 23.551-B — D. R. Moura & Cia.
- N. 23.552-B — Daniel Corrêa & Cia.
- N. 23.553-B — Empresa Progresso Ltda.
- N. 23.555-B — Emoingt & Cia. Ltda.
- N. 23.556-B — Ferreira Agostinho & Cia.
- N. 23.558-B — Erich Eichner & Cia. Ltd.
- N. 23.559-B — Eduardo Haerdy & Ltda.
- N. 23.560-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
- N. 23.561-B — E. A. Costa.
- N. 23.562-B — Festas & Ferreira.

Cheques Emitidos na data: 36 correspondentes a 92 faturas no valor de Cr\$ 168.564,40. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firms

- N. 23.573-B — General Eléctric X. S.S.
- N. 23574-B — Homero & Cia. Ltda.
- N. 23.575-B — International Harvester Export Company.
- N. 23.576-B — Instituto Pinheiro Ltda.
- N. 23.577-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
- N. 23.578-B — Instrumental Otico Ltda.
- N. 23.579-B — Instaladora Mercantil Vitória Ltda.
- N. 23.580-B — J. C. Mendonça.
- N. 23.581-B — José da Silva & Cia.
- N. 23.582-B — João de Oliveira & Irmão.
- N. 23.583-B — J. Rodrigues & Cia. Ltda.
- N. 23.584-B — Jorge Pereira & Cia Ltda.
- N. 23.585-B — J. Soares Ferreira & Cia.
- N. 23.586-B — J. Mendes Viveira & Cia.
- N. 23.588-B — L. J. Costa & Cia.
- N. 23.589-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
- N. 23.590-B — Leopoldo Machado & Cia. Limitada.
- N. 23.591-B — Luik & Kleiner Ltda.
- N. 23.592-B — Mattos Rocha & Cia.
- N. 23.594-B — Mendes Junior & Cia Ltda.
- N. 23.595-B — M. M. Gomes & Cia Ltda.
- N. 23.596-B — Magalhães Sucupira & Cia. Limitada.
- N. 23.597-B — Metalúrgica Archivex Ltda.
- N. 23.598-B — Moren. Borlido & Cia.
- N. 23.599-B — Magalhães Cunha & Cia.
- N. 23.600-B — Moreira Barbosa & Cia Ltda.
- N. 23.601-B — Paredes & Cia.
- N. 23.602-B — P. Saidanha Cruz & Cia. Limitada.
- N. 23.603-B — Publicações Pan-Americanas Ltda.
- N. 23.604-B — Papelaria Mascotte Ltda.
- N. 23.605-B — Roberto Pereira & Cia. Ltd.
- N. 23.606-B — Rofeco Plow Limitada.
- N. 23.607-B — Riader & Companhia Ltda.
- N. 23.608-B — Revista do Serviço Público.
- N. 23.609-B — Soc. Ericson do Brasil Ltda.
- N. 23.610-B — S. A. Renier de Máquinas e Baterias Elétricas.
- N. 23.611-B — Sudeletra S. A.
- N. 23.612-B — S. A. "Casa Pratt".
- N. 23.613-B — S.A. Ateliers de Constructions Elétriques de Charleroi.
- N. 23.614-B — S. Dias & Cia. Ltda.
- N. 23.615-B — Soc. Industrial de Numeradores e Datadores Ltda.
- N. 23.616-B — Santos & Ventura Ltda.
- N. 23.617-B — Santos Martins & Cia.
- N. 23.618-B — Sr. Tesoureiro da Imprensa Nacional.
- N. 23.619-B — Sociedad. Comercial de Alimentação Ltda.
- N. 23.620-B — Virio Lupi & Cia. Ltda.
- N. 23.621-B — Willmann, Xavier & Cia. Limitada.
- N. 23.622-B — Walter Neustadt.

Cheques emitidos n/data: 49 no valor de Cr\$ 272.651-60. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Só o conhecimento do perigo
permite uma defesa conciente.

ALERTA !

Intencionalmente a defesa passa a ser ant-ativa

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1
Agência I — Ministério do Trabalho
Agência II — Pretório

Volume: Cr\$ 10,00 —
Fascículo: Cr\$ 2,00 cada

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

AVISO

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
J. Soares Ferreira & Comp.	243.089	23.173	4-11-42	6-11-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	229.041-4	13.304	9-10-42	30-10-42
Idem	229.048 B	16.945	23-10-42	30-10-42

D.F.C., em 12 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido
Martins Junior & Comp.	145.163-5	18.679	27-11-1942
M. A. Cunha	132.138	22.684	25-11-1942

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 12 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
A. Barros & Comp. Ltda.	243.081	23.098	12-11-42	20-11-42
Altivo Garcia Leão	116.069	22.425	2-11-42	20-11-42
B. Herzog & Comp.	229.041-4	13.275	3-11-42	22-11-42
Castro Sobral & Comp.	243.084	22.481	12-11-42	22-11-42
Ed. Civ. Brasileira, S. A.	150.024-6	24.348	6-11-42	20-11-42
Erich Eichner & Comp. Ltda.	150.024-6	24.351	6-11-42	20-11-42
International Harvester Exp. C.º	116.067 B	24.040	3-11-42	20-11-42
J. C. Mendonça	243.077 A	21.479	6-11-42	22-11-42
J. Soares Ferreira & Comp.	229.108	23.378	30-10-42	20-11-42
Livraria Augusto Leite	150.024-6	24.347	6-11-42	20-11-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	229.064	12.320	25-10-42	22-11-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	115.031	16.443	5-11-42	20-11-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 12 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
B. Herzog & Comp.	243.093	23.110	20-11	Substituir o item 1
M. H. Resende & Comp.	217.024 A	12.653	22-11	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 12 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Usina Química Strada	504.099	10.835	20%	Falta de entrega do material do item 1, no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Moreno Borlido & Comp.	253.113	12.667	30%	Cancelamento do empenho 12.667. Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem	145.149	21.777	10%	Cancelamento do empenho 21.777. "Restos a pagar de 1941". Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Santos & Ventura Ltda.	226.159 R	23.479	20%	Cancelamento de 25 unidades do item 5 do empenho 23.479.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros do telefonista civil do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Pedro Bispo Alexandrino, a recolherem à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, no prazo de trinta (30) dias, a importância de mil cento e trinta cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.130,80), recebida a mais, por aquele, à título de vencimentos de inatividade. Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 12 de novembro de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica o Sr. Dr. Raul Borges Sobrinho, procurador de Belarmino Augusto Teixeira, convidado a comparecer dentro do prazo de 8 dias na Secção de Cadastro e Registro desta repartição, na avenida Almirante Barroso n. 81, sexto andar, sala 616, afim de receber uma guia para recolhimento da importância de Cr\$ 787,50, relativa a diferença do laudêmio a que se refere o processo número 3.322-42.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1935.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 13 de novembro de 1942. — O Chefe da Secção, Francisco Moacyr Saboia Santos.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1935

Nomes dos interessados:

Neddermeyer — José Amaral
Nogueira — Carlos Pompão
Nohme — Salim Mutuk
Norgen — E.
Oliveira — Gabirel Mauro de Araujo
Oliveira — João Alves de (Espólio)
Oliveira — José Duarte de
Oliveira Sobrinho — João de
Owovigi — Leone
Pachá — André
Pavão — Roberto
Paz — Pedro
Pedrosa Caldas & Cia.
Penha — José Simões
Pereira — Alda
Pereira — Clemente Francisco.
Pereira — Jorge Marques
Petracconi — P.
Pinheiro — Rodolpho Ribeiro
Pinho — Homero Brasilense Soares de
Pinto — Americo Ferreira
Pinto — Antonio Rodrigues
Pinto — F. S.
Pinto — José Cardoso
Pinto — Manoel Moreira
Pires — C.

Pontes — Ezequiel Ribeiro
Raso — Octavio
Ribeiro — Manoel Lopes
Ribeiro — Odette
Ribeiro — Patricio
Riedel — Gustavo (espólio)
Riestra — José
Ritze — Gretelieu
Robertson — Joy de Castro
Rocha — Antonio Maximiliano
Rocha — José Nunes da Silveira
Rodrigues — Luiz
Rodrigues — Norbeto
Roldon — Manoel
Ruiz — Olegario
Safadi — Bichara
Salibi — Miguel
Sampaio — Canidido de Souza
Sampaio — Waldeck
Santos — Joaquim dos
Santos — Percilliana Correa
Santos Junior — Pedro de Oliveira
Schroeter — Rihcart
Schveitzer — Georges Joseph
Seabra & Ribeiro
Serpa — Camilo
Sili — Elias
Silva — Antonio Tavares da
Silva — Avelino de Souza e
Silva — Herminio Christo da
Silva — Zahra
Simões — Joaquim
Soares — José Martins
Soares — M. Corrêa
S. A. Commercial e Industrial "Irapuá".
Souza — Antonio de
Souza — José Florencio de
Souza — Luiz de (succ. de Francisco da Silva Dionisio)
Souza — Manoel Augusto de
Surkow — Wilibald
Teixeira — Adelino Fernandes
Teixeira — Ramiro José
Telles — Nelson
Thivot — Marie Louise
Vanghan — Harold
Veiga — Manoel Lopes
Videira — V. M.
Viegas — Agripino
Violante — M. Moreira
Webe — Nasa
Zahar — Name A.
Zani — Jose

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.177

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.408-939

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Duarte & Cia., à Avenida Suburbana n. 658, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 7.500,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.178

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.542-939

Pelo presente edital fica intimada a firma A. da Silva Carvalho, à rua Cândido Benício n. 453, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.179

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.972-940

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos & Pinheiro, Ltda., à rua Camerino n. 83, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.180

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.513-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Dr. José Vituza, à rua Benedito Otoni n. 51, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.231,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.181

AUTO DE INFRAÇÃO N. 7.050-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Nelson F. Barbosa, à rua Teófilo Otoni número 196-1º, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.182

AUTO DE INFRAÇÃO N. 349-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Ferreira, estabelecida nas feiras livres, barraca n. 585, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 (trezentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de novembro de 1942. — Pelo chefe, E. S. Lima.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.183

AUTO DE INFRAÇÃO N. 611-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Torquato Moreira, proprietária da barraca n. 195 (Feira-livre), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.184

AUTO DE INFRAÇÃO N. 614-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Maria de Jesus, proprietária da Barraca 631 (Feira livre), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — O chefe, *João da Silva Costa*, escr. E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.185

AUTO DE INFRAÇÃO N. 782-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Francelino Vidal Soares, estabelecida em feiras livres — Barracas ns. 897 e 1.386, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjayne Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.186

AUTO DE INFRAÇÃO N. 783-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Thomaz Moreira, à rua Dias Ferreira n. 144, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escr. E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.187

AUTO DE INFRAÇÃO N. 827-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Agostinho Panucci, estabelecida em feiras livres — Barraca n. 760, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjayne Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.188

AUTO DE INFRAÇÃO N. 935-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Soares Vieira Filho, estabelecida em feiras livres — Barraca n. 795, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjayne Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.189

Pelo presente fica intimada a firma Fernando Mesado, à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.594, de 26 de junho de 1941, instaurado na Diretoria de Rendas Internas, por infração do regulamento junto ao decreto n. 97, de 23 de dezembro de 1937.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1941. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escr. E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.190

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.336-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Artur José da Cruz à rua Augusto de Vasconcelos n. 75, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 234,00, sendo Cr\$ 156,40 de multa e a de Cr\$ 78,20, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escr. E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.191

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Vilella, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.364, de 10 de maio de 1941, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto número 734, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.192

Pelo presente, fica intimada a firma Carlos Mason, à avenida Aparício Borges n. 40, 1.º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.372, de 23 de junho de 1941, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1942.

Recebedoria, 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.193

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.529-911

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Carneiro, à rua da Alfândega n. 2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.000,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — O chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.194

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.556-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Samuel Jurkiewicz, à rua Senador Euzébio número 47, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 9.385,80, sendo Cr\$ 4.692,90, de multa e a de Cr\$ 4.692,90, correspondente ao imposto, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no pro-

cesso que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.195

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.728-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Renato & Fernandes, à praça da Bandeira número 141, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de .. Cr\$ 151,20 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.196

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.795-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Constante Gandara, à praça Santos Dumont sem número, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 601,80, sendo Cr\$ 500,00 de multa e a de Cr\$ 101,80, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.197

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.862-941

Pelo presente edital fica intimada a firma M. X. Pereira, à rua Julio do Carmo n. 80, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 192,30 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.198

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Espinho, à rua General Pedra n. 163, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.940 de 24 de setembro de 1941, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de setembro de 1932.

Recebedoria, 12 de de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.199

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.997-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Domingos Adrião Alves, à rua do Rezende número 139-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 304,80 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário, classe E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.200

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.271-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Isaac Moysés Douck, à rua da Assembléia número 56, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, classe E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.201

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.331-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Banco Evolucionista, à rua Haddock Lobo número 36, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, classe E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.202

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.484-941

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Ruzani, à rua Visconde do Rio Branco número 49, 1.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00 de multa e a de Cr\$ 52,30, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, classe E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.203

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.559-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Cia. Crédito Imobiliário S. A., à rua do Carmo n. 67, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 15.000,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, classe E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.204

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.59-941

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas D. Guilhermina de Vasconcelos Fernandes da Rocha e Eduardo Dias Margarido, à rua Professor Gabiso n. 308, nesta cidade, mas aí não encontradas, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 28,40 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, classe E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.205

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.302-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Importadora Carioca S. A., à avenida Nilo Peçanha n. 151, sala 5.508, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 90,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, classe E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.206

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.759-941

Pelo presente edital fica intimada a firma Kilemanowicz & Gorenstein, à rua Senador Euzébio n. 85, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 12 de novembro de 1942. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, classe E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica de Itajubá

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do Edital de Concorrência Pública para o fornecimento de diversas peças para o Sabre-baioneta modelo 1934 e para o Sabre-facão, à página n. 16.535 do *Diário Oficial* n. 261 de 11 do corrente mês. — Osvaldo Lago Diniz Junqueira, 2.º tenente L. E., servindo de secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados — Ortigão de Mello, João Caetano de Freitas, Mauricio Kicis, Francisco Pereira Campos, Odilon Rodrigues de Souza.

Reprovados — 3.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais, previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 13 de novembro de 1942. — Edgard Pinto Estrella, inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

Em nome do Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal da Armada, fica citado, pelo presente edital, de acordo com o parágrafo único do artigo 254 do Estatuto dos Funcionários, José Maria de Medeiros Costa, marinheiro classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no processo a que responde, realizado na Diretoria do Pessoal da Armada (D. P. 7), no qual é acusado de abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — Carlos Cardoso de Paiva, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIOConselho Regional de Engenharia
e ArquiteturaQuinta-Região — Distrito Federal, Rio
de Janeiro e Espírito Santo

Sr. Octavio Moreira Pena — Av. Almirante Barroso n. 90, 9.º andar, sala 904-6:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional, em sua sessão de 9 do corrente, resolveu cancelar a penalidade que vos foi imposta pelo auto de constatação de infração n. 959, contra vós lavrado em 28 de agosto de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado do Expediente.

— Sr. Alfred Agache — Rua Alvaro Alvim n. 33-37 — 15.º andar, sala 1.510:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional, em sua sessão de 9 do corrente, resolveu cancelar a penalidade que vos foi imposta pelo auto de constatação de infração número 857, contra vós lavrado em 5 de maio de 1942.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado do Expediente.

— Sr. José Coelho 1.º — Rua Tonelheiros n. 50:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 957, contra vós lavrado em 28 de agosto de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 7 de outubro de 1942, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.524.

Autuado: José Coelho 1.º.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número 957 (novecentos e cinquenta e sete) e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38.º letra a e b do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Luiz Gomes da Paixão, secretário no impedimento ocasional do vice-presidente. — Paulo de Camargo e Almeida, relator. — Arthur Alberto Werneck. — João Cordeiro da Graça Filho. — Mario Cunha Pires de Amorim. — Maria Esther Correa Ramalho. — Carlos Garcia Barroso. — Eneé Diogo Cordilha. — Octavio Reis Cantanhede e Almeida. — Adhemar Marinho da Cunha.

— Construtora e Instaladora Ltda. — Rua Barata Ribeiro n. 396, 1.º andar sala 1:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 956, contra vós lavrado em 28 de agosto de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 12 de outubro do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.523.

Autuado: Construtora e Instaladora Limitada.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e cinquenta e seis e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38.º letras a e b do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Luiz Gomes da Paizão* — Secretário, no impedimento ocasional do vice-presidente. — *Paulo de Camargo e Almeida*, relator. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

— José Coelho 1.º — Rua Toneleiros n. 50.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração número 954, contra vós lavrado em 27 de agosto de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 7 de outubro do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.521.

Autuado: José Coelho 1.º.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou insubsistente o auto de constatação de infração número novecentos e cinquenta e quatro e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da Presidência. — *Mário Cunha Pires de Amorim*, relator. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Domingos Paes — Rua da Passagem n. 121 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 951, contra vós lavrado em 27 de agosto de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 8 de outubro do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.517.

Autuado — Domingos Paes.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do

Sr. conselheiro relator, julgou insubsistente o auto de constatação de infração número novecentos e cinquenta e um e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da Presidência. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Manoel Ferreira d'Almeida — Rua da Passagem n. 48 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 952, contra vós lavrado em 27 de agosto de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 8 de outubro do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.518.

Autuado — Manoel Ferreira d'Almeida.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou insubsistente o auto de constatação de infração número novecentos e cinquenta e dois e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da Presidência. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Sr. Felipe Romero — Rua Carolina Machado n. 310 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 913, contra vós lavrado em 10 de agosto de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 21 de setembro do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.651.

Autuado: Felipe Romero.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou insubsistente o auto de constatação de infração número novecentos e treze e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da Presidência. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Sr. Franklin Pinto da Rocha — Rua Costa Dória n. 7 — Ilha do Governador.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 831, contra vós lavrado em 3 de janeiro de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 24 de janeiro de 1942, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Saudações.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.980.

Autuado: Franklin Pinto da Rocha.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e trinta e um e bem aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), de acordo com o artigo 38, letra a, e 41 do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente no exercício da Presidência. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Maria Esther Correa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Sr. Franklin Pinto da Rocha — Rua Costa Dória n. 7 — Ilha do Governador.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 779, contra vós lavrado em 19 de agosto de 1941.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 27 de novembro de 1941, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Saudações.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.769.

Autuado: Franklin Pinto da Rocha.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e setenta e nove e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o art. 38, letra a, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Livre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice presidente no exercício da presidência. — *Ené Diogo Cordilha*, relator. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Sr. Jacy Roza — Rua Sete de Setembro número 65, 8.º andar — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional reduzir a penalidade constante do auto de constatação de infração n. 977, contra vós lavrado em 13 de outubro de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 28 de outubro do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Saudações.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Sr. Vicente G. Romero — Travessa João Afonso n. 61 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 980, contra vós lavrado em 14 de outubro de 1942, bem assim, reduzir para 50% a importância da mesma, conforme vosso pedido.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 19 de outubro do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Saudações.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Sr. Antonio Mayrinek — Rua Américo Vesúcio n. 52 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 912, contra vós lavrado em 19 de agosto de 1942.

O depósito feito em 12 de setembro de 1942 converteu-se no pagamento da multa do auto acima mencionado.

Outrossim, comunico-vos que outra infração dessa espécie será considerado ato desabonador, para os efeitos do artigo 8.º, parágrafo único do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Saudações.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.450.

Autuado: Antonio Mayrinek.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e doze e bem aplicada a multa de Cr\$ 50,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o artigo 38, letras a e b, do decreto número

23.569, de 11 de dezembro de 1933. Livre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice presidente no exercício da presidência. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *João Cordeiro da Graça Filho*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Ené Diogo Cordilha*. — *Octavio Reis Cantanhede e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Eugenio da Silva — Rua Matriz n. 221 — São João de Meriti — Estado do Rio de Janeiro:

Tendo sido paga a importância das férias que reclamastes pelo processo DNT 81-E-32 contra a firma Cia. Locativa e Construtora, deveis requerer o levantamento da mesma, que importa e mCr\$ 330,00.

Rio, 12 de novembro de 1942. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da 2.ª Secção.

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 4.066 — Bordallo & Simão.
- N. 4.095 — F. Ramos.
- N. 4.121 — Majer Sewenztain.
- N. 4.122 — João Honoy.
- N. 4.143 — José Pereira de Mattos.
- N. 4.155 — Reis & Boléo.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. Dr. *Decio Palmeiras*, inspetor.

Indústrias Químicas Aliadas Ltda., rua Dombargador Isidro n. 121. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 37.927-35, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no artigo 29 do decreto n. 23.768-42, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no artigo do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 12 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Kielmanovicz & Gorenstein, rua Senador Eusébio n. 115 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 18.361-41, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, por infração do disposto no artigo 15 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 12 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Brum Bittencourt, avenida 28 de Setembro n. 263-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 15.052-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 12 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Companhia Brasileira de Cinemas, avenida N. S. de Copacabana N. 945 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 14.546-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 12 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Armando Caria, rua Lavradio n. 47 — nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 13.114-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 12 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

TERCEIRA SECÇÃO

Achando-se na Terceira Secção deste Departamento, para Cobrança Amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento, na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Multa Cr\$ — Firma — Rua

- 13.984-41 200,00 — Antonio Costa Ferreira — São Luiz Gonzaga n. 669.
- 19.534-41 100,00 — Abel Costa Cia. — Uruguiana n. 224.
- 19.582-41 100,00 — Antonio Pedro — Marquês S. Vicente n. 8.
- 19.639-41 100,00 — Sima Nagel & Filha — Benedito Hipólito número 20.
- 19.725-41 100,00 — Brasileira Fornecedora Escolar — México n. 168, 3.º andar.

19.787-41	100,00	— Aristotelina Leite C. — Cabuçu n. 148.	20.867-41	100,00	— Cia. Imobiliária Americana — Av. Atlântica n. 240.	21.331-41	500,00	— Edgar Martins Fraga — Senador Euzebio n. 52.
19.788-41	100,00	— S. Nunes — Avenida Marechal Floriano número 59.	20.899-41	100,00	— Luiza Barros Miranda — 4 de Novembro número 3.	21.371-41	100,00	— Valentim Teixeira Fernandes — Piauí número 337.
19.813-41	50,00	— Theodoro André Pachá — Andradas n. 6.	20.911-41	200,00	— Alberto Joaquim — Barata Ribeiro n. 218.	21.462-41	50,00	— Antonio Figueiredo & — Senador Euzebio n. 68.
19.877-41	100,00	— Fernando Dias Ferreira — Praça 3 de Maio n. 9.	20.931-41	100,00	— Panificação Paulista — São Cristovão n. 540.	21.466-41	100,00	— José Augusto Ferreira Amaro — Senador Euzebio n. 70.
19.906-41	100,00	— Antonio Barros Cia. — Dias Ferreira n. 8.	20.937-41	50,00	— Edifício Ceará, S. A. — Copacabana n. 209.	21.470-41	100,00	— Aurelio Diniz Gonçalves — Estrada Engenho Novo n. 51.
19.929-41	50,00	— M. F. Marques — São Francisco Xavier número 445.	20.957-41	100,00	— Polybio S. Soares Cia. — Siqueira Campos número 183.	21.503-41	200,00	— Alberto Ferreira Rios — Bela n. 398.
19.981-41	100,00	— Souza Gianconi — Harmonia n. 52.	20.966-41	100,00	— José K. Chucke — Av. Atlântica n. 444.	21.545-41	50,00	— Valente & Barboza — Rosário n. 74.
20.051-41	100,00	— José Antonio Moreira — S. Francisco Xavier n. 469.	20.987-41	100,00	— Sebastião Manoel Santos — Campo Grande n. 124.	21.619-41	5.000,00	— J. Augusto Almeida & Cia. — Largo da Lapa n. 51.
20.068-41	50,00	— Arthur Pereira Mota — Jardim Botânico número 718.	20.996-41	200,00	— Bar Modelar Ltda. — Bolivar n. 35.	21.676-41	200,00	— Joaquim José Ramos — Copacabana número 911-B.
20.172-41	500,00	— Alberto José Ribeiro — Ouvidor n. 162.	21.013-41	100,00	— Pensão São Paulo — Praia Botafogo n. 400.	21.682-41	100,00	— Regal de Castro — Romeiros n. 4-C.
20.215-41	100,00	— Nilza Batista Ramos — Senador Camará n. 61.	21.087-41	100,00	— Josuia Farias Filha — Campo Grande n. 103, 3ª porta.	21.685-41	1.000,00	— Wu Shong Chan — São Cristovão n. 1.211.
20.217-41	50,00	— José Santos Barros — Senador Camará n. 41.	21.126-41	50,00	— Heitor Fernando Castro — Praça Henrique Dumont n. 112.	21.697-41	500,00	— Bar Modelar Ltda. — Bolivar n. 35-B.
20.319-41	100,00	— A. Ferreira Real — José dos Reis n. 1.194.	21.127-41	200,00	— José Joaquim Carneiro — Visconde Pirajá n. 198.	21.703-41	50,00	— Jardim Lemos Cia. Ltda. — Miguel Lemos n. 25-B.
20.323-41	50,00	— Albino Fonseca — Iguaperiba n. 51.	21.132-41	100,00	— Armando Cabral — Av. Copacabana n. 618.	21.783-41	50,00	— Francisco Figueiredo Irmão — Acre n. 16.
20.368-41	50,00	— O. Name & Cia. — Uranos n. 497.	21.143-41	100,00	— Manoel Duran Gonzalez — Av. Copacabana n. 195.	21.781-41	200,00	— Ferreira & Filho — Acre n. 42.
20.614-41	50,00	— Antonio Augusto Tavares — Estrada Marechal Rangel n. 52.	21.145-41	100,00	— F. Moreira Guimarães — Av. Copacabana número 1.375.	21.789-41	500,00	— Irmãos Magalhães — Marquês Valença número 145.
20.718-41	100,00	— Antonio Ferreira Real — Cardoso Moraes número 152.	21.150-41	100,00	— Cervejaria Leão Ltda. — Praça da República n. 65.	21.817-41	100,00	— Bouhid & Irmão — Constituição n. 35.
20.748-41	50,00	— Raul Castro & Cia. — Gonçalves Dias n. 12.	21.168-41	50,00	— A. Caetano dos Santos — Praça Saenz Pena número 67.	21.847-41	50,00	— Irmãos Ciavaglia — Gonçalves Dias n. 78, 8º andar.
20.780-41	100,00	— J. Teixeira Pinto — Bela n. 517.	21.235-41	100,00	— Machado & Irmão — Lucidio Lago n. 444.	21.861-41	50,00	— Augusto Adalberto Teixeira — Souza Valente n. 1.
20.784-41	100,00	— Jayme Leandi — Francisco Eugenio n. 36.	21.311-41	500,00	— Joaquim Cohen & Cia. — Senador Euzebio n. 26.	21.881-41	50,00	— Biso Cesarina — Av. Marechal Floriano número 3.
20.785-41	100,00	— J. Dias da Silva — Francisco Eugenio número 88.	21.326-41	200,00	— Fernandes & Volta — Visconde Itauna número 163.			
20.859-41	200,00	— Veiga, Chaves Cia. — Agelica Mota n. 146.						

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

21.926-41	100,00	— Clemente Esteves Perez — Av. 28 de Setembro n. 342.
21.937-41	200,00	— Dionizio Soares — Visconde Pirajá n. 616, loja.
21.944-41	50,00	— Hedwig Stacheli — Av. Henrique Dumont número 110.
21.989-41	200,00	— Waldemar Candido Almeida — Praça da República n. 203.
21.992-41	50,00	— Waldemar Candido Almeida — Praça da República n. 203.
22.067-41	100,00	— Rodrigues Soares Ltda. — Francisco Sá número 23-B.
22.135-41	200,00	— Heitor Fernando Castro — Av. Henrique Dumont n. 112-A.
22.138-41	50,00	— M. J. Teixeira Ribeiro — Marechal Cantuária número 386-F.
22.142-41	100,00	— Gonçalves & Rezende — Lavradio n. 15.
22.200-41	50,00	— J. R. Ferreira Junior — Uruguiana n. 16.
22.202-41	1.000,00	— J. Rabelo & Cia. — Uruguiana n. 20.
22.240-41	50,00	— Aurora Perez — Av. Delfim Moreira n. 296.
22.244-41	50,00	— Albino José Lima — Marquês São Vicente n. 1.
22.245-41	50,00	— Luiza Blanca Garate — Av. Niemeyer número 105.
22.247-41	50,00	— Antonio F. Machado — Estrada da Gávea número 903.
22.249-41	50,00	— M. Maquezi — Avenida Mem de Sá n. 25.
22.265-41	200,00	— Aljan Costa Cia. Ltda. — 7 de Setembro número 101.
22.283-41	2.000,00	— J. Espinola Monteiro — Cardoso de Moraes n. 11.
22.397-41	50,00	— Pasquale & Irmão — Av. Princeza Isabel n. 51-A.
22.400-41	50,00	— João Ferreira & Almeida — Av. Copacabana n. 1.072.
22.439-41	100,00	— Lopes & Pombal — Av. Democráticos n. 2.
22.578-41	50,00	— D. Marques & Fernandes — Av. Suburbana n. 7.731.
22.579-41	50,00	— Quaresma & Costa — Avenida Suburbana número 9.450.
22.650-41	50,00	— Stefano Agostinho — Pereira Nunes n. 94.
22.688-41	50,00	— A. Francisco & Irmão — Campo S. Cristovão n. 160.
22.832-41	200,00	— Irmãos Henriques — Av. 28 Setembro número 290.
22.922-41	100,00	— Rezende Gonçalves Irmãos — Leandro Martins n. 37.
22.923-41	100,00	— Silva & Gonzaga — Leandro Martins n. 60.
22.963-41	50,00	— Cia. Cervejaria Vitória — Senador Euzébio n. 134.

23.036-41	50,00	— Manoel de Araujo — Uruguiana n. 134.
23.556-41	100,00	— A. Gomes & Torres — José Higino n. 2.
23.371-41	50,00	— Joaquim Simões Cia. — Voluntários da Pátria n. 334-A.
23.034-41	50,00	— Albino C. Gonçalves — Uruguiana n. 144.
23.175-41	200,00	— Jeronimo S. Pereira Cia. — Uruguiana n. 208.
23.201-41	50,00	— S. Ribeiro & Filho — Visconde Sta. Izabel n. 85.
23.202-41	50,00	— Moreira & Costa. — Visconde Sta. Izabel n. 220.
23.204-41	100,00	— João de Almeida Guimarães — Camerino n. 34.
23.390-41	100,00	— João Jacinto Vieira Junior — Sen. Pompeu n. 237.
23.398-41	100,00	— Wong Son & João Livi — Senador Euzébio n. 25.
23.565-41	100,00	— Walf Scham e J. Cidler — Santana n. 76.
23.572-41	100,00	— M. Ruzany — Praça da República n. 211.
23.656-41	100,00	— Manoel de Carvalho — Real Grandeza n. 332.
23.805-41	100,00	— Thomaz C. Teixeira Gomes — Miguel Couto n. 94.
23.810-41	500,00	— Frederico M. Murtas Keller — Ilapemerim n. 176.
23.821-41	50,00	— Antonio de Freitas Junior — Capitão Salomão n. 14.
23.824-41	50,00	— Casemiro Pinto Oliveira — Voluntários da Pátria n. 347.
23.937-41	100,00	— José Machado Lima — Humaitá n. 107.
23.980-41	50,00	— Irmãos Sahagoff Cia. — Andradass n. 52, loja.
24.001-41	50,00	— José Antonio Moreira — S. Francisco Xavier n. 469.
24.079-41	100,00	— Lourival Oliveira Pedroza — Av. Automovel Club n. 5.133.
24.100-41	500,00	— Massiola & Passafini — 13 de Maio n. 41, fundos.
24.204-41	100,00	— J. Teixeira Pinto — Voluntários da Pátria n. 246.
24.272-41	100,00	— Pires Nobre & Irmão — Boa Vista n. 95.
24.283-41	50,00	— Teodoro André Pachá — Andradass n. 6.
24.286-41	50,00	— M. Teixeira Pinheiro — Conceição n. 12.
24.287-41	50,00	— José & Serafim — Conceição n. 10.
24.288-41	50,00	— Cardoso & Matos — Conceição n. 12.
24.333-41	50,00	— F. V. Silva Junior — Conde Bomfim n. 2.
24.337-41	100,00	— Saba Esperidião Cia. — Praça Saenz Pena n. 15.

Hilda Ferrão de Carvalho, chefe da 3.ª Secção.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Osorio de Moura Guineau a comparecer, dentro do prazo de 8 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparicio Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo de registo de jornalista, SIP. número 6.060-42.

Em 11 de novembro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Jehová Rebouças de Menezes, a comparecer, dentro do prazo de 8 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparicio Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo de registo de químico, SIP. número 42.439-39.

Em 11 de novembro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo, até a presente data, o Sr. Antonio Alves Pereira, motorista do carro número 4.476, pertencente à firma Pimenta Pacheco, estabelecida à rua General Pedra número 211, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00) relativa às avarias causadas no carro deste Departamento n. 12.538, no dia 5 de maio do corrente ano, conforme consta da Portaria número 971, de 24 de setembro último, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de dez dias, sob pena de ser lavrada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio, 10 de novembro de 1942. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

Não tendo, até a presente data, o Senhor Antonio Lindolfo, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 445,90), correspondente ao material despendido com a substituição de um poste, deste Departamento, inutilizado pelo auto de carga n. 8.822 (Distrito Federal) e 16.067 (Estado do Rio), de sua responsabilidade, no dia 28 de abril do corrente ano, conforme consta da Portaria número 972, de 24 de setembro último, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de dez dias, sob pena de ser lavrada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio, 10 de novembro de 1942. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

AUTO DE INFRAÇÃO

Acórdão de 6-8-42, autuado, José Rodrigues da Silva Pinheiro, débito: contribuições Cr\$ 294,00; juros Cr\$ 23,50; multa Cr\$ 100,00.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 294 — 13-11-42 — Cr\$ 18,40)

SOCIEDADES

BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO S. A.

MATRIZ E FILIAL

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Móveis e utensílios	653:358\$500	
Material de escritório	122:359\$600	
Imóveis	5.714:743\$700	6.490:461\$800

Disponível:

Caixa:

Em moeda corrente	2.002:608\$400	
No Banco do Brasil	1.992:653\$500	
Em outros bancos	540:906\$900	
Nos correspondentes bancários	57:898\$200	4.594:067\$000

Realizável:

Títulos descontados	25.229:302\$500	
Empréstimos em C/Corrente	14.576:305\$000	
Empréstimos hipotecários	2.835:294\$200	
Mutuários — C/de empréstimos	4.219:335\$800	
Mutuários — C/Gar. hipotecária	1.210:981\$300	
Obrigações a receber	84.400\$200	
Devedores diversos	189:399\$600	
Títulos de propriedade do banco	144:539\$000	
Filial	1.684:155\$300	50.173:712\$900

De resultado pendente:

Prêmios	3.450:999\$500	
Diversas contas	2.821:896\$400	6.272:895\$900

De compensação:

Hipotecas	4.813:239\$400	
Títulos em cobrança	8.959:429\$700	
Cobrança nos Estados	2.768:287\$400	
Valores caucionados	2.490:750\$000	
Valores depositados	1.207:092\$000	
Ações caucionadas	150:000\$000	
Crédito a utilizar	3.300:000\$000	
Garantias especiais	696:470\$800	24.385:269\$300
		91.916:406\$900

Passivo

Exigível:

Depósitos:

Prazo fixo	30.417:415\$100	
Movimento	10.477:268\$450	40.894:683\$550
Obrigações a pagar	1.721:979\$700	
Dividendos	94:250\$100	
Títulos redescontados	7.450:499\$900	
Credores diversos	2.125:854\$400	
Ordens de pagamento	13:216\$500	
Filial	1.685:354\$350	53.985:838\$500

Não exigível:

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	887:523\$700	10.887:523\$700

De resultado pendente:

Juros a receber	1.706:455\$200	
Diversas contas	951:320\$200	2.657:775\$400

De compensação:

Valores hipotecários	4.813:239\$400	
Cobrança caucionada	9.585:966\$300	
Credores por títulos em cobrança	1.325:600\$500	
Cobrança de conta própria	816:150\$300	
Credores por depósitos e cauções	3.697:842\$000	
Caução da Diretoria	150:000\$000	
Garantias diversas	3.300:000\$000	
Mandatos	696:470\$800	24.385:269\$300
		91.916:406\$900

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1942. — José Bellens de Almeida, diretor presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor gerente. — Moacyr Martins Camara, contador.
Reconheço a firma Moacyr Martins Camara. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Fausto Werneck, tabelião.

COMPANHIA DOCAS DA BAÍA

ATA DA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS DEBENTURISTAS DE SEGUNDA HIPOTECA

Convocados pela Diretoria da Companhia Docas da Baía, reuniram-se hoje, 5 de novembro de 1942, às 4 ½ horas, na sede da Companhia, os Srs. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Francisco Gonçalves Ferreira e Rodolpho Soares Botelho, representantes eleitos pela assembléia dos obrigacionistas de segunda hipoteca, afim de examinarem as contas relativas ao primeiro semestre de 1942 e verificarem a cota correspondente aos 12 % da receita líquida que, nos termos dos acordos celebrados, cabem aos debenturistas de segunda hipoteca. Apurou-se que a receita bruta, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1942, alcançou Cr\$ 5.403.099,50 e a despesa subiu a Cr\$ 2.953.262,10, deixando assim um saldo a repartir de Cr\$ 2.449.837,40, aos quais se acrescentou a importância de Cr\$ 49.233,90, referente à arrecadação da taxa de 10 % sobre a importação, correspondente ao mês de dezembro de 1941, e recebida do Governo Federal em 13 de janeiro do corrente ano. Somadas as quantias supracitadas, obteve-se o total de Cr\$ 2.499.071,30. A participação dos obrigacionistas de segunda hipoteca é de 12 % dessa receita, a saber. Cr\$ 299.888,60

Deduzindo-se da quantia acima declarada a importância devida pelos debenturistas ao imposto sobre a renda, a qual deverá ser satisfeita por ocasião deste pagamento a saber. Cr\$ 23.994,40

Encontrou-se o saldo a repartir de. Cr\$ 275.897,50

A essa importância há de acrescentar-se o saldo de Cr\$ 3.473,10, dando, assim, um total de Cr\$ 279.370,60, que, dividido entre 6.200 obrigações (64.833 menos 2.633 adquiridas e amortizadas de dezembro de 1939 até à presente data), permite distribuir Cr\$ 4,50 por título, ficando um saldo de Cr\$ 529,40 a favor da Companhia, que será deduzido na futura distribuição.

Nestes termos, resolveram os mencionados representantes autorizar a Companhia a anunciar o pagamento, a partir do próximo dia 16, da quantia de Cr\$ 4,50 líquida, em troca do "coupon" n. 50. Esse pagamento será efetuado nos "guichets" do Banco Federal Brasileiro, à rua Visconde de Inhauma n. 65. Os Srs. debenturistas deverão apresentar as relações em duplicata.

Autorizo a publicação. — Companhia Docas da Baía — (Assinatura ilegível), diretor-gerente e tesoureiro.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.* — *Francisco Gonçalves Ferreira.* — *Rodolpho Soares Botelho.*

(N. 151 — 6-11-42 — Cr\$ 128,50.)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Empréstimos em contas correntes	20.656.769,72	
Valores caucionados	8.194.221,00	
Correspondentes do exterior	22.443,16	
Correspondentes do interior	3.989,90	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	7.882.610,07	
Hipotecas	2.204.156,48	
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco	17.596,24	
No Banco do Brasil	420.894,80	
Em outros Bancos	24.339,00	
Diversas contas	5.928.556,30	
Total do Ativo	45.355.576,67	

Passivo		Cr\$
Capital	9.000.000,00	
Depósitos em conta corrente com juros	275.521,22	
Depósitos em conta corrente sem juros	372.563,70	
Depósitos a prazo fixo	115,52	
Casa Matriz	11.273.434,89	
Valores hipotecários	8.092.300,00	
Diversas contas	16.341.641,34	
Total do Passivo	45.355.576,67	

C. Voullemier, diretor geral. — Mario Tostes, chefe da contabilidade (registrado sob o n. 31.945).

(N. 292 — 13-11-42 — Cr\$ 49,00.)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 145.900.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo	
Letras descontadas	4.300.000\$000
Empréstimos em contas correntes	18.040.110\$600
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	19.007.876\$700
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	71.723\$500
Valores caucionados	453.500\$000
Empréstimos hipotecários	1.129.705\$500
Agências e filiais no exterior	38.081.027\$980
Correspondentes do interior	923.727\$800
Hipotecas	6.474.700\$000
Caixa em moeda corrente	31.235\$500
Caixa em moeda estrangeira	8.421\$000
Caixa em depósito no Banco do Brasil	16.529.570\$200
Estampilhas e selos	985\$600
Desembolso	74.835\$900
Moveis & Utensílios	39.167\$000
Depósitos especiais no Banco do Brasil	1.965.566\$900
Responsabilidades de terceiros no exterior	117.087\$090
Total do ativo	107.252.241\$270

Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Lucros de semestres anteriores	386.809\$210
Depósitos em c/c com juros	154.394\$500
Depósitos a prazo fixo	600.085\$700
Depósitos sem juros	1.793.589\$800
Depósitos em c/cobrança no exterior	19.007.876\$700
Depósitos em c/cobrança no interior	71.723\$500
Títulos em caução e em depósitos	453.500\$000
Valores hipotecários	6.474.700\$000
Agências e filiais no exterior	21.335.796\$930
Letras a pagar	117.087\$090
Lucros e perdas	100.298\$100
Caixa Matriz	53.420.615\$510
Depósitos especiais	3.041\$300
Juros a pagar	315.000\$000
Fundos para remessas e liquidações	2.017.722\$930
Total do passivo	107.252.241\$270

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *F. Shiigi*, gerente. — *Octavio Pacheco Coelho*, guarda-livros, registro n. 31.573.

(N. 300 — 13-11-42 — Cr\$ 95,90)

BANCO BORGES, S. A.

Fundado em 1936

Rua da Alfândega ns. 24 e 26

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo	
Letras descontadas	23.391.550\$650
Empréstimos em contas correntes	26.360.813\$235
Letras em Cobrança do Exterior	2.293.968\$600
Letras em Cobrança do Interior	6.497.049\$625
Valores caucionados	17.872.919\$700
Valores depositados	35.466.503\$700
Garantias hipotecárias	30.966.272\$800
Correspondentes do exterior	1.798.349\$100
Correspondentes do interior	16.079.500\$737
Títulos de propriedade do Banco	2.966.127\$000
Hipotecas	9.629.045\$800
Caixa:	
Em moeda corrente do Banco, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	20.042.425\$370
Tesouro Nacional c/ Depósito	100.000\$000
Ações caucionadas	80.000\$000
Moveis e Utensílios	73.914\$000
Diversas Contas	992.679\$700
Imoveis	2.432.758\$000
Total do ativo	197.043.878\$017

Passivo

Capital	5.000:000\$000	
Fundo de reserva geral	1.070:700\$000	
Fundo de reserva especial	328:850\$000	
Depósitos:		
em c/c com juros	57.997:568\$402	
com aviso prévio	2.541:445\$300	
a prazo fixo	13.313:196\$300	
em c/c sem juros	875:728\$116	74.757:938\$118
Depósitos em c/cobrança do exterior	2.431:555\$200	
Depósitos em c/cobrança do interior	12.158:255\$350	
Títulos em caução e em depósito	59.609:827\$100	
Valores hipotecários	30.966:272\$300	
Correspondentes do exterior	3.177:491\$300	
Correspondentes do interior	4.029:910\$150	
Letras a pagar	232:546\$700	
Apólices dep. Tesouro Nacional	100:000\$000	
Caução da Diretoria	80:000\$000	
Diversas contas	3.100:530\$699	
Total do passivo	197.043:878\$017	

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — *Adriano Sá Junior*, diretor presidente. — *Julio Mattos*, diretor-gerente. — *Wilfred Penha Borges*, contador.

(N. 289 — 13-11-42 — Cr\$ 114,20).

PRODUTORA INDUSTRIAL CERAMICA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Produtora Industrial Cerâmica, S. A., em 1 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.257, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942, que aprovou contas do exercício de 1941, elegeu a diretoria para o período de 1942 a 1946 e o conselho fiscal para 1942, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 4,20. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 290 — 13-11-42 — Cr\$ 24,50)

CENTRO ESPÍRITA PRATICANTES DA CARIDADE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

A "Tenda Espírita Praticantes da Caridade", fundada nesta cidade, (Distrito Federal), onde tem sua sede, a 1 de abril de 1937, passou a denominar-se "Centro Espírita Praticantes da Caridade", a durar por prazo indeterminado, tem por fim a propagação da doutrina espírita, na forma dos seus Estatutos.

Será administrado por uma diretoria composta de presidente, que é seu representante em juízo ou fora dele, vice-presidente, secretário, tesoureiro e procurador.

O patrimônio será constituído por todos os bens ou valores móveis ou imóveis que possuir, adquiridos por compra ou doação.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes do Centro contraírem expressa ou intencionalmente em nome deste.

O Centro Espírita Praticantes da Caridade só poderá ser dissolvido por uma Assembléia Especial, como prevê o art. V, Capítulo III, dos Estatutos.

Resolvida a extinção, serão todos os seus haveres, à juízo da mesma Assembléia, entregues a uma sociedade congênere.

Ficam revogados os Estatutos anteriores, bem como quaisquer decisões e resoluções contrárias ao que dispõem os presentes Estatutos, podendo ser reformado desde que a experiência o demonstre.

Estes Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de outubro de 1942.

A Diretoria atual consta dos Estatutos.

Ruy dos Santos Costa, presidente.

Reconheço a firma *Ruy dos Santos Costa*.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Annibal Gomes*, tabelião substituto em exercício.

(N. 296 — 13-11-42 — Cr\$ 42,80).

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO, S. A.

Autorizado a funcionar pela carta-patente n. 1.618, de 29-11-1937 • apostilas de 29-10-1938, 7/1 e 26 de setembro de 1941

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Gastos de instalação e organização	50:000\$000	
Móveis e utensílios	139:543\$000	189:543\$000
Disponível:		
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros bancos		7.508:659\$360
Realizável:		
Devedores por descontos	1.350:000\$000	
Empréstimos em contas correntes	12.058:796\$000	
Letras descontadas	36.260:262\$900	
Títulos pertencentes ao Banco	55:297\$700	49.724:356\$600
De compensação:		
Ações em caução	80:000\$000	
Devedores por aluguéis	8:460\$000	
Devedores por fianças	7\$000	
Letras e efeitos a cobrar	2.739:523\$800	
Valores em caução	7.614:055\$000	
Valores depositados	29.797:042\$000	40.239:087\$800
De resultados pendentes:		
Devedores gerais	267:087\$000	
Diversas contas	319:380\$000	586:467\$000
Total do ativo		98.248:113\$760

Passivo

Não exigível:		
Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	253:464\$169	
Fundo de garantia	447:314\$000	10.700:778\$169
Exigível:		
Contas correntes:		
A ordem	13.038:198\$913	
Em caução	143:112\$400	
Com aviso prévio	235:000\$000	
A prazo fixo	18.021:503\$600	
Correspondentes sua conta	193:974\$300	31.631:789\$213
Cheques a pagar	248:370\$100	
Dividendos a pagar	27:800\$000	
Dividendos não reclamados	33:500\$000	
Credores por títulos a prazo	7.482:384\$300	
Redescontos	4.405:110\$000	43.823:953\$613
De resultados pendentes:		
Credores gerais	2.242:881\$508	
Diversas contas	1.236:412\$670	3.479:294\$178
De compensação:		
Caução da Diretoria	80:000\$000	
Credores por aluguéis	8:460\$000	
Credores por fianças	7\$000	
Credores por letras e efeitos a cobrar	2.739:523\$800	
Credores por valores em caução e depositados	37.411:097\$000	40.239:087\$800
Total do passivo		98.248:113\$760

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — *Vittorio Marchesini*, contador.

O Conselho de Administração: *José Gonçalves de Sá*, presidente. — *Antonio Lartigau Seabra*, vice-presidente. — *Antonio Garcia de Medeiros Netto*, vice-presidente. — *Antenor de Rezende*, diretor gerente.

(N. 403 — 13-11-42 — Cr\$ 275,40)

COMPANHIA DE PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS M. HAMERS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1942

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, às dez horas, em primeira convocação, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta capital, acionistas representando novecentas e trinta ações das mil em que se divide o capital social, conforme se verificou de suas assinaturas, à folhas ns. 6 verso e 7 do livro de presença, com as declarações exigidas na lei, tendo sido previamente depositadas, na caixa da Companhia, pelos senhores acionistas presentes a esta assembléia, as cautelas correspondentes às suas respectivas ações, foi aclamado presidente dos trabalhos da reunião o acionista, Sr. José Salgado, que, agradecendo, convidou para secretário o acionista, Sr. Georg Wilhelm Lambert Hamers, e declarou, por haver número legal, instalada a assembléia, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial da União*, nos dias 16, 17 e 19 do vigente mês, e no *Jornal do Comércio*, nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês. Explicou, a seguir, o Sr. presidente que o fim da presente assembléia geral extraordinária era o de os senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, visando o aumento do capital social, com a consequente alteração do art. 4.º dos estatutos sociais, bem como para elegerem um diretor da sociedade. Disse, então, o Sr. presidente que ia mandar proceder pelo Sr. secretário à leitura da referida proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o que ocorreu, documentos esses que foram assim redigidos: Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers — Proposta da diretoria — Senhores acionistas: Tendo em vista a valorização verificada no ativo movel e imóvel da Companhia, e atendendo às prescrições da lei que vedam exceder do capital social a soma das reservas facultativas e fundos disponíveis, vem esta diretoria submeter à vossa esclarecida apreciação e criterioso julgamento uma proposta relativa à elevação do capital social de mil para quatro mil contos de réis, pela mais valia do ativo movel e imóvel da sociedade, e pela incorporação de reservas facultativas e fundos disponíveis da mesma. Sugere, portanto, esta diretoria seja realizado esse aumento, que impôla em três mil contos de réis, em parte pela valorização do ativo movel e imóvel da Companhia, valorização essa que, no entender desta diretoria, monta em cerca de novecentos contos de réis, quanto ao ativo imóvel, e em cerca de quatrocentos contos de réis, quanto a maquinismos e demais instalações, sendo que a parte restante do referido aumento, na importância de cerca de mil e setecentos contos de réis, deverá ser retirada dos diversos fundos disponíveis e reservas facultativas da Companhia. As novas ações, correspondentes ao aumento de capital, acima proposto, em número de três mil, do valor nominal de um conto de réis cada uma, serão distribuídas, nos termos do lei, entre os atuais acionistas da Companhia, em proporção ao número de ações que os mesmos possuírem. Uma vez aprovada esta proposta pelos senhores acionistas, deverão ser nomeados os peritos que procederão à nova avaliação do ativo movel e imóvel da Companhia e consequente verificação e determinação do reajustamento de valores, supra delineado, sendo que o art. 4.º dos estatutos sociais deverá passar a ser assim redigido: "Art. 4.º — O capital da sociedade é de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), integralmente realizado em dinheiro, bens e direitos, e dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, sendo as ações ao portador", ficando, destarte, alterado apenas nas cifras do capital social e no número de ações em que o mesmo se divide. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — *Max Hubert Hamers*, presidente. — *Karl Wodraschka*, diretor. — *Raphael Werneck Pereira*, diretor. (Firmas reconhecidas). — Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers — Parecer do Conselho Fiscal: Senhores acionistas: Os membros infra-assinados do Conselho Fiscal da Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, tendo procedido a meticoloso exame da proposta da digna diretoria, visando o aumento do capital social para quatro mil contos de réis, pela incorporação de reservas e fundos disponíveis e pela mais valia do ativo movel e imóvel da sociedade, são de parecer que o dito aumento de capital está plenamente justificado, recomendando, portanto, seja o mesmo aprovado pela assembléia geral de acionistas, por satisfazer inteiramente as exigências da lei e oferecer real vantagem aos acionistas e à própria entidade. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942. — *Vicente de Saboia Lima*. — *Cyrol Azambuja*. — *Edgard Garcia de Souza*. (Firmas reconhecidas). — Finda a leitura, o Sr. presidente, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, pôs em discussão os documentos acima transcritos e, como ninguém tivesse pedido a palavra, submeteu-os à votação, tendo sido os mesmos unanimemente aprovados. A seguir, o Sr. presidente, em face deste resultado, determinou se realizasse a nomeação dos três peritos que deveriam proceder à nova avaliação do ativo movel e imóvel da Companhia e consequente verificação do reajustamento de valores, proposto pela diretoria. Promovida a eleição, verificou-se que tinham sido nomeados os Srs.: Henrique Rebello de Vasconcellos, brasileiro, engenheiro arquiteto, casado, residente à rua do Carmo n. 65, nesta capital; Carlos Naegle, brasileiro, engenheiro, casado, residente à rua São Miguel n. 598, nesta capital; Arthur Palmeira Ripper Filho, brasileiro, engenheiro, casado, residente à rua Davi Campista n. 30, nesta capital. — Declarou, então, o Sr. presidente que, tendo sido autorizado pela assembléia o aumento do capital social, na forma sugerida pela di-

retoria, ficava o mesmo, entretanto, suspenso até que, oportunamente, fosse convocada e realizada outra assembléia que tomasse conhecimento e deliberasse sobre o laudo a ser apresentado pelos senhores peritos, que acabavam de ser nomeados, e se pronunciasse e aprovasse definitivamente o referido aumento de capital. Ainda com a palavra, explicou mais o Sr. presidente que, tendo o Senhor Dr. Lucas Heinemann, apresentado a sua irrevogável renúncia ao cargo de diretor da Companhia, cabia à presente assembléia eleger, nos termos do art. 6.º dos estatutos sociais, o substituto que deveria preencher o cargo do diretor demissionário, até a terminação do mandato da atual diretoria, eleita pelo período a findar em 31 de dezembro de 1946. Procedida a eleição, verificou-se que havia sido eleito para diretor da Companhia o Sr. Dr. Raphael Werneck Pereira, brasileiro, natural do Distrito Federal, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à praia do Flamengo n. 374, e o qual, já tendo prestado a caução legal, foi, pela mesa, desde logo, empossado definitivamente no seu novo cargo, que já vinha exercendo, interinamente, desde 1 de setembro do corrente ano. Propôs, então, o Sr. presidente que os honorários do novo diretor, ora eleito, continuassem sendo os mesmos do diretor designatário, proposta que foi unanimemente aprovada pela assembléia. Nada mais havendo a tratar, e, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor presidente, encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavrar esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes, e da qual foram tiradas três cópias para os fins legais.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. — *José Salgado*, presidente. — *Georg Wilhelm Lambert Hamers*, secretário. — *Maximiliano Hamers*. — *Karl Wodraschka*. — *Raphael Werneck Pereira*. (Firmas reconhecidas).

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. — *José Salgado*, presidente. — *Georg Wilhelm Lambert Hamers*, secretário.

Reconheço as firmas supra de José Salgado e Georg Wilhelm Lambert Hamers.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Homero Silva*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, às dez horas, em primeira convocação, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre, n. 70, 12.º andar, nesta Capital, acionistas representando novecentos e trinta ações das mil em que se divide o capital social, conforme se verificou de suas assinaturas, às folhas 7 verso, e 8 do Livro de Presença, com as declarações exigidas na lei, tendo sido previamente depositadas, na caixa da Companhia, pelos senhores acionistas presentes a esta assembléia, as cautelas correspondentes às suas respectivas ações, foi aclamado presidente dos trabalhos da reunião o acionista, Sr. José Salgado, que, agradecendo, convidou para secretário o acionista, Sr. Georg Wilhelm Lambert Hamers, e declarou, por haver número legal, instalada a assembléia, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial da União*, nos dias 3, 4 e 5 do vigente mês, e no *Jornal do Comércio*, nos dias 1, 2, 3, 4 e 5 do mês em curso. Explicou, a seguir, o Sr. presidente assinalando e agradecendo a presença dos Srs. peritos, nomeados em assembléia geral extraordinária de acionistas, realizada em 24 de outubro último, que o fim da presente assembléia geral extraordinária era o de os senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo pericial de avaliação, referente à valorização verificada no ativo movel e imóvel da Companhia, e aprovarem definitivamente o aumento do capital social, proposto pela diretoria. Determinou, então, o Sr. presidente a leitura, pelo Sr. secretário, do laudo de avaliação, apresentado pelos Srs. peritos, e o qual estava assim redigido: Laudo pericial de avaliação. Os infra-assinados, peritos nomeados em assembléia geral extraordinária de acionistas da Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, estabelecida com fábrica de produtos químicos para as indústrias têxtil e de couros, nesta praça, à rua Navarro, n. 16, assembléia essa, realizada em 24 do mês vigente, afim de, para os feitos de aumento do capital social da referida sociedade de mil para quatro mil contos de réis, sugerido pela Diretoria da mesma em proposta, datada de 8 do corrente, com parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses transcritos na ata da assembléia geral extraordinária, supra referida, procederem a nova avaliação do ativo movel e imóvel da dita Companhia, e consequente verificação e determinação do reajustamento de valores, delineado pela Diretoria, depois de cuidadoso exame "in loco", desses mesmos bens, e depois de estudo meticoloso da documentação comprobatória a eles referente, veem apresentar o seu laudo pericial de avaliação, na forma que passam a expor, com indicação das estimativas a que chegaram, compondo-se os referidos bens: A — Terrenos, edifícios e prédios: 1.º — de três terrenos, adiante pormenorizadamente descritos e havidos por sua atual proprietária, a Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, por incorporação à mesma feita, por seu antigo proprietário, Sr. Maximiliano Hamers, que também se assina Max Joalinn Hubert Hamers, conforme deliberação tomada na assembléia de constituição definitiva da referida Companhia, realizada em 7 de abril de 1936, e nos termos da escritura de ratificação de incorporação de bens, de 4 de maio de 1936, lavrada em notas do 1.º Ofício desta Capital, no

livro n. 806, fls. 73, e devidamente transcrita, em 8 de maio de 1936, no livro 3ZZ da Transcrição de Imóveis, à pág. 163 sob o número de ordem 10.269, do 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta Capital, a saber: a) um terreno situado à rua Navarro n. 16, nesta Capital, nos fundos do prédio n. 193 da rua Itapirú, na Freguesia do Espírito Santo, tendo o referido terreno os seguintes característicos, conforme descrição feita na aludida escritura de ratificação de incorporação: mede dezoito metros e oitenta centímetros de frente, conservando essa largura, até a extensão de dezoito metros mais ou menos, e aí fica com a largura de dez metros, mais ou menos, até aos fundos onde tem a linha dos fundos dez metros, de extensão por ambos os lados trinta e oito metros, mais ou menos, confrontando pelo lado direito com herdeiros de Bartholomeu Alonso Benza Gonzales, sendo o muro desse lado construído de meiação com vinte e dois centímetros sobre o terreno do doutor João Lopes da Costa Moreira, e o restante do muro ou meiação com o citado Bartholomeu, pelos fundos, com quem de direito, por um muro existente, pelo lado esquerdo com terrenos do Doutor João Lopes da Costa Moreira e com o quintal do prédio n. 193 da rua Itapirú. Neste terreno acha-se edificado um prédio de construção moderna de cimento armado, com dois andares, servindo para escritórios, laboratório para pesquisas e análises científicas, laboratório técnico para branquear, curtir, tingir, engraxar, etc., bem como — terreno e edifício — são avaliados pelo valor de R\$. 334:000\$000 (trezentos e trinta e quatro contos de réis); b) um terreno situado à Travessa Braz e Barros, n. 19 (antigo n. VI), com entrada pela rua Itapirú, n. 225, na Freguesia do Espírito Santo, desta Capital, existindo nesse terreno grande edifício, construído de tijolos e cal e coberto de telhas, com dois andares, bemfeitorias, maquinismos, aparelhos e utensílios sub-estação elétrica, linhas Decauville, etc., e no qual está montada a fábrica de produtos químicos industriais de propriedade da Companhia, tendo o referido terreno os seguintes característicos, conforme descrição feita na aludida escritura de ratificação de incorporação: mede de frente pela Travessa Braz e Barros, vinte e seis metros e vinte centímetros de largura nos fundos, vinte e dois metros e setenta centímetros de um lado, sessenta e sete metros e cinquenta centímetros e, do outro, sessenta e sete metros e vinte e um centímetros e se acha atravessado por um curso d'água que vem de Santa Tercza e passa por outros terrenos, constituindo servidão pública, dividindo de outro lado com os lotes números 13 a 23, com frente para a Travessa Navarro e pelos fundos confina com propriedades do Doutor João Lopes da Costa Moreira, e faz frente à dita Travessa Braz e Barros, confrontando do outro lado com os lotes números 1 a 11, tendo a passagem cinco metros de largura na Rua Itapirú e seis metros na Travessa e de cumprimento noventa e seis metros, mais ou menos. Os referidos bens — terreno e edifício, inclusive a casa da sub-estação elétrica e linhas Decauville — são avaliados pelo valor de R\$. 576:000\$000 (quinhentos e setenta e seis contos de réis); c) um terreno com prédios, à Travessa Braz e Barros números 20 a 24, antigo n. IV romano, com entrada pela Travessa Navarro, n. 31-A, por onde era coletado pela Prefeitura, e lançado no Tesouro pelo n. 225 da rua Itapirú, Freguesia do Espírito Santo, desta Capital, existindo nesse terreno um edifício térreo, de construção de concreto armado, coberto com telhas de barro, ocupado por Oficina Mecânica e em parte por Depósito de Mercadorias e Secção de Fabricação; um edifício térreo, construído de pedras, cal e tijolos, coberto com telhas de barro, ocupado por Depósito de Mercadorias; um galpão, construído de pilastras de concreto, coberto com telhas de barro, ocupado por Secção de Fabricação e Depósito de Mercadorias; uma dependência térrea, construída de pedras, cal e tijolos, coberta com telhas de barro, ocupada pela Carpintaria; e medindo o terreno onde se acham os referidos prédios edificados e que é também constituído por parte do terreno outrora designado por lotes 26 a 32 da rua Greenhalgh, de frente para a dita Travessa Braz e Barros, vinte e quatro metros e trinta centímetros, de cumprimento pelo lado que limita com o prédio n. 14 e com a Irmandade da Cruz dos Militares, cinquenta e nove metros e cinco centímetros; pelo outro, onde limita com o prédio n. 26 da mesma Travessa Braz e Barros e com os fundos dos prédios número 52 a 76 da Travessa Navarro, setenta e dois metros em linha quebrada e de largura nos fundos, também em linha quebrada e limitando com os fundos dos prédios números 17, 17-A, 19, 21, 21-A, 23 e 23-A da rua Greenhalgh, quarenta e três metros. Os aludidos bens — terreno e prédios — são avaliados pelo valor de R\$. 500:000\$000 (quinhentos contos de réis). 2.º de um prédio com terreno à rua Greenhalgh, n. 17, Freguesia do Espírito Santo, desta cidade, havido pela Companhia por compra feita a Francisco Ribeiro, conforme escritura pública, de 3 de julho de 1936, lavrada em notas do tabelião do 1.º Ofício desta Capital, no livro n. 806, fls. 98, e devidamente transcrita, em 17 de julho de 1936, no livro 3 ZZ da Transcrição dos Imóveis, à página 234, sob o número de ordem 10.607, do 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta Capital, tendo o referido terreno os seguintes característicos, conforme descrição feita na aludida escritura pública de compra e venda: o aludido prédio é meio assobradado, com três janelas de frente, entrada ao lado e próprio para morada; medindo o seu respectivo terreno, sete metros e noventa centímetros, mais ou menos de frente para a rua Greenhalgh; dezesseis metros e setenta e cinco centímetros de comprimento pelo lado direito em linha quebrada; dezoito metros e sessenta e cinco centímetros pelo lado esquerdo em linha que se quebra na distância de doze metros e oitenta e cinco centímetros para dar aos fundos a largura atual de doze metros e sessenta e cinco centímetros, confrontando pelo lado direito com o prédio n. 7 e com a Irmandade da Cruz dos Militares, pelo es-

quendo, em parte com o prédio n. 17-A da mesma rua Greenhalgh e parte com o terreno à travessa Braz e Barros números 20 a 24, da Companhia, com o qual também confronta nos fundos. Os aludidos bens — prédio e terreno — são avaliados em R\$. 48:000\$000 (quarenta e oito contos de réis). 3.º de um prédio com terreno, à rua Navarro n. 22, antigo 18, na Freguesia do Espírito Santo, desta cidade, havido pela Companhia por compra feita a Arthur Ferreira Maia e sua mulher Dona Maria de Lourdes Silva Maia, conforme escritura pública, de 7 de outubro de 1938, lavrada em notas do tabelião do 1.º Ofício desta Capital, no livro n. 849, fls. 75, e devidamente transcrita, em 27 de outubro de 1938, no Livro 3 CCC da Transcrição dos Imóveis, à página 48, sob o número de ordem 14.124, do 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, tendo o referido terreno os seguintes característicos, conforme descrição feita na aludida escritura pública de compra e venda: o dito prédio é assobradado, feição de platibanda, com dois mezaninos na frente, três janelas, porta e portão, é próprio para morada, medindo o seu respectivo terreno sete metros de largura por trinta e oito metros e cinquenta centímetros de comprimento, e confrontando por um lado com o prédio n. 24, pelo outro e fundos, com terreno da Companhia. Os aludidos bens — prédio e terreno — são avaliados em R\$. 62:000\$000 (sessenta e dois contos de réis). 4.º de um prédio com terreno, à rua Itapirú n. 219, na Freguesia do Espírito Santo, desta cidade, havido pela Companhia por compra feita ao espólio de Marcolina de Souza Pereira, representado pelo inventariante Antonio de Souza Pereira, e este por seu procurador Eugenio de Souza Pereira, conforme escritura pública de 26 de agosto de 1940, lavrada em notas do tabelião do 1.º Ofício desta Capital, no livro n. 877, a fls. 13v., e devidamente transcrita em 6 de setembro de 1940, no livro n. 3 DDD, à página 261, sob o número de ordem 16.878, do 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta Capital, tendo o citado terreno e prédio os seguintes característicos, conforme descrição feita na aludida escritura pública de compra e venda: o referido prédio é assobradado, feição de platibanda, com três janelas de frente, portadas de madeira, é próprio para morada, medindo o seu respectivo terreno, nove metros de frente por trinta e nove metros de comprimento, mais ou menos, confrontando, por um lado, com o prédio n. 217-A, de José Maria Villela, pelo outro, com o de n. 223, de Perfeita de Castro, e pelos fundos com o de n. 16, da rua Navarro, de propriedade da Companhia; que, pelo lado que confronta com o prédio n. 223, o referido prédio tem na parede divisória, meiação de vinte centímetros, até a distância de vinte e um metros e daí por diante em partes iguais. Os aludidos bens — prédio e terreno — são avaliados em R\$. 80:000\$000 (oitenta contos de réis). Monta, portanto, o valor total atual, ora avaliado, dos terrenos, edifícios e prédios, acima descritos, em R\$. 1.600:000\$000 (mil e seiscentos contos de réis), sendo que a sua valorização, em confronto ao seu valor constante do balanço geral da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1941, na importância de R\$. 706:603\$600 (setecentos e seis contos seiscentos e três mil e seiscentos réis), importa em R\$. 893:396\$400 (oitocentos e noventa e três contos, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos réis). B — Maquinismos e Instalações: 24 tachos com pertences, R\$. 118:989\$000; 1 gerador de vapor "Cyclope", 50 m², 5,3 m³, com pertences, réis 63:440\$000; 1 secadeira a vácuo, com pertences e com 4 motores elétricos, R\$. 217:098\$100; 1 secador com pertences e com máquinas auxiliares, com 3 motores elétricos, R\$. 108:135\$600; 1 secador com pertences, desmontado, R\$. 60:410\$100; 23 motores elétricos, réis 32:838\$100; 1 motor Deutz a gasolina, desmontado, R\$. 3:000\$000; 5 moinhos para fabricação de amidos, R\$. 37:000\$000; 5 peneiras para fabricação de amidos, R\$. 24:500\$000; 1 misturador para fabricação de amidos, R\$. 3:000\$000; 2 fornos com mexedores para fabricação de dextrinas, com motor elétrico, R\$. 13:330\$000; 1 amassadeira, R\$. 1:500\$000; 10 formas para sabão, R\$. 22:000\$000; 2 cortadores para sabão, R\$. 4:000\$000; 1 centrífuga, R\$. 3:000\$000; 5 bombas com motores elétricos, R\$. 10:912\$000; 2 bombas, réis 3:000\$000; 1 transformador elétrico, R\$. 15:000\$000; 2 compressores, R\$. 850\$000; 1 instalação de refrigeração com 2 motores elétricos, R\$. 27:171\$000; 1 elevador com motor elétrico, R\$. 3:150\$000; 1 prensa hidráulica, R\$. 3:000\$000; 1 prensa filtro, R\$. 5:000\$000; 1 máquina cortadora, com motor elétrico, R\$. 1:630\$500; 1 ventilador, com motor elétrico, R\$. 597\$500; 4 tanques — depósitos para óleos, R\$. 8:100\$000; 2 balanças fixas, R\$. 4:793\$200; 1 serra circular, com motor elétrico, R\$. 1:500\$000; 1 torno com pertences, réis 5:130\$000; 1 máquina de furar, com pertences e motor elétrico, réis 2:270\$000; 1 rebolo de pedra, R\$. 1:600\$000; 1 máquina de esmerilhar, com pertences, R\$. 1:010\$000; 1 aparelho para soldar, réis 1:350\$000; 1 máquina para coser, com motor elétrico, R\$. 2:800\$000; sendo, portanto, os referidos maquinismos e demais instalações avaliadas no valor total de R\$. 811:105\$100 (oitocentos e onze contos, cento e cinco mil e cem réis). A valorização verificada nos maquinismos e instalações, acima descritos, importa em R\$. 382:662\$200 (trezentos e oitenta e dois contos, seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos réis), diferença entre o seu valor atual, ora avaliado, de R\$. 811:105\$100 (oitocentos e onze contos cento e cinco mil e cem réis), e seu valor constante da contabilidade da Companhia, em 30 de setembro último, na importância de R\$. 428:442\$900 (quatrocentos e vinte e oito contos quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos réis). Ascende, portanto, o valor total da valorização verificada no ativo móvel e imóvel da Companhia, a réis 1.276:058\$600 (mil duzentos e setenta e seis contos cinquenta e oito mil e seiscentos réis). Concluindo, os peritos infra-assinados podem afirmar com consciência que os valores supra arbitrados estão seguramente representados pelos bens existentes e acima descri-

tos. E, assim, dão os peritos por terminado o seu trabalho e assinam o presente laudo, em 5 (cinco) folhas datilografadas, devidamente rubricadas. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Henrique Rebello de Vasconcellos*. — *Carlos Naegle*. — *Arthur Palmeira Ripper Filho*. (Firmas reconhecidas). Finda a leitura do referido laudo de avaliação, o Sr. presidente declarou que, achando-se presentes os Srs. peritos para prestar as informações que lhes fossem solicitadas, ia conceder a palavra a quem lhe pedisse. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submeteu à votação o laudo de avaliação, acima transcrito, tendo sido o mesmo unanimemente aprovado. Disse, a seguir, o Sr. presidente que, em face do resultado a que chegaram os senhores peritos, o aumento de capital, de três milhões de cruzeiros, proposto pela Diretoria, deveria ser realizada, em parte, pela valorização do ativo móvel e imóvel da Companhia, ora verificada e determinada pelos Srs. peritos, ou seja na importância de Cr\$ 1.276.058,60 (um milhão duzentos e setenta e seis mil cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), ao passo que a parte restante desse aumento, ou sejam.... Cr\$ 1.723.941,40 (um milhão setecentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos), nos termos da exposição e proposta da Diretoria, deveria ser retirada das reservas facultativas e fundos disponíveis da Companhia, constantes do balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1941; e que, uma vez efetuada essa retirada, ficaria ainda remanescente na conta "Reserva para Prejuízos Eventuais" a quantia de Cr\$ 6.771,00 (seis mil setecentos e setenta e um cruzeiros), continuando, entretanto, a ficar intacto o fundo de reserva legal da Companhia, na importância de Cr\$ 165.760,90 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros e noventa centavos). Discutido o assunto em causa, e posto depois à votação, foi o mesmo, pela assembleia, unanimemente aprovado. Expôs, então, o Sr. presidente aos acionistas presentes que entendia de seu dever esclarecer que, por se tratar de aumento de capital por valorização verificada no ativo móvel e imóvel da Companhia e por incorporação de reservas facultativas e fundos disponíveis da mesma, pela lei não era preciso o depósito prévio de dez por cento, só exigível nos casos de aumento de capital por subscrição pública ou particular em dinheiro, devendo, entretanto, os acionistas da Companhia, todos possuidores de ações ao portador, ser chamados por avisos na imprensa para receberem as ações novas que lhes tocarem, distribuídas as mesmas pela forma indicada na proposta da diretoria. Em seguida, o Sr. presidente mostrou que, estando, pois, definitivamente aprovados pela presente assembleia o aumento do capital social e a consequente alteração dos estatutos da Companhia, com relação ao art. 4.º dos mesmos, e, bem assim, cumpridas todas as formalidades legais, referentes ao mesmo aumento, ora definitivamente deliberado, a diretoria da Companhia deveria providenciar, dentro do prazo legal, o pagamento do imposto do selo devido sobre o referido aumento de capital. Em seguida, disse o Sr. presidente que, uma vez aceita e aprovada pelos senhores acionistas a modificação do art. 4.º dos estatutos sociais, sugerida e proposta pela diretoria, ia mandar ler, pelo Sr. secretário, o teor integral dos mesmos estatutos sociais, para os fins de sua ratificação por esta assembleia geral, o que ocorreu, ficando, assim, definitivamente redigidos os estatutos da Companhia: — Estatutos da Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers — Capítulo I — Da denominação, sede, filiais, duração e objetivo da sociedade — Art. 1.º A Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, constituída em 7 de abril de 1936, conforme atos constitutivos publicados no *Diário Oficial* da União, de 16 de abril de 1936, é uma sociedade anônima com sede, domicílio, administração e foro jurídico na Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e com filiais nas Capitais dos Estados de São Paulo e de Pernambuco, e a qual será regida por estes estatutos e pela legislação em vigor nas partes que lhe forem aplicáveis — Art. 2.º — O prazo de duração da sociedade será de vinte anos, contados da data de sua instalação. — Art. 3.º — O objetivo da sociedade é a exploração da indústria e comércio de quaisquer produtos químicos para fins industriais (exceto os usados na medicina e na farmácia), e, bem assim, de tudo mais que direta ou indiretamente se prenda a essa indústria. — Capítulo II — Do capital social e das ações — Art. 4.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) integralmente realizado em dinheiro, bens e direitos, e dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo as ações ao portador. — Capítulo III — Da administração da sociedade — Art. 5.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, a saber: um presidente e dois diretores, todos eleitos em assembleia geral pelo período de cinco anos, com a faculdade de reeleição, por mais uma vez, sendo a caução legal a ser prestada por cada um dos membros da diretoria, antes de entrar no exercício de seu cargo, de trinta ações da sociedade, próprias ou de outro acionista, caução esta que não poderá ser levantada antes da aprovação definitiva das últimas contas referentes à sua administração. § 1.º — A investidura ou posse dos membros da diretoria far-se-á, uma vez prestadas as cauções legais, na própria assembleia geral que os elegeu; na hipótese de os mesmos não estarem presentes, a sua subsequente posse ou investidura constará de ata da diretoria, lavrada no livro próprio da sociedade. § 2.º — Os membros da diretoria perceberão os honorários mensais que forem fixados pela assembleia geral, fazendo ainda jus à percentagem sobre os lucros líquidos anuais da sociedade, prevista no art. 14 dos presentes estatutos. — Art. 6.º — Em caso de impedimento ocasional de um diretor, o presidente convidará, ouvido o conselho fiscal, um acionista ou qualquer outra pessoa para exercer a substituição temporária, sendo que o presidente designará sobera-

mente o seu substituto temporário. Na hipótese de vaga por falecimento ou renúncia de qualquer um dos membros da diretoria, designarão os outros em exercício, em conjunto com o conselho fiscal, o substituto provisório, cabendo à primeira assembleia geral de acionistas que se seguir, fazer a escolha definitiva. — Art. 7.º — Compete ao presidente e aos dois diretores, os quais poderão distribuir entre si as funções peculiares a cada um deles, praticar todos os atos de livre e geral administração da sociedade por si ou por mandatários que constituírem, podendo representar a mesma, tanto ativa como passivamente, em Juiz e fora dele, transigindo no interesse da sociedade, dirigir e superintender a parte comercial e técnica da mesma, convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões do conselho fiscal, nomear e demitir empregados, agentes e representantes, fixando-lhes as suas remunerações e atribuições, abrir e fechar filiais, sucursais, agências, fábricas e oficinas da sociedade, fazer operações de crédito e contrair obrigações em nome e proveito da sociedade, com ou sem garantia hipotecária ou pignoratícia de bens sociais, adquirir bens móveis e imóveis, matérias primas, maquinismos, aparelhos e tudo mais de que a sociedade carecer, vender mercadorias, movimentar os fundos sociais, assinar compromissos e todos e quaisquer contratos, escrituras, instrumentos, documentos e papéis concernentes aos negócios da sociedade, dentro dos limites destes estatutos e dos fins sociais, executar as deliberações tomadas pelas assembleias gerais e resolver tudo quanto não seja de exclusiva competência das mesmas. Parágrafo único. A sociedade será validamente obrigada pela assinatura do presidente, que poderá agir sempre de per si, ou pelas assinaturas dos dois diretores em conjunto, ou de um diretor conjuntamente com um procurador da sociedade, ou de um procurador da mesma, conjuntamente com outro procurador, procuradores esses que para isso tiverem poderes legalmente conferidos pelo presidente ou pelos dois diretores em conjunto, especificados nos instrumentos competentes, os atos e operações que os mesmos procuradores poderão praticar. E, entretanto terminantemente vedado o uso da denominação social em quaisquer transações e negócios que não sejam de interesse imediato e exclusivo da sociedade ou do seu objetivo, sendo também expressamente proibido a qualquer um dos membros da diretoria ou procurador da sociedade, firmar fianças ou quaisquer outras responsabilidades ou obrigações de favor, fazer negócios de especulação em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de mera liberalidade ou aplicar fundos sociais em quaisquer transações ou negócios estranhos e alheios ao fim e objetivo da sociedade.

Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 8.º — O conselho fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos, anualmente, em assembleia geral ordinária, com a faculdade de reeleição, por mais de uma vez, e cabendo-lhe emitir parecer toda a vez que a diretoria e o consultor. Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 9.º A assembleia geral será constituída pelos acionistas possuidores de qualquer número de ações, desde que estes as depositem na caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da assembleia. Parágrafo único. As assembleias gerais serão presididas pelo acionista que, na ocasião for indicado ou eleito, e o qual, por sua vez, convidará para secretariar os trabalhos da reunião, outro acionista presente. — Art. 10 As deliberações da assembleia geral ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes dando cada ação, direito a um voto. — Art. 11. A assembleia geral ordinária deverá reunir-se, anualmente, no mês de março. — Art. 12. As convocações, atribuições, competência e funcionamento em vigor, sendo as assembleias ordinárias convocadas com a antecedência de, no mínimo, quinze dias, e as extraordinárias com a de, no mínimo, oito dias. Capítulo VI — Disposições gerais — Artigo 13 — Para os efeitos dos balanços e contas, o ano social terminará no último dia útil de cada ano civil. Art. 14 — Na organização do balanço geral anual, serão feitas as amortizações de lei, uso e estilo, e que a diretoria julgar de interesse da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes. Os lucros líquidos da Sociedade, anualmente apurados, serão divididos na forma e ordem seguintes: a) 5% (cinco por cento), para o fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital social, até o mesmo fundo atingir 20 % (vinte por cento) do capital social; b) 12% (doze por cento), ressalvadas, entretanto, as restrições legais a respeito, para os membros da diretoria, a título de percentagem, e que os mesmos distribuirão entre si como melhor entenderem; c) dividendo que será distribuído pelos acionistas, por deliberação da assembleia geral ordinária, tendo por base a proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo único. O saldo, se houver, será transferido, para o exercício seguinte ou terá o destino que lhe for dado pela assembleia geral ordinária. Art. 15 — As publicações da Sociedade, exigidas por lei, serão feitas no *Diário Oficial* da União, e em outro jornal de grande circulação, da cidade do Rio de Janeiro. Art. 16 — Quando a assembleia geral de acionistas resolver a dissolução da Sociedade, regulará o modo de liquidação e partilha, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação. Art. 17 — A posse de uma ou mais ações da Sociedade envolve a obrigação de sujeitar-se aos estatutos da mesma, e, bem assim, o reconhecimento de todas e quaisquer deliberações tomadas pelas assembleias gerais de acionistas, legalmente constituídas e das resoluções da diretoria, ressalvados, porém, os direitos garantidos e conferidos aos acionistas pela legislação em vigor. Finda a leitura, foram os estatutos sociais, acima transcritos, ratificados e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e, como

ninguem mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente, encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavrar esta ata no livro próprio, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada pela mesa e pelos acionistas e peritos presentes, e da qual foram tiradas quatro cópias autênticas, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *José Salgado*, presidente. — *Georg Wilhelm Lambert Hamers*, secretário. — *Mazimiliano Hamers*. — *Karl Wodraschka*. — *Raphael Werneck Pereira*. — *Henrique Rebello de Vasconcellos*. — *Carlos Naegle*. — *Arthur Palmeira Ripper Filho*. (Firmas reconhecidas).

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *José Salgado*, presidente. — *George Wilhelm Lambert Hamers*, secretário.

P. Companhia de Produtos Químicos Industriais, M. Hamers. (N. 410 — 13-11-42 — Cr\$ 897,60).

LIVRO JURÍDICO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em terceira convocação, às dezessete e meia horas, na sede social, à avenida Erasmo Braga número doze, terceiro andar, sala trinta e dois, acionistas que representavam sessenta e cinco por cento da totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", à fls. 3, com as declarações exigidas na lei, o diretor Dr. Bilac Pinto, assumindo a presidência da Assembléia, nos termos dos Estatutos, tendo convidado para secretário o acionista Dr. Antonio Pereira Pinto e declarando, em seguida, instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fora regularmente convocada pela primeira vez, para o dia 24 de outubro do corrente ano, por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 14, 17 e 20 de outubro de 1942, e no "Jornal do Comércio" de 14, 16 e 18 do mesmo mês e ano, e, como não houvesse o *quorum* legal, (Livro de Presença — fls. 2) foi pela segunda vez convocada para o dia 3 de novembro do corrente ano, por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 27, 29 e 31 de outubro de 1942, no "Jornal do Comércio" de 26, 27, 28 e 30 do mesmo mês e ano, e, como ainda nesta oportunidade não tivesse havido número legal (Livro de Presença — fls. 3) foi, afinal, convocada para o dia de hoje, pela terceira vez, por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 4, 5 e 7 de novembro de 1942, e no "Jornal do Comércio" de 2, 3, 4, 6 e 8 do mesmo mês e ano e cujo teor é o seguinte: "Livro Jurídico S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Terceira convocação — São convidados os senhores acionistas do Livro Jurídico S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à avenida Erasmo Braga n. 12, 3.º andar, sala 32, no dia 11 de novembro do corrente ano, às dezessete horas e trinta minutos, afim de discutir e votar a proposta da diretoria, de aumento do capital social. Nos termos dos Estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as cautelas representativas de suas ações, três dias antes da Assembléia, na Gerência do Banco da Lavoura de Minas Gerais, à rua da Candelária n. 4 nesta Capital. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942 — Bilac Pinto, diretor-presidente". O presidente, de início, solicitou aos acionistas que haviam comparecido, pessoalmente ou por procuradores, que apresentassem à mesa os recibos de depósito das suas ações e, a estes últimos, que também apresentassem os respectivos instrumentos de procuração. Disse, em seguida, o presidente que, tendo sido verificada, pelo Sr. secretário, a regularidade dos documentos acima referidos ia mandar proceder à leitura da exposição da Diretoria sobre a proposta, que apresentava, de aumento do capital social, a qual já obtivera o parecer favorável do Conselho Fiscal e cujo teor era o seguinte: "Ata da reunião da Diretoria realizada em 1 de outubro de 1942. No dia primeiro de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se na sede social, os diretores do Livro Jurídico S. A., abaixo assinados. O diretor-gerente, Dr. Persio Pereira Pinto, depois de expor a situação financeira e econômica da sociedade demonstrou a necessidade de se cuidar urgentemente do aumento do capital social, visto que as crescentes necessidades da caixa social não permitiam que se adiasse por mais tempo essa solução. Verificada a indeclinável necessidade do aumento deliberaram os diretores dirigirem-se aos acionistas nos seguintes termos: "Proposta de aumento de capital. Senhores acionistas. A Diretoria do Livro Jurídico S. A., atendendo à situação financeira, comercial e econômica da sociedade, resolveu propor o aumento de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em dinheiro, ao capital social. A necessidade desse aumento, que desde algum tempo vinha se fazendo sentir, vai se tornando cada dia mais imperiosa, não sendo possível, já agora, procrastinar essa iniciativa, como seria, aliás, de desejar, pelas razões que são do conhecimento dos senhores acionistas. A modalidade de comércio adotada pela nossa organização acarreta despesa fixa vultosa e insusceptível de redução, cumprindo pô-la em condições de produzir o necessário rendimento, através da intensificação do volume dos negócios. Para obter a conveniente elevação da nossa cifra de venda teremos, porém, de imprimir ritmo mais acelerado à publicação das edições já contratadas e, indeclinavelmente, de empreender os outros planos de edições já estudados, providências essas que reclamarão novas e vultosas inversões, notadamente em face das dificuldades para obtenção de certas matérias primas, entre as quais se destaca o papel, cujo preço alcançou aumento superior a cem por cento, nos últimos três anos. Se, para atender apenas às edições contratadas e entregues, o capital social já se revelara insuficiente, correspondendo apenas a um quinto das aplicações efetivas, torna-se imprescindível e urgente

o aumento ora proposto, afim de que sejam atendidas as necessidades presentes, que são inadiáveis e vitais. O capital atual, como sabem os Srs. acionistas, é de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. O aumento de réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) far-se-á com a emissão de 2.500 ações ordinárias, ao portador do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, devendo todas elas ser integralizadas, a dinheiro, no ato da subscrição, observando-se o disposto no art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. A Assembléia deverá fixar prazo não inferior a 30 dias para o exercício do direito de preferência. Será também conveniente aos interesses dos sócios digo interesses sociais, que a Diretoria fique autorizada pela Assembléia Geral a colocar, livremente, as ações que não forem subscritas no prazo marcado para o exercício do direito de preferência. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942". Deliberaram ainda os diretores reunidos fosse a proposta de aumento submetida desde logo ao Conselho Fiscal, para emitir parecer, e que em seguida fosse convocada uma Assembléia Geral para deliberar sobre o mesmo. Para constar foi lavrado este termo que vai assinado por todos os diretores. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942. Bilac Pinto; Persio Pereira Pinto; João Pereira Pinto". ("Atas das Reuniões da Diretoria" — fls. 6-8) — "Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social. — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, após cuidadoso exame da proposta da Diretoria para o aumento de quinhentos contos de réis (500:000\$000) ao capital do Livro Jurídico S. A., verificaram não somente a sua imprescindível necessidade, como também a suficiência do aumento, para que os negócios sociais possam desenvolver-se de maneira econômica e racional. A proposta observou os preceitos legais e merece ser aprovada pelos Senhores acionistas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — Emir Dias Franco; Joaquim Barbosa de Figueiredo; Abrahão Drubsky" ("Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" — fls. 4). Finda a leitura, o presidente submeteu a discussão a proposta de aumento do capital do Livro Jurídico S. A. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação, declarando o presidente que deveriam conservar-se sentados os que quizessem aprová-la. Verificou-se, em seguida, que a proposta obtivera aprovação unânime. Pediu a palavra, logo depois, o acionista Dr. Ignacio Loyola Costa, que propôs fixasse a Assembléia o prazo de trinta dias para que os acionistas exercessem o direito de preferência, na subscrição do aumento do capital, ficando a Diretoria autorizada, após esse prazo, a receber a subscrição de qualquer pessoa, a seu critério. Submetida a votos, foi unanimemente aprovada. Ao proclamar o resultado da votação o presidente lembrou que os acionistas, presentes ou ausentes deveriam exercer o direito de preferência, na subscrição das ações para o aumento do capital dentro no prazo de trinta dias, findos os quais a Diretoria, nos termos da proposta aprovada, passaria a receber subscrições de quaisquer pessoas, a seu critério. Disse, por fim, o presidente que, dentro de quarenta dias seria convocada nova Assembléia para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital e dos atos e formalidades praticados para a efetivação do aumento. Nada mais havendo a tratar o presidente depois de encerrar a folha 3 do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada, sendo que vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. Eu, Antonio Pereira Pinto lavrei e assino a presente ata. — Antonio Pereira Pinto. — Bilac Pinto. — Emir Dias Branco. — João Pereira Pinto. — Ignacio Loyola Costa. — P.p. Mario dos Santos d'Anunciação, Ignacio Loyola Costa. — José Alves Garcia. — P.p. Persio Pereira Pinto, Antonio Pereira Pinto. (N. 415 — 13-11-42 — Cr\$ 183,60)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1942

Aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às quinze (15) horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se na sede social, à rua da Quitanda número cento e quarenta e três (143), andar térreo, todos os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional, que assinaram o livro de presença, representando um total de dezenove mil novecentos e quarenta e nove (19.949) ações e votos. Assumiu a presidência da assembléia, de acordo com o artigo vinte e seis (26) dos Estatutos, o diretor-presidente, senhor Charles Robert Murray, que declarou instalada a assembléia geral extraordinária da Companhia Imobiliária Nacional, convocada de conformidade com o disposto no artigo vinte e três (23) dos estatutos e convidou para secretário da mesa o senhor doutor José Pires e Albuquerque. O senhor presidente, então, esclarecendo os motivos da convocação, resumidos em anúncios publicados no *Diário Oficial*, à página quatorze mil novecentos e quarenta e quatro (14.944), do dia seis (6) de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), declara que a presente assembléia tem por fim deliberar sobre a proposta da diretoria da Companhia para alteração de alguns artigos dos Estatutos, proposta essa já aprovada pelo Conselho Fiscal em reunião realizada a três (3) do corrente mês. O senhor presidente pediu ao secretário, doutor José Pires e Albuquerque, para ler a citada proposta, afim de ser ouvida pela assembléia e depois, pela mesma, aprovada ou não. O senhor secretário tomando a palavra leu a proposta assim concebida: "Projeto de reforma de Estatutos — Substituir o atual art. 5.º pelo seguinte:

"O capital social será de quatro mil contos de réis (4.000:000\$000), dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas e 10.000 ações preferenciais nominativas, do valor de 200\$000 cada uma. § 1.º) As ações preferenciais gozarão de uma prioridade na distribuição de um dividendo fixo de 8 % (oito por cento) ao ano, pagável semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, sem direito a participação nos lucros ou a voto, salvo nos casos expressos previstos na legislação vigente. § 2.º) As ações preferenciais serão resgatadas dentro do prazo de 5 anos por meio de sorteios realizados anualmente na sede da sociedade às 14 horas no primeiro dia útil do mês de maio, com a presença da diretoria, dos membros efetivos do Conselho Fiscal e de todos os acionistas da sociedade que comparecerem, sendo presidido pelo presidente da Sociedade ou outro diretor e sendo convidadas mais duas pessoas presentes para servirem como secretários, e, afinal redigida uma ata no livro especial criado para este fim e comunicado por carta aos acionistas que tiverem as suas ações sorteadas. § 3.º) Os antigos acionistas terão direito de converter metade das ações ordinárias que possuírem, em ações preferenciais, e os que não quiserem usar desta faculdade dentro de 30 dias da publicação da ata que aprovou a reforma introduzida no presente artigo dos estatutos sociais, ou serão pagos pelo valor nominal de cada ação ou cederão os seus direitos a outro acionista, que tiver dentro de igual prazo pedido à sociedade por escrito esta preferência e havendo muitos nestas condições serão as ações cedidas divididas proporcionalmente entre os acionistas na proporção das ações que possuírem." Acrescentar no fim do art. 32: "e o fundo especial para pagamento dos dividendos das ações preferenciais e do resgate destas ações". Após esta leitura, o senhor presidente submeteu à discussão da assembléa as alterações dos Estatutos acima expostas. Em seguida o senhor presidente consultou os senhores acionistas presentes, afim de saber se tinham alguma objecção a fazer ou alguma proposta a apresentar sobre o assunto da presente reunião. O senhor presidente pediu que a assembléa se manifestasse sobre a aprovação das alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia, por proposta da respectiva diretoria, e solicitou que se conservassem sentados os senhores acionistas que aprovassem as alterações e que ficassem em pé os que não a aprovassem. Conservando-se sentados todos os acionistas presentes, o senhor presidente declarou terem sido aprovadas por unanimidade as alterações introduzidas nos Estatutos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara que vai suspender a assembléa por trinta (30) minutos, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a assembléa, com a presença de todos os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida à discussão e aprovada por unanimidade a presente ata. Declara então o senhor presidente encerrada a assembléa e, eu, José Pires e Albuquerque, secretário, assino juntamente com o senhor presidente e com todos os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942. — *Charles Robert Murray*. — *José Pires e Albuquerque*. — *Murray, Simonsen & Cia. Ltda.* — *Wallace Simonsen*. — *Roberto Simonsen*. Pela Companhia Construtora de Santos, *Roberto Simonsen*.

Declaro ser a presente cópia fiel. — *José Pires e Albuquerque*, secretário da assembléa.

(N. 416 — 13-11-42 — Cr\$ 122,40).

BANCO DOS ESTADOS S. A.

Carta Patente n. 1.927

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo

Acionistas	144:000\$000	
Empréstimos em c/corrente	450:500\$000	
Títulos descontados	2.668:955\$500	
Valores em caução	518:873\$000	
Valores em penhor	400:000\$000	
Valores hipotecários	660:000\$000	
Imoveis s/administração	4.500:000\$000	
Caixa:		
Em cofre e nos bancos	327:762\$500	
Banco do Brasil	140:063\$600	467:826\$109
Ações caucionadas	60:000\$000	
Agentes e correspondentes	146:607\$800	
C/correntes garantidas	385:821\$100	
Obrigações a receber	434:322\$200	
Moveis e utensílios	93:600\$300	
Filial de Belo Horizonte	118:547\$800	
Imoveis:		
N/Capital	340:000\$000	
Em Belo Horizonte	119:484\$000	459:484\$000
Hipotecas	163:800\$000	
Títulos de n/propriedade	18:565\$000	
Títulos e valores em depósito	50:400\$000	
Efeitos a cobrança	83:863\$000	
Diversas contas	291:197\$600	
Total	12.116:363\$400	

Passivo

Capital	600:000\$000	
Fundo p/aumento de capital	400:000\$000	
Fundo de reserva	7:103\$400	
Fundo de previsão	80:812\$600	
Dividendos	19:550\$000	
Redescontos	2.339:469\$700	
Depositantes de valores caucionados	1.178:873\$000	
Administração de bens	4.500:000\$000	
Títulos caucionados	110:428\$700	
Filial de Belo Horizonte, c/imoveis	183:000\$000	
Caução da Diretoria	60:000\$000	
Garantias diversas	569:800\$000	
Depositantes de títulos e valores	50:400\$000	
Cobrança c/alheia — Praça	125:057\$700	
Cobrança c/alheia — Interior	118:646\$000	
Cobrança c/alheia — Exterior	10:292\$700	253:996\$400
Depósitos:		
A vista	777:821\$100	
Aviso prévio	74:514\$100	
Prazo fixo	796:039\$900	1.648:375\$100
Diversas contas		114:554\$500
Total	12.116:363\$400	

Pedro de Carvalho Villela, diretor-presidente. — *Paulo Kruger da Nobrega*, contador, reg. n. 40.261.

(N. 418 — 13-11-42 — Cr\$ 128,50)

COMPANHIA PETROLÍFERA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

Desincumbindo-nos de obrigações legais, vimos trazer ao vosso conhecimento e submeter ao vosso julgamento as nossas contas e atos referentes ao exercício financeiro de 1941.

Nas assembléas extraordinárias de 15 e 20 de fevereiro desse ano, adotastes a magna deliberação de aumentar para cinquenta mil contos de réis o capital da Companhia e folgamos de constatar que a confiança pública correspondeu ao nosso apelo.

Publica-se conjuntamente com este relatório o balanço da Companhia, relativo ao exercício em exame, o qual mereceu a integral aprovação do digno Conselho Fiscal, cujo parecer, que também vai estampado, igualmente será submetido ao vosso julgamento.

Terminando, na assembléa em que deliberardes sobre tais documentos, o mandato do Conselho Fiscal, deveis proceder à eleição do que irá funcionar até à assembléa ordinária de 1943.

Para quaisquer outros esclarecimentos nos tereis, por força da lei e com íntima satisfação, ao vosso pleno dispor.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Hugo Boucault*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia Petrolífera Copeba, S. A., não apenas pelo exame a que procederam, afinal, nos lançamentos do balanço referente ao exercício de 1941, como, também, pelo acompanhamento que sempre fizeram do movimento da companhia e da sua contabilidade, estão suficientemente habilitados a emitir este seu parecer de que tais contas e os atos praticados pela diretoria no período em apreço, devem ser aprovados pela assembléa ordinária dos Sr. acionistas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Carlos Gonçalves*. — *Dr. Joaquim Antunes de Oliveira*. — *Lourival Dallier Pereira*.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Bens Patrimoniais:	
Valor d/esta conta	3.966:000\$000
Máquinas e Instrumentos:	
Valor dos existentes	1.139:777\$500
Prestamistas de Ações:	
Pelos contratos de Subscritores de Ações com entradas parciais, sujeitos à ratificação de Assembléa Geral	24:674:176\$000
Serviços de Exploração e Pesquisas e Despesas de Organização:	
Pesquisas, Despesas de Organização na Matriz e Filiais, corretagens e comissões referentes aos anos de 1937 a 1941, sobre o total do Capital Subscrito	12.546:866\$800
Devedores Diversos:	
Valor d/esta conta	2.146:277\$400
Veículos:	
Valor dos existentes	117:015\$000

Diversas Contas:	
Saldos diversos	4.198:506\$500
Moveis e Utensilios:	
Saldos d/esta conta	257:707\$900
Títulos Caucionados:	
Valor d/esta conta	150:000\$000
Caixa Geral:	
Depósitos em Bancos e Caixas	5.262:913\$400
	<u>54.459:270\$500</u>

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Aumento de Capital:	
Capital realizado sobre o Capital nominal subscrito, sujeito à ratificação de Assembléa Geral	12.972:050\$000
Contratos de Subscritores de Ações:	
Total dos Contratos assinados e sujeitos à ratificação de Assembléa Geral	34.027:950\$000
Diversas contas:	
Saldos diversos	4.309:270\$500
Caução da Diretoria:	
Valor d/esta conta	150:000\$000
	<u>54.459:270\$500</u>

Hugo Boucault, diretor-presidente. — José Tavares da Fonseca, diretor-tesoureiro. — Odilon Torres, Reg. 35.029.

(N. 414 — 13-11-42 — Cr\$ 204,00)

BANCO DE MINAS GERAIS

Sociedade Anônima

MATRIZ: RUA ESPÍRITO SANTO, 527 — BELO HORIZONTE.
FILIAL: RUA 1.º DE MARÇO, 86 — RIO DE JANEIRO

Agências e escritórios: Abaeté — Arcos — Bambuí — Bonsucesso — Carmo do Paranaíba — Conselheiro Lafaiete — Dores do Indaia — Formiga — Ibiá — Juiz de Fora — Luz — Mariana — Oliveira — Pirapora — Piumhi — São Gotardo — São João Del Rei — Sete Lagoas

BALANCETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS, EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

A t i v o

Acionistas:	
Entradas a realizar	1.600:900\$000
Empréstimos	
Empréstimos hipotecários	651:221\$300
Empréstimo em c/correntes	63.465:531\$700
Títulos descontados	57.968:836\$800
	<u>122.085:589\$800</u>
Títulos em cobrança	
Da praça e do interior	43.142:269\$200
Correspondentes	
Saldos à nossa disposição	2.192:423\$700
Imoveis	2.903:225\$900
Moveis e utensilios	588:199\$500
Títulos de renda	1.118:222\$500
Bens de empréstimos hipotecários	2.688:000\$000
Títulos e valores caucionados	118.519:671\$400
	<u>121.207:671\$400</u>
Valores depositados	24.304:226\$100
Ações caucionadas	150:000\$000
Filial e Agências	15.008:287\$800
Diversas contas	4.127:994\$500
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em outros Bancos	23.654:813\$100
Em outras espécies	20:931\$300
	<u>23.675:744\$400</u>
	<u>362.104:754\$800</u>

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Reservas	
Fundo de reserva	1.665:282\$600
Fundo de reserva especial	2.572:912\$300
	<u>4.238:194\$900</u>
Depósitos	
A vista	23.946:498\$300
Com aviso	61.370:481\$000
Prazo fixo	40.002:475\$800
Sem juros	1.726:761\$600
	<u>127.045:916\$700</u>
Cobrança de contas alheias	43.142:269\$200
Correspondentes	
Saldo à sua disposição	361:200\$400
Títulos redescatados	6.526:675\$500
Efeitos a pagar	1.011:231\$000
Dividendos	1:767\$900
Garantias diversas	121.207:671\$400
Títulos em depósito	24.304:226\$100
Caução da Diretoria	150:000\$000
Filial e Agências	16.686:900\$700
Diversas contas	7.398:701\$000
	<u>362.104:754\$800</u>

Benjamin Ferreira Guimarães, diretor presidente. — Antonio Mourão Guimarães, diretor vice-presidente. — José Oswaldo de Araujo, diretor-secrário. — Antônio Carlos de Carvalho, diretor. — Alfredo Porto, diretor. — Waldomiro de Magalhães Pinto, gerente geral. — Asdrubal d'Andréa, contador, reg. 40.311.

(N. 407 — 13-11-42 — Cr\$ 156,10).

COMPANHIA RADIO INTERNACIONAL DO BRASIL**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Rádio Internacional do Brasil, em 30 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.427 os seguintes documentos: a) Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 1942, que tomou conhecimento da renúncia de diretor vice-presidente e elegeu seu substituto; b) Ata da reunião da Diretoria, realizada em 31 de julho de 1942, que deliberou sobre as atribuições do novo diretor. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 40\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto, Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 409 — 13-11-42 — Cr\$ 30,60).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE PAPEL PIRAHY**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial de Papel Pirahy, em 30 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.420, a ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 12 de outubro de 1942, que aprovou alterações estatutárias. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 4,20. — Visto, Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 419 — 13-1-42 — Cr\$ 27,50).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NIOLIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Niolia, em 9 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.112, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 4,20. Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 421—13-11-42—Cr\$ 32,60).

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

Rua Miguel Couto n. 7

Carta patente n. 2.389, de 16-4-1941

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:	CR \$	
Benfeitorias e instalações	295.000,00	
Móveis e utensílios	103.938,00	398.938,00
Disponível:		
Caixa em moeda corrente	281.236,60	
Caixa no Banco do Brasil	95.360,00	
Caixa em outros Bancos	1.227.358,60	1.603.955,20
Realizável — a curto prazo:		
Títulos descontados	1.088.043,30	
Empréstimo em conta corrente	157.750,50	
Empréstimo em conta caução	1.239.109,00	
Apólices sorteáveis (disponíveis)	1.280.988,00	
Títulos e valores	307.224,00	
Apólices a receber e coupons de apólices	321.967,80	
Correspondentes do interior	151.766,00	
Ordens de comitentes	2.239,20	4.549.085,80
Realizável — a longo prazo:		
Apólices a prazo	686.671,00	
Apólices sorteáveis (compromissadas) ..	11.165.054,10	
Títulos e valores (compromissados) ..	80.100,00	11.931.825,10
Contas de resultado pendente:		
Honorários, ordenados e gratificações ..	187.104,40	
Despesas gerais, estampilhas, propaganda e alugueis	197.561,70	
Suprimentos e empregados	21.620,00	
Comitentes em liquidação	370,00	
Juros	66.768,30	473.424,40
De compensação:		
Valores caucionados	1.634.732,00	
Valores depositados	605.850,00	
Efeitos em cobrança	32.300,00	
Devedores por títulos caucionados	2.697.552,60	
Devedores por títulos depositados	985.200,00	
Tesouro Nacional c/depósito	100.000,00	6.055.634,60
Secção comercial		1.740.234,20
		26.753.097,30

Passivo

Não exigível:	CR \$	
Capital:		
Operações bancárias	500.000,00	
Operações sobre apólices	250.000,00	
Comercial	750.000,00	1.500.000,00
Fundo de reserva		1.202.695,70
Exigível — a curto prazo:		
Depósito em c/c com juros	922.228,60	
Depósito em c/c particular	2.057.968,70	
Depósito em c/c popular	1.830.710,70	
Depósito sem juros	83.229,40	
Saldo de compromissários	48.123,00	
Compromissários em liquidação	80.265,90	
Cheques visados	6.970,00	5.029.496,30
Exigível — a longo prazo:		
Depósitos a prazo fixo	3.373.839,50	
Conta corrente especial	619.999,80	
Letras e obrigações a pagar	1.700.000,00	
Compromissários	5.814.334,00	11.508.173,30
Contas de resultado pendente:		
Correspondentes em liquidação	31.000,00	
Comitentes em liquidação	2.233,70	
Comissões, descontos e juros de apólices	376.103,40	
Rendas gerais	107.545,30	
Lucros e perdas	34.549,30	551.431,70
De compensação:		
Depósitos em cobrança	32.300,00	
Caução da Diretoria	30.000,00	
Títulos em caução e em depósito	2.185.176,00	
Valores em depósito e em caução	3.808.158,60	6.055.634,60
Secção comercial		902.665,70
		26.753.097,30

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — *Jair Fomm de Oliveira Roza*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.

(N. 420 — 13-11-42 — Cr\$ 183,60).

CENTRO ESPÍRITA SÃO JOÃO BATISTA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Pessoa jurídica pelo registro n. 1.098 no livro "A" n. 2 em 10 de setembro de 1937, do Cartório Teffé, em 11 de agosto do mesmo ano foi fundado, nesta Capital, onde tem sede à rua Conde de Bomfim n. 869, térreo, por tempo indeterminado, tem por fins estudar, teórica e praticamente, a doutrina espírita codificada por Allan Kardec, fazer a sua propaganda e realizar a fraternidade moral e material, observando o Evangelho de Jesus. É administrado por uma Diretoria composta de 6 membros, eleita por assembléa geral, por anos: Presidente, (Que representa o Centro, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e com terceiros) 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Bibliotecário e Procurador. O seu patrimônio está a constituir-se. O Centro só poderá ser dissolvido, quando estiverem esgotados todos os recursos para sua manutenção e em assembléa geral regularmente constituída, que indicará, também, a instituição espírita a que deverá ser doado o patrimônio existente. Seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair em nome do Centro. Seu estatuto, que revoga as disposições em contrário, só pode ser alterado, no todo ou em parte, depois de 2 anos de vigência, por assembléa geral especialmente convocada para esse fim, foi aprovado em assembléa geral realizada em 19-10-42, cuja ata foi registrada no Cartório Teffé, em 13 do corrente, sob o número de ordem 6.997 no livro "J" n. 15 de Atas e Contratos. Constam do primitivo registro os nomes dos fundadores e, do estatuto, os dos membros da atual Diretoria, com a respectiva qualificação. — (A.N.P.). — A Diretoria.

(N. 428—13-11-42—Cr\$ 37,70).

**Companhia Inhaúma de Papéis,
Papelo e Artefatos****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Extraordinária no dia 20 do corrente, às 15 horas no escritório central à Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, sala 610, afim de deliberar sobre uma proposta de aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1942. — *Cylio da Gama Cruz*, diretor-presidente.

(N. 217 — 11-11-42 — Cr\$ 42,90 — 3 vezes).

**Companhia Comercial e Industrial
do Rio de Janeiro**

Rua Visconde de Inhaúma n. 65

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os acionistas desta Companhia para uma Assembléia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se em sua sede, à rua Visconde de Inhaúma n. 65, 4.º andar, às 15 horas do dia 23 do corrente mês de novembro, e que terá por objeto precipuo deliberar sobre os entendimentos havidos entre a Diretoria desta Sociedade e a da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, destinados a facilitar, sem onus para os acionistas desta última, o agrupamento de cinco das antigas ações para emitirem uma nova ação do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma do capital desta mesma Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Pela diretoria da Companhia Comercial e Industrial do Rio de Janeiro, *Rodolpho Soares Botelho*, diretor.

(N. 274 — 11-11-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

"Novo Mundo"**Companhia de Seguros de Acidentes
do Trabalho****Chamada de capital**

A Diretoria da "Novo Mundo", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, com sede nesta cidade à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, de conformidade com as atribuições que lhe estão afetas pelo art. 5.º dos Estatutos Sociais, convida todos os senhores acionistas a integralizarem o valor das suas ações subscritas, dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente.

(N. 158 — 6-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes)

**Companhia Comercial e Industrial
do Rio**

Rua Visconde de Inhaúma n. 65

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os acionistas desta Companhia, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se em sua sede, à rua Visconde de Inhaúma n. 65, 4.º andar, às 15 horas do dia 23 do corrente mês de novembro e que terá por objeto precipuo deliberar sobre os entendimentos havidos entre a Diretoria desta Sociedade e a da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, destinados a facilitar, sem onus para os acionistas desta última, o agrupamento de cinco das antigas ações para emitirem uma nova ação do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, do capital desta mesma Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Pela Diretoria da Companhia Comercial e Industrial do Rio — *Rodolpho Soares Botelho*, diretor.

(N. 377 — 12-11-42 — Cr\$ 86,70)

**Companhia de Tecidos Siqueira
Jorge****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 140, às 14 horas do dia 21 do corrente, para deliberarem sobre uma proposta de alteração do art. 21 e do § 2.º do art. 6 dos estatutos.

Rio, 10 de novembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 251 — 11-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Montanha Carbonífera S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 90, 8.º andar, salas 806 e 808, às 14 horas do dia 20 de novembro corrente, afim de tomar conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e sobre o parecer que sobre os mesmos proferiu o Conselho Fiscal, bem como eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942 — *Montanha Carbonífera S. A.* — Pela diretoria: *Ernesto Lacombe*, diretor-presidente.

(N. 216 — 11-11-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil**SOCIEDADE ANÔNIMA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Tercera e última convocação**

Não tendo havido número legal para realização da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 19 de outubro pp. em primeira convocação e para o dia 4 do corrente em segunda convocação, são convidados os Srs. acionistas para nova reunião, que deverá ter lugar no dia 18 deste mês, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 24, e cujo objeto será a apreciação de uma proposta do Conselho Administrativo, para modificação de alguns dispositivos dos Estatutos, afim de satisfazer determinações da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. A Assembléia funcionará qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942 — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes*, — *Antonio Leite Garcia*, — *Raymundo O. de Castro Maya*, — *Evaristo M. de Novais*, — *Ruy Lowndes*, — *Gesio Pires*.

(N. 280 — 11-11-42 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

**Companhia Força e Luz de Minas
Gerais****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às quinze horas do dia 16 de novembro de 1942, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco ns. 135-7, 12.º andar nesta cidade afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria devidamente justificada e com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de ser aumentado o capital social e modificação do valor nominal das ações da Companhia reformando-se para tal fim os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1942. — *Cesar Rabello*, diretor-presidente. — *C. J. Snyder*, diretor vice-presidente. — *I. V. LeBou*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor-tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor-secretário. — *Máximo Coimbra da Luz*, diretor jurídico. — *Mário Gama*, diretor-comercial.

(N. 22 — 3-11-42 — Cr\$ 112,20 — 4 vezes)

Editora O Construtor S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Editora O Construtor Sociedade Anônima a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 17 do corrente, às 11 horas da manhã, na sede social, na Av. Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 217, para o fim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, balanço, prestação de contas e relatório da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente, e fixar-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942 — *Editora O Construtor S. A.* — *Manoel Couto Duarte*, diretor-presidente.

(N. 140 — 6-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Companhia de Celulose e Ácidos
Industriais do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscritores do capital da Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil, a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição, à rua da Alfândega n. 21, 4.º andar, às 14 horas do dia 23 do corrente, afim de deliberar sobre os atos praticados pelos fundadores, aprovar os estatutos; eleger os diretores, o Conselho Consultivo, os membros do Conselho Fiscal e suplentes e resolver sobre a constituição e instalação definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942 — Os fundadores: *Dr. Herval Ribeiro Chaves*, — *Leopoldo Afrânio Bastos do Amaral*, — *Augusto V. Cosíno*, — *Ozéas Motta*, — *Arthur Martins Sam-paio*.

(N. 254 — 11-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

**Companhia Carbonífera
Rio-Grandense****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai realizar no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 2.º andar, afim de resolver sobre vários assuntos relativos ao melhor aproveitamento da sua frota nas atuais circunstâncias.

O diretor presidente, *José Martinelli*,
(N. 360 — 12-11-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

**Produtora Industrial Cerâmica,
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 17 horas do dia 19 do corrente na sede social à rua da Quitanda n. 187, 1.º andar, para tratar em da seguinte ordem do dia: aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Antonio Gomes Avelar*, diretor-presidente.

(N. 230 — 11-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Expresso Federal**Primeira convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente mês, às 11 horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, afim de tratar de assuntos de interesse social e tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa a modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Harry F. Covington*, diretor-presidente. — *Florencio de Abreu Schilling*, diretor-gerente.

(N. 221 — 11-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

**Companhia Industrial de Papel
Pirai****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a 23 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia., à rua da Assembléia n. 104, 4.º pavimento, salas 411-15, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos a aumento de capital.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(N. 265 — 11-11-42 — Cr\$ 39,90 — 3 vezes).

**Sociedade Cooperativa de Respon-
sabilidade Limitada****(BANCO DE CRÉDITO SUBURBANO)****Segunda convocação**

Convido a todos os Srs. associados a tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, às 15 horas do dia 16 do corrente mês, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a proposta de dissolução da Sociedade e sua transformação em uma Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Francisco Antonio Pinto*, presidente.

(N. 256 — 11-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

RCA Victor Rádio, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Convocação**

Estão convidados os senhores subscritores de ações da RCA Victor Rádio, S. A. a comparecer à Assembléia Geral de Constituição a se realizar no dia 19 de novembro corrente, às dez horas da manhã, à Avenida Nilo Peçanha n. 155, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos relativo à parte do capital em bens, coisas e direitos e decidirem quanto à constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *P. F. Hadlock*, p.p. RCA Victor Brasileira, Inc., incorporadora.

(N. 319 — 9-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Usinas Nacionais**Aviso aos senhores acionistas**

De acordo com a legislação em vigor, ficam à disposição dos senhores acionistas no escritório central desta Companhia, à rua Pedro Alves n. 319, nesta Capital, o relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho último e, bem assim, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942 — *A Diretoria*.

(N. 13.782 — 28-10-42 — 30\$6 — 2 vezes)

Indústrias Reunidas Caneco S. A.

Rua Carlos Seidl n. 258

Ficam convidados todos os acionistas para Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da Sociedade, no dia 19 do corrente, às 14 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) reforma dos estatutos;
b) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
c) assuntos gerais.

Pela diretoria: (assinatura ilegível),
(N. 270 — 11-11-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

**Companhia Nacional de Óleo
de Linhaça**

Sede social: Rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar

Aumento de Capital

São convidados os Srs. acionistas para, nos termos da lei e do disposto em seus estatutos, conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária de 27 do corrente, virem à sede social, em hora de expediente, dentro do prazo de 120 dias a contar desta data, subscrever na proporção de suas ações o aumento de capital projetado de 3.600.000\$00 (três mil e seiscentos contos de réis), sendo 10 % pagos no ato da subscrição e o restante realizado à medida das necessidades da Cia., mediante aviso prévio de 30 dias.

Será considerado como renunciante ao direito de preferência quem, no citado prazo, dele não usar.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — Os diretores: *R. O. de Castro Maya* — *Raul Rocha Lisboa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*.

(N. 14.056 — 29-10-42 — 127\$5 — 5 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à rua Marques de Sapucaí n. 200, do dia 16 de novembro corrente, em diante, das 12 às 16 horas (menos aos sábados), o dividendo de suas ações sobre o Capital de Cr\$ 40.000.000,00, ou sejam as ordinárias, nominativas, de números:

1 a 50.000 e de 175.000 a 225.000 e preferenciais, ao portador, de números: 50.000 a 150.000,

de acordo com resolução aprovada na Assembléia Geral Ordinária de 5 deste mês, a razão Cr\$ 8,00 por ação, tanto ordinária, como preferencial.

Ficam suspensas as transferências das ações nominativas até o primeiro dia do pagamento.

O dividendo das ações preferenciais será pago contra a apresentação das respectivas cautelais.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 67 — 5-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Associação Espirita Francisco de Paula

Ficam convidados todos os sócios quietes para, às 20 horas do dia 17 do corrente, reunirem-se, na sede social à rua Senador Nabuco n. 34, em Assembleia Geral Ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do balanço da Tesouraria e nomearem a Comissão de Tomada de Contas, prevista pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — Custódio Luiz da Silva, presidente.

(N. 401 — 13-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Geral de Habitações e Terrenos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 do corrente mês, às 13 horas, afim de serem atendidas exigências do Departamento Nacional do Trabalho, relativamente à ata da última Assembleia Geral Extraordinária desta Sociedade, realizada a 4 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — José Cintra Gordinho, presidente. — Ludovico Rolim de Oliveira, superintendente. — Joaquim Felinto Cavalcante, secretário.

(N. 413 — 13-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

A Praça

Comunica-se que, de acordo com os autos de dissolução da firma Alexandre Pohl & Cia., processados na segunda Vara Cível desta Capital, retirou-se o Sr. Alexandre Pohl, dando-se, nesta data, por pago e satisfeito de seus haveres na dita firma, continuando a "Gráficas Rainha Lescail" com os demais sócios sob a razão social de Decio Richard & Cia., constituída em notas do tabelião do sétimo Ofício e em curso do respectivo registro no D. N. I. C.

Rio, 11 de novembro de 1942 — Decio Richard & Cia.

Reconheço a firma Decio Richard & Cia. — Rio, 13 de novembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, V. Faria.

(N. 405 — 13-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Avisa-se a quem interessar possa que a firma J. Nunes & Cia., estabelecida nesta praça à rua Teófilo Ottoni n. 41, 1.º andar, alega terem-se extraviado os conhecimentos Originais ns. 29 e 31, concernentes a 129 fardos de algodão prensado e 50 ditos em pluma, respectivamente, com as marcas J. N. Rio e J. N. C. Rio, embarcados em Natal para este porto, pela firma João Camara & Irmãos, consignados a ordem, no vapor "Itanagé" vgm. 111 norte, recebendo-se na sede desta Organização, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos fardos que diz lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942 — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — Cicero Nobre Machado, diretor.

Reconheço a firma Cicero Nobre Machado — Rio, 13 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Carlos Penafiel.

(N. 412 — 13-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Produtos Puros

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, no dia 16 do corrente, às 17 horas, afim de tratarem de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Os liquidatários: John C. Long.

(N. 239 — 11-11-42 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geisy do Brasil S. A.

5.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Srs. acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de novembro de 1942 às 14 horas, na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 91, 7.º andar, salas 719-20, para tratar:

- aumento do capital social;
- alteração de estatutos;
- diversos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. — José Candido Pimentel Duarte, diretor-presidente.

(N. 411 — 13-11-42 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados, em segunda e última convocação, os Srs. membros do Conselho Deliberativo para a sessão extraordinária a ser realizada em 20 do corrente, às 20 horas e meia, com a seguinte ordem do dia: criação da escola de veleiros; aquisição de um "yacht" para sua instalação e respectiva operação de crédito.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — Oscar Saraiva, presidente do Conselho.

(N. 426 — 13-11-42 — Cr\$ 14,30 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, às 20 horas, do dia 23 de novembro corrente, para o fim especial de — eleger e empossar o titular da Cadeira n. 30, do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1941. — Geysa Boscoli, presidente da S. B. A. T.

(N. 247 — 11-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Mc. Kinlay S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, para o fim de tomarem conhecimento do balanço, contas e atos da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano social findo em 30 de junho próximo passado, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — Charles Alister Seymour Pattison. — Sylvio de Chermont Rodrigues, diretores.

(N. 362 — 13-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Minas de Ferro S. A.

(Cia. de Mineração, Comércio e Transporte de Minério)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 23 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à rua México n. 98, 10.º andar, sala 1.005, afim de deliberarem sobre a ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada a 15 de dezembro de 1941, em desacordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, inclusive a eleição da atual diretoria e a ratificação dos atos por ela praticados no exercício do mandato.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942 — Minas de Ferro S. A. — J. M. de Souza Aguiar. — Paulo Pinheiro Chagas, diretores.

(N. 382 — 12-11-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Universal Filmes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 39, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Al Szekler, diretor-gerente.

(N. 408 — 13-11-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Montanha Carbonífera S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 90, 8.º andar, salas 806 e 808, às 15 horas do dia 20 de novembro corrente, afim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) ratificar todos os atos praticados pela diretoria até à data da assembleia; b) tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria relativa à alteração dos estatutos sociais afim de os adaptar ao regime do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; c) deliberar sobre providências necessárias, em consequência da alteração estatutária.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942 — Montanha Carbonífera S. A. — Pela diretoria: Ernesto Lacombe, diretor-presidente.

(N. 215 — 11-11-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade, fornecida pelo Instituto de Identificação (registro n. 367.823).

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — Hernán de Paiva Carril.

Reconheço a firma Hernán de Paiva Carril — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho.

(N. 402 — 13-11-42 — Cr\$ 13,30)

Companhia Th. Badin de Minérios Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

A Diretoria da Companhia Th. Badin de Minérios S. A., convida os Srs. acionistas para se reunirem, na sede social à rua Sacadura Cabral n. 49, no dia 16 (dezesséis) do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 15 (quinze) horas, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na anterior Assembleia Geral Extraordinária, de cinco de outubro do corrente ano e demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. — Th. Badin, diretor-presidente. — Alvaro Tavares Ferreira de Salles, diretor-comercial. — Alvaro Marçilio, diretor-tesoureiro. — Alberto Badin, diretor-secretário.

(N. 250 — 11-11-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Interestadual de Transporte Rodoviário.**C. I. T. R. O.****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscritores do capital da Cia. Interestadual de Transporte Rodoviário a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, à rua 1.º de Março n. 107, 1.º andar, às 14 horas do dia 8 de dezembro próximo, afim de deliberar sobre atos praticados pelo incorporador, aprovar os estatutos, eleger os Diretores, o Conselho Fiscal e Suplentes e resolver sobre a constituição e instalação definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, D. F., 14 de novembro de 1942 — O incorporador: A. R. Santos Junior.

(N. 293 — 13-11-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

A Praça

Thucydides Mello Araujo comunica a praça e a quem interessar possa, que nesta data retirou-se da Sociedade Mercantil de Representações Limitada, com sede à rua do Rosário n. 104, 4.º andar, em virtude da transferência de suas quotas integralizadas no valor de cruzeros 15.000,00 ao sócio adquirente Christovam Leite Lomonaco, conforme termo em livro próprio, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e regulado por dispositivos do contrato social, pelo que, para os devidos fins, publicam a presente declaração, por todos assinada, o que dão por firme e valioso, na melhor forma de direito.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1942 — O cedente, Thucydides Mello Araujo. — O adquirente, Christovam Leite Lomonaco.

Reconheço as firmas Thucydides Mello Araujo e Christovam Leite Lomonaco — Rio, 12 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Octavio Borgerth Teixeira.

(N. 364 — 13-11-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Minas de Ferro S. A.

(Cia. de Mineração, Comércio e Transporte de Minérios)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à rua México n. 98, 10.º andar, sala 1.005, no dia 23 do corrente, às 15 horas, afim de resolverem sobre a ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em desacordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, em 31 de março do corrente ano, inclusive a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e a aprovação do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941, achando-se tudo à disposição dos interessados na sede social.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942 — Minas de Ferro S. A. — J. M. de Souza Aguiar. — Paulo Pinheiro Chagas, diretores.

(N. 383 — 12-11-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação n. 37 — 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-41

Exemplar Cr\$ 2,00

Avenda — Av. Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e
Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40